

DIARIO



OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXVI — 39ª DA REPUBLICA — N. 179

CAPITAL FEDERAL

SABBADO, 30 DE JULHO DE 1927

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 17.803, que publica a adhesão do Governo do Sudão ao Accôrdo Internacional assignado em Roma, em 9 de dezembro de 1907, para a criação em Paris, de uma Repartição Internacional de Hygiene Publica.

Decreto n. 17.861, que publica a adhesão do Congo Belga ao Accôrdo Internacional assignado em Roma, em 9 de dezembro de 1907, para a criação em Paris de uma Repartição Internacional de Hygiene Publica.

Decreto n. 17.865, que cassa a autorização concedida pelo decreto n. 14.096, de 10 de março de 1920, á Sociedade Anonyma de Seguros "Urania", com séde nesta Capital.

Decreto n. 17.866, que cassa a autorização concedida pelo decreto n. 9.886, de 6 de novembro de 1912, á Companhia de Seguros "A Mundial", com séde nesta Capital.

Mensagem.

Ministerio da Fazenda — Decretos de 27 do corrente.

Ministerio da Marinha — Decretos de 28 do corrente.

Ministerio da Guerra — Decretos de 28 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente da Directoria do Interior, do Departamento Nacional do Ensino, da Directoria de Contabilidade, do Departamento Nacional de Saude Publica e da Policia do Distrito Federal.

Ministerio das Relações Exteriores — Entrega de credenciaes do enviado extraordinario e ministro plenipotenciario da Polonia, Dr. Thadé Grabowski.

Ministerio da Fazenda — Titulos — Expediente da Directoria Geral do Thesouro Nacional, da Contadoria Central da Republica, das Directorias da Receita e da Despeza Publicas e do Patrimonio Nacional, da Recebedoria do Distrito Federal, das Inspectorias Geral dos Bancos e de Seguros e da Caixa de Amortização.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Despachos — Portarias — Expediente.

Ministerio da Viagem e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade e dos Correios, da Estrada de Ferro Central do Brasil e da Inspectoria Federal de Obras contra as Secas.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Agricultura, de Industria e Commercio, de Meteorologia e Geral da Propriedade Industrial e dos Conselhos Superior do Commercio e Industria e Nacional do Trabalho.

Tribunal de Contas — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Sociedades civis — Annuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 17.863 — DE 26 DE JULHO DE 1927

Publica a adhesão do Governo do Sudão ao Accôrdo Internacional assignado em Roma, em 9 de dezembro de 1907, para a criação em Paris de uma Repartição Internacional de Hygiene Publica

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil faz publica a adhesão do Governo do Sudão ao Accôrdo Internacional assignado em Roma, em 9 de Dezembro de 1907, para a criação, em Paris, de uma Repartição Internacional de Hygiene Publica, conforme a Embaixada da Italia nesta Capital communicou ao Ministerio das Relações Exteriores, por nota de 2 do corrente mez, cuja traducção official acompanha o presente decreto.

Rio de Janeiro, 26 de Julho de 1927, 106ª da Independencia e 39ª da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA,

Octavio Mangabeira.

Traducção official:

Rio de Janeiro, 2 de Julho de 1927, Anno V. — Numero 2.196/108.

Senhor Ministro,

Por nota verbal de 26 de Dezembro de 1926 a Embaixada de sua Majestade Britannica em Roma notificou ao Governo do Rei que o Governo do Sudão deseja adherir ao Accôrdo Internacional assignado em Roma, a 9 de Dezembro de 1907, para a criação, em Paris, de uma Repartição Internacional de Hygiene Publica e que o Governo Sudanez deseja ser inscripto na quinta categoria (de accôrdo com o artigo 11º do estatuto organico da referida repartição) dos Estados participantes.

Tenho a honra, de ordem do meu Governo, de notificar á Vossa Excellencia tudo quanto precede, de conformidade com o artigo 6º do Accôrdo supracitado.

E'-me grato renovar-lhe, Senhor Ministro, os protestos da minha mais alta consideração. — B. Attolico.

A Sua Excellencia o Dr. Octavio Mangabeira, Ministro dos Negocios Estrangeiros — Rio de Janeiro.

DECRETO N. 17.864 — DE 26 DE JULHO DE 1927

Publica a adhesão do Congo Belga ao Accôrdo Internacional assignado em Roma, em 9 de dezembro de 1907, para a criação, em Paris, de uma Repartição Internacional de Hygiene Publica

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil faz publica a adhesão do Congo Belga ao Accôrdo Internacional assignado em Roma, em 9 de dezembro de 1907, para a criação, em Paris, de uma Repartição Internacional de Hygiene Publica, conforme a Embaixada da Italia nesta Capital

communiquou ao Ministerio das Relações Exteriores, por nota de 2 do corrente mez, cuja traducção official acompanha o presente decreto.

Rio de Janeiro, 26 de Julho de 1927, 106° da Independencia e 39° da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA,

Octavio Mangabeira.

Traducção official:

Rio de Janeiro, 2 de Julho de 1927. Anno V°. — Numero 2.191/109.

Senhor Ministro,

Por nota verbal de 21 de Março de 1927, n. 574, a Embaixada da Belgica em Roma, de ordem do seu Governo, notificou ao Governo de sua Majestade o Rei da Italia que o Congo Belga adheziu ao Accôrdo Internacional assignado em Roma, em 9 de Dezembro de 1907, para a creação, em Paris, de uma Repartição Internacional de Hygiene Publica. A referida Colonia deseja ser inscripta na quinta categoria dos Estados adherentes.

De conformidade com o artigo 6° do mencionado Accôrdo tenho a honra, por ordem do meu Governo, de comunicar tudo quanto precede a Vossa Excellencia.

Aproveito a occasião para lhe apresentar, Senhor Ministro, os protestos da minha mais alta consideração. — *B. Attolico.*

A Sua Excellencia o Dr. Octavio Mangabeira, Ministro dos Negocios Estrangeiros — Rio de Janeiro.

DECRETO N. 17.865 — DE 27 DE JULHO DE 1927

Cassa a autorização concedida pelo decreto n. 14.096, de 10 de março de 1920, á Sociedade Anonyma de Seguros "Urania", com sede nesta Capital

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo que a Sociedade Anonyma de Seguros "Urania", com sede nesta Capital, autorizada a funcionar na Republica em seguros terrestres e marítimos pelo decreto n. 14.096, de 10 de março de 1920, e carta-patente n. 176, de 27 de abril seguinte, teve a sua fallencia decretada pelo Juizo de Direito da 5ª Vara Cível desta cidade, em 11 de março do anno corrente, resolve cassar a autorização concedida á mesma sociedade pelo decreto e carta-patente acima referidos.

Rio de Janeiro, 27 de julho de 1927, 106° da Independencia e 39° da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA,

Getulio Vargas.

DECRETO N. 17.866 — DE 27 DE JULHO DE 1927

Cassa a autorização concedida pelo decreto n. 9.883, de 6 de novembro de 1912, á Companhia de Seguros "A Mundial", com sede nesta Capital

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo que a Sociedade Anonyma Companhia de Seguros "A Mundial", com sede nesta Capital, autorizada a funcionar em seguros de vida pelo decreto n. 9.886, de 6 de novembro de 1912 e carta-patente n. 63, de 12 de dezembro seguinte, teve a sua fallencia decretada pelo Juizo de Direito da 4ª Vara

Ministerio da Marinha

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Attendendo ao que requereu D. Evelina Ribeiro Burlamaqui, por seu marido, o contra-almirante Armando Cesar Burlamaqui, em data de 16 de junho de 1927:

Resolve mandar considerar o mesmo official general, como reformado, naquella data, no posto e com o soldo de vice-almirante, percebendo mais dezesete quotas de dous por cento sobre o dito soldo, visto contar quarenta e um annos, sete mezes e quatro dias de ser-

viço, nos termos da lei n. 5.167 A, de 12 de janeiro de 1927, e arts. 13, da lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910, e 1°, da lei n. 4.853, de 12 de setembro de 1924.

Rio de Janeiro, 28 de julho de 1927, 106° da Independencia e 39° da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA

Arnaldo Siqueira Pinto da Luz

Por decretos de 28 de julho de 1927:

Foram mandados reverter:

Ao quadro ordinario do Corpo de Officiaes da Armada, o capitão-tenente,

Cível desta cidade, em 16 de outubro de 1926, resolve cassar a autorização concedida á mesma sociedade, pelo decreto e carta-patente acima referidos.

Rio de Janeiro, 27 de julho de 1927, 106° da Independencia e 39° da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA,

Getulio Vargas.

MENSAGEM

Sr. Presidente da Camara dos Deputados — Tendo deixado de sancionar a resolução do Congresso Nacional, que manda constituir um quadro, como funcionarios civis, para os effectos da lei que lhes aproveitar, com os vencimentos que actualmente tem, os operarios civis que servem na Policia Militar do Districto Federal, tenho a honra de transmittir a V. Ex., com as razões do *vêto*, dous dos autographos que acompanharam a mensagem de 6 do corrente mez.

Rio de Janeiro, 12 de julho de 1927, 106° da Independencia e 39° da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA,

RAZÕES DO "VÊTO"

A presente resolução do Congresso Nacional determina que os operarios civis da Policia Militar do Districto Federal passem a constituir um quadro como funcionarios civis, para os effectos da lei que lhes aproveita. Em virtude dessa resolução adquiririam, portanto, os operarios da Policia Militar todas as vantagens legais, em cujo goso se acham os funcionarios publicos da União, salientando-se o direito a licenças, a férias, a aposentadorias e á vitaliciedade. Ora, o direito a licenças e férias já é assegurado aos operarios, pelo art. 39 do decreto n. 14.663, de 1 de janeiro de 1921.

Quanto á vitaliciedade, porém, releva notar que a natureza especial das funcções desempenhadas pelos operarios a quem a medida viria beneficiar, como elementos auxiliares, que são, de uma corporação militar, torna inconveniente, em beneficio da disciplina, da boa ordem e das exigencias do serviço, qualquer ampliação nas prerrogativas já concedidas aos ditos operarios.

A vista do exposto, deixo de sancionar a presente resolução, submettendo novamente o assumpto á esclarecida apreciação do Congresso Nacional, para que se pronuncie como entender acertado.

Rio de Janeiro, 12 de julho de 1927, 106° da Independencia e 39° da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA,

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores. — Directoria da Justiça — 2ª secção — Rio de Janeiro, 12 de julho de 1927.

Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados — Tenho a honra de transmittir-vos, para os fins convenientes, a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica, que restitue á Camara dos Deputados dous autographos encaminhados com vosso officio n. 298, de 6 do corrente mez, com as razões do *vêto* oposto á resolução do Congresso Nacional relativa á constituição de um quadro de funcionarios civis com os operarios da Policia Militar do Districto Federal.

Reitero os meus protestos de alta estima e consideração. — *Vianna do Castello.*

Lauro de Araujo, que se achava no quadro suplementar;

Ao quadro activo do Corpo de Officiaes da Armada, o capitão-tenente, Victor da Silva Fontes, que se achava na reserva.

Foi reformado, de conformidade com os arts. 57, do decreto n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, e 164, da lei numero 4.793, de 7 de janeiro de 1924, e lei n. 5.167 A, de 12 de janeiro do corrente anno, conforme pediu, o SO-AR-AV, sargento ajudante do Corpo de Sub-officiaes da Armada, Luiz Felippo da Hora, no posto e com o soldo de segundo tenente, com o distinctivo de sua classe, visto contar vinte e cinco annos, sete mezes e dias de serviço.

Ministerio da Fazenda

Por decreto de 27 do corrente mez, foram nomeados: 2º escripturario da Alfandega de Uruguayana, Estado do Rio Grande do Sul, o 2º official aduaneiro, extinto, da mesma alfandega, Antonio Monjardim; 2º escripturario da Alfandega do Rio Grande, no Rio Grande do Sul, o primeiro escripturario da Alfandega de Uruguayana, no mesmo Estado, Arthur Luiz da Silva.

Ministerio da Guerra

Por decreto de 28 do corrente:

Concederam-se:

De accordo com os arts. 19 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, e 275 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924, ao inspector de 2ª classe do Collegio Militar do Rio de Janeiro Schiller de Oliveira Queiroz, seis mezes de licença, em prorrogação, da que obteve para tratamento de saúde;

De accordo com o art. 57 do decreto legislativo n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, revogado pelo art. 54 da lei numero 4.632, de 6 de janeiro de 1923, e incorporado á legislação permanente pelo art. 164, da de n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924, reforma no posto e soldo de 2º tenente ao sargento ajudante Affonso Preiss, do 3º Regimento de Cavallaria Independente, e primeiros sargentos João Paulino Martins, do 1º Regimento de Cavallaria Independente, e Olavo João Gerra, do 1º Regimento de Infantaria, visto contarem mais de vinte e cinco annos de serviço.

Foram classificados:

Na arma de infantaria, o major Raul Dowsley Cabral Velho, no 2º batalhão, sem effectivo, do 12º regimento (Bello Horizonte) e o capitão Euclides Nunes Scabra, na primeira companhia do 27º de caçadores (Manáes);

Na arma de cavallaria, os coronéis Ptolomeu de Assis Brasil no quadro supplementar, Antonio Carlos Cavalcanti de Carvalho no 3º regimento de cavallaria divisionaria (Jaguarão) e Achilles Mariano de Azevedo no 5º regimento de cavallaria divisionaria (Castro), tenentes coronéis João Ferreira Johnson no 3º regimento de cavallaria independente (S. Luiz), Demetrio do Rego Leães no 6º regimento de cavallaria independente (Alegrete) e Leopoldo Jardim de Mattos no 8º regimento de cavallaria independente (Quaraby), os maiores Francisco Jaguaribe Gomes de Mattos no quadro supplementar e Abrelino de Moraes Pires no 6º regimento de cavallaria independente e os capitães Mario Bina Machado no quadro supplementar, José de Oliveira Monteiro no 1º esquadrão do 3º regimento de cavallaria independente (S. Luiz) e Antonio de Alencastro Guimarães no 3º esquadrão (sem effectivo) do 12º regimento de cavallaria independente (Bagé);

— Foram promovidos:

Na arma de infantaria:

A coronel, por merecimento, o tenente-coronel Adelfino Soares de Oliveira;
A tenente-coronel, por merecimento, o major João de Siqueira Queiroz Sayão;
A major, por merecimento, o capitão Antonio Pireynets de Souza; e, por anti-

guidade, o capitão Victorino Luiz Fabiano;

A capitão, os primeiros tenentes Eloy da Camara Catão e Telmo Antonio Borba.

No Collegio Militar do Rio de Janeiro:

A professor de inglez, o adjunto tenente-coronel reformado Augusto Feliciano Pereira Pinto;

A professor de sciencias physicas e naturaes, o adjunto major reformado Reitor Alberto Carlos;

A professor de algebra, o adjunto major honorario Dr. Arnando Augusto de Godoy;

No Collegio Militar do Ceará:

A professor de francez, o adjunto da primeira sub-seção, major honorario Dr. Benedicto Augusto Carvalho dos Santos.

Foi reformado, nos termos do decreto n. 12.800, de 8 de janeiro de 1918, com as vantagens do art. 55 da lei n. 3.451, de 6 do dito mez e anno, combinado com a de n. 5.167 A, de 12 de janeiro de 1927, e o art. 1º do decreto legislativo n. 4.853, de 12 de setembro de 1924, o major de infantaria Rodolpho da Costa Bezerra, visto ter attingido a idade para a reforma compulsoria, contando mais de trinta annos de serviço.

Foram transferidos:

Na arma de infantaria, o capitão Joaquim Vidal Pessoa da primeira companhia para a segunda, sem effectivo, no 27º batalhão de caçadores;

Na arma de cavallaria, os tenentes-coronéis Augusto Vieira da Costa, Arnando de Paiva Chaves e Firmo Freire do Nascimento, do quadro ordinario para o supplementar e Setembrino Alves de Oliveira do 6º regimento de cavallaria independente (Alegrete) para o 1º regimento de cavallaria independente (Boqueirão) e o major Manoel Candido de Pinho do quadro ordinario para o supplementar;

De accordo com o motivo segundo, paragrapho 1º, do artigo 2º do decreto n. 260, de 1 de dezembro de 1841, para a segunda classe do Exército, ficando aggregado á arma a que pertence, o major de infantaria Martinho Horacio da Costa Santos, visto achar-se com molestia continuada por mais de um anno que o impossibilita de prestar serviço activo.

Mandou-se:

Reverter á primeira classe do Exército;

De accordo com a resolução de 1 de abril de 1871, o capitão medico aggregado ao respectivo quadro, Dr. Sylvio Goulart Bueno, visto ter sido, em nova inspecção de saúde a que se submetteu, julgado prompto para o serviço;

Os primeiros tenentes de artilharia Felinto Muller e Luiz Celso Uchôa Cavalcanti, que se acham aggregados por effecto de deserção, visto ter se apresentado e primeiro e sido capturado o ultimo.

Rectificar o decreto de 14 do corrente mez, na parte relativa á promoção do official abaixo declarado, visto não ter sido mencionado seu verdadeiro nome no mesmo decreto:

Na arma de engenharia, a segunda tenente o aspirante a official Hugo Antonio Pradal.

— Por outros da 29 ainda do corrente:

Foi classificado na arma de infantaria o tenente-coronel João de Siqueira

Queiroz Sayão, no 21º batalhão de caçadores (Recife).

Foi transferido na arma de infantaria o coronel Felizardo Toscano de Brito do quadro ordinario para o supplementar.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria do Interior

Requerimentos despachados

Dia 29 de julho de 1927

Maria Ignatowsky, pedindo naturalização. — Indeferido.

José Rodrigues Eiras, naturalizado brasileiro, em 1914, com o nome de Luiz Rodrigues Villela, declara haver passado, depois de 1917, a usar e assignar o primeiro desses nomes; e pede se faça, no respectivo titulo, a competente apostilla. — Indeferido. Não é licito mudar de nome, salvo á mulher, por effecto do casamento (Codigo Civil, art. 240). A mudança de nome, para fins commerciaes, é uma tolerancia que não tem apoio legal, e, por isso mesmo, não deve ser sancionada pelo Poder Publico. A propria rectificação, nos casos restrictos do decreto n. 9.886, de 7 de março de 1888, é da exclusiva attribuição do Poder Judiciario. A apostilla importa no reconhecimento, expresso, da mudança de nome do requerente. Falta, porém, a este ministerio competencia para o fazer.

Departamento Nacional do Ensino

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 29 de julho de 1927

Officios:

Ao Sr. reitor da Universidade do Rio de Janeiro:

N. 1.276 — Afim de ser dado conhecimento á directoria da Escola Polytechnica, communico-vos que o Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, resolveu dar provimento ao recurso do Sr. José de Sá Toriz, para o effecto de ser o mesmo admittido a prestar as provas do concurso para professor de "Desenho á mão livre e de ornatos", daquelle escola, na conformidade do decreto n. 16.782 A, de 13 de janeiro de 1925, sem prejuizo para a validade das provas a que foi submettido o candidato engenheiro Raul Eloy dos Santos.

Aos Srs. directores das repartições subordinadas ao Departamento Nacional do Ensino:

N. 1.277 — De ordem do Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, em aviso n. 3.305, de 22 do corrente, incluso vos transmittio cópia do aviso numero 81, do Ministerio da Fazenda, afim de prestardes immediatamente as informações que no mesmo se solicitam.

Ao Sr. inspector da Faculdade de Direito do Paraná:

N. 1.281 — Transmittio-vos, afim de que informeis a respeito, o requerimen-

do Sr. Tufy Nicolau, pedindo o julgamento da 2ª questão da prova escripta de historia natural, realizada no gymnasio sob vossa inspecção, allegando não ter sido a mesma julgada.

Ao Sr. director do Instituto Nacional de Surdos-Mudos:

N. 1.284 — Communico-vos, que o Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, em despacho de 25 do corrente, deferiu o requerimento em que Rosalina Cotrim de Carvalho pede a internação do seu filho menor, Modesto de Carvalho, cujos papeis annexos á petição, incluso vos transmitto, para os devidos fins.

Conselho Nacional do Ensino

(Secção do Ensino Secundario e do Superior)

ACTA DA 5ª SESSÃO, REALIZADA EM 25 DE JULHO DE 1927, SOB A PRESIDENCIA DO PROFESSOR DR. ALOYSIO DE CASTRO

A 1 1/2 horas da tarde, presentes os Drs. Manoel Cicero, Augusto Vianna, Alcantara Machado, Abreu Fialho, Victor Villiot, Pedro do Coutto, Euclides Roxo, Corrêa Lima, Aurelio Vianna, Esmeraldino Bandeira, Mario Brito, Reynaldo Porchat, Miguel Couto, Bruno Lobo, Pacheco Leão, Philadelpho Azevedo, Gastão Bahiana, Caetano de Oliveira, Lins e Silva, Leonel Gonzaga, Jacques Raymundo e Nereu Sampaio, o Sr. professor Dr. Aloysio de Castro, presidente do Conselho, abre a sessão, sendo lida pelo secretario a acta da sessão anterior, que é approvada unanimemente sem debate.

Passando-se ao expediente, o Dr. Caetano de Oliveira justifica e apresenta a seguinte indicação:

"Proponho que no juizo das sessões deste Conselho seja distribuida, por seus membros, uma synopse das indicações apresentadas com seu respectivo andamento. Sala das sessões, 25 de julho de 1927. — Luiz Caetano de Oliveira."

O Dr. Bruno Lobo envia á mesa a seguinte indicação, que é distribuida á Comissão de Legislação e Recursos:

"Indico que o Conselho Nacional do Ensino se manifeste sobre a possibilidade de um candidato prestar exame vestibular na mesma época em mais de um instituto de ensino do mesmo ramo. — Bruno Lobo."

O Dr. Euclides Roxo envia á mesa os pareceres da Comissão de Ensino Secundario ns. 7, 8, 9 e 10, resolvendo, respectivamente, sobre os relatorios dos inspectores do Lyceu de Humanidades de Campos, Gymnasio do Espirito Santo, Lyceu Maranhense e Lyceu Cuyabano, e tres indicações do teor seguinte:

"Comissão de Ensino Secundario — Parecer n. 7 — O presente relatorio do Sr. inspector junto ao Lyceu de Campos foi enviado em 15 de março de 1927 e refere-se ao periodo de abril a novembro de 1926. Declara o Sr. inspector não mencionar informações sobre o estabelecimento, corpo docente, disciplina, etc., porque já as havia remetido em relatorios anteriores. Junta tres termos de inspecção, uma de junho, outra de julho e uma terceira de outubro, nas quaes registra a regularidade dos trabalhos. Esse numero de inspecções é evidentemente reduzido e seria o caso de chamar a attenção do Sr.

inspector si elle já não tivesse deixado o cargo. O relatorio dá conta da annulação da inscripção ao concurso de historia natural, determinada pelo Sr. director geral do departamento e da abegitura de nova inscripção, remetendo cópia da acta da sessão da congregação em que se tratou do assumpto. É extranhavel que um professor interino, aliás candidato á cadeira em concurso, tenha tomado parte nas discussões dessa sessão, embora não tenha votado. Si bem que a lei não o determine explicitamente, tem-se observado, no Collegio Pedro II, a prave de só tomarem parte em discussão e votação sobre matéria de concurso os professores cathedricos effectivos. O relatorio póde ser archivado. Sala das sessões, 25 de julho de 1927. — Gastão Bahiana, Euclides Roxo, Pedro do Coutto."

"Comissão de Ensino Secundario — Parecer n. 8 — Volumoso e cuidadosamente confeccionado, o relatorio do Sr. inspector junto ao Gymnasio do Espirito Santo fornece informações sufficientes. Embora succintas, pois quasi todo o volume está occupado com as relações de nomes de alumnos e de examinandos. Tem-se a impressão de que tudo corre normalmente no Gymnasio do Espirito Santo, onde "o corpo docente vai desempenhando as suas funções com zelo e actividade". O collegio achase installado em edificio acanhado e improprio, a tal ponto que não foi possível arrumar, por falta de espaço, os laboratorios adquiridos na Europa. Este facto merece uma providencia a ser tomada por parte do Conselho — qual seja, por exemplo, um appello ao Governo do Estado, cuja situação financeira é sabidamente folgada, para que envide seus valiosos esforços no sentido de ser mandado construir novo predio. Nada diz o relatorio sobre a vida financeira e situação economica do estabelecimento. Parece á comissão que se poderiam pedir ao Sr. inspector dados a respeito, afim de serem annexados ao relatorio, que, assim enriquecido, poderá ser archivado. Sala das sessões, 28 de julho de 1927. — Euclides Roxo, Pedro do Coutto, Gastão Bahiana."

"Comissão de Ensino Secundario — Parecer n. 9 — O relatorio do Sr. inspector federal do Lyceu Maranhense, enviado em 4 de abril do corrente anno, refere-se unicamente aos exames de segunda época e de admissão e ao concurso para preenchimento da cadeira de philosophia. Que ambos os processos correram dentro das normas legais — sem nenhum incidente de relevo — é o que se depreheende do texto e dos documentos apresentados pelo Sr. inspector. Declara este que, durante os exames de primeira época, guardou a sete chaves os pontos enviados pelo Departamento, mas que, em março, não podia responder pelo segredo dos mesmos, que se foram naturalmente divulgando pela propria repetição dos exames e por terem sido confiados aos presidente. A proposito notemos que não é para desprezar a idéa de pontos de exames formulados pelo departamento para todo o Brasil; apenas, ao invés de constituírem um segredo do polichinello, deveriam ser formulados de modo que não adviesse prejuizo de sua divulgação; para tanto basta que a lista de pontos de cada disciplina abranja toda a matéria e que para os exames de linguas, cada ponto, em vez de indicar a pagina a ser traduzida ou vertida, limite um grupo de dez ou vinte paginas, de modo que toda a obra fique distribuida nos va-

rios pontos; a comissão marcará um trecho dentro do grupo de paginas sorteadas. Affirma o Sr. inspector que enviará as cópias das actas do concurso de philosophia, logo tenha a secretaria do Lyceu concluido esse trabalho. Uma vez accrescido desses documentos, pode o relatorio ser archivado. Rio, 25 de julho de 1927. — Euclides Roxo, Pedro do Coutto, Gastão Bahiana."

"Comissão de Ensino Secundario. Parecer n. 10 — Escripto em estylo manco, sem propriedade de termos, sem pontuação e até sem grammatica, o relatorio do Sr. inspector do Lyceu Cuyabano deixa a impressão de que esse não tem o grão de cultura compativel com o cargo que exerce. Abrange esse relatorio o curto periodo que vai de meados de março — época em que o Sr. inspector, após algumas peripécias, conseguiu chegar a Cuyabá, até 9 de abril, comprehendendo, pois, a realização dos exames de segunda época e de admissão. Faz notar o Sr. inspector que o lyceu está installado em "soberbio predio de bello estylo architectonico", mas que accomoda tambem a Escola Normal e o Grupo Escolar Modelo, prejudicando o lyceu em installação mais commoda". "O mobiliario é deficiente", as installações sanitarias poucas, sem distincção de sexo; nos gabinetes ha "carencia absoluta de material". No relatorio ha, porém, um capitulo sobre "melhoramentos promettidos", em que o Sr. inspector nos dá conta das suas relações e amizade com o Sr. presidente do Estado e o Sr. archbispo, graças ás quaes conta obter em breve a mudança do lyceu para o vasto edificio do antigo seminario e "adquirir" material para o "Gabinete pratico" e mobiliario. De dezoito cathedras, onze estão preenchidas interinamente. Atribui o Sr. inspector esse facto ás "condições" e "difficuldade" de Cuyabá, assim como á insignificancia dos honorarios de 300\$000, que não seduzem elementos de fóra. Pede, enfim, licença para "abrir mão" do dispositivo que se refere á idade dos candidatos, pois acha que, "evitando esse dispositivo", teremos sufficiente numero de candidatos na altura de fazerem grandemente pela instrução official." O que parece resultar de tudo isso é que o desenvolvimento de Cuyabá não comporta ainda a manutenção de um estabelecimento secundario, a não ser que o governo do Estado se disponha a vencer as difficuldades á custa de verbas mais ou menos avultadas.

Os exames correram regularmente, havendo apenas para notar que as listas de pontos, principalmente dos de prova escripta de arithmetica, não se acham convenientemente formulados, pois cada ponto deve indicar assumptos de tres partes differentes da matéria e não versar unicamente sobre um determinado capitulo, como, por exemplo: 3º ponto — theoria do M. D. C.; 4º ponto — theoria dos numeros primos. Uma vez que se chama a attenção do Sr. inspector para esse facto e que se lhe peca um pouco mais de cuidado na redacção de futuros relatorios, parece á comissão que o presente póde ser archivado, não sendo evidentemente possível autorizar o Sr. inspector a infringir o dispositivo legal que fixa a idade para inscripção em concurso.

Sala das sessões, 25 de julho de 1927. — Euclides Roxo. — Pedro do Coutto, Gastão Bahiana."

"Indicação:

Considerando que o decreto numero 16.782 A determina em seu art. 268 que a equiparação ao Collegio Pedro II só será concedida aos estabelecimentos de ensino secundario oficialmente mantidos pelos Estados;

Considerando que evidentemente não entram nesse dispositivo os collegios que recebem subvenções de municipalidades;

Considerando que é relativamente facil aos collegios que quizerem conseguir equiparação obter ou mesmo simular o recebimento de uma pequena subvenção do municipio em que se acham;

Considerando que o precedente do Gymnasio do Rio Grande não justifica um erro maior e sem a attenuante de não haver no Estado collegio secundario mantido pelo governo estadual;

Considerando que a fiscalização prévia concedida a alguns gymnasios municipais pôde ser mais tarde allegada como um reconhecimento de direito á equiparação;

Indicamos que o Conselho Nacional do Ensino Superior e do Secundario, usando da attribuição que lhe confere o artigo 22 do decreto n. 16.782 A, de 13 de janeiro de 1925, suspenda a fiscalização prévia a que se acham sujeitos todos os collegios que não são mantidos por governo estadual.

Sala das sessões, 25 de julho de 1927. — *Euclides Roxo*. — *Philadelpho Azevedo*. — *Jacques Raymundo*. — *Pedro do Coutto*.

"Indicação:

Considerando que o processo de apuração de preparo por meio de provas de exames não é isento de falhas e está sujeito a contingencias momentaneas, que é algum modo mascarem o grão de habilitação do estudante na materia em que é examinado;

Considerando que a tendencia moderna, em todas as organizações de ensino, é para que a promoção do estudante seja o resultado da sua applicação e assiduidade durante todo o periodo lectivo e não apenas a consequencia de uma simples prova annual;

Considerando que as notas de sabbatinas, de trabalhos praticos e exames parciais, desde que sejam dadas com honestidade, constituem um elemento mais seguro de apreciação do que o exame;

Considerando que o facto dessas notas influem directamente na promoção do estudante representa um estímulo para que este trabalhe regularmente durante todo o periodo escolar, em vez de, confiando demais no apregoado talento e facilidade de apprehensão dos brasileiros, deixar o estudo para as vespas do exame, o que é um máo veso constantemente verificado entre os nossos estudantes;

Indicamos que o Conselho Nacional do Ensino Superior e Secundario proponha ao Governo incluir na regulamentação do ensino um dispositivo que determine ser a nota de aprovação dos exames, tanto finais como de promoção, a média arithmetica da conta de anno e dos grãos da prova escripta e da oral.

Sala das sessões, 25 de julho de 1927. — *Euclides Roxo*. — *Philadelpho Azevedo*. — *Jacques Raymundo*. — *Pedro do Coutto*.

"Indicação:

Considerando que, nos exames vestibulares das escolas superiores, só se exigem, com excepção da Escola Polytechnica, materias que fazem parte do actual curso de bacharelado do Collegio Pedro II;

Considerando que existe actualmente, no 5º anno do referido collegio, uma aula facultativa de mathematica, em que se segue o programma do exame vestibular da Escola Polytechnica;

Considerando que os exames vestibulares nas escolas superiores constituem apenas um meio de verificar a veracidade dos certificados de aprovação do curso secundario, quanto a certas materias, e estabelecer a selecção, pelo melhor preparo, no caso do numero de vagas inferior ao de candidatos;

Considerando que a referida fiscalização não se justifica no caso de bachareis em sciencias e letras pelo Collegio Pedro II, uma vez que se trata de um instituto federal e modelar de instrucção secundaria;

Considerando que o proprio decreto n. 16.782 A, no seu art. 207 § 3º, já da preferencia para matricula, independente da ordem de classificação nos exames vestibulares, aos bachareis em sciencias e letras. — Indicamos que o Conselho Nacional do Ensino Superior e Secundario proponha ao Governo incluir na regulamentação do ensino um dispositivo que assegure aos bachareis em sciencias e letras pelo Collegio Pedro II a matricula nas Escolas Superiores, independentes do exame vestibular, devendo-se apenas exigir que os candidatos á Escola Polytechnica tenham frequentado a aula de mathematica do 5º anno daquelle collegio e prestado o respectivo exame. Sala das sessões, 25 de julho de 1927. — *Euclides Roxo*. — *Pedro do Coutto*. — *Philadelpho Azevedo*. — *Jacques Raymundo*.

Pelo Dr. Pedro do Coutto é lido o enviado á mesa o parecer n. 11, da Comissão de Ensino Secundario, resolvendo sobre o relatório do inspector do Atheneu Norte Rio Grandense, assim redigido:

"Comissão de Ensino Secundario. Parecer n. 11. — A Comissão de Ensino Secundario estudou o longo relatório do Sr. Dr. Leonino Corrêa, inspector do Atheneu Norte-Riograndense e nelle nada achou que o impossibilitasse de ser archivado. Parece á comissão que o digno inspector demasiado irritado se acha contra algumas pessoas que supõe ella o hajam melindrado. Seria de bom alvitre que o Dr. Leonino desse menos importancia a esses possiveis, e naturalmente injustos, reparos de des-affectos. Sua attitude de zeoso funcionario fica, certo, a coberto de quaesquer ataques infundados. Parece á comissão que o Dr. Leonino cumpre seu dever, trabalhando com carinho, esforçando-se por dar cumprimento a seus deveres. Seu relatório refere o que ha feito em sua inspecção e notadamente na época de exames, de que elle é principalmente razão. Deve ser archivado. — *Pedro do Coutto*, relator. — *Gastão Bahiana*. — *Euclides Roxo*."

Pelo Dr. Philadelpho Azevedo, são lidos e enviados á mesa os pareceres numeros 3 e 4 da Comissão de Regimentos, resolvendo sobre os Regimentos internos da Faculdade de Direito da

Universidade do Rio de Janeiro e do Collegio Pedro II, respectivamente assim redigidos:

"Comissão de Regimentos. Parecer n. 3 — A Comissão de Regimentos opina pela aprovação do parecer n. 7, de 1926, lavrado por comissão analoga, que então funcionava. Aliás, as emendas propostas ao regimento da Faculdade de Direito do Rio de Janeiro tiveram, em regra, o escopo de polo-de-acordo com o decreto n. 16.782 A, introduzindo-lhe as modificações que ao texto deste trouxeram as ulteriores publicações, feitas com o proposito de corrigir innumeradas incorrecções havidas na primeira. Torna-se, ainda, opportuno modificar os preceitos dos arts. 155 a 162, nos termos da lei especial sobre revalidação de diplomas estrangeiros n. 5.121, de 29 de dezembro proximo passado, art. 3º. Convéni, entretanto, advertir que o Exmo. conselho resolveu adiar para a proxima reunião, o estudo dos regimentos internos da Faculdade de Medicina e da Escola Polytechnica; nestas condições, parece razoavel deixar tambem o exame do da Faculdade de Direito, para tal oportunidade. Rio de Janeiro, 25 de julho de 1927. — *Philadelpho Azevedo*, relator. — *Dr. Augusto Vianna*. — *Bruno Lobo*."

"Comissão de Regimentos. Parecer n. 4 — Sobre o regimento interno do Collegio Pedro II, havia dado a Comissão de Regimentos, aos 28 de outubro de 1926, parecer unanime, approvando-o com uma longa série de emendas. Não tendo sido, porém, submettido á votação esse parecer, em face das duvidas suggeridas sobre a conformidade da publicação feita com o texto modificado pelo Exmo. Sr. ministro da Justiça (officio do Departamento, numero 380 in. *Diario Official* de 31 de março de 1927), este resolveu nomear nova comissão, presidida pelo Exmo. Sr. director do Departamento, e composta dos dous directores do collegio, para elaborar um outro projecto de regimento. Acresce lembrar que se tratava de regimento provisorio, organizado por ordem do Departamento do Ensino, visto não haver a Congregação do Collegio se utilizado do prazo concedido para a sua elaboração. Nestas condições, sómente quando a congregação entender de modificar o futuro regimento, nos termos do art. 282 do decreto numero 16.682 A, de 1925, é que o Conselho Nacional do Ensino terá de se manifestar sobre as modificações que então forem propostas á aprovação ministerial. Assim, a comissão opina pelo archi-vamento do parecer sobre o Regimento Interno do Collegio Pedro II, por falta de objectivo immediato.

Sala das comissões, de julho de 1927. — *Philadelpho Azevedo*, relator. — *Dr. Augusto C. Vianna*. — *Bruno Lobo*."

O Dr. Esmeraldino Bandeira apresenta os pareceres ns. 4 e 5, da Comissão de Legislação e Recursos, assim redigidos:

"Comissão de Legislação e Recursos. Parecer n. 4 — Ao Departamento Nacional do Ensino foi enviada, por officio de 8 de junho proximo findo, do Sr. Dr. inspector do Gymnasio Paranaense —, uma cópia do edital de inscricção para os concursos de philosophia e historia da philosophia, arithmetica e al-

gebra da Secção do Expediente; geometria e trigonometria da Secção do Internato, daquelle gymnasio. Submettido o assumpto ao exame da 2ª Secção do dito departamento, foi esta de opinião que — o mencionado edital poderia ser publicado somente com relação á cadeira de philosophia e historia da philosophia. Quanto ao provimento da cadeira de arithmetica e algebra do externato e geometria e trigonometria do internato, discorda dos termos do edital, em vista do disposto no art. 48 do decreto numero 16.782 A, o qual dá como fazendo parte das cadeiras do Curso Gymnasial, quatro, de mathematica. Que, assim, deve ser aberto concurso para as duas vagas existentes de mathematica e não, um concurso de arithmetica e algebra, para o externato e outro de geometria e trigonometria para o instituto. Dessa opinião divergiu o Dr. director da secção referida, argumentando que "não ha inconveniente na accepção do edital. O pensamento do legislador foi a observancia integral do plano do ensino do Collegio Pedro II. Não ha nenhum dispositivo tornando igual o numero de cadeiras, nem prohibindo o seu deslocamento. Parece que agir de outra forma, será cercar tambem a acção dos governos estaduais na organização de seus institutos de ensino secundario." Remettidos os papéis ao conselho, por despacho do Exmo. Sr. Dr. director geral do departamento, e distribuidos, em seguida, a esta Comissão, é ella de parecer que o edital enviado com officio do Dr. inspector do Gymnasio Paranaense está no caso de ser accedido, autorizando-se a sua publicação, por isso que não infringe elle, em sua determinação, preceito algum legal ou regulamentar sobre o ensino. O art. 48 do decreto n. 16.782, de 1925, citado pela 2ª secção, diz apenas que a mathematica, se compõe de quatro cadeiras e não prohibe que os concursos para o respectivo provimento sejam feitos do modo por que vem indicado no discutido edital. Rio, 25 de julho de 1927. — *Esmeraldino Bandeira*, relator. — *Reynaldo Porchat*. — *Miguel Couto*."

"Comissão de Legislação e Recursos. Parecer n. 5 — O Sr. inspector federal do Gymnasio Regente Feijó, de Ponta Grossa, consulta, em officio de 8 de junho proximo findo, ao Sr. director geral do Departamento Nacional do Ensino, si deseja organizar nesse departamento os pontos obrigatórios para as theses do concurso de cinco cadeiras, que se acham vagas no dito gymnasio não obstante já terem sido esses pontos organizados regularmente pela respectiva congregação, como se vê da acta que acompanha o mencionado officio. Ouvido a respeito o dito departamento pela secção competente, foi esse de parecer que, conforme a praxe estabelecida no estabelecimento padrão, devem os pontos ser organizados pela propria congregação em que se tem de effectuar os concursos, devendo, no caso, serem enviados ao Departamento os respectivos editaes. Presentes a esta comissão por despacho do Sr. Dr. director geral, os papéis relativos á citada consulta, opta a comissão que se deve responder ao Dr. inspector no sentido do parecer da secção indicada. Isto é, que, tendo sido apresentada a lista de pontos e sorteado o ponto commum para a these, de accordo com os preceitos contidos nos arts. 315, paragraphos 1º e 3º e 316 do

Regimento Interno do Collegio Pedro II, como se vê da referida acta, cumpre agora que sejam enviados ao Departamento Nacional do Ensino os editaes da abertura dos ditos concursos, para a devida publicação. Rio, 25 de julho de 1927. — *Esmeraldino Bandeira*, relator. — *Reynaldo Porchat*. — *Miguel Couto*."

O Dr. Abreu Fialho lê e envia á Mesa o seguinte parecer n. 8, da Comissão de Ensino Superior, opinando pela equiparação da Faculdade de Medicina do Recife:

"Comissão de Ensino Superior. Parecer n. 8 — Sobre o relatório do Sr. inspector federal junto á Faculdade de Medicina do Recife, apresentado em 12 de julho de 1927. O Sr. inspector da Faculdade de Medicina do Recife, e tambem da Escola de Pharmacia e Odontologia da mesma cidade, traz em seu relatório o resultado dos exames realizados em março — os de 2ª época e os vestibulares, e diz que foram realizados na mais perfeita normalidade, e solicita o espirito do discernimento dos examinadores na selecção dos valores dos examinandos. Traz copia de actas da Congregação da Faculdade de Medicina, em uma das quaes expõe a situação financeira dessa, com uma receita de 806:000\$ e uma despesa de 606:000\$, logo com uma saldo provavel de reis 200:000\$000. A Faculdade ministra o seu ensino pelos sete hospitais existentes no Recife, pelo facto de que os chefes de clinica devem ser na sua maioria professores da Faculdade, o que, diz o Sr. inspector, assegura ao ensino a maior effieciencia possível. Os laboratorios estão installados com o material necessario e funcionando satisfactoriamente. Acham-se vagas quatro cadeiras, nos cursos de pharmacia e odontologia, e de pharmacologia, e de obstetricia, e de pharmacia chimica, e de pharmacia galleucia. Foram as duas primeiras postas em concurso. Na primeira não foi accedido o unico candidato inscripto, por não ter alcançado a média exigida por lei. O outro concurso realizar-se-ha logo após a chegada do Sr. director da Faculdade, ora nesta Capital. Ha dois professores afastados do seu curso, ha mais de anno, sem a necessaria licença, e substituido pelos seus respectivos immediatos. Neste ponto o Sr. inspector solicita ao D. N. E. as ultimas disposições relativas á licença e afastamento de professores, e o parecer do Sr. Dr. director do mesmo departamento. No que concerne á cultura technica dos professores, diz o Sr. inspector que a maioria dos docentes desempenha integralmente as suas funções, revelando além do evidente preparo scientifico, extrema dedicacão e enthusiasmo, assegurando assim os melhores resultados para o ensino. Até aqui o relatório do Sr. inspector. Si fosse permitido á comissão dizer de cousas alheias ao relatório, embora relacionadas com a materia de que elle se occupa, e em abono da F. M. do Recife, cousa publica e notoria, o relatório diria que a Faculdade tem terreno doado pelo governo do Estado de Pernambuco, edificio proprio, recentemente construido, avaliado em 800:000\$, gastou nos laboratorios mais de 800:000\$, tem patrimonio de mil contos de reis, em apolices, doadas pelo governo do mesmo Estado, o que faz ao todo mais do exigido por lei para equiparação á Faculdade Federal. Tem sete annos de funciona-

mento regular. Fiscalização. E' identica a sua organização didactica e administrativa á de F. M. do Rio de Janeiro. — O relatório do Sr. inspector pôde ser archivado. S. S., 24 de julho de 1927. — A. Fialho, relator. — Manoel Cicero. — V. Villiot." Em tempo: A comissão de accordo com os motivos expostos, julga que pôde ser dada a equiparação solicitada. S. S., 25 de julho de 1927. — A. Fialho, relator. — Manoel Cicero. — V. Villiot."

Pelo Dr. Manoel Cicero é lido o enviado á mesa o parecer n. 9, da Comissão de Ensino Superior, resolvendo sobre o relatório da Faculdade de Direito do Pará, assim redigido:

"Comissão de Ensino Superior. Parecer n. 9 — Os esclarecimentos prestados pelo Sr. inspector da Faculdade de Direito do Pará vieram mostrar que a comissão andou bem avisada quando os solicitou relativamente aos alumnos do 1º anno, João Nelson dos Santos Ribeiro e Augusto de Oliveira Serra. — Consta do relatório correspondente ao anno de 1926, que o primeiro fizera os doze exames preparatorios de dezembro de 1925 a março de 1926, o que contraria o disposto no art. 297, do decreto n. 16.782 A, de 13 de janeiro de 1925, e que o segundo não prestara os exames de arithmetica, algebra e geometria, por haver sido approvado em concurso para professor, o que importa em dispensa de exames independentemente de autorização superior. Quanto ao primeiro, ponderou agora o Sr. inspector que não podia deixar de aceitar os certificados daquelles exames, uma vez que preenchidas as formalidades legais e que lha faltava competencia para intervir na economia interna do Gymnasio Paes de Carvalho, onde os exames se effectuaram. Não parece que tenha razão o Sr. inspector, porquanto não somente aos es. esclarecimentos de ensino secundario, onde os exames se realizam, mas principalmente aos de ensino superior, onde os certificados de taes exames são apresentados, cabe observar a citada disposição. — A comissão opinaria pela annullação da matricula de João Nelson dos Santos Ribeiro, que o Sr. inspector informa ser o proprio secretario do Gymnasio Paes de Carvalho, e effectivamente houvesse elle iniciado o curso de preparatorios em dezembro de 1925. Verificou porém, agora, o Sr. inspector da Faculdade de Direito do Pará, que João Nelson dos Santos Ribeiro, prestou o primeiro exame, não em 1925, como consta do relatório, mas em 1921, conforme declarou em officio n. 14 de 20 de maio do corrente anno, o Sr. inspector do referido gymnasio, tendo-se elle submettido a onze exames em dezembro de 1925, e a 6 de março de 1926, para o que se afastou do exercicio de suas funções de secretario. A rectificação não é bastante explicita, pois o Sr. inspector do gymnasio apenas informa que o exame de arithmetica foi prestado em 1921, sem referencia ao mez, ao dia e ao gráo de approvação. Quanto ao segundo dos alumnos a que a comissão se está referindo, confirma o Sr. inspector que não foram feitos por aquelle os exames de arithmetica, algebra e geometria, tendo-se-lhe afigurado não haver conveniencia para o ensino e em submeter o caso á deliberação do Sr. director geral do Departamento por uma questão de simples formalismo. Parece á comissão que o relatório poderá ser archivado, apesar de incompletas as informações concernentes ao exame inicial prestado por João Nelson dos Santos Ribeiro, deixando ao esclarecimento critico

do Sr. director geral dar ao caso do alumno Augusto de Oliveira Serra a solução que entender acertada. Sala das sessões do Conselho Nacional do Ensino, 25 de julho de 1927. — *Manoel Cicero.*

— *A. Fialho. — Villot.*

O Sr. Dr. Aloysio de Castro, faz considerações sobre a consulta do inspector do Gymnasio Regente Feijó, sobre a qual acabara de ser apresentado o respectivo parecer pela Comissão de Legislação e Recursos.

São em seguida approvados unanimemente sem discussão as indicações apresentadas pelo Dr. Gaetano de Oliveira sobre a apresentação de uma synopse dos trabalhos sujeitos ao conselho no início de cada reunião annual e a do Dr. Jacques Raynundo apresentada na reunião anterior de congratulações ao Dr. Fernando Ortiz.

Passando-se á ordem do dia, são successivamente lidos, postos em discussão e approvados unanimemente sem debate os pareceres n. 7, da Comissão de Ensino Superior, relatado pelo Dr. Manoel Cicero, opinando no sentido de serem solicitados novos esclarecimentos ao inspector da Faculdade de Direito do Maranhão; ns. 4 e 5, da Comissão de Ensino Secundario, relatados ambos pelo Dr. Pedro do Coutto, resolvendo o archivamento dos relatorios dos inspectores do Atheniu Norte Rio Grandense e Lyceu de Humanidades de Campos.

Relatado pelo Dr. Manoel Cicero, é lido e posto em discussão o parecer numero 6, da Comissão de Ensino Superior, resolvendo sobre o relatório do inspector da Faculdade de Direito do Paraná.

O Dr. Alcantara Machado invoca a attenção do conselho para a extorsiva taxa para as guias de transferencia approvada pela congregação dessa faculdade e propõe que a Comissão de Legislação e Recursos opine sobre a taxação exaggerada que se verifica em varios institutos equiparados.

O Dr. Gaetano de Oliveira fala em defesa da Congregação da Faculdade de Direito do Paraná.

O Dr. Aloysio de Castro, presidente do conselho, manifesta-se de accordo com a proposta do Dr. Alcantara Machado e declara considerar inutil a guisa de transferencia que entende ter sido mantida somente pela tradição, pois considera sufficiente a apresentação dos certificados de approvação.

São em seguida approvados unanimemente o parecer e a indicação do Dr. Alcantara Machado.

O Dr. Esmeraldino Bandeira requer urgencia para a immediata discussão do parecer n. 8, da Comissão de Ensino Superior, opinando pela equiparação da Faculdade de Medicina do Recife.

Concedida unanimemente a urgencia, é também unanimemente approvado o referido parecer, relatado pelo Dr. Abreu Fialho.

O Dr. Aloysio de Castro, presidente do conselho, propõe, sendo também approvado, que o conselho conceda urgencia para a discussão immediata do parecer n. 5, da Comissão de Legislação e Recursos, relatado pelo Dr. Esmeraldino Bandeira, resolvendo sobre uma consulta, do inspector do Gymnasio Regente Feijó, de Ponta Grossa, no Paraná.

Depois de haverem falado os Drs. Esmeraldino Bandeira, Bruno Lobo, Pedro do Coutto, Reynaldo Porchat, Aloysio de Castro, Philadelpho Azevedo, Jacques Raynundo e Mario Britto é a discussão adiada, voltando os papéis á comissão, por proposta do Dr. Esmeraldino Bandeira.

Às 3,45 horas da tarde, o Sr. Dr. presidente encerra os trabalhos do dia, marcando outra sessão para o dia 27, á hora regimental e designando o dia 26 para trabalhos das comissões.

Directoria de Contabilidade

Segunda secção

Expediente do dia 29 de julho de 1927

Foram dirigidos:

Avisos:

Ao Tribunal de Contas, pedindo pagamentos, no Thesouro Nacional:

N. 3.370 — De 2:950\$ a cinco funcionarios da Secretaria de Estado deste ministerio constantes de folha annexa, a titulo de gratificação por serviços prestados durante as eleições municipais realizadas a 3 do corrente.

N. 3.371 — De 1:400\$, a onze funcionarios do archivo da mesma Secretaria de Estado, também por serviços prestados nas mesmas eleições.

Offícios:

Ao commandante da Policia Militar:

N. 1.676 — Restituindo, para rectificações, a terceira via do pedido numero 41.

Ao contador seccional junto ao ministerio:

N. 1.677 — Comunicando, para os devidos fins, que, segundo informou o commandante da Policia Militar, em officio n. 227, de 18 de março ultimo, os credores de 141\$400, importancia constante do pedido n. 41, daquela corporação, são Alves Guimarães & Comp.

N. 1.678 — Remetendo terceiras vias dos pedidos ns. 251 a 266, 270 a 317 e 319 a 343, do Instituto Oswaldo Cruz.

N. 1.679 — Idem, idem, dos de numeros 14 a 18, extrahidos pelo Archivo Nacional.

Ao director do Instituto Oswaldo Cruz:

N. 1.680 — Restituindo, para rectificações, a terceira via do pedido n. 318, daquelle instituto.

Ao director da Casa de Detenção:

N. 1.681 — Solicitando informar quizes as sub-consignações da verba daquelle repartição, cujos credits, no fim do semestre decorrido, deste anno, apresentavam excessos de duodecimos.

Ao director do Instituto Oswaldo Cruz:

N. 1.682 — Solicitando informar qual o destino dado ao empenho n. 9, da consignação — Alimentação, aquisição e custeio de animaes.

Ao director geral do Departamento Nacional de Ensino:

N. 1.683 — Transmittindo, para os devidos fins, o processo que acompanhou o officio n. 39, de 30 do mez findo, da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional na Bahia, relativo á pagamento ao doutor Oscar Teixeira, assistente da Faculdade de Medicina daquelle Estado, de addicionaes de 1926.

Montepio.

Foram expedidos officios:

Ao director da Despeza Publica:

N. 118 — Pedindo esclarecimento sobre o titulo enviado com o officio numero 416, de 23 de julho corrente, ti-

lo cujo cancelamento foi determinado, como consta do mesmo officio, pelo Tribunal de Contas.

N. 119 — Restituindo, devidamente regularizado, o processo de habilitação ad da Bibliotheca Nacional do Rio de Janeiro montepio instituido pelo finado auxiliar da Bibliotheca Nacional do Rio de Janeiro, Leopoldino Guimarães.

Ao commandante da Policia Militar:

N. 117 — Solicitando providenciag para que, conforme exigencia regulamentar opposta, *ex-officio*, pela Directoria da Despeza Publica, seja fornecida pela Contadoria daquelle corporação, outra certidão de contribuição descontadas para o montepio, pelo finado capitão Quintiliano Ferreira da Costa.

Expediram-se mais:

Avisos:

Ao Tribunal de Contas:

Solicitando pagamentos, no Thesouro Nacional:

N. 3.372 — De 3:134\$575, de fornecimentos feitos em junho findo, á Secretaria de Estado deste ministerio:

N. 3.373 — De 700\$, gratificação que cabe em junho findo, a dous auxiliares do Conselho Penitenciario, por serviços prestados na confecção do relatório do conselho citado.

N. 3.375 — De 3:750\$, importancia de tres quartas partes da subvenção que compete neste anno, ao Montepio dos Operarios da Fabrica de Tecidos do Bangú.

Distribuição á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional na Bahia, do credito:

N. 3.376 — De 3:703\$225, para pagamento da gratificação que compete de 24 de março a 31 de dezembro de 1925, ao bacharel João José de Senna Malhado, por ter substituido o juiz substituido da secção do Estado da Bahia.

Transmittindo, para os devidos fins:

N. 3.374 — Cópia do contracto firmado com Santos Seabra & Comp., para collocação de vidros nas claraboias da Bibliotheca Nacional do Rio de Janeiro.

Ao presidente da Assistencia Hospitalar:

N. 3.377 — Solicitando apresentação de uma relação discriminada dos saldos inscriptos até 30 de maio ultimo, na escripturação daquelle Assistencia, relativa a credits consignados na verba 20ª do orçamento vigente.

Ao engenheiro-chefe do Escritorio de Obras:

N. 3.378 — Autorizando a despeza até 14:546\$300, com a execução das obras da Escola João Luiz Alves, de accordo com o orçamento que acompanhou o officio n. 688, de 27 do mez findo.

Ao commandante da Policia Militar:

N. 3.379 — Autorizando-o a despendar pela Caixa de Economias a importancia de 17:345\$640, para completar a de 38:200\$, necessaria á reconstrução da muralha de arrimo e defesa contra o desabamento que se vem dando das terras do morro de São Carlos.

Ao conservador do Museu Ruy Barbosa:

N. 3.380 — Declarando, em referencia ao officio de 30 de abril ultimo, que o nomeado só poderá figurar como jardineiro contractado, com o salario annual de 2:160\$000.

Ao director do Instituto Oswaldo Cruz:

N. 3.381 — Declarando approvada a

minuta de contracto de que trata o officio n. 528, de 18 do corrente.

Ao chefe de Policia:

N. 3.382 — Approvando as concurrencias de que tratam os officios numero 1.120 e 1.126, de 30 de junho e 20 de julho deste anno, para que por ellas possam ser pagas só as acquisições feitas até 30 do citado mez de junho findo.

Expediu-se officio:

Ao director geral do Departamento Nacional de Ensino:

N. 1.684 — Transmittindo, para os devidos fins, os processos relativos ao pagamento de 7:589\$433, ao professor em disponibilidade da Faculdade de Medicina da Bahia, Dr. Alfredo Ferreira de Magalhães.

Departamento Nacional de Saude Publica

SECRETARIA GERAL

Secção de expediente

Por portaria do Sr. ministro da Justiça de 28 do corrente, foram concedidos tres mezes de licença, nos termos do art. 8º, n. II, do decreto numero 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, em prorrogação, a Idalia de Araujo Porto Alegre, auxiliar de Dispensario da Inspectoria de Prophylaxia da Tuberculose.

Expediente de 28 de julho de 1927

Agradeceu-se:

Officios:

Ao Sr. director do Office International d'Hygiene Publique:

E. 1.398 — A remessa dos exemplares do Bulletin mensal n. 5 (maio) de 1927, dessa sociedade.

— Solicitaram-se providencias:

Ao Sr. inspector da Alfandega:

E. 1.397 — No sentido de serem despachados livres de quaesquer direitos de accôrdo com o art. 2º, § 23, das Preliminares da Tarifa em vigor e de conformidade com o despacho do Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores exarado a 27 do corrente, 34 volumes, contendo material diverso, vindos de New-York, pelo vapor inglez *Monchurim Prince*, consignados á ordem e destinados á Fundação Gaffrê e Guinle.

— Remetteu-se:

Ao Sr. director geral da Propriedade Industrial:

E. 1.396 — Com o respectivo material, o parecer do Laboratorio Bromatologico, relativo á invenção de "composição de uma substancia para cobrir quaesquer mercadorias sujeitas a deterioração, etc." para que pediram privilegio Gerhard Van Der Veen e Gerardus Johannes Petrus, Humbertus, Antonius e Beus.

Requerimento despachado

Dia 28 de julho de 1927

Pelo Sr. director geral:

N. 308-927 — Dr. Coriolano Ferreira Burgos, pedindo inscripção no concurso para preenchimento de vagas de sub-

inspectores de saude dos Portos. — Deferido.

Dia 23

Pelo Sr. secretario geral:

N. 324-927 — Dr. Domingos Armando Paracampo, pedindo mandar passar por certidão o motivo da sua demissão, do cargo de sub-inspector sanitario rural. — Certifique-se o que constar.

INSPECTORIA DOS SERVIÇOS DE PROPHYLAXIA

Expediente de 25 de julho de 1927

Sr. Dr. director dos Serviços Sanitarios do Distrito Federal:

N. 564 — nomenclatura o laudo medico sob n. 1.343, do servente de 2ª classe desta Inspectoria, José dos Passos.

— Sr. Dr. director dos Serviços Sanitarios do Distrito Federal:

N. 565 — nomenclatura os autos de infração e multa lavrados contra as seguintes pessoas: João Leônidas, residente a rua Frei Caneca n. 16, sobrado, Roberto Diniz, residente á travessa da Paz numero 13; Oclavio Alves Pinheiro, residente á rua Capirú n. 53; Manoel Pereira, residente a rua da Proclamação n. 64, fundos; Manoel Narciso, residente á rua Canetês n. 13, fundos, mutuaes á rua Canetês n. 13, fundos, mutuaes duas vezes; Joaquim Manoel Gonçalves, residente á rua Capitão Carlos n. 84, mutuaes duas vezes; Frankun Isidoro Pereira, residente á rua Dr. Campos da Paz n. 149; e Leopoldino da Rocha Cardoso, residente á travessa de São Carlos n. 12, todos por infração do art. 505 § 1º, do Regulamento Sanitário.

Dia 26

Sr. Dr. secretario geral:

N. 566 — Remettendo o atestado de frequencia dos inspectores e sub-inspectores sanitarios destacados nesta Inspectoria, referente ao corrente mez em substituição ao remettido com o officio numero 558, de 23 do corrente.

— Sr. Dr. secretario geral:

N. 567 — Remettendo, afim de ser encaminhado ao Sr. ministro do Interior, os requerimentos, em os quaes pedem os interessados, pagamento por "Exercícios findos", do augmento provisório sobre o acrescimo definitivo, estabelecido pelo § 1º do art. 150 da lei n. 4.553, de 10 de agosto de 1922, relativo ao anno de 1923, juntamente com as necessarias folhas, documentos esses que se referem aos seguintes serventes de primeira classe desta Inspectoria: Alfredo Pereira, Claudio João Rocha, João Bellarmino dos Santos, João de Araujo Costa, Arlindo do Nascimento Silva, Anaxagoras da Camara Chagas, Alvaro José Affonso, Alberto Pereira Filho, Antonio Lino da Cunha, Arthur José da Rocha, Antonio Alves dos Santos, Antonio Miguel da Costa Mattos, Antonio Clemente Dias, Antonio Lopes de Moraes, Antonio da Fonseca Jordão, Antonio Henrique Vianna, Antonio de Lima Ruas, Antonio Correia Neves, Antonio Cypriano Barbosa, Antonio Joaquim Coelho, Antonio José da Silva, Antonio de Medeiros Vargues, Armando Rodrigues Alves, Adriano de Souza Castro, Arthur Lethier, Alvaro Cruz, Alvaro Olegario de Azevedo, Alvaro Augusto, Antenor da Rocha Ayellar, Americo Justino, Americo Moreira, Alfredo Monteiro, Alfredo Luiz Pereira,

Alfredo Pereira de Barros, Alfredo Martins Arantes, Augusto Francisco de Melo, Augusto Alves da Silva, Alebiados de Souza e Silva, Agostinho Vanoni, Almerindo Manoel José, Argemiro Francisco Paulo, Angelino José de Lima, Alexandrino Coutinho, Adelino dos Santos Baptista, Affonso José Ferreira, Arlindo Francisco Guimarães, Accacio Antonio Chiaromonte, Appolinario Euzebio de Andrade, Adolpho Beauclair de Castro Junior, Aureo Eurico de Sá, Armando Villela Tavares, Alexandre Felismino de Azevedo, Athayde Braga Mello, Adriano Francisco Maia, Balbino da Silva, Bellisario Soares de Pinho, Bellarmino Ribeiro Pinto, Belmiro Alves dos Santos, Bemvindo Antonio da Silva, Benjamin Pinto Figueiredo, Bento Gomes da Silveira, Bento José da Silva, Benedicto Peixoto, Bernardino Cardoso Dantes, Carlos Fernandes, Carlos Nunes Christiano, Carlos Francisco da Silva, Caio José da Costa, Chrispim Francisco de Souza, Casemiro Francisco Lodo, Celino Barbosa de Castro, Eustachio de Azevedo, Eduardo Lopes de Souza, Ernesto Costa, Eugenio Bento dos Santos, Ezequiel Mariano de Aguiar, Ezequiel Francisco Xavier, Francisco Mariano, Fernando Assumpção Evelyns Souza Vasconcellos, Felisberto Gonyêa, Fausto de Moraes Rêgo, Francisco Motta, Francisco da Silva, Francisco José Martins, Francisco de Araujo Coutinho, Francisco Lopes, Francisco de Assis Leal, Francisco Rodrigues de Carvalho, Francisco Gonçalves, Francisco Henrique de Lima, Hermanno Henrique Xavier, Heitor Monteiro de Castro, Hypolito Hasterreiter, Honorio Couto de Souza, Ignacio Alves Teixeira, Ismael Tavares, Ivo Braga da Silveira, João José Machias, João Alves Romariz Junior, João Ferreira Soares de Albuquerque, João Felix Granado, João Alves Gomes de Araujo, João Rosa da Silveira, João Miguel, João Feliciano da Silva, João Machado de Souza, Joaquim Agosinho de Souza, Joaquim Leopoldino, Joaquim José d'Avila, Joaquim de Barros, Joaquim José Meirelles, Joaquim Gomes Ribeiro, Joaquim Pereira Corrêa de Assumpção, José Bemvindo de Faria, José Lopes Coelho, José Mariaza, José Hildebrando Gonçalves Brazuna, José Maria Borges, José Porcello, José Gomes Soares, José Pompeia, José de Moraes, José Marcella da Silva, José Pereira, José Joaquim Alves dos Reis, José Gonçalves Machado, José Ferreira, José Julio Alves, José Estevão do Nascimento, José Nunes da Cruz, José de Jesus, Justino Barbosa do Nascimento, Juvenal Mollis, Julião Duarte de Souza, Jacintho Araújo de Souza, Jayme Pereira da Silva, Juvenal José Ferreira, Newton Gomes Ferreira, Serval Patrocínio dos Santos, Anythas de Almeida Costa, Antonio Ferreira, Carlos Pereira de Faria, José Amaro Alves da Silva, José Manoel de Paiva, Alcides Muniz Serpa, Eduardo José Pires Corbina, Eurico Martins, Eurico Tavares, Firmiano Dias Baptista, Hermínio Rosário, Candeiro, João Gonçalves de Andrade, José de Freitas Loureiro, José Silveira da Rosa, João Azera Leal, José Carneiro de Freitas, João Roberto dos Santos, Costa Mattos, Julio Pereira da Rocha, José Manoel de Aguiar, Nestor Braga da Alfredo Rodrigues Thomé, Amaro Guimarães, Agenor Valeriano Simões, Belmiro Rocha, João Antonio Chaves, Julio Coelho Marinho, Arlindo da Silva Guimarães, Augusto Joaquim Leitão e José Arimathea de Oliveira

— Sr. almoxarife geral:

N. 568 — Remettendo os pedidos numero 556 a 560.

— Sr. Dr. director dos Serviços Sanitários do Distrito Federal:

N. 569 — Remettendo os autos de infração e multa lavrados contra as seguintes pessoas: Luiz Magalhães, residente à rua 11 de Maio n. 34; Augustinho Leandro Loureiro, residente à rua Azevedo Lima n. 148, multado cinco vezes; João Pacheco, residente à rua Parapanema n. 60; Antonio Gomes, residente à rua Conselheiro Paulino n. 78; Rosalina, residente à rua M. São Vicente n. 220, casa 1; Anna, residente à rua M. São Vicente n. 128, casa sem numero; Anselmo Souza, residente à rua Martins Lage n. 20, multado duas vezes; e Sônia Kalilgibelli, residente à rua José Bonifácio n. 189, todos por infração do artigo 505, § 1º do Regulamento Sanitário.

— Sr. Dr. secretario geral:

N. 570 — Remettendo a conta, proveniente de fornecimentos feitos a esta Inspectoria pela firma Salgado Guimarães & Comp., no mez de maio do corrente anno, na importância de 1:490\$, subordinada à sub-consignação n. 1.360 "Custeio de automoveis e vehiculos", só agora apresentada pelos interessados.

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITÁRIOS DO
DISTRITO FEDERAL

*Additamento ao expediente do dia 26
de julho de 1927*

Requerimentos despachados

Dia 26 de julho de 1927.

Inspectoria de Hygiene Industrial e Profissional:

Reyner & Comp. (1.665-509). — A vista da informação, indeferido.

Ary C. Lomba (1.462-562). — Fica dispensado, até ulterior deliberação, do rebaixamento da claraboia, devendo ser cumpridas as demais exigências.

J. S. Guimarães (1.637-517). — A vista da informação, indeferido.

José Freire de Oliveira (1.776-561). — Concedo mais 90 dias, que será definitivamente a ultima prorrogação.

— Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia:

João Leblou. — Relevada, por ter sido vacinado.

Terceira Delegacia de Saude:

Adherbal Pinto Ferreira Morado (1.995-311). — Certifique-se.

Tobias do Rego Monteiro (1903). — Deferido.

Expediente do dia 27 de julho de 1927

Offícios:

Restituíram-se:

Ao Dr. director geral:

N. 2.344 — Devidamente informado o officio n. 1.979, do director geral do Serviço de Industria Pastoral, com relação aos certificados de sanidade de manteiga destinada ao commercio inter-estadual, fornecidos por aquella directoria.

N. 2.345 — Acompanhado das informações prestadas pela secretario desta directoria, o requerimento n. 322, do inspector sanitario, Dr. Carlos Duarte Pereira.

Remetteu-se:

Ao Dr. secretario geral:

N. 2.346 — Em cumprimento á determinação do Sr. ministro da Justiça, o laudo medico n. 1.373, da inspecção de saude a que fora submettido o servente de 2ª classe, da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, José dos Passos.

Communicou-se:

Ao Dr. secretario geral:

Ns. 2.324, 2.329 a 2.331 — Que por despachos de 4, 7 e 11 do corrente, o Dr. director indeferiu as petições em que: Seraphim & Gomes, Alvaro Constante, A. S. Cardoso, Domingos Rodrigues, Silvano José dos Santos, José Francisco dos Santos Junior e Pinto & Barbosa, pediam relevação de multa.

—Ao director da Receita Publica:

Ns. 2.324, 2.329 a 2.334 — Que por despachos de 4, 7 e 11 do corrente, desta directoria, foram indeferidas as petições em que: Seraphim Gomes, Alvaro Constante, A. S. Cardoso, Domingos Rodrigues, Silvano José dos Santos, José Francisco dos Santos Junior e Pinto & Barbosa, pediam relevação de multa.

Ns. 2.325 a 2.328 — Que a Terceira Delegacia de Saude impoz a Fernando Pires Ferreira, a multa de 1:200\$ (quatro multas de 300\$, cada uma), encontrado á rua Conde de Baependy numero 74, por infração do art. 1.084, do decreto 16.300, de 31 de dezembro de 1923.

Ns. 2.335 a 2.343 — Que a Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia impoz a multa de 50\$, por infração do art. 505 § 1º, do decreto 16.300, de 31 de dezembro de 1923, a cada um dos senhores Franklin Isidoro Pereira, encontrado á rua Dr. Campos da Paz numero 149; Leopoldino da Rocha Cardoso, encontrado á travessa São Carlos numero n. 12; Joaquim Manoel Gonçalves (duas multas), encontrado á rua Capitão Carlos n. 84; Manoel Nareiso (duas multas) encontrado á rua Cachetés numero 13, fundos; Manoel Pereira, encontrado á rua da Proclamação n. 64, fundos; Octavio Alves Pinheiro, encontrado á rua Ilapiru' n. 53, e Roberto Diniz, encontrado á travessa da Paz numero 15.

—Ao Dr. inspector de Fiscalização de Generos Alimentícios:

N. 2.347 — Attendendo a recommendação do Dr. director, foi designado o Dr. Clovis Corrêa da Costa para ter exercicio no Centro de Saude de Inlândia, onde deverá trabalhar no serviço prenatal.

Foram multados:

Ns. 2.325 A, a 2.328 A, e 2.335 A, a 2.343 A — Em 1:200\$ (quatro multas de 300\$, cada uma), Fernando Pires Ferreira, em 50\$, cada um dos senhores: Franklin Isidoro Pereira, Leopoldino da Rocha Cardoso, Joaquim Manoel Gonçalves (duas multas), Manoel Nareiso (duas multas), Manoel Pereira, Octavio Alves Pinheiro e Roberto Diniz.

Requerimentos despachados

Inspectoria de Hygiene Industrial e Profissional:

A. P. Cunha & Comp. (2.011-642). — Concedo 60 dias improrogaveis.

Henrique Frederico Willemann (2.012-636). — Concedo 90 dias.

Sociedade Anonyma Chapéo Mangueira (20.13-643). — Concedo 90 dias.

A. Moreira (2.014-634). — Concedo 90 dias.

João Marques Ribeiro (2.015-635). — Concedo 60 dias.

David Pinto Vieira (2.016-630). — Concedo 90 dias.

G. A. Carvalhosa & Comp. (1.997-633). — Concedo 90 dias.

Frederico Figner (1.996-641). — Deferido.

—Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia:

José Pacheco. — Relevada, por ter sido vacinado.

— Primeira Delegacia de Saude:

Maria Amalia Bohrer de Araujo (2.009-62). — Deferido, até ulterior deliberação.

Irmãos Iglesias (2.008-61). — Deferido, até ulterior deliberação desde que o predio não seja occupado como habitação collectiva.

Maria José da Silva Oliveira (2.010-63). — Deferido até ulterior deliberação.

—Segunda Delegacia de Saude:

Guimarães Pinto & Comp. (2.017-244). — Deferido.

Antonio Francisco Duran (2.001-256). — Certifique-se.

Manoel Rodrigues Maia (2.019-259). — Certifique-se.

Antonio Cabral (2.018-260). — Certifique-se.

Won San (2.003-257). — Certifique-se.

Prado Vasconcellos (2.020-258). — Certifique-se.

—Terceira Delegacia de Saude:

Banco Português do Brasil (1.993-310). — Concedo 60 dias.

Francisco Nelson Ehrumy (1.999-324). — Certifique-se.

Jacinto Baldessarino (1.689). — Certifique-se.

The Rio de Janeiro, Light and Power (1.820). — Concedo 90 dias.

*Additamento ao expediente do dia 31 de
maio de 1927*

Requerimentos despachados

Terceira Delegacia de Saude:

Fortunato Pereira & Gonçalves (2.700). — Indeferido.

Dia 28 de julho de 1927

Communicou-se:

Ao Dr. secretario geral:

Offícios:

N. 2.348 A — Que por despacho de 25 do corrente o Dr. director deferiu em parte a petição em que J. Marques pedia relevação de multa.

Ns. 1.349 A, 1.354 A a 1.356 A — Que por despacho de 25 do corrente o Dr. director deferiu as petições em que José da Fonseca, Christovão G. dos Santos, Ferreira Vignal & Comp. e Branco & Araujo pediam relevação de multa.

Ao director da Receita Publica:

N. 2.348 — Que por despacho de 25 do corrente, desta directoria, foi deferido.

da em parte a petição em que J. Marques pedia relevação de multa.

Ns. 2.349, 2.354 a 2.356 — Que por despacho de 25 do corrente, desta directoria, foram deferidas as petições em que José da Fonseca, Christovão G. dos Santos, Ferreira Vigna & Comp. e Branco & Araújo pediam relevação de multa.

Ns. 2.350 a 2.353 — Que a Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimentícios impoz as seguintes multas: de 1:000\$, a Villela & Comp., estabelecidos á praça dos Governadores n. 8, por infracção do art. 861 parágrafo unico do decreto numero 16.300, de 31 de dezembro de 1923; de 500\$ a Regazzi Filho & Comp., estabelecidos á praça da Republica n. 195, por infracção do artigo 665 § 2º do mesmo decreto; de réis 700\$ a M. da Silva & Cardoso, estabelecidos á rua do Carmo n. 109, por infracção dos arts. 855 letra a; 812, letras a e d, 761, letra c e 776, do mesmo decreto; de 300\$ a José Thomaz da Silva, estabelecido á rua S. Pedro n. 354, por infracção dos arts. 776 e 855 letra a.

Ns. 2.357 a 2.369 — Que a Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia impoz as seguintes multas de 250\$, (cinco multas de 50\$, cada uma); Agostinho Leandro Loureiro, encontrado á rua Azevedo Lima 148, por infracção do artigo 505 § 1º do decreto 16.300, de 31 de dezembro de 1923; de 50\$, por infracção dos mesmos artigo e decreto, a cada um dos Srs.: Sra. Anna, encontrada á rua Marquez de S. Vicente n. 128, casa sem numero; Simão Kalilgibnili, encontrado á rua José Bonifacio n. 189; Anselmo de Souza (duas multas), encontrado á rua Martins Lage n. 20, senhora Rosalina, encontrada á rua Marquez de S. Vicente n. 220, casa I; Antonio Gomes, encontrado á rua Conselheiro Paulino n. 78; João Pacheco, encontrado á rua Paranapanema n. 60, e Luiz Magalhães, encontrado á rua Onze de Maio n. 34.

Foram multados:

Ns. 2.350 A a 2.353 A, e 2.357 A a 2.369 A — Em 1:000\$, Villela & Comp.; em 500\$, Regazzi Filhos & Comp.; em 700\$, M. da Silva Cardoso; em 300\$, José Thomaz da Silva; em 250\$, (cinco multas de 50\$, cada uma), Agostinho Leandro Loureiro; em 50\$, Sra. Anna; em 50\$, Simão Kalilgibnili; em 100\$ (duas multas de 50\$, cada uma); Anselmo Souza; em 50\$, Sra. Rosalina; em 50\$, Antonio Gomes; em 50\$, João Pacheco e em 50\$, Luiz Magalhães.

Requerimentos despachados

Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimentícios:

Santos & Parente (1.847-3.807). — Deferido.

Surdi & Comp. (1.872-3.810). — Deferido.

Ayres & Irmãos (1.895-3.815). — Indeferido.

Pang Havana (1.897-3.816). — Será relevada a multa, si forem cumpridas todas as exigencias regulamentares dentro do prazo de 90 dias.

Antonio Pinheiro Castilho (1.886-3.813). — Relevo a multa.

A. C. Frazão (1.887-3.814). — Indeferido.

Irmãos Padula (1.812-3.681). — Concedo mais 60 dias, que será definitivamente a ultima prorogação.

Nicolau José Ribeiro (1.978-3.928). — Deferido.

Adelino Martins (1.799-3.680). — A' vista da informação reduzo a multa a 200\$000.

Inspectoria de Hygiene Industrial & Profissional:

Dr. João Ramos e Silva (2.035A). — Deferido.

Alfredo de Padula (2.021-645). — Concedo 90 dias.

Abilio Ferreira da Silva (2.023-631). — Concedo 90 dias.

Raphael Torelli (2.025-637). — Concedo 90 dias.

Alcinda Pereira & Comp. 2.026-632). — Concedo 90 dias.

A. D. Araujo & Comp. (2.027-640). — Concedo 60 dias, prorrogaveis.

Joaquim Gomes & Souza (2.028-627). — Concedo 60 dias.

Elias Jerdacui (2.029-628). — Concedo 60 dias.

Silva Soares & Bastos (1.767-585-3.809). — A' vista da informação nada ha que deferir.

Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia:

João Pacheco (relevada por ter sido vacinado).

Franklin Isidoro Pereira. — (Relevada por ter sido vacinado).

Julio Guedes. — (Relevada por ter sido vacinado).

Segunda Delegacia de Saude:

Dr. Ezequiel da Rocha Freire (809). — Indeferido.

Sebastião de Arruda Costa (2.892). — Indeferido.

Alvaro de Freitas Guimarães (1.974). — Concedo 45 dias que será definitivamente a ultima prorogação.

Tercera Delegacia de Saude:

José de Andrade (2.035-342). — Certifico-se.

Manoel Simões da Graça (1.979). — A' vista da informação nada ha que deferir.

José Francisco dos Santos Junior (2.036-340). — Indeferido.

Inspeção de saude

Compareçam:

Antonio Pereira, Sua Va Jo, Augusto Ribeiro, Alvaro R. Franco, José de Almeida, Maria G. L. Lyrio, Americo C. Carvalho, Marcos C. Torres, Americo S. Ozorio, Alberto M. Corrêa, Alfredo Soares, Ottilio M. Luciano, Hilidio A. Lopes, Aurelio S. Pinto, Thomaz A. Carvalho, Brilhantino C. Marints, Claudionor P. Moreira, Paschoal Luiz, Luiz China, Leopoldina G. Luz, Carlos Dias Felipe, Domingos A. G. Luz, Octavio Lopes Lyrio, Americo S. Lardoza, Amancio P. Almeida, Roberto Basilio, Manoel V. Araujo, Octacilio Saraiva, Jozepha de Almeida, Octavio S. Pinto, Jozé S. Pinto, Manoel P. Alberto, João F. Moreira, Joaquim C. Bastos, Augusto Pinto, Manoel S. Bastos, Jozé M. Feliciano, Americo D. Silva, Jacintha da Piedade, Francisco Pinto, Francisco P. Lima, Antonio C. Santos, Rogelio Segundo Peres, Joaquim Duarte Junior, Amaro Rodrigues, Antonio Souza, Antonio S. Pinto, Azuil S. Valença, Abilio Noronha Pinheiro, Matheus F. Moreira, e Aristoteles C. Bastos.

DIRECTORIA DE DEFESA SANITARIA, MARITIMA

Expediente de 25 de julho de 1927

Officios:

Remetteram-se:

N. 1.129 — Ao Sr. secretario geral do Departamento, vinte e nove requerimentos de empregados e ex-empregados do Hospital Paula Candido, acompanhados das folhas para pagamento do acrescimo definitivo e do augmento provisorio, relativos ao exercicio de 1925.

N. 1.130 — Ao mesmo, as folhas para pagamento ao ex-servente desta directoria, Marinho Monteiro, do augmento de que trata a lei n. 4.555, nos annos de 1923 e 1924.

N. 1.131 — Ao mesmo, as folhas para pagamento ao servente desta directoria, Ayrton Ribeiro, do augmento de vencimentos, de que trata a lei n. 4.555, nos exercicios de 1923, 1924 e 1925.

N. 1.132 — Ao mesmo, trinta e cinco requerimentos de empregados e ex-empregados do Hospital Paula Candido, acompanhados das folhas para pagamento do acrescimo definitivo e do augmento provisorio, relativos ao exercicio de 1924.

N. 1.135 — Ao mesmo, as folhas para pagamento a diversos empregados e ex-empregados do Hospital Paula Candido, do augmento provisorio sobre o acrescimo definitivo, de que trata a lei n. 4.555, relativo ao anno de 1923.

N. 1.134 — Ao Sr. sub-inspector da Saude do Porto de Florianopolis, para fins convenientes, a portaria de licença do machinista daquella sub-inspector, Durval Marciano da Silva.

Ns. 1.137 e 1.138 — Aos Srs. inspector geral de Saude do Porto e administrador do Material Fluctuante, instruções para o serviço de embarque e desembarque do pessoal desta directoria.

Solicitaram-se providencias:

N. 1.133 — Ao Sr. sub-inspector da Saude dos Portos do Espirito Santo, no sentido de ser esta directoria informada da data em que foi apposto o "cumpra-se" á portaria de licença do escripturario-archivista, Henrique Alves do Cerqueira Lima Filho.

N. 1.136 — Ao Sr. inspector de Fiscalização do Exercicio da Medicina, afim de que seja submettido á inspeção de saude o pharmaceutico do Lazareto da Ilha Grande, Antonio de Mello Muniz Maia, que pretende um anno de licença nos termos do art. 17, da lei n. 14.663.

Communicou-se:

N. 1.128 — Ao Sr. secretario geral do Departamento, que, em 18 de maio ultimo, foi apposto o "cumpra-se" ao decreto de licença, em prorogação, concedida ao escripturario-archivista da Inspectoria de Saude dos Portos do Estado de Pernambuco, Arlindo da Silva Telles.

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS

Requerimentos despachados

Dia 28 de julho de 1927

N. 3.346 — A. Alves Irmão & Comp., — Deferido. Guia n. 1.001.

N. 3.802 — Joanna Asifan. — O local não se presta.

N. 3.840 — Virgílio de Almeida & Comp. — Deferido. Guia n. 999.

N. 3.855 — Jacintho Pereira Frade. — Prorogado por 30 dias.

N. 3.910 — Fontes & Fernandes. — Deferido. Guia n. 1.000.

N. 3.916 — Freitas & Oliveira. — Compra as exigências feitas.

N. 3.947 — Rebello & Amaral. — Indeferido.

N. 3.953 — Daniel Lopes Corrêa. — Certifique-se.

N. 3.959 — Gonçalves & Vernalho. — Certifique-se.

N. 3.961 — Francisco da Silva Dionísio. — Certifique-se.

N. 3.962 — Belmiro Borges. — Certifique-se.

N. 3.967 — Amélia Cavalcanti. — Certifique-se.

N. 3.979 — Silva Inácio & Schriber. — Pode funcionar.

Polícia do Distrito Federal

Por acto de 18 do corrente, foi nomeado escrevente em comissão do 15º Distrito Policial, o guarda civil Rubens Agostinho da Silva.

Ministerio das Relações Exteriores

Entrega do credenciaes do Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario da Polónia, Dr. Thadée Grabowski.

No Palacio do Catete, realizou-se no dia 28 do corrente, ás 5 horas da tarde, a audiência para a entrega de credenciaes do Sr. Dr. Thadée Grabowski, novo Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario da Polónia.

Assistiram a essa cerimonia, além do Presidente da Republica, os Srs. Ministros de Estado das Relações Exteriores, Secretario da Presidencia da Republica, chefe e sub-chefe do Estado-Maior da Presidencia da Republica e um ajudante de ordens.

O novo Ministro chegou ao Palacio do Catete em automovel do Estado, acompanhado do Sr. Henrique José de Sales, Director do Protocollo, servindo de Introdutor Diplomático, e dos membros da Legação Polaca.

Recebido com as honras de estilo, foi Sua Excellencia introduzido no salão de honra. Depois de trocados os cumprimentos e de receber das mãos do novo Ministro as suas credenciaes, o Sr. Presidente da Republica entreteve ligeira palestra com Sua Excellencia.

Finda esta palestra, Sua Excellencia se retirou com as mesmas formalidades com que foi recebido, tendo a guarda do Palacio do Catete prestado as devidas honras.

Ministerio da Fazenda

Por titulo de 27 do corrente mez, foi nomeado o escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Angra dos Reis, Estado do Rio de Janeiro, Joaquim Cardoso Guimarães para o logar de collectôr da mesma exactoria.

— Por outro de igual data, foi exonerado, por abandono de emprego, Alcides de Moraes Dantas do logar de collectôr das Rendas Federaes do municipio de Fortaleza, Estado de Minas Geraes.

— Por outros de 29 do corrente mez, foram nomeados, nos termos do art. 1º, § 2º, do decreto n. 4.057, de 14 de janeiro de 1920, Mario Pires Ferreira despachante aduaneiro da Mesa de Rendas Alfandegada de Antonina, Estado do Paraná, e Reginaldo Pessoa de Oliveira despachante aduaneiro da Alfandega de Vitoria, Estado do Espirito Santo.

— Por outros de igual data, foram exonerados, a pedido, Arthur Cardoso da Costa do logar do despachante aduaneiro da Alfandega do Rio de Janeiro, e João Theodoro de Gouvêa do logar de despachante aduaneiro da Companhia Nacional de Navegação Costeira junto á Mesa de Rendas Alfandegada de Antonina, Estado do Paraná.

Directoria Geral do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 28 de julho de 1927

Sr. ministro da Agricultura, Industria e Comércio:

N. 136 — Declarando que não é conveniente, neste momento, a assignatura do contracto para a concessão á firma J. G. Araújo do premio a que se refere a letra b do art. 47 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, revigorado pelo art. 178 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924, pela fundação, na cidade de Manaus, de uma usina de beneficiamento de borracha.

N. 137 — Restituindo, para satisfação de exigencia, o processo relativo ao pagamento de 738500 á São Paulo Railway Company, proveniente de fornecimento de passagens ao Instituto Biologico de Defesa Agricola em 1923.

— Sr. ministro da Justiça e Negócios Interiores:

N. 148 — Declarando que foram feitos os descontos das quantias recebidas a maior pelos primeiros supplentes de pretores, ex-sub-pretors, bachareis Candido Mesquita da Cunha Lobo, João de Souza Pereira Botafogo e Carlos Robillard de Marigny, por substituições nos mezes de fevereiro e março de 1924.

N. 149 — Renovando a solicitação no sentido de ser informado em que datas foi e deixou de ser officializada a Escola Hahnemanniana e, bem assim, em que época o pharmaceutico Adhemar Mirabeau da Fonseca terminou o respectivo curso.

N. 150 — Restituindo o processo relativo ao pagamento da quantia de réis 1:4408, á Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, proveniente de passagens fornecidas por conta do Ministerio da Justiça em 1923, e solicitando providências no sentido de se observar o disposto nos arts. 258, do Regulamento do Código de Contabilidade.

N. 151 — Restituindo, para satisfação de exigencia, o processo relativo ao requerimento em que os procuradores da Republica em S. Paulo, Drs. Oswaldo Chateaubriand e Oscar de Oliveira Carvalho pedem pagamento, por exercicios findos, da gratificação provisória a que se julgam com direito, o primeiro a partir de agosto de 1922 e o segundo a contar de janeiro de 1925.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 178 — Declarando que já foi effectuado o pagamento ao Correio de Portugal da quantia de frs. 258.274,45, correspondente ao transito postal durante o anno de 1927, conforme communicou á Delegacia do Thesouro Brasileiro em Londres.

— Sr. Dr. consultor geral da Republica:

N. 91 — Transmittindo, para que seja emittido parecer, o processo relativo ao requerimento em que a Companhia Telephonica Brasileira, antes The Rio de Janeiro and São Paulo Telephone Company, pede restituição da quantia de 175:456\$, correspondente ao sello por verba que pagou em 31 de outubro de 1922 na escriptura de compra e venda dos bens adquiridos da Brazilianische Elektrizitäts Gesellschaft.

— Sr. presidente do Conselho Administrativo da Caixa Economica do Rio de Janeiro:

N. 92 — Communicando haver resolvido, por despacho de 23 do corrente, approvar, o acto que mandou incorporar aos vencimentos dos empregados da Caixa Economica do Rio de Janeiro, a gratificação criada pelo art. 150, da lei n. 4.555, de 10 de agosto de 1922.

N. 7 — Restituindo pelos fundamentos constantes do parecer do Dr. consultor da Fazenda, a carta precatoria solicitando o pagamento da quantia de 4:586\$700, a D. Orphila Fernandes Buarque de Abreu ou a quem legalmente a representar.

— Sr. inspeccor geral dos Bancos:

N. 191 — Restituindo-vos o incluso processo, que encaminhastes com o officio n. 468, de 8 de junho findo, relativo ao requerimento em que João Ignacio do Espirito Santo Cardoso, amanuense da Secretaria da Polícia do Distrito Federal, recorre do despacho dessa inspeccoria referente a uma reclamação feita pelo mesmo contra o Banco dos Funcionarios Publicos, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por acto de 18 do corrente, resolveu, de accordo com o parecer do Dr. consultor da Fazenda, junto por cópia, negar provimento ao alludido recurso.

— Ao Sr. director da Receita Publica:

N. 287 — Communicando que o sub-director do Thesouro Nacional, bacharel Antonio Frederico Cardoso de Menezes e Souza, foi julgado em condições de invalidez, na primeira inspeção de saúde a que, para effectos de aposentadoria, se submetteu no dia 20 do corrente mez.

Requerimentos despachados

Dr. Messias Graça da Silva, prior da Irmandade de Santa Therezinha do Menino Jesus da estação do Retiro, no Estado do Rio, pediu permissão para uma tombola. — A vista do parecer, deferido.

Licínio Fortunato, 2º escripturario do Tribunal de Contas, pedindo reconsideração do despacho negando-lhe ajuda de custo da comissão de escriptão da 1ª Collectoria Federal de Campos. — Mantenho o despacho anterior, referido no parecer, indeferido o pedido.

Hilbermon Ferreira & Comp., pedindo cancellamento da carta patente que lhe foi outorgada n. 78, de 2 de fevereiro deste anno. — Satisfaz a exigencia do parecer.

Companhia Predial, pedindo cancellamento da carta patente que sob n. 74, lhe foi outorgada. — Satisfaz a exigencia do parecer.

Contadoria Central da Republica

O Sr. contador geral da Republica, por actos de 28 do corrente mez, dispensou Jocelyn Viegas Amorim, telegraphista de 3ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, que fôra designado para o cargo de praticante da Sub-contadoria Seccional no Districto Telegraphico em Santa Maria, e designou Jocelyn Viegas Amorim, telegraphista de 3ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, para o cargo de praticante da Sub-contadoria Seccional nos Correios em Santa Catharina, e Tancredo Peixoto, telegraphista da Repartição Geral dos Telegraphos, para o cargo de praticante da Sub-contadoria Seccional no Districto Telegraphico em Santa Maria.

Expediente de 26 de julho de 1927.

Officios:

Do Sr. contador geral:

Ao Sr. director da Despesa Publica: N. 3.146 — Comunicando addição de funcionario.

Ao Sr. director da Contabilidade do Ministerio da Fazenda:

N. 3.147 — Transmittindo cópia do officio n. 1.343, de 21 do corrente, da Secretaria do Tribunal de Contas.

— Ao Sr. encarregado da Sub-contadoria Seccional na Administração dos Correios de Aracajú:

N. 3.148 — Respondendo ao officio n. 79, de 8 do corrente, dessa repartição.

— Do Sr. secretario chefe de secção:

Aos Srs. encarregados das sub-contadorias seccionaes:

N. 3.149 — Alfandega de Parnahyba — Comunicando remessa de impressos do resumo do ponto.

N. 3.150 — Alfandega da Bahia — Idem, idem, idem.

N. 3.151 — Administração dos Correios do Ceará — Idem, idem, idem.

N. 3.152 — Districto Telegraphico de Cuyabá — Idem, idem, idem.

N. 3.153 — Districto Telegraphico do Diamantina — Remettendo titulo de dispensa de funcionario.

— Do Sr. sub-contador da II Divisão:

Aos Srs. encarregados das sub-contadorias seccionaes:

N. 3.154 — Delegacia Fiscal em Minas Geraes — Sobre a importancia de 45:766\$900, que figura no balanço dessa delegacia, de março, adicional do exercicio de 1926.

N. 3.155 — Delegacia Fiscal no Paraná — Sobre importancias em outro correspondentes aos recolhimentos feitos pela Mesa de Rendas de Fôz do Iguaçu, no periodo de janeiro a maio de 1926.

Expediente de 28 de julho de 1927

Do Sr. secretario chefe de secção:

Ao Sr. encarregado da Sub-contadoria seccional na Delegacia Fiscal no Rio de Janeiro:

N. 3.156 — Sobre presenca de funcionarios:

— Do Sr. contador geral da Republica:

Ao Sr. director da Despesa Publica:

N. 3.157 — Remettendo o mappa da distribuição de creditos ao Thesouro Nacional e ás delegacias fiscaes nos Estados.

— Do Sr. sub-contador da II Divisão:

Aos Srs. encarregados das sub-contadorias seccionaes:

N. 3.158 — Delegacia Fiscal em São Paulo — Respondendo ao officio n. 462, de 2 de julho de 1927.

N. 3.159 — Delegacia Fiscal em Minas Geraes — Sobre a importancia de 530\$000, que figura indevidamente no balanço dessa delegacia, de janeiro do actual exercicio.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 29 de julho de 1927

Ao Sr. director geral do Imposto sobre a Renda:

N. 280 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda deferiu o requerimento em que Edgardo Gaudin Ley, recorrendo do acto daquella delegacia, pede o abatimento de 75 % de que trata o decreto n. 5.050, de 4 de novembro de 1926.

— Ao Sr. presidente da Associação dos Agentes Fiscaes do Imposto de Consumo em S. Paulo:

N. 281 — Agradecendo a communicação da fundação daquella associação e de sua directoria.

— Ao Sr. director da Casa da Moeda:

N. 199 — Transmittindo, afim de serem incineradas, as cintas do imposto de consumo entregues á 2ª Collectoria Federal de Rezende, no Estado do Rio de Janeiro pelo fabricante de bebidas P. Braille Neto.

N. 200 — Transmittindo, afim de serem incineradas, as cintas do imposto de consumo, na importancia de 16\$, entregues á 1ª Collectoria Federal de Niehevoy, no Estado do Rio de Janeiro, pela firma Henrique Alves de Oliveira.

N. 201 — Transmittindo, afim de serem incineradas, as cintas do imposto de consumo, na importancia de 330\$300, entregues á 2ª Collectoria Federal de Valença, no Estado do Rio de Janeiro, pelos fabricantes Turchette & Comp.

— Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 332 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda negou provimento ao recurso *ex-officio* da decisão pela qual foi julgado improcedente o auto lavrado contra Elias Jorge Deli, por infracção do regulamento do imposto sobre vendas mercantis.

N. 333 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda negou provimento ao recurso interposto pela firma C. Faria & Comp. da decisão pela qual lhe foi imposta a multa de 600\$, por infracção do regulamento do imposto de consumo.

N. 334 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda negou provimento ao recurso *ex-officio* interposto da decisão pela qual foi julgado improcedente o auto lavrado contra João Lourenço Alves Gato e outros, por infracção do regulamento do imposto de sello.

N. 335 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda negou provimento ao recurso *ex-officio* da decisão pela qual foi julgado improcedente o auto lavrado contra Sarah de Queiroz e Mello e outros, por infracção do regulamento do imposto do sello.

N. 336 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda negou provimento ao recurso *ex-officio* do acto pelo qual foi julgado improcedente o auto de infracção lavrado contra o Dr. Leopoldo Cunha Filho e outro por infracção do regulamento do imposto do sello.

N. 337 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda deferiu o requerimento em que a firma Pinto Cardoso & Comp. pede levantamento de perempção para reclamar contra o lançamento do imposto de industrias e profissões.

— Sr. director da Recebedoria do Districto Fed.

N. 338 — O officio n. 396, de 9 de março do corrente anno, encaminhaes a esta directoria o recurso interposto por D. Maria Vidal Sampaio, do acto dessa Recebedoria mantendo cobrar a differença do sello resultante do augmento de locação, sobre um contracto.

O Sr. ministro da Fazenda, em data de 25 do corrente, proferiu o seguinte despacho:

"Nos nos do parecer, dou provimento ao recurso."

O parecer emitido pelo meu antecessor e com o qual concordou o Sr. ministro, foi o seguinte:

"No caso de que se trata não ha augmento de renda, para que tenha logar o que determina o art. 4º, § 4º, do decreto n. 4.403, de 22 de dezembro de 1921, por isso que a locação é uma só, com o prazo determinado, nada importando que varie o *quantum* da renda, depois de decorrido certo numero de mezes.

Nestas condições, sou de parecer que se dê provimento ao recurso de folhas 5-8, para ser restituída á recorrente a importancia cobrada a titulo de differença de sello do contracto constante do processo annexo."

O que vos communico, para os devidos fins. (Processo 10.159, de 1927).

— Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 428 — Transmittindo o processo registrado sob n. 31.330, deste anno, em que é interessada a sociedade Pereira Carneiro & Comp. Ltd., afim de serem prestadas as necessarias informações.

N. 429 — Comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou a sociedade Pereira Carneiro & Comp., Limitada (Companhia Commercio e Navegação), em requerimento protocolado sob n. 27.541, deste anno, por despacho de 4 do corrente, concedeu isenção de direitos de importação e de expediente para o material constante da relação que a esta acompanha.

N. 430 — Comunicando que o 2º official aduaneiro, extinto, João de Medeiros Guimarães, esteve presente ao expediente até o dia 21 do corrente.

N. 431 — Comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo registrado sob n. 23.581, deste anno, resolveu, por despacho de 7 do corrente, deferir o requerimento em que a The Rio de Janeiro City Improvements Company, Limited, pede permissão para que seja recebido nos depósitos-tanques da The Anglo Mexican Petroleum Company, Limited, 37.000 kilos de gasolina, que importará com isenção de direitos, na conformidade da lista já aprovada por este ministerio e de que tratou a ordem n. 759, de 11 de dezembro do anno proximo passado; ficando, porém, a requerente obrigada a fazer prova perante essa Alfandega das retiradas que realizar, sujeitando-se ainda ás providencias que forem julgadas necessarias para acautelar os interesses do fisco.

— Ao Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 42 — Transmittindo o processo n. 33.083, deste anno, referente ao requerimento de Jonas Coelho, afim de serem prestadas as necessarias informações.

N. 43 — Comunicando ter autorizado a Companhia de Melhoramentos da Feira de Sant'Anna a recolher á collectoria local o imposto de consumo de energia electrica.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 47 — Em officio n. 902, de 21 de maio do anno passado, recorrestes ex-officio da decisão pela qual destes provimento do recurso de Jorge Melem do acto da collectoria federal em Monte Alegre que lhe impoz a multa de 5008, por infracção do regulamento do imposto sobre vendas mercantis.

O Sr. ministro da Fazenda, em data de 16 de dezembro daquelle anno, proferiu o seguinte despacho:

"Deixo de tomar conhecimento do recurso em face do preceituado no § 3º do art. 90 do decreto n. 15.210 e § 2º do art. 36 do regulamento approved pelo decreto n. 17.535, de 10 de novembro ultimo e tendo em vista ainda o resolvido no processo n. 32.164, de 1925. (Ordem da Directoria da Receita n. 58, de 22-XI-1926, á Delegacia Fiscal em Alagôas). Em tempo. Em consequencia, archive-se a reclamação de fls. 31|33." (Processo n. 24.190, de 1927.)

— Ao Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 68 — Transmittindo o processo numero 27.617, deste anno, referente a um telegramma firmado pela viuva Josuino Lopes para o fim indicado na informação.

— Ao Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 12 — Comunicando que o Sr. ministro approvou a designação do 1º escripturario da alfandega local, Francisco Gumerindo Bessa, para fiscalizar as mercadorias beneficiadas com isenção de direitos.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 121 — Comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda resolveu por despacho exarado no telegramma do superintendente da Companhia Energia Electrica Rio Grandense registrado sob n. 35.131, deste anno, autorizar a revalidação da ordem n. 197, de 24 de junho do anno proximo passado, desta directoria, relativa-

mente ao pedido constante do requerimento registrado sob n. 23.645, do mesmo anno, em que a dita companhia, solicitou isenção de direitos aduaneiros, de accordo com os decretos ns. 16.552 e 16.577, respectivamente, de 13 e 27 de agosto de 1924, que lhe foi concedida por despacho do Sr. ministro, de 4 de maio de 1926, para o material constante da relação que acompanhou a aludida ordem.

Fica, assim, confirmado meu telegramma n. 807, de 22 do corrente mez.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio de Janeiro:

N. 33 — Remettendo o processo numero 31.117, deste anno, em que é interessado Manoel Diaz Martinez, para o fim indicado na informação.

N. 34 — Remettendo o processo numero 31.799, deste anno, referente ao pagamento de vencimentos do agente fiscal Pedro Orlando Freire Pinto.

— Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 157 — Com o officio n. 270, de 28 de março ultimo, encaminhasse á Alfandega do Rio de Janeiro, o processo registrado sob n. 31.049, deste anno, acompanhado do recurso interposto pela firma Refinetti & Bruno, da decisão da inspeccoria dessa alfandega que, de accordo com o parecer unanime da Comissão de Tarifa, mandou classificar como bijouteria de vidro, da taxa de 12\$ por kilo, a mercadoria despachada como botões de vidro, da taxa de 1\$300 por kilo.

O Sr. ministro da Fazenda, em data de 12 do corrente mez, proferiu no processo respectivo, o seguinte despacho, que vos communico, para os devidos fins:

"De accordo com o parecer, dou provimento ao recurso, para mandar classificar a mercadoria, em apreço, como botões de vidro, do art. 656 da Tarifa, taxa 1\$300, por kilo."

O parecer que emitti, em data de 6 deste mez, com o qual concordou o Sr. ministro, foi o seguinte:

"Da respectiva amostra ás fls. 3, se vê que a mercadoria em causa foi bem despachada como botões de vidro, do artigo 656 da Tarifa e taxa de 1\$300 por kilogrammo.

Estendo, pois, de accordo com aquella classificação, que também foi a dada pela Comissão de Tarifa da Alfandega do Rio, como consta ás fls. 14v., sou pelo provimento do recurso."

— Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 158 — Com o officio n. 290, de 1 de abril findo, encaminhasse á Alfandega do Rio de Janeiro, o processo registrado sob n. 31.050, deste anno acompanhado do recurso interposto pela firma Giorgi Laus & Comp., da decisão dessa alfandega que, de accordo com a Comissão da Tarifa, mandou classificar como papel vegetal da taxa de \$600 por kilo, a mercadoria submettida a despacho pela nota de importação n. 25.468, de 30 de março do anno proximo findo, como papel ordinario para emblema, aspero dos dous lados da taxa de \$300 por kilo.

O Sr. ministro da Fazenda, em data de 12 do corrente, proferiu no processo respectivo, o despacho seguinte que vos communico, para os devidos fins:

"De accordo com o parecer, nego provimento ao recurso, para manter a decisão recorrida."

O parecer que emitti, em data de 5 deste mez, com o qual concordou o Sr. ministro, foi o seguinte:

"Como se vê da amostra de fls., a mercadoria em questão effectivamente é papel semelhante ao vegetal, do artigo 612 da Tarifa e taxa de \$600, por kilogramma", tendo sido, portanto, bem classificada pela decisão recorrida e pela Comissão de Tarifa da Alfandega do Rio.

Assim, o recurso não merece provimento."

N. 159 — Com o officio n. 382, de 28 de abril findo, encaminhasse á Alfandega do Rio de Janeiro o processo registrado sob n. 26.887, deste anno, acompanhado do recurso interposto pela firma Zerrenner Bulow & Comp., do acto dessa alfandega que, de accordo com a decisão n. 139, da Comissão de Tarifa, mandou classificar como obras não classificadas, de cobre simples, da taxa de 2\$ por kilogrammo, a mercadoria submettida a despacho pela nota de importação n. 6.573, deste anno.

O Sr. ministro da Fazenda, em data de 12 do corrente mez, proferiu no respectivo processo o seguinte despacho: "De accordo com o parecer, dou provimento ao recurso."

O parecer que emitti, em data de 2 deste mez, com o qual concordou o Sr. ministro, foi o seguinte:

"Tendo hoje emittido parecer sobre processo identico de n. 26.888, do corrente anno, reporto-me, com a devida venia, áquelle parecer, que está concedido nos seguintes termos:

"Trata-se de bombas aspirantes calçantes, de latão, do art. 986 da tarifa e taxa de 1\$300 por kilogrammo, muito conhecidos e applicados nos barris de chopp. De accordo, pois, com o parecer da Comissão de Tarifa da Alfandega do Rio, que também deu aquella classificação, sou pelo provimento do recurso."

N. 160 — Com o officio n. 411, de 17 de maio findo, encaminhasse á Alfandega do Rio de Janeiro o processo registrado sob n. 31.048, deste anno, acompanhado do recurso interposto pela firma Alberto Milani, do acto dessa alfandega que, de accordo com a decisão n. 1.124, de 1926, mandou classificar como "palha em trança", para pagar 4\$800 por kilo, a mercadoria submettida a despacho pela nota de importação n. 84.732, do referido anno.

O Sr. ministro da Fazenda, em data de 12 do corrente mez, proferiu no processo respectivo o seguinte despacho:

"De accordo com o parecer, nego provimento ao recurso, para manter a decisão recorrida."

O parecer que emitti, em data de 6 deste mez, com o qual concordou o Sr. ministro, foi o seguinte:

"A mercadoria em questão, representada pela amostra ás fls. 3, foi bem classificada pela alfandega recorrida como trança de palha grossa, do artigo 125 da tarifa e taxa de 4\$800 por kilogrammo.

De accordo, pois, com aquella classificação, que também foi a da Alfandega do Rio, como se vê do parecer ás folhas 14 v., entendo que o recurso não merece provimento."

O que vos communico, para os devidos fins.

N. 161 — Com o officio n. 383, de 29 de abril findo, encaminhasse á Alfandega do Rio de Janeiro o processo registrado sob n. 26.888, deste anno, acompanhado do recurso interposto pela firma Zerrenner Bulow & Comp., do acto dessa alfandega que, de accordo com a decisão n. 174, da Comissão de Tarifa, mandou classificar como obras

não classificadas de cobre simples, da taxa de 2\$000 por kilogramma, a mercadoria submettida a despacho pela nota de importação n. 6.571, deste anno.

O Sr. ministro da Fazenda, em data de 11 do corrente mez, proferiu no processo respectivo o seguinte despacho, que vos communico, para os devidos fins:

"De accordo com o parecer, nego provimento ao recurso."

O parecer que emitti, em data de 2 deste mez, com o qual concordou o Sr. ministro, foi o seguinte:

"Trata-se de "bombas aspirantes calcantes de latão, do art. 986 da Tarifa e taxa de 1\$300 por kilogramma", muito conhecidas e applicadas nos barris de choppes.

De accordo, pois, com o parecer da Comissão de Tarifa da Alfandega do Rio, que tambem deu aquella classificação, sou pelo provimento do recurso."

N. 162 — Com o officio n. 161, de 21 de maio findo, encaminhastes á Alfandega do Rio de Janeiro o processo registrado sob n. 27.658, deste anno, acompanhado do recurso interposto pela firma Casa Caetano S. A., do acto dessa alfandega que, de accordo com a decisão n. 701, da Comissão de Tarifa, mandou classificar como tecido de algodão lavrado, da taxa de 1\$000 por kilo, a mercadoria submettida a despacho pela nota de importação n. 56.831, de 1926.

O Sr. ministro da Fazenda, em data de 24 de junho ultimo, proferiu no processo respectivo o seguinte despacho, que vos communico, para os devidos fins:

"De accordo com o parecer, nego provimento ao recurso, para manter a decisão recorrida."

O parecer que emitti, em data de 16 do referido mez de junho, com o qual concordou o Sr. ministro, foi o seguinte:

"Entendendo, como a Alfandega do Rio, pelo parecer unanime da Comissão de Tarifa, as fls. 11 v., que o tecido em questão, representado pela amostra às fls. 7 v., é, com effeito, de algodão lavrado, tinto, do art. 473 da Tarifa em vigor, como decidiu a Alfandega recorrida, sou de parecer que se negue provimento ao recurso. (Processo n. 27.658, de 1927.)"

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 163 — Devolvendo o processo numero 27.994, deste anno, em que é interessado Oscar Rudge, afim de ser satisfeita a exigencia constante do despacho de fls. 12, verso.

— Sr. inspector da Alfandega de Victoria:

N. 11 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 22 do corrente, exarado no processo protocolado no Thesouro, sob n. 33.607, deste anno, deferiu o requerimento em que a Companhia Estrada de Ferro Victoria a Minas, pede para pagar a taxa de 12 %, *ad-valorem*, nos termos do numero 3, da clausula XI do seu contracto, sobre 24 cantoneiras de ferro e 60 molas para tenders de locomotivas, importadas para os seus serviços.

Pica assim confirmado o meu telegramma n. 841, de 25 do corrente.

— Portarias:

N. 33 — Communicando ao collecter da 1ª Collectoria Federal de Niteroy,

no Estado do Rio de Janeiro, que o Sr. ministro da Fazenda negou provimento ao recurso, *ex-officio*, da decisão pela qual foi julgada improcedente o auto lavrado contra Rodrigues Loureiro & Comp., por infracção do regulamento do imposto do sello.

N. 34 — Communicando ao collecter da 1ª Collectoria Federal de Niteroy que o Sr. ministro da Fazenda negou provimento ao recurso, *ex-officio*, do acto pelo qual foi julgada improcedente o auto lavrado contra M. Moreira & Frisão, por infracção do regulamento do imposto de consumo.

N. 5 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional communico ao collecter da 2ª Collectoria Federal de Rezenda, no Estado do Rio de Janeiro, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o recurso, *ex-officio*, daquelle exactoria da decisão lançada no processo de notificação contra Consentino & Comp. por infracção do regulamento da imposto de consumo, proferiu, em data de 29 de junho ultimo, o seguinte despacho:

"Confirmo, por seus fundamentos, a decisão da Collectoria. O dispositivo citado no parecer (paragapho 5º do artigo 219) é referente aos contribuintes que forem notificados para registrar ou pagar a diferença do registro de seus estabelecimentos, não podendo ser applicado ao caso em apreço, que é regulado pela letra B dos paragaphos 1º e 2º do mesmo artigo." (Processo numero 12.190, de 1927.)

Directoria da Despesa Publica

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 30 de julho de 1927

N. 20.573—1927—Requerimento de Joaquim Antonio Barroso Netto, professor cathedratico do Instituto de Musica, pedindo pagamento de diferença de vencimentos relativos ao anno de 1926, por exercicios findos.—Dirija-se ao ministerio a que pertence, de accordo com o parecer.

N. 28.651—1927—Requerimento de D. Corina Barroto Monte, mãe do falecido major do Exército, Eduardo Sá Siqueira Monte, pedindo expedição de titulo de meio soldo e montepio.—De accordo com os pareceres da Directoria da Despesa e da Consultoria da Fazenda, indeferido.

N. 27.817—1927—Requerimento dos encarregados da venda externa de sellos, Carlos José Vieira e outros, pedindo reconsideração do despacho deste ministerio que lhes negou o pagamento da gratificação a que se refere a lei 4.555 de 20 de agosto de 1922.—Mantenho o despacho anterior com os seus fundamentos.

N. 886—1927—Requerimento de Joaquim Catunda, pedindo pagamento da importância de 2:302\$590, proveniente de desconto de 25 % na gratificação a que se refere o artigo 150 da lei 4.555, de 20 de agosto de 1922.—Nada ha que deferir.

N. 5.680—1927—Requerimento de José de Lima Continho, professor e thedratico do Instituto Nacional de Musica, pedindo pagamento de diferença de gratificação da lei n. 5.025 de 1 de outubro de 1925.—Requeira, querendo, pelo Ministerio da Justiça a que pertence, embora lhe seja applicada a decisão deste Ministerio de 25 de março ultimo.

N. 53.619—1927—Requerimento de Armando Carlos da Silva, fiscal de bancos, pe-

dindo pagamento da gratificação da lei numero 4.555, de 20 de agosto de 1922, suspenso do requerente de accordo com a circular deste Ministerio.—Archive-se, por ter sido dado despacho sobre caso identico, resolvendo o assumpto.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 25 de julho de 1927

Sr. director da Estatística Commercial:

N. 270 — Remettendo, para informação, o requerimento datado de 24 de setembro de 1922, em que a "Sociedade Anonyme da Gaz de Rio de Janeiro" pede o pagamento da quantia de 112\$43, proveniente de gaz e luz electrica a essa repartição, em 1922.

— Sr. inspector geral dos Bancos:

N. 253 — Remettendo-vos, para informação, o requerimento datado de 9 de março de 1927, em que a "Sociedade Anonyme da Gaz de Rio de Janeiro" pede pagamento da importância de 738\$031, proveniente de fornecimento de luz electrica á Fiscalização dos Bancos, em 1922.

N. 298 — O director da Despesa Publica do Thesouro Nacional, attendendo o que requereu D. Maria Klenzowem da Rocha Campos, em 29 de junho proximo findo, autoriza o Sr. collecter das Rendas Federaes do Rio Bonito, Estado do Rio de Janeiro, a effectuar o pagamento da pensão mensal de 133\$33, a partir de 1 de junho ultimo, que compete áquella senhora, na qualidade de viúva de Faustino José da Rocha Campos, ex-ecographista de 2ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos.

Dia 23

Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 193—Concedendo, por conta do decreto n. 17.429, de 10 de setembro de 1916—Exercicios Findos—do exercicio vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 80%, para attender ao pagamento da divida de que são credores D.D. Herondina Montenegro Lins e Isabel Montenegro Lins, provenientes de pensões que deixaram de receber no periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1915, na qualidade de viúva e filhas de Manoel Firmino Lins, 3º escriptario da Alfandega desse Estado.

—Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 99—Remettendo a guia n. 150, de 1 de corrente, passada pela 2ª Subdirector, a favor de D. Maria Franklin Benavolo, viúva do general da brigada reformado Francisco Benevolo e por conta da verba "Pensionistas—Pessoal—Antigas concessões, do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda", o credito de 6:000\$, para attender, no periodo de 1 de março a 31 de dezembro do corrente anno, ao pagamento das pensões d montepio e meio soldo que competem áquella senhora.

—Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 233—Concedendo, por conta da verba 2ª Correios—Serviço Postal em Geral—Pessoal—Vencimentos e gratificações diversas, 15º Auxilio para aluguel de casa etc. do orçamento vigente do Ministerio, o credito de 1:520\$, que ficará á disposição da administração dos Correios do Cam, aha, afim de attender, no corrente anno, as despesas concernentes á alfandega sub-condição.

—Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 83—Concedendo, por conta da verba 3ª—Substituições, do orçamento vigente

do Ministerio da Fazenda, o credito de 1:109\$416, para pagamento da differença de vencimentos a que fez jus, no mez de maio ultimo, o 2º escriptuario da Delegacia Fiscal em S. Paulo, José Telles de Almeida, por haver exercido as funções de guardador.

— Sr. delegado fiscal em Goyaz:

N. 61 — Concedendo, por conta da verba 7ª Tribunal de Contas — Pessoal — Gratificações regulamentares 12 — Ajuda de custo, do vigente orçamento do Ministerio da Fazenda, o credito de 600\$, para attender ao pagamento da ajuda de custo do primeiro esta-belecimento que compete ao 4º escriptuario do Tribunal de Conta Benjamin Meireles, por ter sido nomeado para o lugar de membro da delegação do mesmo Tribunal.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 149 — Concedendo, por conta do decreto n. 17.423, de 10 de setembro de 1926 — Exercícios findos, do exercício vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 800\$, para attender ao pagamento da divida proveniente de pensões a que fizeram jus, no periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1925, DD. Raimunda Benta de Vilhena e Eugenia Raymunda de Vilhena, filhas de Pedro Regalado de Vilhena, ex-machinista de guindastes da Alfandega desse Estado.

— Ao Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 103 — Remettendo título declaratorio das pensões de montepio que compete a Antonio Monteiro Gomes de Oliveira, na qualidade de filho do contribuinte Arthur Januario Gomes de Oliveira, conductor da 1ª cass, aposentado, da Comissão do Porto desse Estado, e concedendo, por conta do decreto n. 17.429, de 10 de setembro de 1926 — Exercícios findos, do exercício vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 520\$200, para pagamento da referida pensão, no periodo de 8 de dezembro de 1924 a 23 de dezembro de 1925, vespera do dia em que completou a maioridade.

— Ao Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 152 — Concedendo, por conta da verba 18ª — Alfandegas — Pessoal — Despesas imprevistas e urgentes — I — Para gratificações por serviços de encomendas postaes, etc., do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 270\$, para pagamento da gratificação a que fez jus, em abril ultimo, o 3º escriptuario Francisco de Paula Dias Negrão, por ter exercido as funções de chefe da secção aduaneira de encomendas postaes, em Curitiba.

N. 153 — Reiterando a ordem n. 13, de 1 de fevereiro de 1927, a fim de que possa ter andamento o processo annexo ao vosso officio, n. 411, de 18 de julho de 1924, relativa á divida de exercícios findos, na importância de 276\$250, a que é credor o 2º official a tuaeiro Manoel Francisco Medina, proveniente de vencimentos que deixou de receber em 1923.

— Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 230 — Remettendo, para informação, o processo annexo ao officio da Delegacia Fiscal em São Paulo n. 1.015, de 30 de agosto de 1924, em que o agente fiscal do sello adhesivo em Cananéia, Luiz Inácio de Souza, pede o pagamento da gratificação a que se julga com direito, na qualidade de auxiliar de inspecção da Fazenda.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 303 — Concedendo, por conta da verba 32ª — Delegacia Geral do Imposto Sobre a Renda — Pessoal, do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 16:20\$, destinado ao pagamento de cinco auxiliares em serviço na secção do Imposto de Renda.

N. 304 — Concedendo, por conta da verba

10ª — Directoria de Navegação — Material — 2 Para aquisição e construcção de pharões etc., do orçamento vigente daquelle ministerio, o credito de 15 000\$, para attender ao pagamento das despesas decorrentes da construcção de um pharol.

— Ao Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 124 — Declarando que o lugar de fiscal de bancos nesse Estado não foi extinto, estando seu occupante Dr. Carlos Alberto de Mello Rezende em exercício na Inspectoria Geral dos Bancos, percebe do vencimento integral pela verba propria, cujo credito foi distribuido a essa delegacia e como determina o art. 44 do regulamento que baixou com o decreto n. 14.723, de 16 de março de 1921, que na falta dos respectivos serventuários a fiscalização seja feita nos Estados pelo delegado fiscal, inspector da alfandega, administrador da mesa de rendas, collector ou pessoa designada pelo Sr. ministro, não ha por isso a remuneração pretendida.

— Ao Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 317 — Devolvendo a ordem n. 228, de 1 de junho de 1917, acompanhada da respectiva guia sob n. 122, de 12 de maio ultimo, a que se refere o officio n. 569, de 13 de junho proximo findo, e declarando em additamento á ctda ordem que se trata de D. Luiza Maria de Freitas e não Maria Luiza de Freitas como por equívoco foi mencionado.

N. 318 — Remettendo, para serem sanadas faltas o processo annexo ao officio n. 606, de 22 de junho de 1927, referente á habilitação ao montepio de D. Emerentina Mondim dos Reis, viua do major medico reformado do Exercito Dr. Ascendino Angelo dos Reis.

— Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 271 — Comunicando, em resposta ao officio n. 1.341, de 28 de junho findo, que o official aduaneiro da Alfandega de Santos, Jovino de Souza Marques, não recebe vencimentos pelo Thesouro, motivo por que não pôde esta directoria mandar fazer em folha as necessarias annotações.

N. 272 — Concedendo, por conta da verba 29 — Reposições e restituições, do orçamento do Ministerio da Fazenda, o credito de 54\$021, para attender ao pagamento da restituição a que tem direito Manoel Francisco Braga, proveniente de imposto sobre a renda relativo ao exercício de 1923, indevidamente pago.

N. 273 — Concedendo, por conta da verba 29 — Reposições e restituições, do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 824\$043, papel, para pagamento da restituição que compete á firma Marques & Barbos, provenientes da importância a maior paga de imposto sobre a renda.

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro em Londres:

N. 32 — Comunicando que o director de secção da Secretaria do Ministerio das Relações Exteriores, Arthur Guimarães de Araujo Jorge, recebeu seus vencimentos pelo Thesouro até 8 de novembro de 1925, tendo descontado, além da quantia de 150\$, mais a de 12\$500, reativas á prestação de sello do referido mez de novembro.

Dia 27

Ao Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 106 — Concedendo, por conta da verba 29ª — Reposições e restituições, do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 33\$436, para attender ao pagamento da restituição a que tem direito o

capitão do Exercito Pedro Pierre da Silva Braga, proveniente de mensalidade para o montepio descontada a mais de seus vencimentos, no periodo de julho a dezembro de 1922.

— Ao Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 194 — Devolvendo, para fazer prova, o processo encaminhado com o officio numero 101, de 4 de abril do corrente anno, referente á habilitação á percepção da pensão de montepio pretendida por D. Maria Loureiro Costa Pinto, viua do 3º escriptuario da Alfandega desse Estado, Luiz Burguedoff Costa Pinto.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 195 — Concedendo, por conta do decreto n. 17.429, de 10 de setembro de 1926, exercícios findos do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de réis 2:611\$649, para attender ao pagamento da divida proveniente de vencimentos que deixou de receber no periodo de 3 de dezembro de 1924 a 31 de dezembro de 1925, o 2º pharoleiro do pharol dos Abrolhos, Euliano Caetano Teixeira.

N. 195 — Concedendo por conta do decreto n. 17.429, de 10 de setembro de 1926, exercícios findos do exercício vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 1:333\$332 para attender ao pagamento da divida de que é credora Luiza Maria dos Santos, na qualidade de mãe do finado contribuinte, vigia de 2ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, Pedro Balduino dos Santos, proveniente de pensão a que fez jus, no periodo de 1 de janeiro de 1924 a 31 de dezembro de 1925.

— Sr. delegado fiscal do Maranhão:

N. 124 — Concedendo por conta da verba 23ª — Reposições e restituições, do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 351\$984, para pagamento da restituição que compete ao maior reformado do Exercito Fernando Guapindaia de Souza Trejense, proveniente de contribuições a maior descontadas para o montepio, no periodo de 1922 a 1925.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 305 — Concedendo por conta da verba 30ª — Substituições — do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 330\$, para attender ao pagamento a que tem direito o 1º escriptuario des a delegacia, João de Castro Xavier do Valle, proveniente da differença de vencimentos, por haver substituido o contador effectivo da 1ª Contaduria, no mez de abril do corrente anno.

N. 305 — Remettendo o título declaratorio da pensão de montepio que compete a D. Carolina Guedes da Fontoura, na qualidade de viua do porteiro do Colégio Militar dessa Capital, José Maria Carneiro da Fontoura e concedendo por conta da verba 4ª — Pensionistas — Pessoal — Novas concessões — do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 1:400\$, para attender ao pagamento da referida pensão durante o corrente anno, devendo ser descontada a quantia de 83\$830, proveniente de joia e contribuições não pagas pelo de cujus.

— Ao Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 125 — Remettendo títulos declaratorios das pensões de montepio que competem a D. Celeste Neves Gentil e aos menores Israel e Alvaro, na qualidade de viua e filhos do 4º escriptorio da Delegacia Fiscal no Paraná, Antonio Gentil Ibirapitanga e concedendo por conta da verba 4ª — Pensionistas — Pessoal — 2 — Novas concessões, do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 648\$ para attender ao pagamento

das referidas pensões durante o corrente anno, e, por conta da verba 27—«Exercícios findos», do mencionado orçamento, o de 648\$, para o pagamento das mesmas pensões no periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1926.

— Sr. director geral de Contabilidade da Guerra:

N. 484—Concedendo, por conta da verba 29—Reposições e restituições—do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda—o credito de 206\$66, para pagamento da restituição que compete ao marechal reformado Antonio de Albuquerque e Souza, proveniente de contribuições descontadas a maior para o montepio, no periodo de junho de 1922 a dezembro de 1924.

N. 485—Concedendo, por conta da verba 29—Reposições e restituições, do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 137\$795, para pagamento da restituição que compete ao capitão-medico do Exército, Dr. Antonio Braga de Araujo, proveniente de contribuições a maior, descontadas para o montepio, no periodo de junho de 1922 a dezembro de 1924.

N. 486—Concedendo, por conta da verba 29—Reposições e restituições, do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 127\$888, para pagamento da restituição que compete ao capitão do Exército, Augusto Pereira, proveniente de contribuições a maior descontadas para o montepio, no periodo de junho de 1922 a dezembro de 1923 e de agosto a novembro de 1925.

N. 487—Concedendo por conta da verba 29—Reposições e restituições, do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 83\$325, para pagamento da restituição que compete ao major medico do Exército Dr. Belmiro Fernandes Antunes Braga, proveniente de contribuições a maior descontadas para o montepio, no periodo de outubro de 1923 a dezembro de 1924.

N. 488—Concedendo por conta da verba 29—Reposições e restituições, do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 206\$640, para pagamento de restituição que compete ao coronel do Exército Fernando de Medeiros, proveniente de contribuições a maior descontadas para o montepio, no periodo de junho de 1922 a dezembro de 1924.

Dia 28

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 200—Concedendo por conta do decreto n. 17.429, de 10 de setembro de 1926—«Exercícios findos»—do exercicio vigente do Ministerio da Fazenda—o credito de 1:078\$816, para attender ao pagamento da divida de que é credor o ex-fiscal de sellos adhesivo, em Santo Amaro, José Wanderley de Araujo Pinho, proveniente de vencimentos que deixou de receber em 1922.

— Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 310—Concedendo por conta do credito aberto pelo decreto n. 17.665, de 2 de fevereiro do corrente anno, a importancia 6.000\$, para attender ao pagamento de quatro auxiliares do imposto sobre a renda da 1ª Collectoria de São Paulo, nos mezes de outubro a dezembro de 1926:

— Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Viação e Obras Publicas:

N. 489—Remettendo o processo anexo ao aviso n. 430, de 23 de fevereiro ultimo, relativo á divida de exercicios findos, na importancia de 851\$612, de que é credor o director de secção Dr. João de Moraes Martins, proveniente de gratificações adicionais a que fez jus, no periodo de 28 de outubro de 1920 a 31 de dezembro de 1925.

Dia 29

— Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 107—Concedendo, por conta da verba 29—Reposições e Restituições—do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda—o credito de 84\$93, para attender ao pagamento de percentagens a menos retiradas, no periodo de 1 de novembro de 1904 a 20 de setembro de 1912, pelo collector federal em Santa Luzia do Norte, bacharel Armando Torres Vidigal.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 154—Remettendo, para informação o processo anexo ao officio n. 157, de 13 de outubro de 1921, em que Jesuino Alves Bandeira pede pagamento da quantia de 700\$, proveniente de alugueis correspondentes aos mezes de junho a dezembro de 1911, das cas. onde funciona o Registro Fiscal de Saboeiro.

N. 155—Concedendo por conta do decreto n. 17.701 de 21 de fevereiro de 1927—Credito especial verba 36—Substituições—Material, etc., do exercicio vigente daquelle ministerio, o credito de 3:741\$934 para attender ao pagamento ao juiz de direito da comarca de Senna Madureira, Territorio do Acre, Dr. João Virgolino de Alencar, por ter exercido o cargo de desembargador da Côrte de Appellação, em Rio Branco, no periodo de 21 de maio á 12 de agosto e nos mezes de novembro e dezembro de 1925.

N. 156—Remettendo dos titulos declaratorios das pensões de montepio que competem a D. Maria Freire da Rocha e Edarda Freire da Rocha, na qualidade de mãe e irmã solteira de Luiz Edardo da Rocha, ex-mestre da officina da Escola de Aprendizizes Artifices e concedendo por conta da verba 5ª Pensionistas—Pe soai—Novas concessões, do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 1:200\$, para attender ao pagamento das referidas pensões durante o corrente anno, descontando-se a divida de 46\$62, proveniente de contribuições não pagas no periodo decorrido de abril a outubro de 1914.

N. 157—Remettendo, para informação, o requerimento datado de 25 de junho de 1927, in quo o Dr. Giovanni Piahyense da Costa, procurador da viuva e herdeiros do Dr. Marcellino Sampaio Castello Branco, pede o antamento do processo referente á divida de exercicios findos, na importancia de 6:000\$, proveniente de aluguel do predio occupado pela Capitania dos Portos do Acre, em Rio Branco, relativo aos annos de 1924 e 1925.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 201—Concedendo, por conta do decreto n. 17.429, de 10 de setembro de 1926—«Exercícios findos», do exercicio vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 1:1:00\$, para attender ao pagamento de divida proveniente de pe soa a que fez jus, em 1921, D. Lydia Rosa de Jesus, viuva do 1º escripturario da Caixa Economica Federal, João Firmino de Jesus Junior.

N. 202—Remettendo dous titulos declaratorios das pensões de montepio que compete a D. Maria da Conceição da Silva Mello, na qualidade de viuva do 2º tenente reformado do exercito Alexandre Theodoro Pereira de Mello e concedendo a essa delegacia, por conta da verba 5ª—Pensionistas—Novas concessões, etc., do orçamento vigente do ministerio da Fazenda, o credito de 1:440\$, para attender ao pagamento das referidas pensões durante o corrente anno, descontando-se, no acto de tal pagamento, o que foi pago a titulo de abono provisorio.

— Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 83—Concedendo por conta da verba 30—Substituições—do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda—o credito de 10\$4333, para pagamento da diferença de vencimentos a que fez jus, em ab ultimo, o continuo dessa repartição, José Pinto Rangel.

— Sr. deleg. do fiscal no Maranhão:

N. 125—Concedendo por conta da verba 25—Serviço do Algodão—Material—1—Material permanente—n. 3—Livros, revistas, jornais, photographias, pranchas e filis, do interesse do serviço e para obras e installações—do orçamento vigente daquelle ministerio, o credito de 10:000\$, para attender ao pagamento das despesas com a installação de um expurgador de sementes de algodão e com a tracção de uma casa de beneficiamento, na qual será montado o alludido aparelho, na Fazenda de Sementes de Coroata.

— Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 69—Concedendo por conta da verba 31—Empregados a dados—37—Para pagamento e differença de vencimentos a empregados a dados, etc.—do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda—o credito de 5:400\$, para attender ao pagamento do corrente anno, da differença de vencimentos que competem a empregados addos aprovataes, em logares de vencimentos inferiores.

— Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 70—Concedendo, por conta do decreto n. 17.429, de 10 de setembro de 1926—«Exercícios findos»—do exercicio vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 200\$, para attender ao pagamento da divida de que é credor o Dr. Octavio Silles, medico civil, proveniente de serviços profissionais prestados em 1916.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 150—Pe indo informações sobre o motivo pelo que não foi cumprida a ordem telegraphica desia directorio n. 1.153, de 21 de dezembro de 1926, que determinava a annuação e transferencia ao Thesouro do credito de 60:000 000, reiterado pela de n. 23, de 16 de março do corrente anno.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 151—Concedendo, por conta do orçamento vigente daquelle ministerio o credito de 245.350 000, ss.m. discriminado: verba 1ª—Pessal do Serviço publico da Armada—Pes oai, sub-consignação n. 2, etc, 39:600 000; Diversas outras, sub-consignação n. 6, 15:500 000; 22ª—Anuções de boca, sub-consignação n. 1, 14:000\$000; consignação—Material—Sub-consignação n. 1—170:000 000; 27—Combustivel e munições de guerra—Material—13ª—consumo—sub-consignação n. 1—42:000 000, para attender ás despesas a serem feitas pela Flotta do Amazonas, durante o corrente anno.

N. 152—Concedendo por conta da verba 7ª, Serviço Geologico, do orçamento vigente daquelle ministerio, o credito de 61:60 \$, para attender ao pagamento, no corrente anno, das despesas com a montagem e funcionamento de novas sondas, do Serviço Geologico e Mineralogico.

N. 154—Concedendo por conta da verba 29—Reposições e Restituições—do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 453\$079, papel, para pagamento da restituição que compete a S. A. Indurias Matarazzo, proveniente de direitos pagos por mil caixas de gazol na consignação na nota de importação n. 1.843, de 1923.

N. 155—Concedendo por conta da verba 3ª, Serviço de Povoamento, do orçamento

vigente daquelle ministerio, o credito de 20.200\$ para attender ao pagamento, no corrente anno, das despesas com o nucleo «Cruz Machad».

N. 15.—Concedendo por conta do decreto n. 17.429, de 10 de setembro de 1925 «Exercícios finidos» do exercicio vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 1:581\$635, para attender ao pagamento da divida de que é credora D. Heulina de Oliveira Mello, proveniente de vencimentos que seu finado marido, general de brigada reformado, Manoel Vicente Ferreira de Mello, deixou de receber no periodo de 1 de setembro a 5 de novembro de 1925.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco :

N. 231 — Remettendo a guia n. 151, de 13 de julho de 1927, passada pe a 2ª Sub-diretoria a favor de D. Amélia Catharina Pires dos Santos, viuva do 2º tenente reformado da Armada, Manoel Theotonio dos Santos, bem como os titulos de montepio e meio soldo que pertence a aquella senhora e concedendo por conta da verba 5ª—Pensionistas — Pessoal — 1 — Antigas concessões, do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 840\$, destinado ao pagamento das respectivas pensões, no periodo de 1 de junho a 31 de dezembro de 1927.

N. 232 — Concedendo por conta do decreto n. 17.429, de 10 de setembro de 1925 «Exercícios finidos», do exercicio de 1927 do Ministerio da Fazenda, o credito de 972\$, para attender ao pagamento da divida proveniente de pensões que deixaram de receber, no periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1925, D. Amalia Berliha da Costa Coussaire e outros, viuva e filhos menores do fallecido Joaquim Fiel de Souza Coussaire, 2º official aduaneiro ex-ante, descontando-se, no acto do pagamento, o que recebeu a titulo de abono provisorio.

N. 233 — Concedendo, por conta do decreto n. 17.429, de 10 de setembro de 1925 «Exercícios finidos» do exercicio de 1927 do Ministerio da Fazenda, o credito de 972\$, para attender ao pagamento da divida proveniente de pensões que deixou de receber no periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1924, D. Capitulina Baker de Lima, viuva do fallecido 2º official aduaneiro Rodolpho Geraldo de Lima, descontando-se, no acto do pagamento, o que recebeu a titulo de abono provisorio.

N. 234 — Concedendo, por conta do decreto n. 17.429, de 10 de setembro de 1925 «Exercícios finidos», do exercicio vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de réis 1:01\$933 para attender ao pagamento da divida de que é credor o 1º escripturario Joaquim da Silva Guimarães, proveniente de diferença de vencimentos a que fez jus, no periodo de 1 de maio a 11 de agosto de 1924.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul :

N. 307 — Concedendo, por conta da verba 32ª—Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda — Pessoal — o orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 6:300\$, destinado ao pagamento de do s auxiliares em serviço na Secção de Imposto de Renda.

— Sr. delegado fiscal em Santa Catharina :

N. 125 — Remettendo, para legalização de documentos, o processo annexo ao requerimento datado de 10 de junho ultimo, em que a Companhia Nacional de Navegação Cosmeira pede o pagamento da quantia d 707.40, proveniente de passagens fornecidas, no corrente anno, por conta do Ministerio da Fazenda.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro :

N. 274 — Remettendo, para informações,

o requerimento datado de 18 de junho de 1927, em que a Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro pede o pagamento da quantia de 72\$400, proveniente de obras feitas, em 1922, nessa repartição.

— Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Guerra :

N. 490 — Concedendo, por conta da verba 29ª — Reposições e restituições, do orçamento vigente, o credito de 10\$354, para pagamento da restituição que compete ao amanuense de 1ª classe Alfredo Diogo de Almeida Campos, proveniente de contribuições a maior descontadas para o montepio, no periodo de junho de 1922 a dezembro de 1924.

N. 491 — Concedendo por conta da verba 29ª — Reposições e restituições, do orçamento vigente, do Ministerio da Fazenda, o credito de 172\$214, para attender ao pagamento da restituição que compete ao major Delphinio Moreira Lima, proveniente de contribuições a maior descontadas para o montepio, no periodo de junho de 1922 a dezembro de 1924.

— Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Justiça :

N. 492 — Remettendo para cumprimento de exigencias o processo encaminhado com o officio n. 105, de 23 de junho de 1927, referente a habilitação ao montepio de D. Philomena da Costa e Souza e outros, na qualidade de viuva e filhos menores do contribuinte Antonio José da Costa e Souza, major graduado e reformado da Polícia Militar do Districto Federal.

— Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Guerra :

N. 493 — Concedendo por conta da verba 29ª — Reposições e restituições do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda o credito de 172\$236, para pagamento da restituição que compete ao major do Exercito João Gomes Carneiro Junior, proveniente de contribuições a maior descontadas para o montepio, no periodo de junho de 1922 a dezembro de 1924.

— Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Viação Obras Publicas :

N. 494 — Remettendo, para os devidos fins, o processo encaminhado com o officio da delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul n. 296, de 20 de junho findo, reauvo a habilitação ao montepio de D. D. Idalina Fonseca dos Santos e Idalina e Oliveira Santos, na qualidade de viuva e filha do estafeta de 1ª classe da Estação Telegraphica dessa Capital, Eugenio de Oliveira Santos.

— Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio :

N. 495 — Remettendo, para fins de direito, o processo annexo ao officio n. 3.193, de 17 de junho findo, referente a habilitação ao montepio de D. Otília de Lacaille, filha legitima do Dr. Julião de Oliveira Lacaille ex-chefe da secção, aposentado, de Astronomia e Geodesia do Observatorio Nacional do Rio de Janeiro.

N. 500 — O director da Despesa Publica do Thesouro Nacional, attendendo ao que requereu D. Brazilina de Magalhães, em 25 de junho proximo findo, autoriza a Sr. collector das Rendas Federaes e a Vassouras a effectuar, a partir de 1 de junho do corrente anno, o pagamento da pensão de montepio que, na importancia mensal de 65\$666 compete aquella senhora na qualidade de filha do contribuinte Brazilio Americano de Magalhães, ex-agente da Estrada de Ferro Central do Brasil.

— Sr. director geral dos Telegraphos :

N. 500 — Pedindo providencias no sentido de ser remettida ao thesouro uma relação discriminativa dos telegrammas ex

pedidos, afim de que possa dar andamento ao processo encaminhado com o officio n. 1.497, de 30 de junho findo.

Requerimentos despachados

Dia 29 de julho de 1927

N. 53.288 — 1925 — Requerimento de Bernardino Teixeira da Fonseca, ex-auxiliar decripta da Imprensa Nacional, pedindo pagamento de gratificação adicional de 30 % relativo ao anno de 1913. — Satisfaca a exigencia do parecer.

N. 34.533 — 1927 — Requerimento de Wanderlina Botelho Figueira de Mello, viuva de Eloy de Avellar Figueira de Mello, x-collector federal em Petropolis, pedindo restituição de sello de nomeação pago a maior pelo referido collector. — Prove mediante certidão o que allega.

N. 35.538 — 1927 — Requerimento de D. Julia Coelho da Silva, pedindo certificar se recebe alguma pensão pelos cofres publicos. — Declare o fim a que se destina a certidão.

N. 22.613 — 1927 — Precatorio a javor de D. Heloiza de Azevedo Milanez, inventariante do espolio de seu marido Dr. Abdon Felinto Milanez, director aposentado do Instituto Nacional de Musica. — Reconheça a firma do documento de que trata o parecer.

Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 29 de julho de 1927

J. S. Esteves, pedindo aforamento do terreno no Campo de São Agostinho, Santa Cruz — Em face do parecer, indeferido.

Francisco Mattos Silva, pedindo transference para seu nome do predio á rua Visconde do Rio Branco, Niteroy. — De accordo com os pareceres, deferido.

Oswaldo Justo de Aguiar Cavalcanti, pedindo abono de emolumentos. — Em face do parecer, indeferido.

Arthur Luiz Teixeira Campos, sobre abono de gratificação. — Archive-se.

Christovão Camillo dos Santos, sobre aforamento de um terreno. — Deferido, de accordo com o parecer.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

A Superintendencia da Fazenda Nacional de Santa Cruz :

N. 46 — Remettendo, para exigencia, o processo n. 50.680/26.

A Estrada de Ferro Central do Brasil :

N. 163 — Pedindo esclarecimentos sobre assumpto tratado no officio numero 1.535, de 18 do corrente.

Requerimentos despachados

Dia 29 de julho de 1927

Henrique da Rocha Pinto, pedindo licença para vender a José Calil Farah a parte relativa ao terreno de marinha n. 38, á rua Coronel Tamarindo, Niteroy. — Pago o laudêmio não só sobre o terreno como tambem sobre a bemfeitoria correspondente, conceda-se a licença.

Carlos Manoel Correia Lages, pedindo transference para seu nome da

zenda "Graciosa". — Pago o laudêmio, nos termos da informação da 2ª Sub-direcção do Património, conceda-se a licença.

Gustavo José de Mattos, pedindo licença para vender a Eulalia Canalini o lote de terreno n. 5, no lugar denominado "Florista", Nitheroy. — Pago o laudêmio, conceda-se a licença, de accordo com o parecer.

Domingos Joaquim da Silva (Visconde de Salven), pedindo licença para vender a Belmiro Rodrigues & Comp., os accessorios de marinha á praia do Cajú. — O documento de fls. 9 não supprime o instrumento do mandato. A publicação, como meio de prova, só é admitida depois de concertada. Uma vez que a licença é requerida em nome de terceiro, deve provar o requerente que tem poderes para tanto, isto é, para vender o domínio útil do terreno de que se trata. Além disso, o vendedor não faz prova de que é foreiro, com o seu título, nem exhibiu quitações do fôros, e nem está esclarecido si o preço de 14:000\$000 é só pelo domínio útil do terreno, ou se comprehende o predio n. 98. Satisfeitas exigências e prestados novos esclarecimentos, volte o processo para ser despachado.

Sociedade A. Empreza da Urca, pedindo licença para vender ao Dr. Carlos Benjamin da Silva Araujo, o lote de terreno, n. 30, quarteirão 2, da Praia Vermelha. — Pago o laudêmio, conceda-se a licença, de accordo com o parecer.

Sociedade A. Empreza da Urca, pedindo licença para vender ao Dr. Carlos Benjamin da Silva Araujo o lote de terreno, n. 29 A, quarteirão 2, da Praia Vermelha. — Pago o laudêmio, conceda-se a licença, de accordo com o parecer.

Recebedoria do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 29 de julho de 1927

Requerimentos despachados

N. 11.051 — J. A. Sardinha. — Senão a aquisição das estampilhas de junho proximo findo, o pedido de folhas indica que as disposições do regulamento não estão sendo observadas pelo requerente. Verifiquem e informem os senhores Villas-Bôas e Cunningham.

N. 9.515 — Companhia Mineira de Lacteos. — Do que se conclue do processo, é a inscrição, sem o necessario fundamento da firma Dias & Comp., Ltd. E como não se tenha ainda apurado convenientemente a questão, defiro o pedido de fls. Faça-se o expediente preciso.

N. 12.392 — Adolpho Magalhães. — A consulta só excepcionalmente terá fundamento, por isso que deve o contribuinte munir-se, previamente, do livro necessario ás suas transações commerciaes. Verificada a falta do livro e o motivo dessa falta comprovado, deverá a apuração da venda ser anotada em livros provisórios e lançado no livro proprio, com as respectivas datas em que foi realizada.

Preclorios despachados:

Juízo da 1ª Pretoria Civil, entrega de 41:400\$, a favor da Administração do Património do Seminário S. José. — Officie-se.

Portaria n. 220, em 29 de julho de 1927. — Communico ao Sr. sub-direcção da 3ª Sub-Direcção, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, por acto de 25 de junho findo e tendo em vista a ordem n. 116, da Direcção da Receita Publica, no *Diario Official* de 8 de maio ultimo, resolveu approvar a decisão de 28 de abril deste anno, desta direcção, proferida em consulta da firma Augusto Pilar & Silva, abaixo transcripta.

"Consultam os requerentes si incidem no imposto de consumo os seguintes productos, cuja fabricação pretendem iniciar:

- 1º, mosquiteiros;
- 2º, caixões de madeira envernizada para defuntos;
- 3º, banheiras de folha de Flandres.

Responda-se:

1º, os mosquiteiros incidem no imposto de consumo, como artefactos de feição, comprehendidos como devem estar na alinea "e semelhantes", de que trata o art. 4º, § 13, letra c, do regulamento dos impostos de consumo em vigor, dada a egualdade de feição e applicação que têm com os cortinados, nominalmente tributados;

2º, os caixões mortuorios não são alcançados pelo imposto;

3º, as banheiras de folha de Flandres estão isentas do tributo, conforme já decidiu esta direcção resolvendo a consulta de J. Soares & Comp., publicada no *Diario Official* de 7 de janeiro do corrente anno, e cujo despacho foi submettido á consideração da superior autoridade.

Recurso deste despacho para a instancia superior."

Consulta de S. Haddad:

Consulta S. Haddad si, quando o producto é vendido acondicionado em estojo, e que o valor deste é facturado distinctamente, deve o seu preço ser levado em conta para os effeitos do pagamento do imposto a que está sujeito o producto perfumaria.

Resposta:

Pouco importa que o estojo seja facturado distinctamente.

O imposto é sempre devido, isto é, deve ser calculado pelo preço do producto com o estojo, desde que este seja integrante do producto, parte integrante dele, com o qual é sempre exposto á venda e distinguido no mercado.

E' do estojo ou da embalagem propria, que advem principalmente o valor das mercadorias da especie de que cogita a consulta.

A outra embalagem, que se pôde denominar secundaria ou externa, não tem esse effeito e não faz parte habitual do acondicionamento do producto. Consiste, ao contrario, nos meios que se empregam para segurança da mercadoria — é o caixão grosseiro, a grade, a palha, a serragem e tudo, enfim, que pôde ou deve resguardar os objectos e é necessario para o seu transporte, entre pontos mais ou menos distantes. E' essa a embalagem a que se refere o regulamento em vigor. — Recorro deste despacho.

N. 7.327, de 1927 — Guimarães & Comp. Ltd. — Consta da informação que as estampilhas, para a sellagem das vendas á vista, em março e primeira quinzena de abril, foram adquiridas em tempo opportuno, sendo de inferior a infracção do art. 26, § 2º, do regula-

mento n. 17.535, de 10 de novembro de 1926, pelo erro das datas que inutilizam taes estampilhas.

Desde que o regulamento alludido não estabelece revalidação das estampilhas emendadas, e attendendo a que as emendas que se encontram no livro dos requerentes foram por elles trazidas ao conhecimento desta repartição, independente de qualquer acção fiscal, resolve julgar devidamente pago o imposto sobre vendas mercantis daquellas quinzenas, desde que correspondam á proporção legal (23000 por 1:000\$ ou fracção desta quantia).

Verificada essa condição, lavre o agente fiscal o termo lembrado na informação alludida.

Auto n. 744, de 1924, contra Andrade Irmão & Comp. — Tendo sido observadas, no processo, as prescripções regulamentares, e attendendo a que está provada a infracção atuada recibos sem o sello devido, imponho, de accordo com o parecer, e nos termos do art. 60, letras a e c, do decreto n. 14.339, de 1 de setembro de 1920, reproduzido no numero 17.538, de 10 de novembro de 1926, a Camillo Quadros e Andrade Irmão & Comp., a multa de 100\$, obrigada esta ultima firma a pagar, com revalidação, o sello devido, attendido o que dispõe o art. 50, § 1º, do regulamento numero 17.538, citado.

Intime-se para o pagamento da multa e revalidação no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo o direito de recurso, no de 15 dias uteis, mediante o deposito respectivo.

Auto n. 1.111, de 1923, contra Paschoal De Maria — Provada como se achava a infracção capitulada no auto de fls. 2, julho, de accordo com o parecer, procedente o processo e imponho a Paschoal De Maria a multa de 200\$, minimo do art. 31, 6º, do decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926, com a obrigação, ainda, de pagar no dobro o imposto respectivo, que não satisfiz em tempo, "ex-vi", do art. 30, "a", 1º, do citado decreto.

Intime-se o, decorrido, o prazo de 30 dias, sem que tenha sido effectuado o pagamento devido e nem apresentado recurso, lavre-se termo de perempção.

Auto n. 122, de 1927, contra Albano J. Rodrigues — Provada como se achava a infracção capitulada no auto de fls. 2, julho, de accordo com o parecer, procedente o processo e imponho a Albano J. Rodrigues a multa de 200\$, minimo do art. 31, 6º, do decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926, com a obrigação, ainda, de pagar em dobro o imposto respectivo, que não satisfiz em tempo, "ex-vi", do art. 30, "a", 1º, do citado decreto.

Intime-se o, decorrido o prazo de 30 dias, sem que tenha sido effectuado o pagamento devido e nem apresentado recurso, lavre-se termo de perempção.

Auto n. 103, de 1927, contra J. A. Pinto & Comp. — Está provada e confessada a infracção capitulada no auto de fls. 2, a qual só por equidade pôde deixar de dar lugar a imposição de pena.

Entretanto, como esta direcção não pôde usar de tal medida, por ser da exclusiva prepotencia da superior autoridade, julgo procedente o mesmo auto e imponho á firma J. A. Pinto & Comp., a multa de 200\$, minimo do art. 31, 6º, do decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926, com a obrigação ainda de pagar no dobro o imposto respectivo, que não

satisfaz em tempo, "ex-vi" do art. 30, "a", 1º do citado decreto.

Intime-se e, decorrido o prazo de 30 dias, sem que tenha sido effectuado o pagamento devido, e nem apresentado recurso, lavre-se termo de perempção.

Auto n. 65, de 1926, contra Iglesias & Irmão. — Tendo em vista o laudo da analyse procedida pelo Laboratorio Nacional, fls. 5 a 6 e 8 a 10, as razões do parecer da 3ª Sub-directoria, julgo improcedente o auto de fls. 2.

Recorro, *ex-officio*, deste despacho para a instancia superior.

Feitas as devidas anotações, suba o processo.

Auto n. 171, de 1927, contra Carlos Cariello & Comp. — Provada e confessada, como se acha, a infracção capitulada no auto de fls. 2, julgo, de accordo com o parecer, procedente o processo e imponho a firma Carlos Cariello & Comp. a multa de 200\$, minimo do art. 31, 6º, do decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926, devendo pagar no dobro o imposto respectivo, que em tempo não satisfaz.

Intime-se e, decorrido o prazo de 30 dias sem que tenha sido effectuado o pagamento devido, e nem apresentado recurso, lavre-se o termo de perempção.

Auto n. 13, de 1927, contra Antonio Simões. — Está provada e confessada a infracção capitulada no auto de fls. 2, a qual só por equidade poderia deixar de dar lugar a imposição de pena.

Entretanto, como esta directoria não pôde usar de tal medida, julgo procedente o mesmo auto e, de accordo com o parecer, imponho a Antonio Simões a multa de 200\$, minimo do art. 31, 6º, do decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926, devendo pagar no dobro o imposto respectivo, que não satisfaz em tempo, *ex-vi* do art. 30, letra a, do citado decreto.

Intime-se e, decorrido o prazo de 30 dias sem que tenha sido effectuado o pagamento devido, e nem apresentado recurso, lavre-se o termo de perempção.

Auto n. 164, de 1926, contra Rodrigues, Moderno & Alves. — Provada, como se acha a infracção capitulada no auto de fls. 2, julgo, de accordo com o parecer, procedente o processo e imponho a Rodrigues, Moderno & Alves a multa de 200\$, minimo do art. 31, 6º, do decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926, com a obrigação, ainda, de pagar no dobro o imposto respectivo, que não satisfaz em tempo, *ex-vi* do art. 30, letra a, 1º, do citado decreto.

Intime-se e, decorrido o prazo de 30 dias sem que tenha sido effectuado o pagamento devido, e nem apresentado recurso, lavre-se o termo de perempção.

Auto n. 854, de 1926, contra Maria Thereza da Costa. — Provada, como se acha a infracção, capitulada no auto de fls. 2, julgo, de accordo com o parecer, procedente o processo e imponho a Maria Thereza da Costa a multa de 200\$, minimo do art. 31, 6º, do decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926, com a obrigação, ainda, de pagar no dobro o imposto respectivo, que não satisfaz em tempo, *ex-vi* do art. 30, letra a, do citado decreto.

Intime-se e, decorrido o prazo de 30 dias sem que tenha sido effectuado o pagamento devido, e nem apresentado recurso, lavre-se o termo de perempção.

Auto n. 954, de 1926, contra Antonio Paulo Gomes. — Pelo fundamento do parecer da 3ª Sub-directoria e, de accordo com o mesmo, julgo improcedente o auto de fls. 2, lavrado contra Antonio

Paulo Gomes, estabelecido á rua São Pedro n. 22.

Feitas as devidas anotações, archive-se o processo.

Auto n. 883, de 1926, contra Joaquim da Silva Pinheiro. — Provada como se acha a infracção capitulada no auto de fls. 2, julgo, de accordo com o parecer, procedente o processo e imponho a Joaquim da Silva Pinheiro a multa de 200\$000, minimo do art. 31, 6º, do decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926, com a obrigação, ainda, de pagar no dobro o imposto respectivo que não satisfaz em tempo, *ex-vi* do art. 30, a, 1º, do citado decreto.

Intime-se e, decorrido o prazo de 30 dias, sem que tenha sido effectuado o pagamento devido e nem apresentado recurso, lavre-se termo de perempção.

Auto n. 118, de 1927, contra F. Lebre. — Provada como se acha a infracção capitulada no auto de fls. 2, julgo, de accordo com o parecer, procedente o processo e imponho a F. Lebre a multa de 200\$000, minimo do art. 31, 6º, do decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926, com a obrigação ainda, de pagar em dobro o imposto respectivo, que não satisfaz em tempo, *ex-vi* do art. 30, a, 1º, do citado decreto.

Intime-se e, decorrido o prazo de 30 dias, sem que tenha sido effectuado o pagamento devido e nem apresentado recurso, lavre-se termo de perempção.

Auto n. 893, de 1926, contra Quintino Gomes. — Provada como se acha a infracção capitulada no auto de fls. 2, julgo, de accordo com o parecer, procedente o processo e imponho a Quintino Gomes a multa de 200\$000, minimo do art. 31, 6º, do decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926, com a obrigação ainda, de pagar em dobro o imposto respectivo, que não satisfaz em tempo, *ex-vi* do art. 30, a, 1º, do citado decreto.

Intime-se e, decorrido o prazo de 30 dias, sem que tenha sido effectuado o pagamento devido e nem apresentado recurso, lavre-se termo de perempção.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE

Dia 29 de julho de 1927

Requerimentos:

N. 15.775 — Seraphim Ribeiro. — Pago o imposto do semestre proximo passado, averbe-se a transferencia.

N. 20.078 — Manoel dos Santos Roda e outro. — Idem.

N. 1.653 — Manahen de Paula Pessoa. — Idem.

N. 6.459 — Garcia & Diniz. — Idem.

N. 17.814 — Constantino Pereira & Comp. — Pago o imposto do semestre proximo passado, averbe-se a transferencia. Imponho a multa de 50\$000, minimo da lei.

N. 7.783 — J. C. Amorim & Monteiro. — Pago o imposto do semestre proximo passado, averbe-se a transferencia. Não ha multa a impôr.

N. 15.387 — Antonio Coelho. — Pago o imposto do exercicio corrente, averbe-se a transferencia.

N. 15.689 — João Francisco Soares e outro. — Provado o pagamento do imposto em 1926, averbe-se a transferencia.

N. 12.393 — A. Pereira Guimarães. — Averbe-se a transferencia. Imponho a multa de 50\$000, minimo da lei.

N. 5.091 — Antonio Joaquim Vaz Torres. — Averbe-se a transferencia. Imponho ao vendedor a multa de 20%, minimo da lei.

N. 733 — Luiz Reis & Comp. — Averbe-se a transferencia da firma e *ex-officio*, a mudança. Imponho a firma requerente o a Luiz Reis, a cada um a multa de 50\$000, minimo da lei.

Sem numero — Companhia Imobiliária Kosmos. — Imponho a multa de 10\$000, minimo da lei.

N. 2.802 — José Procleciano Pereira dos Santos. — Averbe-se a transferencia.

N. 15.858 — José & David. — Averbe-se a transferencia.

N. 13.985 — Antonio Pinto Leal. — Idem.

N. 11.198 — Bernardino F. Ferreira. — Idem.

N. 9.203 — Francisco Manoel Lobo. — Idem.

N. 18.598 — Francisco Pedro. — Idem.

Sem numero — Maria Beandão Neuman. — Imponho a multa de 20\$000, minimo da lei.

Sem numero — Alves Ferreira & Comp., Lda. — Idem.

N. 3.936 — Costa Barros & Vasques. — Não ha que deferir, uma vez que não se trata de imposto lançado. Archive-se.

N. 13.728 — Raul Didier — De-se baixa.

N. 3.851 — Antonio de Albuquerque. — Rectifique-se.

N. 13.232 — Companhia Industrial Santo Antonio. — Averbe-se a mudança.

N. 13.635 Wilhelm Max. — Idem.

N. 13.823 — Aurelio Pires de Carvalho e Albuquerque. — Averbe-se a transferencia. Imponho a cada uma das herdeiras a multa de 20\$000, minimo da lei.

Officio n. 700, da Alfandega do Rio de Janeiro. — Devolva-se, officinando-se de accordo com o parecer.

Certidão n. 3.388 — Companhia Fabrica Sabonete Santelmo. — Certifique-se em termos.

Certidão n. 3.387 — Samuel Burkevitch. — Idem.

N. 2.279 — Eugenio Fernandes. — Averbe-se a transferencia.

N. 16.026 — Antonio de Souza. — Idem.

N. 1.072 — Camilla Augusta Neves Pinheiro. — Idem.

N. 6.252 — José Vespa. — Idem.

N. 8.059 — João Machado de Castro. — Idem.

N. 8.421 — José Pereira Cotta Junior. — Idem.

N. 10.216 — Thereza Pinto. — Idem.

N. 11.107 — Henrique de Beaurepaire Rohan Aragão. — Idem.

N. 12.648 — Epitacio Monteiro Pessoa. — Idem.

N. 13.935 — Francisco Vieira Rosa Junior. — Idem.

N. 11.987 — Irmandade da Santa Cruz dos Militares. — Imponho a multa de 20\$000, minimo da lei.

N. 1.341 — Rita Fidelina Valladão. — Idem.

N. 1.330 — Antonio Teixeira Brito. — Idem.

N. 12.851 — Albesto Couto Souza. — Idem.

N. 9.380 — Manoel Formoso. — Intereve-se.

N. 8.210 — Guilherme & Ribeiro. — Intregue-se, mediante recibo.

N. 660 — Remetendo o processo do Banco Agricola e Commercial do Pernambuco, Sociedade Anonyma, com sede em Recife, Estado de Pernambuco, solicitando approvação e alteração feitas nos seus estatutos.

— Ao director da Despeza Publica do Thesouro Nacional:

N. 661 — Solicitando providencias no sentido de ser ordenado o pagamento da differença de vencimentos do fiscal de bancos nesta capital, Dr. Fabio Rino, que se encontra exercendo, desde 18 de março do corrente anno, o cargo de sub-inspector geral interino, de accordo com a resolução do Sr. ministro da Fazenda, de 15 de junho ultimo.

— Ao fiscal de bancos encarregado do expediente em São Paulo:

N. 662 — Remettendo o processo do Banco de Pindamonhangaba, solicitando o cancellamento de seu registro.

— Ao fiscal de bancos encarregado do expediente no Rio Grande do Sul:

N. 663 — Remettendo o processo do Banco Nacional do Commercio, com sede em Porto Alegre, naquella Estado.

— Ao Sr. encarregado de Negocios da Tchecoslovaquia:

N. 665 — Serviço interno.

— Ao director geral do Thesouro Nacional:

N. 666 — Remettendo o processo com a carta-patente n. 586, da Companhia União Fabril, com sede em Rio Grande, no Estado do Rio Grande do Sul, referente á sua secção bancaria.

Requerimentos despachados

Banco Credito Geral — Em 27 de julho de 1927 — No processo de reclamação de Ivan d'Artôe. — De-se vista as interessado, para tomar conhecimento da conta corrente e requerer o que julgar ser seu direito.

Idem, idem, idem — Em 27 de julho de 1927 — No processo de reclamação de Luiz Henrique Carvalhal. — Idem, idem, idem.

Inspectoria de Seguros

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 29 de julho de 1927

Officios expedidos:

Ao Sr. delegado regional de Seguros na 5ª circumscripção, São Paulo:

N. 271 — Dando conhecimento do despacho proferido no processo n. 110-S, de 1927, da Companhia Santista de Seguros, com sede em Santos.

— Ao Sr. director da Despeza Publica:

N. 111 — Comunicando ter esta inspectoría concedido ao chefe do serviço administrativo, Sr. Afonso Luiz de Sá Athayde, trinta dias de licença, para tratamento de saúde, nos termos do art. 4º, do decreto n. 14.663, de 21 de fevereiro de 1921.

— Ao Sr. delegado regional de Seguros na 3ª circumscripção, Recife:

N. 272 — Comunicando a nomeação dos Srs. Mario Guimarães & Comp. para agentes em Maceió da Companhia Internacional de Seguros, com sede nesta Capital.

Requerimentos despachados

Dia 28 de julho de 1927

N. 275 A, de 1927 — Affonso Luiz de Sá Athayde, chefe do serviço administrativo desta inspectoría, solicitando trinta dias de licença, na forma da lei,

para tratamento de saúde. — Concedo a licença de 30 dias, a partir de 16 do corrente.

N. 119 I, de 1927 — Companhia Internacional de Seguros, communicando a nomeação dos Srs. Mario Guimarães & Comp. para seus agentes em Maceió. — Registrado, communique-se e archive-se.

Expediente de 19 de julho de 1927

(Rectificação)

N. 21 L, de 1926 — Lloyd Industrial Sul Americano, processo relativo á suspensão das cartas patentes que autorizaram a alludida sociedade a funcionar no paiz, em seguros terrestres, marítimos, de accidentes materiaes e pessoas, e de responsabilidade civil. — Despacho de S. Ex. o Sr. ministro, exarado no referido processo, em 28 de junho ultimo: "Approvo o acto da Inspectoría de Seguros, pe.os seus fundamentos".

E' o seguinte o despacho desta inspectoría, a que se referê o despacho do Sr. ministro, acima transcripto:

Considerando que a sociedade anonyma Companhia de Seguros Lloyd Industrial Sul Americano, com sede nesta Capital, vem operando em seguros terrestres, marítimos, de accidentes materiaes e pessoas, e de responsabilidade civil em virtude das cartas patentes de numeros 187 e 195, que lhe foram expedidas, respectivamente, em 24 de maio de 1922 e 19 de novembro de 1923, *ex-vi* dos decretos ns. 15.467, de 6 de maio de 1922, e 15.348 de 2 de fevereiro de 1922;

Considerando que a situação economico-financeira, dessa sociedade, verificada por esta inspectoría, por occasião do estudo do seu balanço correspondente ao exercicio de 1925, era má, pois que o seu capital realizado já apresentava um deficit de mais de 85 % (fls. 69 a 70 e proc. n. 108 L, de 1926 fls. 11 v.);

Considerando que em tal época as reservas technicas dos seguros marítimos, terrestres, de accidentes materiaes e pessoas, e de responsabilidade civil no valor de 392:482\$790, não estavam integralmente garantidas, por bens livres e desembaraçados, de accordo com o regulamento de seguros vigente porque as garantias apresentadas montavam a valor inferior áquelle (fls. 69 e 70);

Considerando que, verificada tal situação já após o movimento social do primeiro semestre do anno de 1926, foi o Lloyd Industrial Sul Americano notificado, em 19 de outubro do mesmo anno, a, no prazo de trinta dias e sob pena de suspensão de suas cartas patentes, provar cumprimamente o emprego regulamentar e integral das reservas acima referidas e a providenciar immediatamente, na forma de seus estatutos para realização, nos mais curtos prazos, de mais 25 % do seu capital subscripto, feita, porém, a primeira chamada dentro de quinze dias (fls. 63);

Considerando que, apesar desta inspectoría com o escopo principal de garantir os interesses dos segurados e consequentemente de obter o soerguimento financeiro da sociedade, ter deixado escoar-se prazo muito maior que o marcado para que fossem postas em pratica as medidas exigidas, unicas então capazes de melhorar o estado financeiro da companhia e acautealar os interesses protegidos por esta repartição, não foram ellas executadas até a presente data

(*) Reproduz-se, por ter sido publicado com incorrecções.

Considerando mais que da época da notificação até ao encerramento do balanço correspondente ao anno proximo findo, a situação economico-financeira da sociedade se agravou, porquanto o proprio balanço accusa um prejuizo de 965.615\$, superior ao capital realizado pe.os accionistas, no valor de 750:000\$, sen. que a sociedade tenha conseguido realizar a minima parcella do restante do capital subscripto. (Processo n. 108 L, de 1926);

Considerando ainda que as reservas dos seguros marítimos, terrestres e de accidentes materiaes e pessoas já se elevam á somma de 470:984\$, e no activo livre e desembaraçado da companhia, apenas se encontram nas condições de garantir-as bens no valor de cerca de 315:000\$ (processo n. 108 L, de 1926);

Considerando assim, que a Companhia de Seguros Lloyd Industrial Sul Americano não tem devidamente applicadas as importancias das suas reservas, nem adoptou as medidas determinadas como tententes á melhoria da sua pessima situação economico-financeira, apesar dos prazos regulamentares e dos que lhe foram concedidos;

Resolvo, de accordo com os arts. 93 e 99 do decreto n. 14.593, de 31 de dezembro de 1920 e arts. 134, 135 e 139, do decreto n. 16.738, de 31 de dezembro de 1924, suspender as cartas patentes n. 187, de 24 de maio de 1922, e n. 195, de 19 de novembro de 1923 concedidas á sociedade anonyma Companhia de Seguros Lloyd Industrial Sul Americano para funcionar, respectivamente, em seguros marítimos e terrestres, e em seguros contra accidentes materiaes e pessoas, e de responsabilidade civil, até que cessem os motivos determinantes desta resolução, que submetto á approvação do Sr. ministro da Fazenda, *ex-vi*, do art. 93, do citado decreto n. 14.593 e do art. 139, do referido decreto numero 16.738, em cuja conformidade devem ser feitas a notificação e publicação necessarias.

Caixa de Amortização

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimentos despachados

Dia 29 de julho de 1927

N. 141 F — Francisco Alves Silva Mendes. — Sem effeito o despacho de folhas 4. Cumpra-se o alvará de accordo com o parecer.

N. 483 A — Ambrosina de Oliveira Cardoso. — Cumpra-se o alvará.

N. 119 E — Eduardo Ferreira. — Cumpra-se o alvará.

N. 120 P — Pedro Tinoco da Natividade Castro. — Cumpra-se o alvará, de accordo com a informação.

N. 119 P — Pedro da Silva Cunha. — Cumpra-se o alvará.

N. 162 R — Rubens de Oliveira Melo. — Cumpra-se o alvará.

N. 163 R — Rita Theodora Leite Villela. — Cumpra-se o alvará.

N. 164 R — Romeu Lodi Gomes. — Cumpra-se o alvará, de accordo com a informação.

N. 165 R — Rosalina Gonçalves. — Satisfaca as exigencias do parecer.

N. 118 E — Eponina de Azevedo Monteiro. — Cumpra-se o alvará, de accordo com o parecer.

N. 121 P — Paulo Alvares de Souza. — Deferido.

- N. 114 O — Orozimbo Muniz Barreto Junior. — Deferido.
 N. 26 N — Nuno Nunes Cabral. — Deferido.
 N. 287 M — Manóes Harbour Limited. — Deferido.
 N. 484 A — Antonio Bueno Lage. — Deferido.
 N. 101 B — Banco Commercio e Industria de Minas Geraes. — Deferido.
 N. 113 O — Orozimbo Muniz Barreto Junior. — Deferido.
 N. 394 J — João Pereira da Costa. — Faça reconhecer a firma da petição de folhas 2.
 N. 286 M — Maria da Conceição Barbosa de Miranda e Nadyr Barbosa de Miranda. — Cumpra-se o alvará.
 N. 69 G — Capella Mater — Deferido, procedendo-se de accordo com a informação.
 N. 492 Est. — Delegacia Fiscal em São Paulo. — A Sub-contadoria.
 N. 145 F — Fernando Alvares de Souza. — Deferido.
 N. 113 F — Flora Amelia Mattos Bandeira — Deferido no requerimento.
 N. 110 E — Ernesto Cruz. — Deferido.
 N. 133 C — Carlos A. da Cunha. — Deferido.
 N. 480 A — Antonio Joaquim Paulo de Oliveira. — Satisfaca a exigencia da informação.
 N. 477 A — Albertina Dias Ferraz. — Satisfaca a exigencia da informação.
 N. 160 C — Companhia Americana de Agencia. — Requeira a Delegacia Fiscal em São Paulo.
 N. 590 J — João Gaspar da Fonseca. — Deferido somente quanto ao nome do requerente.
 N. 165 G — Carlos Gomes Xavier. — Deferido á vista do parecer.

Ministerio da Marinha

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 28 de julho de 1927

- N. 3.467 — 4. Rogo a V. Ex. se cague de providenciar no sentido de, pela despesa publica, serem annulladas as seguintes importancias, distribuidas á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Amazonas, á conta das verbas abaixo declaradas do orçamento de 1927.
 17 — Pessoal do Serviço Subalterno da Armada — Consignação Pessoal — Sub-consignação n. 4 — Corpo de sub-officiaes, 125:2808000.
 Sub-officiaes: — Sub-consignação numero 2 — Corpo de Marinheiros Nacionais, 103:7228000.
 29 — Munições de bocca — Consignação Material — De consumo — Sub-consignação n. 4 — Para compra de generos alimenticios, etc., 40:0008000.
 26 — Material de Construção Naval — Consignação Material — Permanente — Sub-consignação n. 1, 5008000.
 — Sr. presidente do Tribunal de Contas:
 N. 3.487 — 1. Rogo a V. Ex. as necessarias providencias no sentido de ser paga, pelo Thesouro Nacional, a importancia total de 29:8845500, da qual é credora a firma José Correa Parcello, proveniente do fornecimento de generos

tipo "Lactinio", ao Hospital Central da Marinha e Enfermaria Auxiliar em Corte processo correr á conta da verba 29 — Munições de bocca — Consignação Material — Consumo — Sub-consignação n. 4, do orçamento vigente deste ministerio.

N. 3.488 — 1. Solicito providencia de V. Ex. para pagamento pelo Thesouro Nacional, ao capitão de corveta Francisco Xavier da Costa, presidente da Confederação Geral dos Pescadores do Brasil, da importancia de 25:0008000, constante da folha annexa, sob n. 3.490, em que importa a subvencão a que fizeram jus as escolas primarias das colonias de pescadores no 1º trimestre do corrente anno, á conta da verba 13 — Directoria de Portos e Costas — Consignação Material — Diversas despesas — Sub-consignação n. 8, do orçamento vigente deste ministerio.

N. 3.489 — 1. Solicito se digno V. Ex. providenciar no sentido de ser paga, pelo Thesouro Nacional a importancia de 778445, de que é credor o 2º tenente machinista, Ismael Sergio de Menezes, cuja despesa deverá correr á conta da verba 52 — Exercícios findos, do orçamento vigente deste ministerio, conforme consta do processo que a este acompanha.

Ministerio da Guerra

Per despachos de 26 do corrente :

Foram transferidos os 1º tenentes Victor Bastos da Silva, do 1º R. C. D. (Capital Federal) par o serviço de ordens da 3ª B. C. (Alegrette); Luiz Epnecr Galvão, do Q. S. para o Q. O., sendo classificado no 1º R. C. D.; Cyro Nole de Athayde, do Q. S. para o Q. O., sendo classificado no 3º G. A. C. (Itapús); Manoel Monteiro de Barros, do Q. O. (6º R. A. M., Cruz Alta) para o C. S.; e 2º tenente commissario Mathias de Freitas, do 2º G. A. Costa (Fortaleza de S. João) para o 5º G. A. Cavallo (Livramento).

— Por portarias de 29 do corrente :

Foram concedidas licenças para tratamento de saúde :

De accordo com o art. 8º, I, do decreto n. 14 663 de 1 de fevereiro de 1921, por dois mezes em prorogação á auxilia de 2º classe da Fabrí de Cartuchos e Artefactos de Guerra Enedina Domira de Miranda; por tres mezes á auxilia de 2º classe da Fabrica de Cartuchos e Artefactos de Guerra Anna Pereira, ao porteiro do Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar Dominos Fernandes Machado, ao operario de 5ª classe da Directoria de Intendencia da Guerra Francisco Xavier Brèves e 45 dias, em prorogação ao operario de 4ª classe da Fabrica de Polvora sem Fumaça João de Almeida Vasconcellos.

De accordo com o art. 17º, § 1º, do mencionado decreto, por seis mezes ao servente da Directoria de Intendencia da Guerra Horacio da Silva, ao operario de 2ª classe da Fabrica de Polvora sem Fumaça Francisco Mano e ao operario de 4ª classe do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro Waldemar Albino Venerando; por um anno ao operario de 5ª classe do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro Ladislau Celestino de Sant'Anna.

De accordo com o mesmo decreto e art., § 2º, por dois mezes ao 1º official da Secretaria de Estado da Guerra João Guilherme Lins, por tres mezes ao fogueista da Directoria de Intendencia da Guerra Antonio

Ludgero da Silva e por seis mezes ao servente da Fabrica de Polvora da Estrella Henrique José de Sant'Anna.

— Foi concedido um anno de licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares ao electricista da Escola Militar Joaquim Nascimento, de accordo com o art. 16º do já citado decreto.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 25 de julho de 1927

Aviões:

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 551 — Reiterando a solicitação constante do aviso n. 842, de 18 de dezembro do anno findo, sobre a abertura do credito especial de 4:0148, para pagamento de vencimentos que competem ao fogueista do Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar, Antonio de Souza, para o que se acha o Poder Executivo autorizado pelo decreto n. 5.095, de 9 daquelle anno.

N. 553 — Submettendo a sua consideração o officio n. 4.239, de 21 do corrente, em que o director geral de Contabilidade da Guerra trata da deficiencia de numerario para occorrer aos pagamentos pelos cofres da mesma repartição.

— Ao Sr. chefe do Departamento da Guerra declarando que, por despacho de 24 do corrente, e attendendo ao que solicito o presidente da Liga de Sport do Exército, em officio n. 2.12, da mesma data, foi autorizado o mesmo presidente a enviar uma representação de officinaes, para tomar parte no concurso hippico á realizar-se em 28 deste mez, em S. Paulo, por iniciativa da Força Publica do dito Estado.

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 25 de julho de 1927 — N. 304:

Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, Declaro-vos que approvo, devendo publicar-se no Boletim do Exército, os programas que a este acompanham para as provas dos concursos de selecção e de admissão dos candidatos ao curso de fargento auxilior da Escola de Aviação Militar.

Saude e fraternidade. — Nestor Passos.

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 25 de julho de 1927 — N. 185:

Sr. director de Remonta — Autorizo-vos, mediante previa approvação do ministro, a permitir potros ou potranças, puros, de corridas, oriundos das Condellarias Nacionais, por outros aquino-tambem puros, que satisficam as condições prescriptas no artigo 3º do regulamento das condellarias nacionais e como meio de facilitar o *refrescamento de sangue*.

Saude e fraternidade. — Nestor Passos.

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 25 de julho de 1927 — N. 40:

Sr. director de Saude da Guerra — O commandante da Escola de Applicação do Serviço de Saude no officio n. 254, que vos dirige em 20 do corrente, pede esclarecimentos sobre a situação, na dita escola, do 1º sargento do quadro de instructores Lazaro Raymundo Gomes Filho e 2º sargento do 3º Regimento de Infantaria Antonio Gomes Carvalho, que mandados matricular no Curso de Applicação da referida escola, serão nomeados

aspirantes a official estagiarios, de conformidade com o disposto no artigo 653 do regulamento do serviço de Saude em tempo de paz.

Em solução, vos declaro que as citadas praças continuam como sargentos, mas com as honras e vencimentos de aspirantes a official, sem direito ás vantagens de sargentos durante o tempo do estagio em consequencia da nomeação de que se trata aqui.

Saude e fraternidade. — *Nestor Passos.*

Dia 26 de julho

Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Espirito Santo, communicando não haver inconveniente na concessão de aforamento, a titulo precario e na forma da legislação em vigor, dos terrenos de marinhás situados em Maruhype e Jacarahype, pretendidos, respectivamente, pelo Dr. Aristeu B. de Aguiar e João Pereira Soaca.

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia, communicando não haver inconveniente na concessão do aforamento, a titulo precario e na forma da legislação em vigor, do terreno de marinhás situados na avenida Dr. Eurico Motta e pretendido por Tude, Irmão & Comp.

— Ao Sr. chefe do Departamento da Guerra declarando que os civis Joaquim de Miranda Lopes e Agnello de Souza são exonerados dos cargos de radio-telegraphistas contractados para o serviço radio-telegraphico do Exercito, conforme pediram.

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro. 26 de julho de 1927 — N. 47:

Sr. director de Intendencia da Guerra — Declaro-vos que, a todas as praças do Serviço de Remonta, devem ser distribuidos ponchos de panno, em vez de capotes.

Saude e fraternidade. — *Nestor Passos.*

Dia 27 de julho

Ao Sr. ministro da Marinha solicitando a designação, em virtude da lei numero 4.263, de 14 de janeiro de 1921, no artigo 21, paragrapho 2º, de um vice-almirante e um commissario da Marinha, afim de fazerem parte da Comissão Central de Requisições.

— Ao Sr. ministro da Fazenda solicitando a indicação de um funcionario para, de accordo com o disposto no artigo 21, paragrapho 2º da lei n. 4.263, de 14 de janeiro de 1921, representar o ministerio a seu cargo na Comissão Central de Requisições.

(Foram expedidos identicos avisos aos Ministerios da Agricultura, Industria e Commercio, e Viação e Obras Publicas).

— Ao Sr. presidente do Tribunal de Contas solicitando a distribuição, ás Delegacias Fiscaes do Thesouro Nacional nos Estados do Paraná, Santa Catharina, Rio Grande do Sul e Matto Grosso, dos seguintes creditos: 2:730\$, 330\$, réis 75:829\$900 e 10:640\$, respectivamente, todos á conta da verba 7ª — Serviço de Intendencia — consignação Material — Material de consumo — 19 — Forragem, etc., do actual orçamento do Ministerio da Guerra, afim de attender ao pagamento do acrescimo de quantitativo concedido á divisão e unidades aquarteladas naquelles Estados, destinado ás despesas com o forrageamento, durante o 1º semestre deste anno, sendo: 5º Batalhão de Engenharia, em Curitiba (dez animaes em argola); 3ª Bateria Independente de Artilharia de Costa, em

Florianopolis (dous animaes em argola); 6º Regimento de Cavallaria Independente, em Alegrete (quinze animaes em internada); 7º Regimento da dita arma, em Livramento (vinte e seis animaes em argola e cento e trinta e quatro em internada); 1ª Bateria do 6º Grupo de Artilharia a Cavallo, em S. Gabriel (setenta e dous animaes em argola e quarenta e sete em internada); 3ª Divisão de Cavallaria, em Bagé (deze-sete animaes em argola); 16º Batalhão de Caçadores, em Cuyabá (trinta animaes em argola e vinte em internada. (Aviso n. 226).

— A Directoria Geral de Contabilidade da Guerra do credito especial de réis 8:086\$400, aberto pelo decreto numero 17.790, de 12 de maio findo, para pagamento de gratificação adicional de 20 % sobre os vencimentos dos operarios de 1ª classe da Intendencia da Guerra, Francisco Garitano e Salvador Aleixo, visto já ter sido registrado o dito credito pelo Tribunal de Contas. (Aviso n. 227).

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro — N. 308 — Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra — Declaro-vos que as pessôas de familia dos officiaes em tratamento no Hospital Central do Exercito devem indemnizar aquelle estabelecimento da importancia das refeições que porventura lhes forem fornecidas quando ali permanecerem para acompanhar os referidos officiaes em vista do estado grave dos mesmos, sendo que fica arbitrado em 7\$00 diarios o valde das ditas refeições, por pessôa.

Saude e fraternidade. — *Nestor Passos.*

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 29 de julho de 1927

Avisos ao Tribunal de Contas:

N. 1.928 — 18:199\$400, a J. G. Pereira & Comp., de fornecimento á Repartição Geral dos Telegraphos, verba 3ª, sub-consignação n. 9, consignação "Material".

N. 1.928 — 56\$400, a Souza Baptista & Comp., de fornecimento á Repartição Geral dos Telegraphos, verba 3ª, sub-consignação n. 9, consignação "Material".

N. 1.929 — 16:982\$400, a Rocha Couto & Comp., de fornecimento a Fiscalização da Baixada Fluminense, verba 17ª, sub-consignação n. 13, consignação "Material".

N. 1.930 — 27:790\$000, a Laport, Irmão & Comp., de fornecimento á Central do Brasil, verba 6ª, sub-consignação n. 9, consignação "Material".

N. 1.931 — 179:300\$, a Hime & Companhia, de fornecimento á Central do Brasil, verba 6ª, sub-consignação n. 9, consignação "Material".

N. 1.931 — 589:800\$, a Mayrink Veiga & Comp., de fornecimento á Central do Brasil, verba 6ª, sub-consignação n. 9, consignação "Material".

N. 1.932 — 2.173:968\$200, a The Brazilian Coal Co. Ltd., de fornecimento á Central do Brasil, verba 6ª, sub-consignação n. 8, consignação "Material".

N. 1.933 — 2.392:380\$900, a The Brazilian Coal Co. Ltd., de fornecimento á Central do Brasil, verba 6ª, sub-consignação n. 8, consignação "Material".

N. 1.934 — 4.347:936\$400, a The Brazilian Coal Co. Ltd., de fornecimento á Central do Brasil, verba 6ª, sub-consignação n. 8, consignação "Material".

N. 1.935 — 38:765\$, a F. R. Moreira & Comp., de fornecimento á Central do Brasil, verba 6ª, sub-consignação n. 9, consignação "Material".

N. 1.936 — 11:450\$, a Brenno & Comp., de fornecimento á Central do Brasil, verba 6ª, sub-consignação n. 9, consignação "Material".

N. 1.937 — 98:679\$784, ao Estado da Bahia, de viagens contractuales realizadas nos mezes de janeiro a abril do corrente anno, verba 4ª, sub-consignação n. 4, consignação "Subvenções".

N. 1.938 — 99:029\$169, a Machado & Comp., de fornecimento á Central do Brasil, verba 6ª, sub-consignação n. 1, consignação "Material".

N. 1.939 — 10:051\$701,5, a Fonseca Almeida & Comp., de fornecimento á Central do Brasil, verba 6ª, sub-consignação n. 9, consignação "Material".

N. 1.940 — 10:201\$040,5, a Fonseca Almeida & Comp., de fornecimento á Central do Brasil, verba 6ª, sub-consignação n. 9, consignação "Material".

N. 1.941 — 68:950\$, a Fonseca Almeida & Comp., de fornecimento á Central do Brasil, verba 6ª, sub-consignação n. 9, consignação "Material".

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 29 de julho de 1927

Officios diversos:

A' Central do Brasil:

Communicando haver o Sr. ministro approved a concorrência administrativa n. 49, realizada a 11 de março deste anno, para fornecimento de materiaes diversos á 2ª divisão daquella Estrada.

— A' Inspectoria de Obras contra as Seccas:

Solicitando a devolução dos processos que acompanharam o officio desta Secretaria n. 1.225, de 1 do corrente mez.

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Ns. 6.037/27 — Em officio n. 1.227, de 13 do corrente mez, declarou V. Ex. ter esse tribunal julgado irregular o acto deste ministerio que determinou a realização de caucões em apolices pelo valor real destas. Invoca o Tribunal o art. 770, do Regulamento Geral de Contabilidade, que determina:

"Em todos os contractos com a Fazenda Nacional deverão os contractantes prestar uma caução real, em dinheiro ou em titulos da divida publica, para garantia da fiel execução dos compromissos assumidos, só podendo a mesma ser restituída mediante provas de execução ou rescisão legal dos contractos e depois do registro a que se refere o art. 684."

Este ministerio determinou, pela circular n. 7, de 29 de março deste anno,

que as cauções, tanto as que se destinarem á fiel execução dos contractos, como as que servirem de garantia para os fornecimentos e serviços federaes em concorrência administrativa, serão calculadas na base de 5 a 10% sobre o valor dos compromissos de cada licitante, e deverão ser depositadas em dinheiro.

O objectivo deste ministerio era assegurar, para garantia da execução dos contractos, uma importância em moeda rapaz de effectivamente responder pelas responsabilidades contractuales, cuja solução pudesse ser obtida com a applicação da caução.

Não se poderá pretender, que, para este effeito, seja este ministerio compelido a admitir a equivalencia de 1:0000 em dinheiro e de uma apolice desse valor nominal.

Quando se trata simplesmente de indemnizar a Fazenda Nacional, a equivalencia é perfeita, porquanto a caução em apolices, que reverto para os cofres publicos, representa o seu valor nominal cancelado na divida publica; mas, quando se trata da execução de um contracto, não se obtém com uma apolice sinão o valor real da cotação, e portanto um valor abaixo do que foi determinado como necessario e sufficiente para esse fim.

Pretender que o Governo tenha a obrigação de receber pelo seu valor nominal essas cauções destinadas a satisfazer compromissos em dinheiro é o mesmo que pretender que o Thesouro receba em laes titulos a sua renda de impostos e de taxas, o que importaria desconhecer a propria razão de ser das operações de credito.

Afim de esclarecer a referida circular n. 7, que parecia determinar o não recebimento de apolices, quando o pensamento era unicamente estabelecer cauções no valor effectivo de 5% a 10% em dinheiro, podendo ser feitas em apolices, uma vez majoradas de forma a compensar a depreciação dos titulos, expediu este ministerio nova circular, n. 9, de 13 de abril, permitindo que as cauções sejam recebidas em apolices pela sua cotação, ao ser feito o deposito.

Não se impede, pois, que as cauções sejam recebidas em apolices e assim não se infringe o art. 770, do Regulamento de Contabilidade.

Esse tribunal se dignará de tomar em consideração as razões aqui expostas, esperando este ministerio que o julgamento que me foi comunicado pelo citado officio seja opportunamente modificado.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

Exercícios findos

Aviões ao Ministerio da Fazenda solicitando pagamento: de ns. 2.356 a 2.377:

Jorge dos Santos	368\$320
Manoel Pinto Custodio	158\$352
Antonio Zenicola	44\$888
Arnaldo Rosa	175\$000
Antonio Alves	182\$500
Raymundo Borges	55\$350
Thomaz Pereira do Nascimento	529\$360
Virgilio Alves Ribeiro	281\$230
Joaquim Cardoso	20\$000
Joaquim da Silva Viterna	225\$000
Martinho Antonio Pereira	60\$000
Agrippino de Paula	171\$006
Caetano de Oliveira Araujo	419\$998

Manoel Affonso de S. Filho	14\$000
José Balduino Cunha	81\$000
Octacilio R. da Silva	15\$000
Arthur Correia Azevedo	234\$000
Paulino Silva	96\$000
José de Moraes	293\$543
Francisco de Paula	58\$222
Jovelino Leal	1:728\$000
Paulino Silva	41\$000
Elesbão Silva	359\$000
Dante Juliano	332\$090
Manoel José dos Santos	27\$332
Lindolpho Pires	36\$000
Joaquim de Oliveira	48\$000
Manoel Borges	123\$132
Antonio Teixeira Fernandes	101\$250
Carlos Oliveira Soares	90\$000
Agenor de Mattos Rocha	102\$364
Alfredo Lourenço	102\$180

Requerimento despachado

João Rodrigues, pedindo pagamento de indemnização pelas avarias causadas em um predio de sua propriedade. — Indeferido, visto achar-se liquidada a indemnização com a reconstrução do predio.

Officios diversos?

A' Central do Brasil:

N. 1.403 — Comunicando o despacho proferido pelo Sr. ministro no requerimento firmado por João Affonso Gonçalves, solicitando pagamento, a titulo de indemnização por abrigueis do predio e terreno á rua Archias Cordeiro n. 103, no periodo de 10 de setembro de 1924 a 25 do mesmo mez e do anno de 1925. Informe a Central qual a verba pela qual deverá correr esta despesa.

A' Inspectoria Federal de Navegação:

N. 1.404 — Comunicando haver o Sr. ministro autorizado a requisição do adeantamento de 5008, para ser entregue ao engenheiro chefe da Seção de Expediente daquela Inspectoria, Alcides Figueiredo de Medeiros, afim de attender no corrente anno á urgentes despesas, conforme o foi solicitado pelo officio n. 378, de 9 do corrente.

A' Central do Brasil:

N. 1.406 — Comunicando haver o Sr. ministro aprovado a minuta do contracto celebrado com H. Fox Drummond, para reparação de 100 vagões daquela Estrada, no prazo de quatro mezes, ficando o contractante, no caso de multa, obrigado a entregar para os cofres da referida estrada, dentro do prazo de cinco dias, a contar da data do recebimento da intimação, sob pena de rescisão do contracto, immediata, a quantia para tanto estipulada.

A' Directoria dos Correios:

N. 1.407 — Comunicando haver o Sr. ministro deferido o requerimento em que o agente do correio de Serrana, S. Paulo, Ugalino Boria, solicita dilação do prazo para reforço de sua fiança.

A' E. de F. Noroeste do Brasil:

N. 1.408 — Comunicando haver o Sr. ministro proferido o seguinte despacho no processo relativo ao requerimento de R. Peterson & Comp. Ltd.: "Recommende-se á Noroeste que inclua em concorrências futuras os productos de que são representantes os requerentes, desde que em prazo exacto sejam

julgados iguaes aos de outras marcas que veem figurando nos editaes de concorrência da mesma Estrada".

A' E. de F. Oeste de Minas:

N. 1.409 — Comunicando autorizar o Sr. ministro a convocação de concorrência administrativa para aquisição de 100.000 kilos de carvão e 30.000 litros de oleo combustivel e 1.000 litros de oleo fino "Gargoyle".

A' Directoria dos Correios:

N. 1.410 — Comunicando autorizar o Sr. ministro a convocação de concorrência publica para a Administração Postal do Paraná, para aquisição de moveis.

A' Directoria dos Telegraphos:

N. 1.411 — Comunicando haver o Sr. ministro approved o edital de concorrência publica para a execução de serviço de transportes de material, por via terrestre, no periodo de setembro a dezembro deste anno.

A' E. de F. Theresopolis:

N. 1.412 — Comunicando approvar o Sr. ministro o acto daquela estrada, annullando a concorrência administrativa realizada em 20 de junho ultimo, para fornecimento de uma turbina "Pyles".

A' Inspectoria de Aguas:

N. 1.413 — Comunicando haver o Sr. ministro proferido despacho no processo relativo á venda de terras, proposta por Paulo Florentino Lebre, declarando não poder ser autorizada por falta de recursos.

A' E. de F. Theresopolis:

N. 1.414 — Comunicando haver o Sr. ministro ordenado a exclusão da clausula XIV do edital de concorrência publica, cuja minuta acompanhou o officio n. 1.339, de 19 do corrente.

Tercera secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 29 de julho de 1927

Aviões:

Sr. ministro de Estado dos Negocios da Fazenda:

— N. 52 — Tenho a honra de restituir a V. Ex. o processo que acompanhou o aviso desse ministerio n. 104, de 11 de maio ultimo, relativo ao requerimento de 30 de novembro do anno passado, em que The Texas Company (South America) Limited pede reconsideração do despacho que indeferiu o pedido de baixa em um termo de responsabilidade assignado na Alfandega do Rio de Janeiro para o desembaraço de duas vagões tanques para estrada de ferro, com abatimento de 75 % nos direitos aduaneiros correspondentes.

O pedido de baixa foi indeferido, porque a requerente não apresentou o certificado de que trata o art. 6º do decreto n. 8.592, de 8 de março de 1911, nem provou que o material em questão foi requisitado pelo Governo, como exige o art. 5º do decreto n. 4.910, de 19 de janeiro de 1925.

Justificando o pedido de reconsideração, allega a requerente que a requisição official foi feita por este ministerio, por engano, á Alfandega de Santos e

junto ao respectivo officio seguiu tambem para Santos o certificado de que trata o art. 6º do citado decreto n. 8.652.

Effectivamente, os documentõs referidos foram apresentados pela parte interessada em tempo sufficiente para se ultimar o respectivo expediente, que só não ficou concluido no exercicio de 1926, porque, em vez de serem encaminhados á alfandega desta Capital, foram por engano transmittidos por officio n. 405, de 7 de outubro de 1926 á Alfandega do Santos, que os devolveu a este ministério com o officio n. 1.031, de 27 de novembro do mesmo anno, junto por cópia.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

— Sr. presidente do Estado do Rio de Janeiro:

N. 53 — Tendo presente o officio n. 200, de 19 de maio ultimo, com que V. Ex. submete á approvaçãõ do Governo Federal algumas modificações aos planos, projecto e orçamento approvados pelo decreto n. 16.960, de 24 de junho de 1925, para execução e exploração das obras do porto de Nilheroy, cumpreme, previamente, communicar a V. Ex. que a Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes no seu officio n. 3.232, de 2 do corrente mez, suggere o alvitre de ser substituido o caes de saneamento com 230m.0 de extensão por outro de 2m.0 d'agua, do mesmo typo dos de 1055m.0 mencionados no orçamento.

Dada a hypothese de não ser aceito por esse Governo o alvitre lembrado pela inspectoría, V. Ex. apresentará, então, o projecto e detalhes do referido caes de saneamento e, bem assim, um orçamento geral e detalhado, com tabellas de composição de preço para todas as obras, acompanhado do respectivo memorial, a exemplo do que tem sido feito por todos os concessionários dos demais portos da Republica, baseado o mesmo orçamento nas alterações que constituem o assumpto do presente pedido de approvaçãõ, sem que exceda o total da importância de 30.000.000\$, estabelecido pelo decreto de concessão do porto.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 23 de julho de 1927

Sr. inspector federal das Estradas:

Officio n. 47 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro resolveu indeferir o requerimento em que Roberto Reid pede providencias no sentido de ser attendido pela Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande quanto ao trafego nas linhas desta, de 45 vaoes-plataforma, dos eixos cinco fornecidos por Hugo Guimarães dos Santos, cinco por Traiano & Comp. e cinco por Daniel Moreira, sobre o qual informastes por officio n. 5108, de 7 do corrente.

Directoria Geral dos Correios

Por portaria de 9 do corrente foram removidas D. Dora Ribeiro Montenegro do cargo de agente do Correio de Montes Caseros, no Estado do Rio de Janeiro, para igual cargo na agencia do Alto da Boa Vista da Tijuca, nesta Ca-

pital, e desta agencia para aquella, dona Maria Eugenia de Amorim.

— Por outra de 29 ainda do corrente, foi nomeado o cidadão João de Brito e Castro, para o cargo de ajudante da agencia do Correio de Araxá, no Estado da Minas Geraes, percebendo os vencimentos que por lei lhe competirem.

— Por acto do Sr. administrador dos Correios de Minas, de 19 de março ultimo, foi suspenso, provisoriamente, o funcionario da agencia do Correio de Viglato, no referido Estado.

RECTIFICAÇÃO

Chama-se Attilio Signorelli e não Atillio Signorelli, como sahiu publicado no *Diario Official* de 16 do corrente o cidadão nomeado para o cargo de thesoureiro da agencia do Correio de Tres Corações, no Estado de Minas Geraes, por acto de 15 do mesmo mez.

Requerimentos despachados

D. Leonfina Alves de Almeida, ajudante da agencia do Correio da Meyer, nesta Capital. — Deferido, tendo em vista os documentõs apresentados.

D. Emilia Longo, agente de Barão de Vassouras, no Estado do Rio de Janeiro. — Não havendo vaga, aguarde oportunidade.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Por acto da directoria, de 8 do corrente, foi tornado sem effeito o titulo de 28 de fevereiro ultimo, que promoveu, por merecimento, de accordo com o art. 105 do regulamento em vigor, o praticante de conferente Francisco Luiz da Silva Freire.

Requerimentos despachados

Dia 29 de julho de 1927

Salvador da Silva, Raymundo Leonardo, Oscar Fernandes Barbosa, José Maria Gonçalves Braga, Jacintio Gomes, José Antonio de Oliveira, João Ramalho, Antonio Gomes e Edmundo Baptista da Silva, pedindo licença. — Concedo um mez, com dois terços da diaria.

S. A. Marvin, Soares de Sampaio & Comp., Ltd. e R. Petersen & Comp., Ltd., pedindo restituição de caução. — Restitua-se.

João de Siqueira & Comp., pedindo restituição de excesso de frete. — Idem, a importância de 558400, conforme parecer da Contadoria.

St. John Del-Rey Mining Company, Ltd., idem, idem. — A vista da informação da Contadoria, nenhuma importância ha que restituir.

Herydô dos Santos Pimentel, Honcrina dos Santos Pimentel e Hilario da Silva Passos, pedindo passe escolar. — Concedo, de accordo com as instruções em vigor.

Belarmino Benutti, pedindo pagamento da quantia de 136\$960.; Ferreira Passarello & Comp., Mayrink Veiga & Comp., pedindo prorrogação de prazo; Ateliers de Constructions Electriques de Charleroi, pedindo pagamento; Fonseca, Almeida & Comp., pedindo prorrogação de prazo. — Deferido.

Os mesmos, fazendo identico pedido. — Idem, nos termos do parecer da 4ª Divisão.

Amaro Lanari, pedindo nova certidão; — idem, tornando-se sem effeito a certidão anterior.

M. Carneiro & Comp., idem, idem. — Idem, ficando sem effeito a certidão anterior, que deverá ficar annexada a este processo.

Carlos Neves Villa Rica, pedindo alteração de nome. — Idem, para produzir effectos a partir desta data.

Companhia Industrial Alem Parahyba, sobre cobrança de fretes. — Tendo sido cobrados com exactidão os fretes a que se refere a requerente, nada ha que providenciar.

José Gatti, pedindo restituição de importância. — Dirija-se, querendo, á Estrada de Ferro Oeste de Minas.

Teixeira, Borges & Comp., pedindo pagamento da importância de 227\$500. — Requeira o pagamento em apreço ao Sr. director geral da Contabilidade do Ministerio da Fazenda.

Maria Nazareth de Lanna, pedindo permissão para manter um vendedor de doces na estação de Bocayuva; Antonio Alberto, Sebastião Teixeira dos Santos, Theodoro Agostinho, pedindo readmissão. — Indeferido.

João Natalício, pedindo licença. — Idem. Approvo o acto pelo qual foi dispensado o requerente.

Pedro Rocha & Comp., pedindo indemnização. — Idem, tendo em vista o art. 89, letra f, do Regulamento de Transportes.

Companhia Internacional de Seguros, idem, idem. — Pague-se por conta da estrada a quantia de 690\$773, a quanto fica reduzida esta reclamação.

Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas

ACTA DA SESSÃO DO CONSELHO DE PROMOÇÕES DA INSPECTORIA FEDERAL DE OBRAS CONTRA AS SECCAS

Dia 23 de julho de 1927

No dia vinte e oito de julho de mil novecentos e vinte e sete, reunido na sede da Administração Central da Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas o Conselho de Promoções, representado pelos membros abaixo assignados, para indicação dos candidatos a promover na vaga de engenheiro de primeira classe do quadro effectivo, aberta pelo fallecimento do engenheiro João Luiz Ferreira, resolve, unanimemente depois de examinados com todo o cuidado os dados que pode colher, classificar, por merecimento, como se segue, os engenheiros de segunda classe do mesmo quadro, nos termos do artigo setimo das instruções que baixaram com a portaria inspectorial de dez de junho de mil novecentos e vinte e sete:

1.º Domingos Romulo da Silva Campos.

2.º Roberto Miller.

3.º Floro Edmundo Freire.

Os abaixo assignados affirmam terem agido conselhos de que cumpriram simplesmente um dever civico com inabalavel espirito de justiça, procurando furtar-se a quaesquer impulsos de interesse pessoal ou suggestões de natureza parcial, arbitraria.

Rio de Janeiro, 28 de julho de 1927. — Francisco de Souza, chefe da 1ª secção. — Alberto Raulolpho de Paiva, chefe da 2ª secção. — A. F. de Lima Campos, chefe da 3ª secção. — Claudemiro Julio de Andrade Figueira, secretario, representante da 1ª classe.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

O ministro da Agricultura, Industria e Commercio, em nome do Presidente da Republica:

Resolve, á vista das irregularidades verificadas no inquerito administrativo procedido nos postos de desinfecção do Serviço de Industria Pastoral, no Estado de São Paulo, e de accordo com o artigo 425, da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, exonerar Alfredo Gonçalves de Carvalho do cargo de auxiliar de 1ª classe, do mesmo serviço.

Rio de Janeiro, 29 de julho de 1927.
— *Geminiano Lyra Castro.*

O ministro da Agricultura, Industria e Commercio, em nome do Presidente da Republica:

Resolve, de accordo com o disposto no art. 189, do regulamento approved pelo decreto n. 14.711, de 5 de março de 1921, approvar e declarar de uso obrigatorio, para acompanhar as tripas destinadas á exportação para a Republica dos Estados Unidos da America do Norte, o certificado sanitario, constante do modelo junto e que vai rubricado pelo director geral da Secretaria de Estado.

Rio de Janeiro, 28 de julho de 1927.
— *Geminiano Lyra Castro.*

O ministro da Agricultura, Industria e Commercio, em nome do Presidente da Republica:

Resolve prohibir a utilização de pelles de carneiro e outros animais como envoltorio de tripas destinadas á exportação para a Republica dos Estados Unidos da America do Norte.

Rio de Janeiro, 28 de julho de 1927.
— *Geminiano Lyra Castro.*

O ministro da Agricultura, Industria e Commercio, em nome do Presidente da Republica:

Resolve conceder ao mestre da officina de Alfaiate da Escola de Aprendizizes Artesaes do Estado do Espirito Santo, Vicente Mannato, licença, por seis meses, para tratamento de saúde, de accordo com o art. 8º do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, conforme requerido.

Esta portaria deverá ser apresentada ás estações competentes e ficará sem effecto si, dentro do prazo de 30 dias, a contar da data da sua publicação, o requerente não tiver entrado no gozo da licença.

Rio de Janeiro, 28 de julho de 1927.
— *Geminiano Lyra Castro.*

O ministro da Agricultura, Industria e Commercio, em nome do Presidente da Republica:

Resolve, de accordo com os arts. 70, 71 e 72 do regulamento anexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, declarar caduca a carta-patente n. 7.759, pela qual, em 16 de julho de 1913, foi concedida a Lebre Filho &

Comp. privilegio de invenção para "um systema aperfeiçoado de capachos de ferro, de dous modelos, envernizados de preto e galvanizados com zinco", visto não terem sido pagas as respectivas anuidades 6ª á 13ª, no prazo legal.

Rio de Janeiro, 28 de julho de 1927.
— *Geminiano Lyra Castro.*

Directoria Geral de Agricultura

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 27 de julho de 1927

Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados:

Aviso n. 266 — Em referencia ao vosso officio n. 305, de 10 do corrente, transmitto-vos, pela cópia que a este acompaña, a informação prestada pela Directoria Geral do Serviço de Povoamento sobre a emenda ao projecto n. 185, deste anno, que manda equiparar os vencimentos do medico da Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores aos inspectores de Saude do Porto do Rio de Janeiro.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 29 de julho de 1927

Officios:

Sr. director do Instituto de Chimica:

N. 1.109 — Transmitto-vos, em referencia ao vosso officio n. 763, de 4 de dezembro do anno ultimo, as autorizações ns. 6.911 a 6.914, que vos habilitam, bem assim aos vossos auxiliaes mencionados no supra citado officio, a requisitar passagens e transportes em objecto do serviço publico.

— Sr. inspector geral da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 1.110 — De ordem do Sr. ministro, solicito-vos as providencias necessarias no sentido de ser desembragado por essa alfandega livre de direitos, o seguinte material:

Uma niveladora « Adams » n. 1, para tracção mecanica.

Uma extensão de lamina para corte do baranco.

Um raspador menor para sobre rodas numero 1/2.

Um aparelho « Peerless » n. 5, com lamina 7 x 5".

O material acima descrito foi importado da America do Norte por esse ministério para a estação de Pecuaria e Doctores, do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícola, havendo chegado a este porto a bordo do navio Varban, junto com os respectivos documentos que ao presente officio acompanham.

— Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas:

N. 1.111 — Remetto-me ao vosso officio n. 1.813, de 29 de junho ultimo, e menciono-vos, para os devidos fins, que a Repartição Geral dos Telephos, pelo officio n. 1.62, de 2 do corrente, em de informar e haver attoado o Sr. chefe do Distrito Telephico do Pernambuco a acceptar os telegrammas que, em objecto do serviço publico e urgente do corrente a do, lhe forem apresentados pelos funcionarios da Inspectoria Agricola do 8º Distrito, naquelle Estado.

— Sr. director de Meteorologia:

N. 1.112 — Remetto-vos, para os devidos fins, e em referencia ao vosso officio

n. 7.585, de 8 do corrente, que a Great Western Railway Co. vem de informar a esta directoria geral, por telegramma haver providenciado a respeito da transferencia que solicitastes.

— Sr. presidente da Sociedade Nacional de Agricultura, rua Primeiro de Março numero 15, sobrado, Rio de Janeiro:

N. 1.114 — R portando-me ao vosso officio n. 80 348-13/1.343, de 6 do corrente, transmittindo a denuncia do Sr. Dr. Jayme Cardoso, residente á rua Dr. Parbosa da Silva n. 115, estação de Riachuelo, nesta Capital, sobre a presença de extranhos parasitas que estão atacando as fontes das mangueiras, devorando a respectiva produção, de ordem do Sr. ministro transmittovos, pela inclusa cópia, a informação a respeito prestada pelo engenheiro-agronomo João Vieira de Oliveira, auxiliar de inspector do Serviço de Vigilância Sanitaria Vegetal do Instituto Biologico de Deesa Agricola.

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 29 de julho de 1927

Avisos:

Sr. Abilio Rodrigues Pereira, chefe de culturas do Aprendizado Agrícola de Barbacena:

N. 159 — Tendo resolvido designar vos para servirdes, sem outras vantagens além dos vossos vencimentos e até 31 de julho de 1927, no Posto Experimental de Veterinaria de Bello Horizonte, neste Estado, assim vos declaro para os devidos fins.

— Sr. prefeito do Distrito Federal:

N. 160 — Transmittindo a V. Ex. inclusa cópia do officio da Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral, tenho a honra de consultar si a Prefeitura acceptaria a transferencia do Serviço Veterinario a seu cargo nas bases propostas por aquella Directoria Geral.

Aguardando a sua resposta, valho-me do ensejo para reiterar a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

Requerimentos despachados

Amador de Moraes, pedindo que seja tornado sem effecto o acto que o exonerou. — Indeferido, a vista da informação.

Albino Bastos de Araújo, pedindo licença para tratar de seus interesses. — Indeferido, a vista da informação.

Mário da Silva Baires, pedindo sua nomeação para o cargo de 3º official da Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas. — Não ha que deferir.

Alvaro de Azeredo Duque Estrada, pedindo licença para tratamento de saúde. — Concedido prorrogação por tres meses.

Otávio Marques Botelho, pedindo para servir no H. do Floresta. — Indeferido.

José Carlos Pereira, pedindo sua reintegração. — Indeferido a vista da informação.

RECTIFICAÇÃO

Por portaria de 21 do corrente foram concedidos tres meses de licença para tratar de seus interesses, a contar de 19 de agosto vinhouro, ao inspector do Serviço de Protecção aos Insetos, Luiz Bruno Horta Barbosa e não a contar de 25 do corrente, conforme foi publicado.

Directoria Geral de Industria e Commercio

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 25 de julho de 1927

Avisos:

Sr. engenheiro Francisco Montojos, inspector auxiliar, contractado, do serviço de remodelação do ensino profissional tecnico.

N. 135—Declaro-vos, para os devidos effectos, que resolvi desmatar-vos para substituir, em suas faltas e impedimentos durante os meses de julho corrente e agosto proximo, o encarregado da remodelação do ensino profissional tecnico, engenheiro João Luderitz.

— Sr. ministro da Guerra:

N. 137—Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as providencias necessarias no sentido de ser submetido a exame e parecer de um funcionario tecnico desse ministerio, visando sobretudo apurar si possuia na data do respectivo pedido o caracteristico da novidade, um aparelho denominado *Protector de animas*, destinado a ser applicado em carroças, carros e outras viaturas de tracção animal, com o fim de evitar o choque da sahida nos animas que as conduzem, conforme se acia descrito no memorial que, acompanhado do competente desenho, passo juntamente ás mãos de V. Ex., appareço esse para o qual pediu privilegio de invenção, em 13 de outubro de 1924. Hugo Hellesen, domiciliado em Jundahy, Estado de S. Paulo.

— Sr. presidente do Conselho Nacional do Trabalho:

N. 138—Transmitto vos, incluso, offerecido pelo Conselho de Administração respectivo, um exemplar impresso do relatório, concernente ao anno de 1926, da Caixa de Aposentadorias e Pensões para os empregados de The Leopoldina Railway Company, Limited.

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 139—Passo ás mãos de V. Ex., afim de ser tomado na consideração que merecer, o requerimento em que C. Kreina & Cia. Ltd. industriaes estabelecidos em Juville, Estado de Santa Catharina, solicitam isenção de direitos para os machinismos que pretendem importar, constantes da relação annexa ao mesmo requerimento.

Requerimentos despachados

Dia 25 de julho de 1927

Bacharel Milclades José Gençalves, 2º official da Directoria Geral de Estatística, pediu o seis meses de licença, para tratamento de sua saúde, de accordo com o art. 8º do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.—Concedo a licença pelo prazo de dois meses, de accordo com a conclusão do laudo de inspecção.

Dia 27

Oscar Rocha, solicitando prorrogação por mais 30 dias do prazo para tomar posse do cargo de mestre da officina de funileiro da Escola de Aprendizizes Artifices do Estado do Pará.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 28 de julho de 1927

Offícios:

Sr. Dr. chefe da Polícia do Districto Federal:

N. 1.052—Accusando a recepção do vosso officio n. 453, de 7 do corrente mez,

tenho a honra de vos communicar, de ordem do Sr. ministro, que, dos livros de assentamentos, não consta o nome de Francisco Luiz Pereira como funcionario deste ministerio.

— Sr. director da Escola de Aprendizizes Artifices do Estado de S. Paulo:

N. 1.053—Em solução ao assumpto do vosso telegramma de 3 de junho ultimo, em que consultaes si, não obstante falta de verba, podeis nomear quem exerça interinamente o cargo de adjunto de professor, durante o impedimento do adjunto que substitue o professor licenciado, na conformidade do art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, declaro-vos, para os devidos fins, que, havendo, segundo informa a Directoria Geral de Contabilidade, saído na sub consignaçaõ n. 5 da consignaçaõ «Pessoal», da verba 6ª do orçamento vigente, por onde deverá correr o pagamento do novo funcionario substituto, e uma vez que se mantenha superior a 50 alumnos a frequencia média do curso no segundo periodo lectivo actual, pôde ser nomeado em substituição do adjunto de professor, de accordo com o art. 36 do Regulamento das Escolas de Aprendizizes Artifices e com observancia, sempre que possivel, da recommendação constante do officio-circular n. 3, de 14 de abril de 1925, quem possuia os indispensaveis conhecimentos das materias mencionadas no art. 19, n. V, da Consolidação dos dispositivos concernentes ás referidas escolas, approvada por portaria de 13 de novembro de 1926.

— Sr. director geral da Propriedade Industrial:

N. 1.054—Restituindo-vos com o parecer, appenso, do Conselho Superior do Commercio e Industrial o processo que acompanhou vosso officio n. 1.185, de 12 de novembro do anno proximo findo concernente ao recurso interposto por Paul J. Christoph Cº. do despacho pelo qual foi negada a renovação de registro á marca «Leite Matão», communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro resolveu, por despacho de 20 do corrente mez, negar provimento ao recurso, de accordo com os pareceres.

Dia 22 de julho de 1927

Sr. director da Escola de Aprendizizes Artifices do Pernambuco:

Telegramma—Communico-vos Sr. ministro concedeu 30 dias prorrogação Oscar Rocha a tomar posse cargo mestre funileiro essa escola.

Saudações.—Francisco Coelho, director geral Industria.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Pará:

Telegramma—Communico Sr. ministro concedeu 30 dias prorrogação Oscar Rocha a tomar posse cargo mestre funileiro Escola Aprendizizes Artifices esse Estado.

Saudações.—Francisco Coelho, director geral Industria.

— Sr. Dr. João Luderitz, encarregado da Remodelação do Ensino Profissional Technico:

N. 1.055—Communico-vos, para os devidos fins, em referencia ao assumpto do vosso officio n. 1.051, de 18 do corrente, que o Sr. ministro resolveu, por aviso n. 136/1, de 25, designar para vos substituir, nas vossas faltas e impedimentos durante os meses de julho actual e agosto proximo, o engenheiro Francisco Montojos, inspector auxiliar, contractado, do serviço de remodelação a vosso cargo.

— Sr. encarregado da Remodelação do Ensino Profissional Technico:

N. 1.060—Junto vos remetto, solicitando vosso parecer a respeito, o officio do director da Escola de Aprendizizes Artifices do Estado da Bahia, relativo á designação dos contrahidos, Luiz de Oliveira Santos, para exercer o cargo de professor do curso de desenho daquela escola e Luiz Don Inguês da Silva Marques, para o de adjunto do professor do referido curso.

— Sr. director geral de Contabilidade:

N. 1.056—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro resolveu, por aviso n. 136/1, de 25 do corrente, designar o engenheiro Francisco Montojos, inspector auxiliar, contractado, do Serviço de Remodelação do Ensino Profissional Technico, para substituir o engenheiro João Luderitz, encarregado do alludido Serviço, nas suas faltas e impedimentos durante os meses de julho actual e agosto proximo, de accordo com a proposta constante do officio em cópia incluso.

N. 1.051—Communico-vos, para os devidos fins, que o mestre da officina de typographia e encadernação da Escola de Aprendizizes Artifices do Estado do Ceará, Francisco Rodrigues Cavalcanti, no dia 1 do corrente mez, entrou no gozo da licença que fora concedida por portaria de 4 de junho ultimo, para tratamento de saúde.

N. 1.062—Communico-vos, para os devidos fins, que o 1º official, attido, da Directoria do Serviço de Estatística, Gustavo Theophilo Alves Ribeiro, falleceu a 29 de junho proximo findo, segund informou o director da Directoria Geral de Estatística pelo officio n. 2.949, de 19 de dezembro do corrente mez.

N. 1.053—Communico-vos, para os devidos fins, que a adjunta de professor do curso de desenho da Escola de Aprendizizes Artifices do Estado do Rio de Janeiro Arabella Alvarenga, que se achava á disposição da Prefeitura de São Fidelis, no mesmo Estado, desde 1 de maio de 1926, reassumiu o exercicio de seu cargo a 6 de dezembro do referido anno, estando actualmente á disposição da Prefeitura de Petropolis, segundo foi communicado a essa Directoria Geral pelo officio n. 293, de 2 de março proximo passado.

— Sr. presidente do Conselho de Administração da Caixa de Aposentadorias e Pensões para os Empregados de «The Leopoldina Railway Company, Limited».

N. 1.057—De ordem do Sr. ministro, agradeço-vos a remessa que fizestes, com o officio n. CAP/24, de 21 de junho ultimo, de um exemplar impresso do relatório dessa Caixa, concernente ao anno proximo findo.

— Sr. director geral da Propriedade Industrial:

N. 1.053—Remetto-vos o incluso requerimento de Simão da Costa, que pede seja o mesmo annexado ao processo concernente ao recurso que interpoz do despacho que indeferiu seu pedido de privilegio para «uma carta divulgadora».

N. 1.059—Restituindo-vos o processo que acompanhou vosso officio n. 1.201, de 18 de novembro ultimo, concernente ao recurso interposto por Paulino José Mangia do despacho pelo qual foi indeferido seu pedido de privilegio para «uma caixa aperfeiçoada para transportar mercadorias, denominada Mania», communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro resolveu, de accordo com o parecer, apresente o interessado novo relatório do invento bem como os respectivos desenhos, sem prejuizo de sua prioridade.

Directoria de Meteorologia INSTITUTO CENTRAL

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 27 de julho de 1927

Offícios:

Ao observador da Estação Climatologica de Mont Serrat:

N. 8.635—Enviando nota dos erros constatados nos trabalhos científicos relativos aos meses de novembro e dezembro do anno findo, os quizes, e de evitar, de futuro.

— Ao director gerente da Companhia Radio Telegraphica Brasileira, Avenida Rio Branco n. 77:

N. 8.637—Remetendo o resumo das observações effectuadas durante o mez de junho do corrente, na estação climatologica de 2ª classe em Santa Cruz, no Distrito Federal.

— Ao observador da Estação Climatologica de Presidente Murtinho:

N. 8.638—Remetendo uma cópia do officio n. 3.572, datado de 11 de setembre de 1924, afim de que possa adoptar em seus registros de observações os valores constantes do mesmo. Remetendo tambem uma cópia das instruções sobre o horario das observações, que deve ser adoptada na estação.

— Aos Srs. Villas Bôas & Comp.:

N. 8.639—Enviando o pedido n. 104, na importância total de 9 \$, para fornecimento a esta directoria do material do mesmo constante.

— Aos Srs. J. R. de Oliveira & Comp.:

N. 8.690—Remetendo o pedido n. 105, na importância total de 511\$, para fornecimento a esta directoria do material do mesmo constante.

— Ao ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 8.691—Enviando as seguintes vias dos pedidos de material sob ns. 104 e 105, pertencentes a sub-condição n. 4 de accordo com o que rege oCodigo de Contabilidade Publica.

— Ao contador seccional no Ministerio da Agricultura:

N. 8.692—Remetendo, de accordo com oCodigo de Contabilidade Publica, as terceiras vias dos pedidos ns. 104 e 105 de aquisição de material necessarios a esta directoria.

— Ao chefe da Estação Aerologica de Alegrete:

N. 8.695—Respondo o officio n. 50, datado de 11 do corrente mez, declara que o Livro de Registro, modelo 613, deve ser utilizado de 1 de janeiro a 31 de dezembro de cada anno. Quando as observações de vento, não devem deixar de ser registradas no mappa.

— Ao observador da Estação Aerologica em Mendes:

N. 8.747—Envia um croquis organizado pelo inspector Santo Cecilia, que servirá para a localização do mirante aerologico e appparelhos usuaves a nova estação climatologica a ser installada em Mendes. Esta directoria aguarda o orçamento para as obras a serem realizadas, proposta esta submetida pelo proprio cessionario do terreno do futuro posto.

Directoria Geral da Propriedade Industrial

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Additamento aos despachos de 27 de julho de 1927

Pedido de registro de marca:

Alqueres & Irmão, da marca «Tigre», para distinguir artigos da classe 2. — Registre-se.

Dia 28

Dr. Raul Lette & Comp. (2 requerimentos), L. Laudares & Comp. Limitada André D'Elia, Gabriel Howay & Comp., Luiz da Rocha Lima Paulo Benediti e Companhia Ceramica Brasileira S.A.—Livre-se termo.

Alberto Neri e Ernesto Conselheiro Scorzazza. — Concedo o prazo. Livre-se e termo. Dominos Innocencio & Comp. e Bento Ribeiro. — Publique-se novamente a descrição.

United Shoe Machinery Company of South America (5 requerimentos), Treit Brasil Corporation (2 requerimentos), Joseph H. Ordway e S/A Dresse Tunal Ovens Ltd. — Deterido.

Gustav Winsemann Gesellschaft mit beschränkter Haftung (opp. ao pedido de registro da marca depositada sob o n. 8.113 por Gonçalves, Rosa & Comp.). Casemiro Corrêa, Dominos Innocencio & Comp., William Ewar & Son, Limited, Bento Ribeiro e Jorge Bauer. — Junte-se ao processo.

Eleutherio Araujo, Companhia Fabrica de Botões e Artesanatos de Metal, J. S. Jr. Sola, Joaquim Dias da Paiva e Arnaldo de Andrade. — Dê-se certidão.

International Standard Electric Corporation. — Expeça-se guia.

The Ayer Company, S/A. — Junte-se ao processo n. 3.865, tambem com referencia aos de ns. 3.866 a 3.870, de 1927.

Casemiro Alves Ferreira Junior e Mariano Bayer e Alfredo Ferreira dos Santos Junior. — Dê-se vista.

Companhia Laídice de Pirituba, S/A. — Apresente novos exemplares da descrição e clichê, contendo apenas a palavra Botex, uma vez que declara ser o vocabulo de fantasia.

William Ewart & Son, Limited. — Concedo mais 45 dias.

C. Buschmann. — Confira-se rigorosamente e authenticque-se o desenho. Quanto a cópia do extracto publicado no *Diario Official*, peça por certidão, que endo. A publicação no *Diario Official* basta para tornar authentic qualquer documento expedido a publicação por uma Repartição Publica.

C. Buschmann. — A publicação no *Diario Official* de documento expedido a publicação por uma Repartição Publica, presta a e se documenta da a authenticidade. Portanto, requeira certidão, que endo.

Pedidos de patente de modelo de utilidade:

Manoel Pinto, para «uma caixa para acndicionamento de tubos de pasta de n. rificia, vidros com essencias ou productos semelhantes». — Indeferido.

Pedidos de privilegios:

Dezio de Araujo, para «um producto destinado a facilitar a operação de atar fogo, tanto em lenha como em carvão». — Indeferido.

Laô Gery Kamienski, para «um novo rolo automatico para reposteiros ou estores para portas, janellas, mappas esculares e desenhos technicos industriaes e da ticos, denominado — Per cito». — Indeferido.

Paulo Augusto Ribeiro, para «um appparelho obturador de cixas automaticas, destinado a obuiar caixas automaticas ou reservatuas quaesquer em que a sua applicação se possa fazer». — Indeferido.

Pedidos de registro de marcas:

Joaquim Leiroz, da marca «3ar Thebada», para distinguir artigos das classes 41, 42 e 43. — Registre-se.

Grande Manufatura de Fumos e Cigarros «C. stellões» S/A, da marca «Classicos»,

para distinguir artigos da classe 44. — Registre-se.

Humberto Torre, da marca «Argus Brasileiros», para distinguir artigos da classe 50 letra j. — Registre-se.

Carlos Wel, da marca «W», para distinguir artigos da classe 50 letra j. — Registre-se.

Corban & Comp., da marca «Corban», para distinguir artigos da classe 41. — Registre-se.

Marins & Capaio, da marca «Café e Bar Form», para distinguir artigos das classes 41, 42 e 43. — Registre-se.

Pedro Maio e Nilo Antunes de Figueiredo, da marca «Revis a Burocracia», para distinguir artigos da classe 50 letra j. — Registre-se.

Victor Talking Machine Company, S/A, da marca «Electrola», para distinguir artigos da classe 8. — Registre-se.

Companhia Paulista de Material Ferroviario S/A, da marca «Comar», para distinguir artigos da classe 6. — Registre-se.

M. Aker, da marca «Fabrica de Cera Lusta», para distinguir artigos da classe 50 letra F. — Registre-se.

A. L. Mes & Comp., da marca «Pavilhão das Creações», para distinguir artigos da classe 36. — Registre-se.

V. Mendes & Comp., Limitada, da marca «Camurú», para distinguir artigos das classes 11 e 43. — Registre-se.

Delgado & Rindl, da marca «Garage Auto Guayazes», para distinguir artigos da classe 21. — Registre-se.

B. Hermenegildo Oliveira, da marca «A.P.», para distinguir artigos da classe 50 letra j. — Registre-se.

Humbreys Homeopathic Medicine Company, S/A, da marca «Humbreys», para distinguir artigos da classe 2 e 3. — Registre-se.

The Garlock Packing Company, S/A, da marca «Garlock-902», para distinguir artigos da classe 50 letra i. — Registre-se.

The Palmolive Company, S/A, da marca «Palmolive», para distinguir artigos da classe 48. — Registre-se.

Rubem Dinard de Araujo, da marca «Kosmos», para distinguir artigos da classe 41. — Registre-se.

M. R. da Rocha, da marca «Arnazim Lamigo», para distinguir artigos das classes 41 e 42. — Registre-se.

Pires & Comp., da marca «Formicida Lusita», para distinguir artigos da classe 2. — Registre-se.

Pires & Comp., da marca «Formicida Caponema», para distinguir artigos da classe 2. — Registre-se.

Dearb'r (South America Ltda), da marca «Camino», para distinguir artigos da classe 48. — Registre-se.

Labratorio Dias da Cruz S/A, da marca «Alive», para distinguir artigos da classe 3. — Registre-se.

Ritter & Rnve, da marca «Solante», para distinguir artigos da classe 41. — Registre-se.

Ritter & Rangel, da marca «Padiha», para distinguir artigos da classe 41. — Registre-se.

Oliveira & Gesta, da marca «Prima», para distinguir artigos da classe 41. — Registre-se.

Oliveira & Gesta, da marca «Batata», para distinguir artigos da classe 41. — Registre-se.

Labratorio Dias da Cruz S/A, da marca «Bimual», para distinguir artigos da classe 3. Indeferido. A marca imita a do processo n. 3.401, de 1924.

Guia Ferreira & Athayde, da marca «Austral», para distinguir artigos da classe 23. — Indeferido. A marca imita a de n. 16.105, desta Capital.

Godofredo de Souza Meirelles, da marca «Pharmacia Sebastião», para distinguir artigos da classe 3. — Indeferido. Não há marca para distinguir estes belecimentos comerciais, porém sóme te artigos ou productos; e o pedido não preenche as exigências do art. 88, paragrapho unico do Regulamento.

F. Vicente Blas, da marca «Veado», para distinguir artigos da classe 50, le tra. — Indeterido. A descripção da marca es a inteiramente em desaccordo com o «clicio».

Oliveira & Gesta, da marca «Cachopa», para distinguir artigos da classe 41. — Indeferido. A marca imita a de n. 13.022, desta Capital.

SECÇÃO DE PATENTES DE INVENÇÃO

(Art. 44, do regulamento anexo a decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923)

Pontos característicos da invenção de «um aparelho electrico giratorio para signaes», para a qual pediu privilegio Ernesto Consilheiro Scruzi (deposito n. 3.935, de 28 de julho de 1927):

Um aparelho electrico giratorio para signaes, um aparelho de metal com duas asts paralelas preas verticalmente com rosca e um manivel circular, com dois parafusos para sua afixação; uma mola de rotação livre, com isoadores onde está o corpo principal do aparelho em sentido horizontal, que é uma peça de madeira com a configuração de um aroplano, tendo na parte posterior duas espátulas de celuloide em forma de cula; na parte superior outras duas de metal sem lido azo, e na parte dianteira duas pás de venilid rpeas a um eixo central ao corpo do aparelho e que em resso com a haste, em cada pá existe um foco electrico para rodurir os signaes com o visio aos quando este aparelho se achar ligado a uma corrente electrica.

Pontos característicos da invenção de «um dispositivo para aquecimento de agua, para ser adaptado a torções, em geral, para a qual pediu privilegio Alberto Neri (deposito n. 3.966, de 28 de julho de 1927):

Um tubo de cobre ligado a parte inferior da caixa da agua fria percorrerá os fogões a gaz, azeite, petroleo, oleo, alcool, lenha, carvão e similares, circulando em volta do forno, indo depois passar em volta dos queimadores, seguindo dahi para uma outra caixa destinada a receber a agua aquecida, e fixa essa que será colocada em nível inferior ao da caixa da agua fria. Desto modo, o reservatorio contém sempre agua quente, m. s. o fervente, tendo se assim até a manhã do dia seguinte agua quente, e isto, como já foi dito, sem necessidade de acender novamente o fogo; oferece, pois, este dispositivo mais esta real vantagem, economica e pratica.

Pontos característicos da invenção de «um metodo de produção de fitas cinematographicas que reproduzem as imagens nas cores naturaes e dispositivos para esse fim», para a qual pediu privilegio Paulo Benediti. (Deposito n. 3.957, de 28 de julho de 1927.)

1º. Um metodo de produção de fitas cinematographicas que reproduzem as imagens nas cores naturaes, o qual consiste em decompor-se nos seus elementos, successivamente, a luz emittida pelo objecto que está sendo cinematographado; fazendo-se com que esses elementos impressionem, na ordem de decomposição, cada um, um quadro de uma pellicula sensibilidade, progressivamente submettida á acção dos mesmos,

ficando a pellicula impressionada e séries, compostas, cada uma, de tantos quadros, quantos forem os elementos em que tiver sido decomposta a luz; e colr não se cada um dos quadros de cada série, na dita pellicula, depois de relevada e fixada a mesma, com tinta de cor correspondente á do elemento que impressionou o dito quadro;

2º. um metodo de produção de fitas cinematographicas que reproduzem as imagens nas cores naturaes, o qual consiste em decompor-se, nas tres cores primarias, successivamente, a luz emittida pelo objecto que está sendo cinematographado; fazendo-se com que essas tres cores primarias impressionem, na ordem de decomposição, cada uma, um quadro de uma pellicula sensibilidade, progressivamente submettida á acção das mesmas cores; ficando a pellicula impressa em séies compostas, cada uma de tre quadros, em cada um dos quaes apparecem as partes da imagem que reflectem a cor primaria correspondente; e colorid-se cada um dos quadros de cada série, na dita pellicula, depois de relevada e fixada a mesma, com tinta de cor correspondente á das cores primarias que impressionou o dito quadro;

3º. um metodo de produção de fitas cinematographicas que reproduzem as imagens nas cores naturaes, o qual consiste em decompor-se em duas cores, adequadamente seleccionadas, successivamente, a luz emittida pelo objecto que está sendo cinematographado; fazendo-se com que essas duas cores impressionem, na ordem de decomposição, cada uma, um quadro de uma pellicula sensibilidade, progressivamente submettida á acção das mesmas cores, ficando a pellicula impressa em séies, compostas, cada uma, de dois quadros, em cada um dos quaes apparecem as partes da imagem que reflectem a cor seleccionada o correspondente; e colorid-se cada um dos quadros de cada série, na dita pellicula, depois de relevada e fixada a mesma, com tinta de cor correspondente á da cor seleccionada que impressionou o dito quadro;

4º. uma forma de execução do metodo reivindicado em 1, 2 ou 3, a qual consiste em um obturador-filtrador de luz, que é adaptado a qualquer aparelho tirador de vistas cinematographicas obturador-filtrador esse provido de aberturas que têm a forma de sectores, sendo providas tan as aberturas quantos forem os elementos em que se quiser decompor a luz emittida pelo objecto que estiver sendo cinematographado, podendo o tamanho de cada uma dessas aberturas ser regulado com referencia ao das outras, de modo que se am compensas as diferenças de intensidade da acção dos diferentes elementos de luz na camada sensível da pellicula, para que não ha a predominancia de leve a de uma cor; sendo esse obturador montado ou com movimento alternado, no aparelho, de maneira que, ao passar cada sector filtrante della pela janella em que é exposta a pellicula, se apresente, no vão dessa janella, um novo quadro dessa pellicula; compreendendo esses sectores filtrantes um material, tal como o vidro celuloide ou a gelatina, adequado a filtrar a luz, de accção com a coloração que vier sido communicada ao dito material; abrangendo essa forma de execução do dito metodo meios de colorir cada quadro da pellicula, depois de relevada e fixada esta com tinta de cor correspondente á do elemento luminoso que impressionou o dito quadro;

5º. uma forma de execução do metodo reivindicado em 1, 2 ou 3, a qual consiste em um obturador filtrador de luz metálico, ou de outro material conveniente, composto de discos, providos cada um de tantas aberturas

em forma de sectores, ou outra forma conveniente quantos forem os elementos em que se quiser compor a luz emittida pelo objecto que estiver sendo cinematographado; sendo esse obturador-filtrador de luz montado não na parte anterior de qualquer tipo de aparelho tirador de vistas cinematographicas, de maneira que as aberturas de um dos discos coincidam ajustavelmente com as do outro disco, de modo a poder se regular a duração a passagem da luz através cada um das varias aberturas do obturador e de maneira que ao passar cada sector do obturador pela janella em que é exposta a pellicula, se apresente, no vão dessa janella, um novo quadro dessa pellicula, compreendendo os ditos sectores um material, tal como o vidro celuloide ou a gelatina, adequado a filtrar a luz de accção com a coloração que tiver sido communicada ao dito material; abrangendo essa forma de execução do dito metodo meios de colorir cada quadro da pellicula, depois de relevada e fixada esta, com tinta de cor correspondente á do elemento luminoso que impressionou o dito quadro;

6º. o obturador-filtrador de luz reivindicado em 5, o meio de ajustar a amplitude das aberturas dos ditos sectores que consiste em prover um pino na face de um dos discos e uma serie de orificios, no outro disco, cada dos quaes pôde cooperar com esse pino, ressonando ou alarando as ditas aberturas, podendo essas aberturas, praticadas nos dois discos ter, inicialmente amplitudes diferentes umas das outras, isto é, serem já ajustadas, approximadamente, á intensidade de acção do elemento luminoso que são destinadas a transmitir;

7º. na execução do metodo reivindicado em 1, 2 ou 3, o emprego de um dispositivo coloridor da pellicula impressa por esse que consta de uma armação ou mesa, na qual são assentadas as ditas pelliculas, em qualquer numero desejado, lado a lado e com os quadros de uma serie de cada fita que tem de receber tinta da mesma cor, em correspondencia, sendo as fitas sujeitas na armação por meio de laminas, articuladas nellas em um extremo, de modo a poderem ser abaixadas sobre as fitas assentadas na armação, prendendo estas firmemente, tendo cada lamina a largura do espaço existente entre dois quadros da fita, ficando assim esses quadros situados entre duas laminas; e sendo dada a tinta, em uma unica operação, a todos os quadros de uma serie de cada uma das fitas assentadas na armação, por meio de um pignador, no qual está montada uma barra transversal, provida de tantos roletes de dar tinta, montados nella rotativa e flexivelmente, quantos forem os quadros de cada serie recebendo esses roletes, cada um, tinta de cor analogá do elemento luminoso que impressionou cada quadro da serie e sendo communicada a tinta dellas ás fitas, fazendo-se passear os mesmos sobre as fitas assentadas na armação, guias pelas ditas laminas; repetindo-se essa operação, successivamente, em as series de que se compõem as fitas, fazendo-se estas avançarem na armação, á medida que fôr seccando a tinta dada a ellas, de qualquer modo conveniente, tal como o de serem as fitas enroladas em um tambor, do qual vão ter á armação, sendo, ao sair desta, depois de tintas, enroladas directamente nos carretilhos em que são expeditas;

8º. o dispositivo reivindicado em 7, no qual a armação empregada comporta mais de uma serie de quadros de varias fitas; e o dispositivo de dar tinta, um numero de roletes correspondente ao de quadros dessas series, roletes esses que recebem a tinta de

correspondente a cada quadro das séries, respectivamente;

9, como artigo de manufactura, os obturadores filtradores de luz, com ruidos, dispostos e adaptados a funcionar, substancialmente como aqui descrito, representado no desenho anexo, reivindicado e para os fins especificados;

10, como artigo de manufactura, os dispositivos de dar tinta em fitas cinematographicas, construídos, dispostos e adaptados a funcionar, substancialmente como aqui descrito, representado no desenho anexo e reivindicado;

11, como artigo de manufactura, as fitas cinematographicas, impressas e coloridas, substancialmente como aqui descrito e reivindicado.

Pontos característicos da invenção de «um novo tipo de tijolo e sua applicação na construção de fornos mullas» para a qual pediu privilegio a Companhia Cerâmica Brasileira, (deposito n. 3.963, de 28 de julho de 1927).

1, a criação de um novo artefacto cerâmico de barro ou outro qualquer material refractario de dimensões e forma externa approximadas das de tijolos communs de alvenaria ou refractarios, munidos em uma das faces longitudinaes de uma, duas, tres ou mais cavidades que, partindo dahi, se aprofundem até a distancia de um centimetro da face opposta, onde são interrompidas por uma parede pouco mais ou menos de um centimetro de espessura.

2, o emprego desses artefactos na construção das paredes e abadaes de mullas industriaes destinadas a esmaltagens de artigos ceramicos, de ferro, decorações de vidro ou outra qualquer applicação de calor, em que se torne necessario resguardar o ambiente interior da peça do contacto dos gases em combustão.

Pontos característicos da invenção de «Um novo tipo de lacre para capsular garrafas a frio», para a qual pediu privilegio Luiz da Rocha Lima (deposito n. 3.960, de 28 de julho de 1927):

1, um novo tipo de lacre para capsular garrafas a frio, caracterizado pelo facto de consistir em uma solução de ether sulfurico puro, alcool de 95° G. Lussac, oleo de ricino, acetona e celluloides misturados convenientemente, adicionando-se a esta solução um pouco qualquer em pó para dar a dita solução a cor desejada;

(*)—Pontos característicos da invenção de «um novo systema de serpentina e valvulas automaticas para aquecedores de agua para banheiros», para que pede privilegio Gastó e Cavalieri, (deposito n. 3.966, de 26 de julho de 1927):

1, um novo systema de serpentina e valvulas automaticas para aquecedores de agua para banheiros, caracterizado pelo facto de ser constituído de um grupo de serpentina de seis elementos de tubos, dispostos uns sobre os outros e igualmente espaçados, cada elemento sendo composto de dois tubos principaes, quadrados, onde se fixam os tubos de cobre, sem costura, como substancialmente descrito;

2, um novo systema de serpentina e valvulas automaticas para aquecedores de agua para banheiros, caracterizado pelo facto da agua fria ser admitida por uma tomada e conduzida por um tubo ao primeiro elemento, passando em todos os tubos deste e descarregando no segundo elemento

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

por uma ligação e assim successivamente até descarregar por um bocal apropriado para ligação do tubo;

3, Este systema de serpentina visa a economia de material em vista e da facilidade de substituição dos elementos que a compõem, pois, em caso de rompimento de um tubo, poder-se-á remover o elemento por meio das ditas ligações, substituindo-se com facilidade o tubo, sem prejuizo total do grupo de serpentina;

4, um novo systema de serpentina e valvulas automaticas para aquecedores de agua para banheiros, caracterizado pelo facto de ser provido de um dispositivo de valvulas automaticas, destinado a regular a passagem do gaz, de accordo com a quantidade de agua em circulação;

5, um novo systema de serpentina e valvulas automaticas para aquecedores de agua para banheiros, como na reivindicação 4, caracterizado pelo facto de, uma vez aberta a valvula de comunicação de agua fria, este actuar sob a valvula automatica, provida de orificios para passagem da agua, descarregando por um tubo, ligado na serpentina;

6, um novo systema de serpentina e valvulas automaticas para aquecedores de agua para banheiros, como nas reivindicações 4 e 5, em que qualquer movimento da valvula A suspende uma alavanca N, que, por meio do pino O, transmite movimento a alavanca P da valvula do gaz, fazendo funcionar a esphera G, dando passagem ao gaz, que se comunica com o aquecedor pelo tubo R; a torneira de comunicação do gaz é de macho e provida de mola T, que produz a ajustagem permanente;

7, um novo systema de serpentina e valvulas automaticas para aquecedores de agua para banheiros, como nas reivindicações 1 a 6, caracterizado pelo facto do dispositivo de valvula automatica evitar que se queime a serpentina pela ausencia de agua nos tubos, não havendo possibilidade de ficar acceso o gaz sem que haja agua na serpentina, po quanto, não havendo agua nos encanamentos, a valvula A veda, deixando livre a esphera G, a qual, por sua vez, assenta na sé, impedindo a passagem do gaz, mesmo que se conserve aberta a torneira S do gaz;

8, um novo systema de serpentina e valvulas automaticas para aquecedores de agua para banheiros, tendo suas peças construídas, dispostas e adaptadas de modo a funcionarem e mo substancialmente descrito com referencia ao desenho junto.

SECÇÃO DE MARCAS DE INDUSTRIA E DE COMMERCIO

(Art. 91 do regulamento anexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923):

Descrição da marca para que pediram registro L. Laudares & Comp., destinada a artigos da classe 50-j (deposito n. 8.291, de 23 de julho de 1927):

Consiste em uma etiqueta rectangular, dividida em tres partes; na parte superior lê-se sobre fundo branco: Gomma liquida na do centro sobre um fundo escuro a palavra caracteristica «Americana» e na inferior sobre fundo branco os dizeres: Fabricantes: L. Laudares & Comp., Ltd., Paesa Quatro—Minas.

A marca, que poderá variar em typos, cores e dimensões, servirá para distinguir gomma arábica liquida de seu fabrico e commercio, incluído na classe 50, letra j, e será tambem usada em cartões, reclames, notas e facturas.

Descrição da marca para que pediu registro André E'Elia, destinada a artigos da classe 3 (deposito n. 8.292, de 28 de julho de 1927):

Consiste nas palavras «Pessarios Howard», seguidas da firma André D'Elia e do nome da localidade São Paulo.

A marca, que será usada em rotulos, facturas, recamos e taboletas, poderá variar em typos, cores e dimensões (classe 3.)

Descrição da marca para que pediram registro Gabriel Homay & Comp., destinada a artigos da classe 35 (deposito n. 8.283, de 28 de julho de 1927):

Consiste na denominação caracteristica «Seculino» sobre um traço.

A marca servirá para distinguir roupas brancas de sua industria e commercio, comprehendidas na classe 36.

Descrição da marca para que pediram registro o Dr. Raul Leite & Comp., destinada a artigos da classe 3 (deposito n. 8.293, de 28 de julho de 1927):

Consiste no nome de fantasia Leitinjetol, caracterizado ainda pelas aspas que o fecham, disposto em sentido horizontal, tendo em baixo os seguintes dizeres: «Fabricante e proprietario — Dr. Raul Leite & Cia. — Rio de Janeiro. (Classe 3).

Descrição da marca para que pediram registro Dr. Raul Leite & Comp., destinada a artigos da classe 3 (deposito n. 8.293, de 27 de julho de 1927):

Consiste no nome de phantasia «Aserinjetol», caracterizado ainda pelas aspas que o fecham, disposto em sentido horizontal, tendo em baixo os seguintes dizeres: — Fabricantes e proprietarios — Dr. Raul Leite & Comp. — Rio de Janeiro — Classe 3.

(*) (*) Descrição da marca para que pediram registro Domingos Innocencio & Comp., destinada a artigos da classe 3 (deposito n. 2.124, de 23 de março de 1925):

Consiste na palavra caracteristica «Bromopheno» entre aspas, seguida do nome dos supplicantes, Rio de Janeiro e Brasil.

A marca, que poderá variar em typos, cores e dimensões, servirá para distinguir um producto pharmaceutico de seu fabrico e commercio, correspondentes a classe 3 e será usada tambem em facturas, cartões, notas e reclames.

(**) Descrição da marca para que pediu registro Bento Ribeiro, destinada a artigos da classe 50-j (deposito n. 6.038 de 4 de outubro de 1926):

Consiste na representação das palavras «Gazeta da Tarde», entre aspas, escriptas com typo inglez.

A marca que pode variar de cores e dimensões serve para distinguir um jornal de publicação diaria, incluído na classe 50 letra j, de sua industria e commercio.

Conselho Superior do Commercio e Industria

EXPEDIENTE DO SR. SECRETARIO GERAL

Dia 29 de julho de 1927

Officios:

Sr. conselheiro Dr. José Luiz Sayão de Bulhões Carvalho:

N. 5.353 — Solicitando-vos exensas pela importação, venho clamar

(**) Publicado de accordo com o despacho de 28 de julho de 1927.

vossa attenção para a conveniência de, em suas sessões plenárias mensaes nas quaes delibera materia de relevante interesse publico, poder este Conselho Superior contar com a presença da totalidade de seus membros, dos quaes sois vós um dos mais illustres, o que, além de tornar mais interessante e elucidativo o debate, daria mais validade ás decisões adoptadas.

Sois, por certo daquelles que faltam por coincidência do vosso expediente mais intenso com as horas de nossas sessões. Por isso mesmo, tomo a liberdade de vos lembrar que o regimento interno deste conselho superior, em seu art. 11, faculta aos seus membros—representantes de repartições publicas a designação de funcionarios illustres para, em seu nome, tomar parte nos trabalhos.

Assim sendo, como se me affigura, difficil a vossa regular assiduidade ás sessões plenárias do conselho e ás reuniões das diversas comissões de que fazeis parte, e nas quaes é por vezes indispensavel o tecnico da vossa especialidade, suggero-vos, com a devida venia, a conveniência de designardes um de vossos auxiliares de confiança para vos representar neste conselho superior que, destarte, embora fique privado do valioso concurso de vossa reconhecida competencia, poderá contar com a intelligente cooperação daquelle que, aqui, comparecer em vosso nome.

Para vosso governo, faço annexar ao presente um exemplar do regimento interno, onde, a paginas 17, encontrareis devidamente assignado o ponto a que, acima, me referi.

Antecipando agradecimentos por uma resposta, aproveito o ensejo para vos reiterar a segurança de minha mais alta estima e mui distincto apreço.

—Idênticos aos Srs. conselheiros:

N. 5.354 — Dr. Léo d'Affonseca.

N. 5.355 — Coronel José Belens do Almeida.

N. 5.356 — Dr. Raul A. de Campos.

N. 5.357 — Coronel Antonio Mostardeiro Filho.

Conselho Nacional do Trabalho

90ª SESSÃO

Aos dezoito dias do mez de maio do mil novecentos e vinte e sete, reuniu-se em sua sede official, ás quatorze horas, o Conselho Nacional do Trabalho, estando presentes os senhores Ataulpho Napoleões de Paiva, Antonio Prado Lopes, Carlos Gomes de Almeida, Gustavo Francisco Leite, Libanio Rocha Vaz, Mario de Andrade Ramos e Mario de Ortiz Poppe, deixando de comparecer os senhores Francisco Paes Leme de Monlevade, Afranio Peixoto, Dulphe Pinheiro Machado, Julio Prestes, Geraldo Rocha e Francisco Antonio Coelho. O senhor desembargador Ataulpho de Paiva, assumindo a presidencia, declarou aberta a sessão, convidando o senhor secretario geral interino a proceder á leitura da acta da sessão extraordinaria anterior, que foi approvada sem discussão. Em seguida o senhor presidente deu conhecimento de que constava do expediente da sessão uma representação dirigida ao excellentissimo senhor ministro da Agricultura pela Associação Commercial de São Paulo, sobre a execução da lei de

férias, e por sua excellência encaminhada ao Conselho Nacional do Trabalho. Disse o senhor presidente que, em se tratando de assumpto de importancia, convinha que o mesmo fosse estudado previamente e relatado em sessão, com o que concordaram os membros presentes. Após foi lido um telegramma relativamente ao movimento grévista dos empregados da Estrada de Ferro Este Brasileiro, tendo o Conselho Nacional do Trabalho deixado de tomar conhecimento do mesmo por não estar devidamente assignado. Em seguida o Conselho Nacional do Trabalho, tomando conhecimento de um telegramma endereçado ao excellentissimo senhor ministro da Agricultura, em o qual o Centro Industrial do Brasil lembra o nome do doutor Francisco de Oliveira Passos para representante da classe patronal na Conferencia Internacional do Trabalho, resolveu declara a sua excellência que lamentava a tardia indicação do nome do illustre brasileiro, porque o Brasil já tinha designado para a alludida Conferencia os delegados governamentais, visto não terem as classes patronaes e operarias attendido aos editaes publicados em tempo opportuno. Após tomando conhecimento de um telegramma assignado por diversos empregados da Estrada de Ferro Nazareth, que appellaram para o alto espirito de justiça do excellentissimo senhor Presidente da Republica no sentido de ser modificada a interpretação dada pelo Conselho Nacional do Trabalho a determinados artigos da lei numero cinco mil cento e nove, de vinte de dezembro de mil novecentos e vinte e seis, e constantes do projecto de regulamento de cuja organização fôra incumbido o instituto, foi resolvido deixar ao elevado criterio do Governo avaliar a procedencia da alludida representação, visto o projecto em parte impugnado já se achar em mãos do excellentissimo senhor ministro da Agricultura, para os fins devidos. Em seguida foi concedida a palavra ao Sr. Rocha Vaz, affim de relatar a representação assignada pelo senhor Alexander Mackenzie sobre a extensão do regimen da lei de férias ás empresas de transportes, representação apresentada ao Governo e pelo senhor ministro da Agricultura, Industria e Commercio, encaminhada ao Conselho Nacional do Trabalho, para emitir parecer, na fórma do art. 1º do decreto numero dezesseis mil e vinte e sete, de trinta de abril de mil novecentos e vinte e tres. Tendo o Sr. Gustavo Francisco Leite solicitado vista do processo, foi adiado o julgamento do mesmo. Pedindo a palavra, o senhor Carlos Gomes de Almeida trouxe ao conhecimento do Conselho alguns factos occorridos em São Paulo, relativamente á execução da lei de férias, e que interessavam de perto ás classes dos graphicos e dos canteiros. Proseguindo no assumpto, o senhor Carlos Gomes de Almeida propoz que o instituto estudasse as duvidas surgidas pela execução da lei, sob o ponto de vista geral, baixando instruções para dirimir as mesmas. O senhor presidente, encaminhando a votação, declarou que estava de accordo com a formula muito feliz apresentada pelo senhor Carlos Gomes de Almeida, um companheiro digno, sempre apreciado pelas suas observações criteriosas. O Conselho havia deliberado não responder ás con-

sultas pessoas, para não prejudicar, e mais por lhe faltar competencia legal para accudir ao apello de particulares. Entretanto, affirmou o senhor presidente, parecia-lhe que a proposta do seu distincto collega consultava perfeitamente aos interesses da lei. Usando da palavra, o senhor Mario de Andrade Ramos disse acreditar na efficiencia do Conselho Nacional do Trabalho, como órgão regulador das questões entre operarios e patrões. Parecia ao orador que uma das mais nobres funções do Conselho Nacional do Trabalho era justamente a de esclarecer aos que lhe consultavam sobre a execução das leis. Preferia, pois, encarar a questão mais pelo aspecto moral do que o legal, embora reconhecendo tambem que era uma tarefa passada para o Conselho apreciar as consultas isoladamente. Terminando, disse o senhor Mario de Andrade Ramos que achava a formula em discussão muito interessante, uma vez que o Conselho preenchia uma função cuja responsabilidade lhe cabia como autor do Regulamento da Lei de Férias. Ainda sobre o assumpto em discussão fallou o senhor Prado Lopes, mostrando-se de accordo para a organização de uma relação das theses capitães das duvidas surgidas pela execução da lei de férias, affim do Conselho se pronunciar sobre as mesmas, firmando doutrina. Encerrada a discussão, ficou o senhor Carlos Gomes de Almeida encarregado de relatar o assumpto, avocando os papeis referentes ao mesmo. Em seguida o senhor Rocha Vaz tratou do projecto de regulamentação da lei de aposentadorias e pensões, na parte relativa aos portuarios, que lhe coube relatar, alvitando medidas tendentes a submittel-o quanto antes ao conhecimento dos interessados. E, nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão ás dezessete horas. E eu, secretario geral interino, lavrei a presente acta, que juntamente com o presidente vae por mim assignada. Rio de Janeiro, dezoito de maio de mil novecentos e vinte e seis. — Ataulpho Napoleões de Paiva, presidente. — Mario de Ortiz Poppe, secretario geral interino...

NOTICIARIO

O Sr. Dr. Washington Luis, Presidente da Republica, recebeu hontem no Palacio do Catete, em audiencia, o Sr. Alexandre Conty, embaixador de França, acompanhado do Sr. barão Jacques de Maricourt, secretario da embaixada, para o fim especial de apresentar a S. Ex. o Sr. almirante Piro, commandante da Divisão Naval franceza, ancorada no nosso porto, que se fez acompanhar dos Srs. capitães de fragata E. Huau e de Ruffi de Pontevés, commandantes respectivamente do cruzador *Lamotte Picquet* e contra-torpedeiro *Jaguar*; tenente Maurice Jamet, ajudante de ordens do almirante Piro; e do official da nossa marinha ás ordens, capitão de fragata Andrade Dodsworth.

Recebidos na entrada do Palacio do Governo, pelos Srs. Dr. Ferreira Braga, official do gabinete da presidencia, e capitão-tenente Braz Velloso, do Estado-Maior do Chefe da Nação, foram os visitantes introduzidos no salão dos des-

pachos, onde o Chefe da Nação se achava em companhia de todos os demais membros do seu gabinete e do seu Estado-Maior.

Depois das apresentações e de ter o Sr. Presidente da Republica recebido os cumprimentos e agradecido a visita dos distintos hospedes, o Sr. embaixador Conty e o Sr. almirante Piret deram conhecimento a S. Ex. de que seria levado a effeito a bordo do navio capitanea da divisão uma recepção em honra do Chefe da Nação, para a qual, convidavam S. Ex.

O Sr. Presidente da Republica, agradecendo a gentileza, accedeu em comparecer á recepção que se realizará no dia 3 de agosto, ás 16 horas, a bordo do cruzador *Lamotte Picquet*.

— No Palacio esteve hontem em conferencia e despacho com o Sr. Presidente da Republica, o Sr. Dr. Victor Konder, ministro da Viação e Obras Publicas.

— Estiveram hontem no Palacio do Catete, os Srs. Dr. José Estanislau de Arrada Beltrão, em visita de cumprimentos ao Chefe da Nação, e Adolpho Ferreira dos Santos, para agradecer a sua recente promoção ao cargo de thesoureiro geral do Thesouro Nacional.

— O Sr. Presidente da Republica recebeu hontem em audiéncia, no Palacio do Catete, o Sr. Dr. Victor Maurtua, enviado extraordinário e ministro plenipotenciário do Perú, acreditado junto ao nosso Governo.

— Em audiéncia, foi hontem recebido pelo Chefe da Nação o Sr. Dr. Antonio Carlos, presidente do Estado de Minas Geraes.

— Na hora destinada á audiéncia aos membros do Congresso Nacional, foram hontem recebidos, no Palacio do Catete, pelo Sr. Presidente da Republica, os Srs. senadores Affonso de Camargo, Corrêa de Brito, Aristides Rocha, João Thomé Pires Ferreira, e deputados José Maria Bello, Antonino Freire, Geraldo Viana, Berbert de Castro, Graccho Cardoso, Amílcar de Toledo e Alves de Souza.

Na Caixa de Amortização pagam-se hoje, 30, de 11 ás 15 horas, os juros de apolices vencidos no 1º semestre de 1927, aos possuidores seguintes:

Apolices nominativas — Lettras: Todas.

Apolices ao portador.

Obras do Porto, relações, todas.

Diversas emissões, relações, todas.

A entrada nas bancadas far-se-ha desde 11 até ás 14 horas, sendo o ultimo dia de pagamento.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquelles:

Hoje:

Ilupema, para Bahia e mais portos do norte, recebendo impressos até ás 5 horas, cartas para o interior da Republica, até ás 5 1/2 horas e idem, idem, com porte duplo até ás 6 horas.

Ilaperuna, para Rihcos, Bahia e Arraiajii, recebendo impressos até ás 7 horas, cartas para o interior da Republica até ás 7 1/2 horas, e idem, idem, com porte duplo até ás 8 horas.

A. Nascimento, para Santos, S. Francisco, Ilupahy, Florianopolis e Laguna, recebendo impressos até ás 4 horas, cartas para o interior da Republica até ás 4 1/2 horas e idem, idem, com porte duplo até ás 5 horas.

P. de Moraes, para Santos, Paranaigua, S. Francisco, Rio Grande, e Montevideo, recebendo impressos até ás 2 horas, cartas para o interior da Republica até ás 4 1/2 horas, idem, idem, com porte duplo até ás 5 horas e cartas para o exterior da Republica até ás 5 horas.

Pocomé, para Victoria, Bahia, Recife, Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 4 horas, cartas para o interior da Republica até ás 4 1/2 horas, idem, idem, com porte duplo até ás 5 horas e cartas para o exterior da Republica até ás 5 horas.

Nota — Vales postaes internacionaes e nacionaes na thesouraria, nos dias uteis, até ás 11 1/2 horas.

Recebimento de encomendas postaes internacionaes, pela 5ª secção, todos os dias uteis até ás 15 horas da vespera da partida dos paquelles que se destinarem a Portugal, França, Italia, Inglaterra, Alemanha, Estados Unidos, Uruguay, Republica Argentina e Japão, caixas e cartas com valor declarado, para o exterior, até ás 15 horas, dos dias uteis, na 5ª secção.

O Tempo — Boletim da Directoria de Meteorologia — Previsões para o periodo de 18 horas do dia 29 até ás 18 horas do dia 30:

No Distrito Federal e Niteroy. — Tempo bom, com nebulosidade variavel e nevoeiro.

Temperatura — Noite ainda fria, estavel de dia.

Ventos — Normaes, predominando os do quadrante sul.

Estado do Rio — Tempo bom, com nebulosidade variavel.

Temperatura — Noite ainda fria, estavel de dia.

Estados do Sul — Tempo bom, passando a instavel de dia no littoral, sul e serra de S. Paulo, e bom nos demais Estados, salvo no littoral, onde se instabilizará.

Temperatura — Estavel, em S. Paulo e Paraná e em declinio nos demais Estados.

Ventos — Predominarão os do quadrante sul.

Onda de frio — Invadiu o territorio argentino uma onda de frio, que deverá movimentar-se para nordeste, attingindo o extremo sul do paiz, dentro de 24 a 36 horas.

Nota — As previsões ficam sujeitas a rectificação, com o serviço nocturno.

Synopse do tempo occorrido:

No Distrito Federal (de 18 horas de hontem até 18 horas de hoje):

Segundo as observações do Observatorio Meteorologico da Avenida das Nações, o tempo decorreu bom em todo o periodo, com nevoeiro forte pela manhã. A noite foi ainda fria, tendo a temperatura soffrido ascensão de dia.

As médias das temperaturas extremas verificadas nos postos do Distrito Federal, foram: maxima, 25º e minima,

12º, e as verificadas no Observatorio Meteorologico, foram: 24º e 14º, respectivamente, ás 14hs. e 30ms. e 10 hs. e 15 minutos.

Os ventos sopraram de sul a leste, á noite, e foram normaes de dia, cahindo a brisa fraca, ás 14 horas e 20 minutos.

Em todo o paiz (de 9 horas de hontem até 9 horas de hoje):

Zona Norte — Devido á deficiencia dos despachos usuaes, não podemos fazer a synopse desta zona.

Zona Centro — Nas 24 horas, o tempo foi, em geral bom, mantendo-se ainda bom, esta manhã, ás 9 horas. Geou esta madrugada em Passa Quatro.

A temperatura declinou ligeiramente em Matto Grosso e foi estavel nos demais Estados.

Zona Sul — Nas 24 horas, o tempo foi, em geral bom, conservando-se ainda bom esta manhã, ás 9 horas. Geou esta madrugada em Palmas e Lages. A temperatura declinou ligeiramente em São Paulo e Paraná e elevou-se nos demais Estados.

Menores temperaturas — 0º, em Passa Quatro e 1º em Caxambú, Cambuquira e Palmas.

Maiores chuvas recolhidas no dia 29: 31m/m0, em S. Bento das Lages e 10m/m0, em Ondina.

Estado do mar na costa do paiz: — Pequenas vagas em Olinda e Laguna; tranquillo e chão nos demais pontos da costa do paiz, desde o Espirito Santo até o Rio Grande.

Serviço hydrometrico — Estado e tendencia do nivel das aguas dos rios:

Rio Parahyba do Sul, dia 29 de julho — Estacionario entre Cacapava e Barra do Pirahy e baixando no resto do curso.

Rio S. Francisco, dia 28 de julho — Estacionario em Pirapora, S. Francisco, Traipú e Penedo; subindo em P. de Assucar e Piassabessú, e baixando no resto do curso.

Não recebemos o despacho de Barra do Rio Grande.

Dados aerologicos — Sondagens de 9 horas e 30 minutos:

Mendes — Cor. var. entre NE e N, até 1.500 ms., vel. méd. de 5 ms. e cor. SSW até 5.550 ms., vel. méd. de 5 metros.

Campes — Cor. quadrante N, até 500 metros, vel. méd. de 6ms. e cor. var. entre S e SSE, até 7.050 ms., vel. méd. de 7 metros.

Santos — Calma a superficie; cor. S, até 250 ms., vel. de 1 m., cor. E, até NW e W, até 2.000 ms., vel. méd. de 500 ms., vel. de 2 ms., cor. var. entre 3 ms. e cor. var. entre SSW, até 7.050 ms., vel. méd. de 5 metros.

S. Paulo dos Agudos — Cor. quadrante N, até 1.200 ms., vel. méd. de 4 metros.

Distrito Federal, ás 11 horas — Calma a superficie; cor. quadrante W, até 3.000 ms., vel. méd. de 3 ms. e cor. S, até 5.400 ms., vel. de 9 metros.

Nota — Devido á presenca de nevoeiro, não foi feita a sondagem habitual no Distrito Federal, ás 9 hs. e 30 ms., como em Florianopolis e Curitiba.

Das demais estações, não recebemos os despachos usuaes.

DIRECTORIA DE METEOROLOGIA — Instituto Central — Serviço de Previsão do Tempo — Boletim do Tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 29 de julho de 1927

Zona norte — Devido a deficiencia dos despachos usuas, não podemos fazer a synopse desta zona.

Zona centro — Nas 24 horas o tempo foi em geral bom, mantendo-se ainda bom esta manhã às 9 horas. Geou esta madrugada em Passa Quatro. A temperatura declinou ligeiramente em Matto Grosso, foi estável nos demais Estados.

Zona sul — Nas 24 horas o tempo foi em geral bom, conservando-se ainda bom esta manhã às 9 horas. Geou esta madrugada em Palmas e Lages. A temperatura declinou ligeiramente em S. Paulo e Paraná e elevou-se nos demais Estados.

Observações meteorológicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro) no dia 29 de julho de 1927

(Resumo do Boletim organizado no Instituto Central)

Estações	Observações do dia							Observações da vespera							
	Pr.-ssão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do ceo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos			
		Observações	Differença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas	
S. Luis do Maranhão(X)															
Barra do Corda (X)....															
Fortaleza (X)															
Quixeramobim (X)															
Natal (X).....															
Parahyba	61.8	24.0	0.0	SE		6	—	B.	28.0	19.0	1.0	B.	B.	C.	
R. cife	63.6	24.0	-4.0	SE	5	2	Peq. vagas.	B.	26.0	20.0	3.0	B.	B.	C.	
Pão de Assucar.....	63.3	20.0	—	SE	2	2	—	B.	27.0	14.0	7.0	B.	B.	C.	
Aracajú	65.6	23.0	2.0	SE	2	6	—	B.	25.0	22.0	1.0	B.	B.	C.	
Bahia	65.5	22.0	-1.0	SE	5	6	—	B.	24.0	20.0	—	C.	C.	C.	
Caetité	68.4	15.0	1.0	SE	6	6	—	B.	23.0	13.0	1.0	B.	B.	B.	
Januaria	62.5	22.0	1.0	E	2	2	—	B.	26.0	14.0	—	B.	B.	B.	
Bello Horizonte (X)...															
The philo Ottoni	66.6	19.0	—	W	2	2	—	B.	28.0	14.0	—	B.	B.	I.	
Uberaba	67.8	20.0	1.0	NE	2	0	—	B.	27.0	11.0	—	B.	B.	B.	
Araxá (X).....															
Caxambu	69.6	8.0	0.0	C	0	0	—	B.	22.0	1.0	—	B.	B.	B.	
Passa Quatro	70.6	7.0	1.0	C	0	0	—	B.	22.0	0.0	—	B.	B.	B.	
Poços de Caldas	61.2	14.0	—	NE	2	0	—	B.	22.0	3.0	—	B.	B.	B.	
Goyaz	65.4	20.0	—	C	0	9	—	B.	33.0	8.0	—	B.	B.	Ns.	
Santa Luzia	69.1	17.0	0.0	NE	5	2	—	B.	25.0	9.0	—	B.	B.	B.	
Cuyabá	63.0	19.0	—	C	0	0	—	B.	33.0	13.0	—	Ns.	Ns.	Ns.	
Corumbá	—	23.0	—	S	2	6	—	B.	29.0	11.0	—	B.	B.	B.	
Victoria	68.1	20.0	0.0	W	2	0	Franquillo.	B.	25.0	15.0	—	I.	I.	B.	
Capital Federal (Obser- vatorio Meteor. log).	68.4	15.0	-2.0	NW	2	9	Chão.	B. N.	22.0	15.0	—	B.	B.	B.	
Campos	68.4	18.0	0.0	NW	2	0	—	B.	25.0	12.0	—	B.	B.	B.	
Friburgo.....	70.8	8.0	-2.0	C	0	0	—	B.	21.0	2.0	—	B.	B.	B.	
Petropolis	69.4	18.0	0.0	NE	2	2	—	B.	18.0	10.0	—	B.	B.	B.	
Rezende	69.0	9.0	-5.0	C	0	9	—	B. N.	24.0	8.0	—	B.	B.	N.	
C. do Frio	64.3	20.0	0.0	NE	2	0	Chão.	B.	22.0	16.0	—	B.	B.	B.	
Therezopolis.....	70.7	10.0	0.0	NE	2	6	—	B.	20.0	2.0	—	B.	B.	B.	
S. Paulo	69.8	10.0	-2.0	NE	2	9	—	B.	20.0	8.0	—	B.	B.	B.	
Santos	67.6	17.0	1.0	N	2	0	—	B.	22.0	12.0	—	B.	B.	B.	
Paranaguá	67.8	20.0	1.0	SE	2	2	Franquillo.	B.	20.0	10.0	—	B.	B.	B.	
Guarapuava	68.3	16.0	4.0	N	2	0	—	B.	24.0	8.0	—	B.	B.	B.	
Curitiba	70.5	6.0	-6.0	C	0	9	—	B. N.	21.0	3.0	—	B.	B.	N.	
Florianopolis.....	67.7	15.0	-1.0	C	0	0	—	B. N.	22.0	13.0	—	B.	B.	B. O.	
Lages	70.0	6.0	-2.0	C	0	0	—	B.	22.0	1.0	—	B.	B.	B. Ge.	
Porto Alegre.....	67.9	9.0	2.0	C	0	9	—	B. N.	17.0	7.0	—	N.	B.	N.	
Uruguaviana	68.3	12.0	—	C	0	0	—	B.	2.50	10.0	—	B.	B.	B.	
Montevideo	70.3	11.0	—	SE	0	0	—	B.							
Buenos Ayres.....	68.9	11.0	-2.0	SE	2	6	—								

Nota — (X) Não veio telegramma.

Estado do céu — Decimos do céu coberto: 0, totalmente limpo; 10, totalmente coberto. Estado do tempo: B, bom; I, incerto; M, mau. Phenomenos diversos: C, chuva; NE, neve; N, nevociro denso; NT, nevociro tenue; SA, saraiva; GE, geada; TR, trovoadas com relampagos; T, trovões; R, relampagos; O, orvalho; V, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma á 12 tufão. A pressão barométrica achase reduzida a 0°C., ao nível do mar e á gravidade normal.

Observações meteorológicas realizadas em alguns postos da Capital Federal e Niteróy

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Haddock Lobo.....	0.0	24.8	18.0	Niteróy.....	0.0	22.7	10.2
Jardim Botânico.....	0.0	23.0	12.8	Rio Comprido.....	—	23.0	13.2
Copacabana.....	0.0	21.5	15.5	Garça.....	0.0	21.4	14.2
Encantado.....	0.0	21.9	11.8	Olaria.....	0.0	21.0	14.2
Madureira.....	0.0	26.0	17.3	Tijuca (14 horas).....	—	27.0	18.6
Campo dos Afonsos.....	0.0	24.5	8.4	Corcovado (X).....	—	—	—
Deodoro.....	0.0	21.6	9.8	Illa Raza (X).....	—	—	—
Bangu.....	0.0	24.1	9.9	Pão de Assucar (14 horas).....	0.0	22.4	13.2
Santa Cruz.....	0.0	26.0	12.8				
Penha.....	0.0	22.8	14.4				

Nota: (X) Não veio telegrama.

As temperaturas e as chuvas foram lidas no dia 29 às 7 horas. A maxima corresponde ao dia de ontem e a minima a esta madrugada.

PARTE COMMERCIAL

CAMARA SYNDICAL

Boletim da cotação do cambio fixado pela Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

Moedas	30 d/o	à vista
Sobre Londres.....	5 57/64	5 53/64
Sobre Paris.....	\$331	\$332
Sobre Italia.....	—	\$461
Sobre Hamburgo (rent-mark).....	—	28017
Sobre Portugal.....	—	\$427
Sobre Belgica (papel).....	—	\$236
Sobre Hespanha.....	—	18452
Sobre Suissa.....	—	18635
Sobre Suecia.....	—	28277
Sobre Noruega.....	—	28196
Sobre Dinamarca.....	—	28274
Sobre Belgica (ouro).....	—	18181
Sobre Tcheco-Slovaquia.....	—	\$252
Sobre Nova York.....	\$8400	\$8477
Sobre Montevideo.....	—	\$8510
Sobre Buenos Aires (peso-papel).....	—	\$8620
Sobre Buenos Aires (peso ouro).....	—	\$8220
Sobre Hollanda (florim).....	—	\$5105
Sobre Japão (yen).....	—	\$5000
Sobre Rumania.....	—	\$058
Sobre Canada.....	—	—
Sobre Austria.....	—	18200

Moedas

Valos (ouro).....	\$8620
Soberanos (ouro).....	\$8100
Libras (papel).....	\$2200
Reichsmarch (papel).....	\$060
Escudos (papel).....	\$445
Liras (papel).....	\$470
Peso argentino (papel).....	\$8630

Bolsa

Apólices uniformizadas de 1:000\$, 5 %.....	635\$000
Apólices diversas emissões de 5 %, miúdas, nom. .	850\$000
Apólices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom. .	61 \$000
Apólices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port. .	619\$000
Obrigações do Tesouro Nacional de 1:000\$, 7 %..	895\$000
Obrigações Ferroviarias de 1:000\$, 7 %, (segunda emissão)	820\$000
Apólices empréstimo municipal de 1906, port....	142\$000
Apólices empréstimo municipal de 1906, nom....	152\$000
Apólices empréstimo municipal de 1920, port....	126\$000
Apólices empréstimo municipal de 7 %, port.. (decreto n. 1.535)	157\$500
Apólices empréstimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 1.550)	158\$000
Apólices empréstimo municipal de 8 %, port. (decreto n. 1.933)	176\$000
Apólices empréstimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 1.999)	156\$500
Apólices empréstimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 2.339)	154\$500
Apólices da Prefeitura de Niteróy de 100\$, 5 %, part., (segunda série)	75\$000
Apólices Estado do Rio Grande do Sul, 1:000\$, 7 %, nom.	750\$000
Apólices Estado do Rio Grande do Sul, 1:000\$, 7 %, port.	770\$000
Apólices Estado do Rio de Janeiro de 100\$, 4 %, port.	99\$000
Banco dos Funcionarios Publicos	48\$000
Banco Portuguez do Brasil, nom.	192\$000
Banco Commercial do Rio de Janeiro.....	198\$000
Banco do Brasil	390\$000
Companhia Docas de Santos, port.....	271\$500
Debentures Companhia Docas de Santos.....	170\$000
Debentures-Companhia Transporte e Carruagens..	172\$000

Vendas por alcará

12 apólices uniformizadas de 1:000\$, 5 %.....	636\$000
13 apólices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom. .	615\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, em 29 de julho de 1927. — Ary de Almeida e Silva, syndico

DIRECTORIA DO SERVIÇO DE INSPECÇÃO E FOMENTO AGRÍCOLAS

Entradas no Distrito Federal, por vias marítimas e terrestres, dos generos abaixo relacionados, no dia 27 de julho de 1927, segundo os dados colhidos pela secção de stocks e cotações:

	Dia 27	Desde o dia 1º
Algodão em pluma, fardo	—	42.926
Arroz, sacco	605	424.847
Assucar, sacco	7.619	417.386
Azeite de oliveira, caixa	—	3.764
Bacalhão, kilo	—	1.180.200
Banha, kilo	214.060	2.234.071
Batatas, kilo	387.000	4.020.549
Carne de porco salgada, kilo	2.447	342.047
Carne secca e congelada, fardo	856	49.774

Cebolas, kilo	—	453.552
Farinha de mandioca, sacco	13	78.527
Farinha de milha, kilo	—	16.549
Farinha de trigo, sacco	11.950	37.566
Feijão, sacco	1.486	1003.878
Leite condensado, caixa	—	1.333
Manteiga, kilo	3.507	320.335
Milho, sacco	3.578	53.878
Peixes conservados, kilo	500	64.673
Polvilho, kilo	2.728	79.048
Sabão, kilo	—	13.365
Sal, kilo	235.250	2.415.750
Sébo, kilo	—	676.139
Tapioca, sacco	—	38
Toucinho, kilo	10.739	120.020
Trigo em grão, kilo	—	23.446.068

Secção de Stocks e Cotações da Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, em 29 de julho de 1927. — Carlos de Andrade, auxiliar. Visto. — José Fonseca Ferreira.

RENDAS PUBLICAS

Alfandega do Rio de Janeiro

NOTA DA RENDA NO DIA 29 DE JULHO DE 1927

	1927			1926		
	Ouro	Papel	Total	Ouro	Papel	Total
Renda de hoje	223:278\$211	219:504\$890	442:783\$101	165:063\$397	181:694\$343	346:758\$740
Renda até 28	4.900:845\$112	5.672:672\$951	10.573:518\$063	4.706:181\$600	5.068:032\$376	9.774:213\$976
Total	5.114:123\$323	5.892:177\$811	11.016:301\$164	4.871:245\$497	5.249:727\$219	10.120:972\$716
Diferença para mais	252:877\$826	612:450\$622	865:323\$448			

Renda-ouro convertida a taxa de hoje (4\$620) 1.031:545\$334
Renda papel 219:504\$890

Total 1.251:050\$224
Papel e ouro convertidos até 28 28.314:559\$356
Total em papel 29.565:603\$580

Recebedoria do Distrito Federal

Renda arrecadada de 1 a 28 de julho de 1927	14.732:390\$995
Renda arrecadada em 29 de julho de 1927	754:855\$919
	15.487:226\$914
Em igual periodo de 1926	14.405:638\$362
Diferença para mais em 1927	1.081:588\$552

EDITAES E AVISOS

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Escola Polytechnica da Universidade do Rio de Janeiro

CURSO DE CHIMICA INDUSTRIAL SUBVENCIONADO PELO MINISTERIO DA AGRICULTURA

Fago publico, para conhecimento dos interessados que, de accordo com o

que preceitua o Regimento Interno do Curso de Chimica Industrial, o pagamento da segunda prestação da taxa de frequencia para os alumnos de todos os annos deve ser feito de 1 a 15 de agosto proximo, na Thesouraria da Escola.

O prazo indicado é improrrogavel.

Rio de Janeiro, 6 de julho de 1927. — Arlindo Santos, secretario do Curso.

Universidade do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. director, faço publico para conhecimento dos Srs. alumnos, do 1º e 2º annos do curso geral que, nos

termos do art. 236 do decreto numero 16.782-A, de 13 de janeiro de 1925, a taxa relativa ao segundo periodo será paga de 1 a 15 de agosto proximo.

De accordo com o n.º 75 da lei numero 1.127, esse pagamento se effectuará no Thesouro Nacional, devendo os interessados solicitar em esta secretaria as indispensaveis guias.

Rio de Janeiro, 26 de julho de 1927.
— *Artur de Santos, secretario em exercicio.*

GYMNASIO PAES DE CARVALHO

CONCURSO DE ALLEMAO

De ordem do Sr. Dr. director Jaco publico, para conhecimento dos interessados, que, desta data até o dia 5 de novembro do anno corrente, ás 11 horas do dia, com seis meses de prazo, de accordo com o art. 151 do decreto legislativo federal n.º 16.782-A, de 13 de janeiro de 1925, se acha aberta na secretaria deste Gymnasio a inscricao ao concurso para provimento effectivo da cadeira de allemão. O candidato requererá inscricao ao Dr. director, juntando ao requerimento os documentos exigidos pela letra D do art. 151 do supra citado decreto, e mais attestados medico, de vaccinacao contra a variola, de não soffrer de molestia contagiosa, nem ter defeito physico incompativel com o magisterio. Poderão inscrever-se no concurso (art. 151) os professores cathedricos e substitutos de outras cadeiras, os docentes livres, professores cathedricos e substitutos de outros institutos officiaes ou equiparados, os cidadãos brasileiros, em geral, que exhibirem folha corrida, caderneta de reservista e forem maiores de 21 annos no dia em que se encerrar a inscricao ou maiores de 10 na data em que haja occorrido a vaga por desdobramento ou creação da cadeira ou afastamento definitivo do cathedrico; os que tiverem curso completo de humanidades ou diploma de escola superior e justificarem com titulos e trabalhos de valor a sua inscricao, a juizo da congregação. Poderão tambem inscrever-se os sacerdotes que apresentarem documentos comprovatorios de estudos feitos em seminarios. Entende-se pela expressão "curso completo de humanidades" o conjunto de estudos demonstrados pelos exames finais das materias obrigatorias do curso do Collegio Pedro II até o 5º anno, excluindo desenho (paragrapho unico do art. 318 do Regulamento Interno do Collegio Pedro II). A inscricao a que se refere a letra do art. 151 é condicional (art. 319 do mesmo regulamento). No acto da inscricao apresentará o candidato 50 exemplares, pelo menos, de cada uma das theses, bem como cinco exemplares, pelo menos, de cada um dos seus trabalhos anteriormente publicados. As provas do concurso comprehenderão: a) defesa de duas theses sobre a materia da cadeira em concurso; b) prova oral de caracter didactico, durante cinquenta minutos, sobre o ponto sorteado com 24 horas de antecedencia, dentro os de uma lista approvada pela congregação. Uma these versará sobre assumpto escolhido pelo candidato, no fim da qual fará elle menção dos trabalhos que porventura tenha publicado com referencia á materia de concurso e outra sobre o ponto sorteado dentro dez formulados pela congregação. Foi o se-

guinto o ponto sorteado pela congregação reunida a 2 de maio corrente: "Ponto 9º — Das palavras invariaveis". Secretaria do Gymnasio Paes de Carvalho, em Belém do Pará, 5 de maio de 1927. *Nelson Ribeiro, secretario.*

Museu Historico Nacional

CONCURSO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE TERCEIRO OFFICIAL

Pago publico, de ordem do Sr. director do Museu Historico Nacional, que na conformidade do art. 77 do regulamento deste museu, acha-se aberta nesta secretaria a contar desta data, no prazo de 30 dias a inscricao ao concurso para provimento do cargo de 3º official, actualmente vago.

Os candidatos deverão provar ter as condicoes exigidas para provimento dos cargos publicos federaes, menos de trinta annos e mais de dezotto de idade, e os seguintes exames finais: portuguez, francez, latim, arithmetica, geographia, chorographia do Brasil, historia universal e historia do Brasil. As certidões dos alludidos exames podem ser substituidos pela certidão de matricula ou diploma de alguma das escolas superiores (Direito, Medicina ou Engenharia).

Constará o concurso de provas escriptas, oral e pratica.

As escriptas serão de historia do Brasil e archeologia e sciencia numismatica e sigillographia, dando-se aos candidatos tres horas para cada uma das provas.

Constará a oral das mesmas materias e das seguintes: paleographia e epigraphia, historia litteraria, historia da arte, bibliographia, chronologia e diplomacia, iconographia e cartographia. (Art. 55 do Regulamento do Museu).

A prova pratica será de descripção, classificacao e catalogação de objectos de interesse historico e peças numismaticas (moedas, medalhas e jetons).

As provas serão effectuadas no edificio do Museu Historico Nacional, dez dias após o encerramento da inscricao para o concurso.

Rio de Janeiro, 29 de julho de 1927.
— *Augusto de Brito, secretario.*

Lycen de Humanidades de Campos

CONCURSO DE HISTORIA UNIVERSAL E DO BRASIL — INSTRUÇÃO MORAL E CIVICA, PHILOSOPHIA E HISTORIA DA PHILOSOPHIA — PORTUGUEZ 1ª CADEIRA DE SENHO

De ordem do senhor director interino, senhor Antonio Bastos Tavares, pago publico, para conhecimento dos interessados, que da data da primeira publicacao deste até ás 15 1/2 horas do dia 21 de novembro do corrente anno se acham abertas as inscricoes dos concursos para professores cathedricos de Historia Universal e do Brasil, Instrução Moral e Civica, Philosophia e Historia da Philosophia, Portuguez (1ª cadeira) e professor de Desenho do Lycen de Humanidades de Campos. De accordo com o artigo 62 do Regulamento do Lycen de Humanidades de Campos, poderão inscrever-se no concurso: a) Os professores effectivos de outras cadeiras; b) Os docentes livres e os professores cathedricos de outros estabelecimentos de ensino, officiaes e equiparados; c) Os

cidadãos brasileiros em geral, que exhibirem folha corrida, caderneta de reservista ou certidão de alistamento militar; forem maiores de 21 e menores de 40 annos, na data em que haja occorrido a vaga; exhibirem attestado de vaccinacao contra a variola e de não soffrerem molestia contagiosa, nem terem defeito physico que os incompatibilise para o exercicio do magisterio; tiverem o curso completo de humanidades ou diploma de escola superior, e justificarem a sua inscricao com titulos ou trabalhos reputados de valor pela Congregação.

As provas constarão de: a) — Apresentação de duas theses sobre a materia do concurso e sua defesa perante a Congregação; b) — Uma prova pratica sobre assumpto sorteado na occasião; c) — Uma prova oral de caracter didactico, durante 50 minutos, com ponto sorteado com 24 horas de antecedencia dentro os de uma lista approvada pela Congregação. Uma das theses será sobre assumpto escolhido pelo candidato, na qual fará, no final, o resumo de seus trabalhos já publicados e por elles julgados de valor. A outra these será sobre os seguintes themas que foram sorteados pela Congregação dentro os dez pontos, para cada materia, organizados por ella: "Raças historicas e pre-historicas", para these no concurso de Historia Universal e o do Brasil; "A imprensa como meio de educar, orientar e illuminar a Nação. Existe acaso o direito da Revolução? Como devem ser julgados os revolucionarios" para these no de Instrução Moral e Civica, Philosophia e Historia da Philosophia; "O principio da falsa percepção" para these no de Portuguez (1ª cadeira). O candidato deverá apresentar, no acto de inscricao, 50 exemplares impressos de cada uma das theses, bem como cinco exemplares, no minimo, dos trabalhos que haja publicado.

Listas de pontos organizados pela Congregação — Para these no concurso de Historia Universal e do Brasil: 1º — Varias tentativas dos brasileiros para se libertarem do jugo da Metropole até a revolução victoriosa de 1822; 2º — As civilizações da bacia do Mediterraneo; 3º — Invasões e dominio dos Hollandezes no Brasil; 4º — Raças historicas e pré-historicas; 5º — Os Bandeirantes, sua accão descolrida, conquistando e colonizando o territorio do Brasil — colonia para o occidente; 6º — Os povos Aryanos ou Indo-europeus, sua expansão e civilização; 7º — Conquista do territorio do Uruguay (chamado banda oriental), sua incorporação ao Brasil e sua perda posterior; 8º — Origens, estabelecimento, evolução e influencia da Inquisição; 9º — Raças que habitavam o Brasil pelo tempo da invasão dos portuguezes; 10 — Independencia das colonias espanholas, inglezas e francezas da America. Para these no concurso de Instrução Moral e Civica, Philosophia e Historia da Philosophia: 1º — Diferença entre a Moral e o juventude; 2º — Consciencia e Memoria; 3º — A imprensa como meio de educar, orientar e illuminar a Nação. Existe acaso o direito da revolução? Como devem ser julgados os revolucionarios? 4º — Inclinações, Sentimentos, Paixão; 5º — Varias formas de Governo sob que os homems se tem agregado desde a pré-historia até nós. Qual destas formas é a mais util ao desenvolvimento da sociedade; 6º — Termo, Proposição, Syllogismo; 7º — O servico militar obrigatorio. A Paz e a Guerra, Arbitramento interna-

cional; 8° — Verdade — Falso — Sophisma; 9° — Deveres do Governo para com a patria. Deveres do cidadão para com o Governo. Deveres do cidadão para com a Patria. 10° — Liberdade e Determinismo. Para these no concurso de Português (1ª cadeira): 1° — Diferenciações da lingua portugueza no Brasil; 2° — Meio de acrescmentamento da lingua; 3° — Vinculos da phrase; 4° — A linguagem e sua representação visual; 5° — Morphemmas e Flexões; 6° — Historia externa da lingua portugueza; 7° — Estudo comparado das expressões de grão; 8° — O principio da falsa percepção; 9° — A influencia reciproca dos sons; 10° — O destino das palavras. Os candidatos ao concurso para professor de Desenhado, de accordo com o art. 181, do decreto n. 16.782 A, de 43 de janeiro de 1925, estão sujeitos unicamente ás seguintes provas: a) prova pratica; b) prova didactica oral. Secretaria do Lyceu de Humanidades de Campos, 20 de maio de 1927. — *Carvaldino Pinto Martins*, secretario.

Policia do Distrito Federal

DE RECTIFICAÇÃO À CONCURRÊNCIA ADMINISTRATIVA OU PERMANENTE DA POLICIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, PUBLICADA NO "DIÁRIO OFFICIAL" DE 22, 23 E 24 DE JULHO CORRENTE.

Grupo I — Automoveis.

Rebites de cobre com fenda, kilo 8\$100, em vez de rebites de cobre, com fenda, um, \$630.

Rebites de cobre sem fenda, kilo, 8\$000, em vez de rebites de cobre, sem fenda, um, \$600.

Tarugo em bronze de 1/2", kilo, 4\$100, em vez de tarugo de bronze, um, réis, 22\$000.

Tarugo de bronze de 3/4", kilo, 5\$600, em vez de tarugo de bronze, um, réis, 22\$000.

Tarugo de bronze de 1 1/2", kilo, 6\$100, em vez de tarugo de bronze, um, réis, 22\$000.

Tarugo de bronze de 1 2/3", kilo, 5\$600, em vez de tarugo de bronze, um, 22\$000.

Grupo IV — Ferragens

Metal Muntz, em vergalhão, kilo, 6\$000, em vez de Metal Muntz, kilo, réis, 6\$000.

Vergalhão de ferro de 1/2", kilo, \$800, em vez de um.

Vergalhão de ferro de 3/4", kilo, \$800, em vez de um.

Vergalhão de ferro de 1", kilo, \$800, em vez de um.

Vergalhão de ferro de 1 1/2", kilo, 5\$780, em vez de um.

Vergalhão de ferro de 1 2/3", kilo, 5\$900, em vez de um.

Vergalhão de ferro redondo de 1/2", kilo, \$830, em vez de um.

Vergalhão de ferro redondo de 3/4", kilo \$840, em vez de vergalhão de ferro redondo de 3/4", com 4 metros, um.

Quarta Seção de Contabilidade da Secretaria de Policia, em 29 de julho de 1927. O secretario geral, *Damazo de Fregença Gomes*.

Policia do Distrito Federal

INSPECTORIA DE VEHICULOS

Exame de motorista

Chamada para o dia 30 do corrente, ás 8 e 1/2 horas nesta inspeccoria:

João Soares, Manoel Dias da Cruz, Diamantino dos Santos, Belmiro Martins, Alberto Monteiro Neves Filho, Manoel Jorge dos Santos, Manoel de Almeida Abrantes, Leonel Antonio, Manoel Ferreira de Lemes Junior e José Lopes Guimarães.

Prova pratica

Antonio de Souza.

Turma suplementar

Manoel Fernandes, Armando da Cunha, Joaquim Alves Seabra, Julio Ferreira de Omena, Cezar Marco, Bertholdo Rodrigues da Silva, Israel Lima de Araujo e Raul Felix de Andrade.

Exame de motornziro

Chamada para o dia 30 do corrente, ás 13 horas na Light:

José Antonio Abruñhosa, Armando Mazochi, Avelino Gonçalves Mathias, Amancio Baptista, Antonio Cardoso astos, Manoel Telles, Jonas Feitosa Santos, João Mendes Campos, João Baptista Hechert e José de Souza.

Resultado dos exames effectuados em 20, 21 e 22 do corrente:

Motoristas approvações

Manoel Ferreira de Oliveira, Adhemar de Faria, Victor Eugenio Leal, Guilherme D'Aessandre, Savio Cotta de Almeida Gama, Marianno Procopio, Joaquim Til Guimarães, Pedro Domingos de Souza, João Gonçalves, Hermínio José Fonseca, Juvena Fontes, Almar de Souza Muniz, Manoel Antonio Xavier, Alberto Paes, José da Costa, John Edward Henry Philp Thompson, Eduardo Klingelhofer da Fonseca, Mario Vaz, Joaquim de Oliveira, Luiz Segredo Sobrinho, Raul de Souza, José Ferreira, Alvaro Candido da Cunha, Prudenzi Renato, Charles Theodore Bonavita, Tiberio Drart, Misael Ferreira Penna, Renato Guimarães da Cunha, Henry Ploton, Valdetaro Gonçalves, Bernardino Duarte Bento, Rudolph Kosmeier, Arthur Feriacini, Francisco Ferreira Machado, Jan Ju re Roos, Marc Chabrol, Octavio Ariani Machado, Ignacio Caetano Gomes, Gonzalo Coll, José Francisco Ribeiro, Alvaro de Paula Guimarães e Cezar de Fonzo.

Inhabilitados e reprovações

Arthur José Gomes Barboza, Modesto Pires Cerqueira, José Marques Junior, Narciso Ferreira, José Ferraz, Kenhicki Miyazaki, Mario Alvim, José Maria, Manoel Cypriano Damasceno, Francisco da Silva, Adalberto Jorge Nogueira Soares, Manoel Coelho, Antonio Franco, Americo Lopes Cezilla, Joaquim da Silva, José Acle Miguel, e Anacleto Boaventura do Carmo de Araujo.

Inspectoria de Vehiculos, em 19 de julho de 1927. — O inspector geral, *D. Bernarões*.

MINISTERIO DA MARINHA

Directoria de Fazenda

COMISSÃO DE CONCURRÊNCIAS

De ordem do Sr. contra almirante graduado, vice-director de Fazenda, presidente da Comissão de Concurrências, e de accordo com o art. 750

do regulamento anexo ao decreto numero 15.783, de 8 de novembro de 1922, publico as propostas recebidas na sessão de 29 de julho de 1927, para o fornecimento e collocação de duas portas de correr de chapa corrugada, no edificio do archivo da Marinha.

Commissão de Concurrências da Directoria de Fazenda, em 29 de julho de 1927. — *Antonio de Oliveira Dias*, secretario.

Silva Santos & Comp., architectos-constructores, estabelecidos á rua da Prainha n. 88, propõem-se a fornecer e collocar no archivo da Marinha, á rua Conselheiro Saraiva ns. 20 e 22, duas portas de correr de chapa corrugada, do tipo usado nas casas commerciaes, tudo de accordo e nos termos do edital de concorrência, insertos no *Diário Official* de 19 do corrente mez, pela importancia de 2:268\$000 (dois contos duzentos e sessenta e oito mil réis).

Rio de Janeiro, 29 de julho de 1927.

— *Silva Santos & Comp.*

As obras constarão do seguinte:

Fornecimento e collocação de duas portas de correr de chapa corrugada, do tipo usado nas casas commerciaes, tendo cada uma as seguintes dimensões: 3m,42 x 2m,26, bandeira curvilinea de 1m,40 flecha — 21m,60, 105\$... 1:268\$000

Rio de Janeiro, 29 de julho de 1927.

— *Silva Santos & Comp.*

Ribeiro, Costa & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos á rua São José n. 51, propõem fornecer á Directoria de Fazendas (Ministerio da Marinha), o seguinte:

Concorrência publica

1. Fornecimento e collocação de duas portas de correr de chapa corrugada, do tipo usado nas casas commerciaes, tendo cada uma as seguintes dimensões: 3m,42 x 2m,26, bandeira curvilinea de 1m,40 de 21m,60, uma, novecentos e setenta e nove mil réis ... 9,9\$000

Nota — Os proponentes declaram sujeitar-se ás condições do edital.

Rio de Janeiro, 29 de julho de 1927.

— *Ribeiro, Costa & Comp.*

Proposta que fazem Moniz de Aragão & Comp., negociantes, brasileiros, matriculados e estabelecidos nesta capital, á rua Theophilo Ottoni n. 98, de accordo com o edital de concorrência, publicado no *Diário Official*:

Fornecimento e collocação de duas portas de correr de chapa corrugada, do tipo usado nas casas commerciaes, tendo cada uma as seguintes dimensões: 3m,42 x 2m,26, bandeira curvilinea de 1m,40 de flecha, 21m,60 por ... 1:220\$000

Os proponentes declaram sujeitar-se a todas as clausulas do edital de concorrência, publicado no *Diário Official*, e bem assim com tudo que dispõe o Código de Contabilidade Publica.

Rio de Janeiro, 29 de julho de 1927.

— *Moniz de Aragão & Comp.*

Directoria de Fazenda

D. F. I.

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

Grupo "14" oleos

1. De ordem do Sr. vice-almirante director geral da Fazenda communico aos interessados que no dia 12 de agosto do corrente anno, ás 13 horas, na sala de sessões da commissão de concorrências, serão recebidas e abertas as propostas para o fornecimento a este ministerio, no corrente anno, dos artigos constantes da relação junta.

2. A concorrência será presidida pelo chefe de divisão mais antigo da Directoria de Fazenda e as propostas serão dirigidas ao presidente da commissão de concorrências, em tres vias, sendo a primeira sellada, com os preços por extenso e em algarismos, sem emendas, rasuras ou cousa que cause duvidas e encerradas em envelopes lacrados.

3. As propostas serão abertas em presença dos concorrentes, nenhuma será aceita fóra dos termos deste edital e deverão obedecer ao estabelecido nos arts. 748 e 749 do regulamento anexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, ficando os concorrentes sujeitos a todas as determinações desse regulamento.

4. Só poderão concorrer as firmas que forem previamente julgadas idoneas, de existencia legal e inscriptas na Directoria de Fazenda, de accordo com o art. 15 do regulamento interno, mandado executar pelo aviso n. 5.268 A, de 31 de dezembro de 1924.

5. Os concorrentes preferidos ficarão obrigados a depositar na Pagadoria da Marinha, logo depois da realização da concorrência, a titulo de caução a importancia que lhe for arbitrada, a qual será proporcional ao valor provavel do fornecimento que tiverem de effectuar.

6. As firmas inscriptas neste ministerio como fornecedoras dos artigos de que trata o presente edital deverão comparecer á Directoria de Fazenda (D. F. I) até ás tres horas da vespera da concorrência, afim de effectuarem a necessaria habilitação.

7. O fornecimento de qualquer artigo caberá ao proponente que houver offerecido preço mais barato, não podendo, em caso algum o negociante inscripto recusar-se a satisfazer a encomenda, sob pena de ser excluido o seu nome ou firma do registro de inscripção e de correr por sua conta a differença (arts. 762 do Código de Contabilidade).

8. Os artigos serão todos rigorosamente de 1ª qualidade e de accordo com as amostras e especificações existentes na 5ª divisão da Directoria de Engenharia Naval (Gabinete Technico de Analyses). As entregas serão feitas ás diversas repartições deste ministerio, nesta Capital, onde ficarão sujeitas ao exame de qualidade e verificação das quantidades.

9. Os preços apresentados não deverão exceder ás bases que acompanham o presente edital.

Commissão de Concorrências da Directoria Geral da Fazenda da Marinha, 29 de julho de 1927. — *Raul Cabral da Lacerda*, secretario.

Relação do material necessario a este ministerio durante o corrente anno — Grupo 14 — Oleos

1.	14-C- 1. Composição liquida para lubrificar ferramentas cortantes, Esp. 14-C-1, lata de 18 litros, litro.	1\$453
2.	14-C- 2. Composição preservativa para ferragem, semi-isolada, type A, Esp. 14-C-2, lata de 122 kilos, kilo.	2\$536
3.	14-C- 3. Composição preservativa para ferragem, liquida, type B, Esp. 14-C-2, lata de 12 kilos.	2\$536
4.	14-G- 1. Graphite, lubrificante amorpha, Esp. 14-C-3, em lata de 12 kilos, kilo.	3\$300
5.	14-G- 2. Graphite, lubrificante amorpha, lata de 2 kilos, kilo.	4\$200
6.	14-G- 3. Graphite lubrificante em flocos, Esp. 14-G-4, lata de 12 kilos, kilo.	4\$300
7.	14-G- 4. Graxa lubrificante para eixos, lata de 12 kilos, kilo.	1\$770
8.	14-G- 5. Graxa lubrificante graphite consistente, Esp. G-2, lata de 12 kilos, kilo.	3\$300

9.	14-G- 6. Graxa lubrificante graphite média, Esp. 14-G-2, lata de 12 kilos, kilo.	3\$900
10.	14-G- 7. Graxa lubrificante mineral consistente, Esp. 14-G-1, lata de 12 kilos, kilo.	1\$880
11.	14-G- 8. Graxa lubrificante mineral consistente, Esp. 14-G-1, barris de 45 kilos, kilo.	12\$400
12.	14-G- 9. Graxa lubrificante mineral média, Esp. 14-G-1, lata de 12 kilos, kilo.	1\$780
13.	14-G-10. Graxa lubrificante mineral média, Esp. 14-G-1, barris de 45 kilos, kilo.	1\$540
14.	14-K-11. Kerozene, Esp. 14-O-15, latas de 18 litros, litro.	8\$33
15.	14-O- 1. Oleo Marine Engine composto, Esp. 14-O-12, em latas de 18 litros, litro.	1\$391
16.	14-O- 2. Oleo Marine Engine composto, Esp. 14-O-12, em barris de 200 litros, litro.	1\$355
17.	14-O- 3. Oleo mineral para lubrificação interna de cylindros de embolo, Esp. 14-O-3, lata de 18 litros, litro.	1\$150
18.	14-O- 4. Oleo mineral para lubrificação interna de cylindros de embolo, Esp. 14-O-13, em barris de 200 litros, litro.	1\$070
19.	14-O- 5. Oleo mineral para lanchas a gazolina, velozes, Esp. 14-O-16, em latas de 18 litros, litro.	\$930
20.	14-O- 6. Oleo mineral para lanchas a gazolina, velozes, Esp. 14-O-16, em barris de 200 litros, litro.	\$986
21.	14-O-7. Oleo mineral leve, Esp. 14-O-17, em latas de 18 litros, litro.	\$863
22.	14-O- 8. Oleo mineral para machina frigorifico, Esp. 14-O-10, em latas de 18 litros, litro.	\$939
23.	14-O- 9. Oleo mineral para transformadores, Esp. 14-O-14, em latas de 18 litros, litro.	\$987
24.	14-O-10. Oleo de motor, Esp. 14-O-7, lata de um litro, litro.	2\$680
25.	14-O-11. Oleo para alimentação forçada e para cylindros de motores de aviação para verão, Esp. 14-O-3, lata de 18 litros, litro.	1\$628
26.	14-O-12. Oleo para alimentação forçada e para cylindros de motores extrapesado, Esp. 14-O-4, lata de 18 litros, litro.	1\$226
27.	14-O-13. Oleo para alimentação forçada e para cylindros de motores extrapesado, Esp. 15-O-4, barris de 200 litros, litro.	1\$166
28.	14-O-14. Oleo para alimentação forçada e para cylindros de motores extrapesado, Esp. 14-O-5, latas de 18 litros, litro.	1\$166
29.	14-O-15. Oleo para alimentação forçada e para cylindros de motores extrapesado, Esp. 14-O-5, barris de 200 litros, litro.	1\$187
30.	14-O-16. Oleo para alimentação e para cylindros de motores leves, Esp. 14-O-16, barris de 200 litros, litro.	\$935
31.	14-O-17. Oleo para aparelhos de precisão, Esp. 14-O-11, lata de um litro, litro.	1\$892
32.	14-O-18. Oleo para compressores de ar, Esp. 14-O-2, latas de 18 litros, litro.	1\$260
33.	14-O-19. Oleo Rangoon para cylindros de recuo, leve, Esp. 14-O-18, em latas de 18 litros, litro.	\$939
34.	14-O-20. Oleo de osso para torpedos, funcionamento frio, Esp. 14-O-9, em latas de 18 litros, litro.	3\$890
35.	14-O-21. Oleo de ricino, type A, Esp. 14-O-2, em lata de 18 litros, litro.	2\$139
36.	14-O-22. Oleo de ricino, type B, Esp. 14-O-2, em lata de 18 litros, litro.	2\$139

37.	11-O-23. Oleo para torpedo, funcionamento quente, Esp. 14-O-13, barris de 200 litros, litro.	1\$785
38.	11-O-24. Oleo para condensadores de telegraphia, Esp. 14-O-19, em latas de de 18 litros, litro.	1\$034
39.	14-O-25. Oleo para ferro anti-oxydo naval, Esp. 14-O-20, em latas de 18 litros, litro.	2\$900
40.	14-P- 1. Parafina, Esp. 14-P-1, em fijos, kilo.	4\$190
41.	14-S- 1. Sebo, Esp. 14-S-1, em latas de 12 kilos, kilo.	2\$180
42.	14-V- 1. Vasofina amarella, Esp. 14-V-1, latas de 5 kilos, kilo.	3\$100

Commissão de Concurrencias da Directoria de Fazenda, 29 julho de 1927. — *Raul Cabral de Lucena*, secretario.

Directoria de Fazenda

D. F. 1

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

1. De ordem do Sr. vice-almirante director geral de Fazenda, communico aos interessados que no dia 10 de agosto proximo futuro, ás 13 horas, na sala de sessões da Commissão de Concurrencias, serão recebidas e abertas as propostas para o fornecimento a este ministerio, no corrente anno, dos artigos constantes da relação junta.

2. A concorrência será presidida pelo chefe de divisão mais antigo da Directoria de Fazenda e as propostas serão dirigidas ao presidente da Commissão de Concurrencias, em tres vias, sendo a primeira sellada, com os preços por extenso e em algarismos; sem emendas, rasuras ou cousas que cause duvidas e encerradas em envelopes lacrados.

3. As propostas serão abertas em presença dos concorrentes, nenhuma será aceita fóra dos termos deste edital e deverão obedecer ao estabelecido nos arts. 748 e 749 do regulamento anexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, ficando os concorrentes sujeitos a todas as determinações desse regulamento. O prazo para a entrega dos artigos existentes na praça será, no maximo, de dez dias.

4. Só poderão concorrer as firmas que forem previamente julgadas idoneas, de existencia legal e inscriptas na Directoria de Fazenda, de accordo com o art. 15 do regimento interno, mandado executar pelo aviso n. 5.268 A, de 31 de dezembro de 1924.

5. Os concorrentes preferidos ficarão obrigados a depositar na Pagadoria da Marinha, logo depois da realização da concorrência, a título de caução, a importância que lhe for arbitrada, a qual será proporcional ao valor provavel do fornecimento que tiverem de effectuar.

6. As firmas inscriptas neste ministerio como fornecedoras dos artigos de que trata o presente edital, deverão comparecer á Directoria de Fazenda (D. F. 1), até ás treze horas da vespera da concorrência, afim de effectuarem a necessaria habilitação.

7. O fornecimento de qualquer artigo caberá ao proponente que houver offerecido preço mais barato, não podendo, em caso algum, o negociante inscripto recusar-se a satisfazer a encomenda, sob pena de ser excluido o seu nome ou firma do registro ou inscripção e de correr por conta delle a differença. (Art. 762, doCodigo de Contabilidade.)

8. Os artigos serão de primeira qualidade e de accordo com as amostras existentes no Deposito Naval do Rio de Janeiro; as entregas serão feitas nas repartições desse ministerio, nesta Capital, onde ficarão sujeitos ao exame de qualidade e verificação de quantidade nos prazos determinados. Os preços não poderão exceder aos da base. Para os artigos que não tiverem bases serão accetitos os da praça, accrescidos de dez por cento (10 %).

Commissão de Concurrencias da Directoria Geral de Fazenda da Marinha (D. F. 1), em 29 de julho de 1927. — *Arturo Rebello de Mendonça*, secretario.

GRUPO N. 57 — MEDICAMENTOS, ETC.

Relação do material necessario para o supprimento a este ministerio:

A

1. Abacateiro (folhas), kilo.	2\$800
2. Acafrão — stygmata, gramma.	2\$280

3. Acetato de chumbo crystal, kilo.	6\$800
4. Acido azotico puro, kilo.	10\$980
5. Acido benzoico, kilo.	36\$090
6. Acido borico crystal, kilo.	4\$800
7. Acido borico em pó, kilo.	4\$000
8. Acido chromico, gramma.	\$056
9. Acido citrico, kilo.	8\$000
10. Acido gallico, gramma.	\$078
11. Acido lactico, gramma.	\$020
12. Acido phenico puro, crystal, kilo.	10\$780
13. Acido phosphorico, kilo.	\$012
14. Acido lannico, kilo.	27\$000
15. Acido tartarico, kilo.	8\$800
16. Acido salycilico, kilo.	23\$900
17. Acido trichloroacetico, kilo.	\$119
18. Aconito folhas, kilo.	8\$000
19. Adalina em pó Bayer, gramma.	\$900
20. Adonis vernalis, kilo.	9\$800
21. Adrenalina, solução original, vidro.	4\$000
22. Adrenalina, solução millesimal, gramma.	\$100
23. Agua escarlá (v. original), vidro.	1\$880
24. Agua de flor de laranjeira Isnard, litro.	5\$980
25. Agua de flor de laranjeira nacional, litro.	3\$200
26. Agua de louro cereja estrangeira, litro.	5\$400
27. Agua de melissa dos Carmelitas, original, vidro.	1\$900
28. Agua oxigenada de Merk, garrafa.	3\$000
29. Agua de rosa Isnard, litro.	3\$370
30. Aiol Roche (v. de 25.0), vidro.	1\$500
31. Aleaguz, raiz, kilo.	6\$500
32. Aleaguz em pó, kilo.	6\$000
33. Alcatrão de Guyot, vidro.	7\$000
34. Alcatrão da Noruega, kilo.	6\$900
35. Alcool absoluto, litro.	4\$580
36. Alcool analytico, gramma.	\$026
37. Alcool methylico, gramma.	\$021
38. Alcoolato de alfazema, litro.	8\$900
39. Alcoolato de cochlearia, litro.	8\$900
40. Alcoolato de Garuz, litro.	8\$850
41. Alecrim, folhas, kilo.	3\$980
42. Alfazema, flores, kilo.	5\$500
43. Algodão absorvente do Maranhão, p. 250.0, pacote.	2\$280
44. Algodão hydrophilo, pac. 250.0, pacote.	1\$740
45. Algodão hydrophilo de Johnson, 9 onças, pacote.	4\$900
46. Algodão em pasta, kilo.	3\$900
47. Algodão em rolo, caixa.	2\$900
48. Algodão disvitalizador, pac. original, pacote.	4\$600
49. Alaes saccharino, kilo.	9\$000
50. Alumen crystal, kilo.	1\$500
51. Alumen em pó, kilo.	2\$400

Ampollas:

52. Adrenalina, caixa.	3\$899
53. Alufina, caixa.	4\$900
54. Arreno-ferrol, caixa.	3\$980
55. Collargol, caixa.	2\$700
56. Rachinalgésina, unidade.	5\$400
57. Stanoxil, caixa.	9\$800
58. Ether canforado, caixa.	2\$000
60. Collabise de ouro, caixa.	6\$100
61. Cyloserum Corbière, caixa.	6\$400
62. Digalena Roche, caixa.	5\$400
63. Electargol, caixa.	7\$400
64. Ether, caixa.	2\$200
65. Enesol, caixa.	5\$200
66. Gadusam, caixa.	9\$100
67. Guarol, caixa.	6\$400
68. Hectina A e B, caixa.	5\$500
69. Iodcol, caixa.	10\$000
70. Cantol, caixa.	6\$800
71. Lecitina, caixa.	2\$800
72. Neobias, caixa.	14\$400
73. Neurocleina Werneck, caixa.	4\$990
74. Nitrito de amyla, caixa.	4\$500
75. Nucleoarsitol, caixa.	5\$400
76. Pantopon, caixa.	7\$800
77. Polyaccina, anti-piogeno, caixa.	22\$000
78. Polyaccina, anti-amp. 5 cc., unidade.	10\$700
79. Pantopon Roche, (caixa de 6), caixa.	4\$995
80. Pantopon Roche (caixa de 12), caixa.	7\$800
81. Sôro renal de cabra, caixa.	8\$800
82. Sôro renal de porco, caixa.	6\$500

83. Caprino, caixa.....	78900
84. Atropina, gramma.....	27400
85. Trinitrina, caixa.....	28800
86. Trepol, caixa.....	44700
87. Secacurarine Roche, caixa.....	78000
88. Sedol, caixa.....	68000
89. Scopolimina Roche, caixa.....	88500
90. Sornifeno Roche, caixa.....	78500
91. Stanol, caixa.....	98900
92. Spasmodina Roche, caixa.....	88900
93. Solphydrol, caixa.....	98700
94. Sulphydargil, caixa.....	68800
95. Subby, caixa.....	448000

Theobril Roche:

96. Theobril Roche, caixa.....	68900
97. Anti-diptherico N., caixa.....	18000
98. Soro anti-desyntherico N., caixa.....	58500
99. Anti-gonococcico N., caixa.....	68400
100. Anti-meningococcico N., caixa.....	58500
101. Normal do cavallo N., caixa.....	28500
102. Soro do cavallo N., caixa.....	28500
103. Anti-ophidico, caixa.....	448000
104. Anti-pneumococcico N., caixa.....	68400
105. Anti-streptococcico, caixa.....	58500
106. Hemostatico nacional, caixa.....	88400
107. Anti-tetânico nacional, caixa.....	28500
108. Anti-pestoso I. O. Cruz, caixa.....	98000
109. Vaccina anti gonococcica B., caixa.....	88500
110. Vaccina anti-gonococcica S. A., caixa.....	78700
111. Vaccina curativa (tuberculose), caixa.....	478000
112. Vaccina curativa tuberculose 2º grão, caixa.....	238700
113. Vaccina antipyrena (osteomyelite), caixa.....	248800
114. Vaccina polyvalente, caixa.....	78800
115. Vaccina estaphylose, caixa.....	478000
116. Vaccina anti-typhoidica para thyphoidica, caixa.....	48400
117. Vaccina estaphylococcica e estreptococcica Wright, caixa.....	78800
118. Vaccina Wright, caixa.....	78600
119. Soro de fermento bulgavo nacional, caixa.....	48300
120. Antiodol externo v. original, vidro.....	78500
121. Antiodol interno v. original, vidro.....	48000
122. Aniz verde, kilo.....	58400
123. Aniz estrelado em pó, kilo.....	338000
124. Anis estrelado trinado, kilo.....	408000
125. Maduras de gaze de 5 cent., duzia.....	38000
126. Maduras de gaze de 8 cent., duzia.....	48500
127. Maduras de gaze de 10 cent., duzia.....	58300
128. Maduras de gaze de 12 cent., duzia.....	68200
129. Maduras de morim de 5 cent., duzia.....	448200
130. Maduras de morim de 8 cent., duzia.....	478800
131. Anzol, kilo.....	68000
132. Antipirina Ruorr, gramma.....	8088
133. Apomorphina, gramma.....	58995
134. Argpyrol v. de 25,0, gramma.....	8350
135. Aristochina, gramma.....	8400
136. Arhenal, gramma.....	8418
137. Arseniato de ferro, gramma.....	8100
138. Arseniato de 99, gramma.....	8300
139. Arseniato de sodio, gramma.....	8050
140. Arseniato de strychnina, gramma.....	8500
141. Aspirina Bayer, gramma.....	8138
142. Aspirina shering, gramma.....	8032
143. Assafetida, gramma.....	8027
144. Assafetida em pó, gramma.....	8038
145. Assucar de leite, kilo.....	98000
146. Avenca, kilo.....	8007
147. Azotato de prata crystalizado, gramma.....	8230
148. Azotato de prata fundido, gramma.....	8230
149. Azotato de prata pro-analyse, Merk, gramma.....	8590
150. Azotato de potassio, kilo.....	48400
151. Azotato de sodio, gramma.....	8040
152. Azotato de uranio para analyse, Merk, gramma.....	8150
153. Azul de methyleno, gramma.....	8125
154. Antimónio diaphoretico lavado, gramma.....	833
155. Arnache liquida, caixa.....	88500
156. Arnache em pó, caixa.....	88500
157. Alopuri, gramma.....	8350
158. Acido tartarico em pó.....	
159. Agua mineral.....	
160. Agua de Nohy.....	

161. Antiseptico para canaes Frouder liquido.....	
162. Antiseptico para canaes Frouder, em pa.....	
163. Aristol, caixa.....	
164. Ampolla de thiozol B 5, caixa.....	
165. Adstrigente para pyorrhoea.....	
166. Ampollas de hydnargol.....	
167. Ampollas de vaccina uretrificas, 1ª serie.....	
168. Ampollas de mularsol.....	
169. Ampollas de luesina.....	
170. Ampollas de atropina e scopolamina.....	
171. Ampollas de scopolamina e morphina.....	
172. Ampollas de eucodylina.....	

B

173. Bagas de zimbro, kilo.....	48900
174. Balsamo de Benguê, Bisnaga.....	28740
175. Balsamo de Fioravanti, vidro.....	40800
176. Balsamo do Peru, kilo.....	60800
177. Balsamo de Tolú, kilo.....	28000
178. Balsamo tranquillo, kilo.....	78900
179. Bannitha, gramma.....	8160
180. Belladonna, folhas, kilo.....	98000
181. Belladonna em pó, kilo.....	258000
182. Benjoin, kilo.....	428000
183. Benzina rectificada, litro.....	38000
184. Benzoato de ammonio, gramma.....	8033
185. Benzoato de gayacol, gramma.....	8025
186. Benzoato de lithio, gramma.....	8078
187. Benzoato de mercurio, gramma.....	8100
188. Benzoato de sodio, gramma.....	8032
189. Bromoquinino, gramma.....	28800
190. Benzonaphtol, gramma.....	8048
191. Betol, gramma.....	8100
192. Bicabornato de sodio em barricas, kilo.....	9880
193. Bicabornato de sodio em pacotes de kilo, kilo.....	48500
194. Bicarbonato de potassio, kilo.....	98000
195. Bi-chromato de potassio pro-analyse, gramma.....	8060
196. Bi-chlorhydrato de 99, gramma.....	8100
197. Bi-chlorureto de mercurio, gramma.....	48032
198. Bi-iodureto de mercurio, gramma.....	8045
199. Bi-phosphato de calcio, gramma.....	812
200. Bi-sulfato de 99, vidro.....	8170
201. Bimol S. A., vidro.....	48900
202. Roblo, kilo.....	68000
203. Borax cryst., kilo.....	38000
204. Borax em pó, kilo.....	38400
205. Borracha para separar dentes (em tiras), caixa.....	88500
206. Bromhydrato de 99, gramma.....	8220
207. Bromhydrato de cafeina, gramma.....	8100
208. Bromioformio, gramma.....	8080
209. Brochionita, vidro.....	28000
210. Bromo puro, gramma.....	8075
211. Bromofeno, vidro.....	48500
212. Bromureto de ammonio, gramma.....	8018
213. Bromureto de calcio, gramma.....	8050
214. Bromureto de camphora, gramma.....	8080
215. Bromureto de potassio, gramma.....	8012
216. Bromureto de sodio, gramma.....	8015
217. Bromureto de stroncio, gramma.....	8028
218. Bryonia, raiz, kilo.....	98900

C

220. Cacao torrado, kilo.....	58000
221. Cacodylate de sodio, gramma.....	8150
222. Cacodylate de strychnina, gramma.....	8600
223. Calomelanos a vapor, Baiss, gramma.....	8032
224. Camphora em pães, gramma.....	8019
225. Camella em pó Baiss, kilo.....	428000
226. Camomilla (ocella galega), kilo.....	78800
227. Cantharidas, gramma.....	8070
228. Caferana, kilo.....	48500
229. Cafeina, gramma.....	8180
230. Carmin n. 40, gramma.....	8170
231. Capsulas de cognet, vidro.....	58400
232. Capsulas de iodostaring Roche, caixa.....	98000
233. Capsulas de thiozol Roche, caixa.....	98000
234. Capsulas gelatinosas 88, cento.....	48000
235. Capsulas paulistanas, nr. 1 e 2, caixa de 500-1.000 gres, caixa.....	28400
236. Capsulas paulistanas - nr. 1 e 2, caixa de 500 - 1.000 gres, caixa.....	48150

237. Capsulas de oleo de ricino, caixa.....	4\$200	323. Cyanureto de potassio medicinal, gramma.....	\$120
238. Capsulas de tricalcema, caixa.....	8\$000	324. Crystal violeta, gramma.....	\$400
239. Capsulas de tricalcema metharsinada, caixa.....	9\$000	325. Cimento synthetico cores ss., caixa.....	10\$000
240. Carbonato de amonico, kilo.....	4\$500	326. Cocas, folhas, kilo.....	6\$000
241. Carbonato de bismutho, gramma.....	\$098	327. Cimento Ascher, caixa.....	5\$400
242. Carbonato de calcio, kilo.....	3\$800	328. Cimento de cobra n. SS., caixa.....	13\$500
243. Carbonato de githacol, gramma.....	\$140	329. Chloratona (solução) P. Davis, vidro.....	3\$000
245. Carbonato de lithio, gramma.....	\$078	330. Digaleno, vidro.....	6\$100
246. Carbonato de magnesia, kilo.....	6\$000	331. Dermatol, gramma.....	\$110
247. Carbonato de potassio puro, kilo.....	7\$800	332. Diadermina, kilo.....	36\$000
248. Carbonato de sodio commum em barricas, kilo.....	\$800	333. Diastase, gramma.....	\$160
249. Carvão de Belloc (vidro de 100,0), vidro.....	4\$000	1.038. Syposul, caixa.....	16\$800
250. Casaca sagrada em pó, kilo.....	20\$000	1.039. Opocochrina, caixa.....	6\$800
251. Cataphlasma Lenglébert, carteira.....	4\$900	1.040. Perna Pílão (peça orthopedica), uma.....	120\$000
252. Cavada, kilo.....	4\$700	334. Camphorato de pyruvido.....	
253. Chloral hydrato, gramma.....	\$035	335. Carvão animal.....	
254. Chlorato de potassio cryst., kilo.....	4\$000	336. Cera para dentista.....	
255. Chlorato de potassio em pó, kilo.....	4\$000	337. Chlorato de sodio.....	
256. Chloroethyla Benguê, tubo de 30,0, um.....	2\$680		
257. Chloroformio anesthesico, ampola.....	1\$900		
258. Chloroformio inglez, kilo.....	23\$000	338. Diodoformio.....	
259. Chloroformio de amonio, kilo.....	7\$000	339. Digaleno solução, vidro.....	6\$100
260. Chloridrato de apomorphina, gramma.....	5\$400	340. Digitalina — sol. mialhe ou Natirelli, vidro.....	4\$000
261. Chloridrato de cocaina, gramma.....	2\$700	341. Digitalis, folhas, kilo.....	7\$000
262. Chloridrato de cafeina, gramma.....	\$350	342. Digitalis em pó, kilo.....	\$600
263. Chloridrato de heroína, gramma.....	2\$395	343. Dionipina, gramma.....	2\$000
264. Chloridrato de morphina, gramma.....	1\$600	344. Discos carborumbum, caixa.....	\$8000
265. Chloridrato de phenocollina, gramma.....	\$080	345. Discos de lixa sortidas, caixa.....	1\$100
266. Chloridrato de phenocollina, gramma.....	\$080	346. Diuretrina, gramma.....	\$148
267. Chloridrato de pilocarpina, gramma.....	5\$000	347. Dolearina e ferro Peckolt, vidro.....	2\$200
268. Chloridrato de 99, gramma.....	\$217	348. Drosera, kilo.....	100\$000
269. Chlorhydro phosphato de calcio, gramma.....	\$020	349. Dermatolina, vidro.....	5\$000
270. Chlorhydrato de sodio puro, kilo.....	7\$000	350. Enxofre dourado de antimonio, kilo.....	30\$000
271. Chlorhydrato de zinco, gramma.....	\$025	351. Elixir Duercé, vidro.....	6\$000
272. Cimento de granito plumb., caixa.....	47\$000	352. Elixir de Garús, vidro.....	2\$500
273. Cimento oxyphosphato S. S. W., caixa.....	14\$000	353. Essencia de bergamota.....	
274. Cimento de petroide, caixa.....	14\$000	354. Emplastro adhesivo, 1/2", carretel.....	1\$800
275. Cimento Titan, caixa.....	5\$000	355. Emplastro adhesivo, 1", carretel.....	2\$380
276. Cipo cabelludo, kilo.....	4\$000	356. Emplastro adhesivo de 2", carretel.....	3\$850
277. Cipo clunho, kilo.....	1\$000	357. Emplastro adhesivo Joh., em metros Z.O., metro.....	5\$000
278. Cipo cravo, kilo.....	4\$500	358. Emplastro dyachilão gominado, kilo.....	12\$000
279. Citrato de cafeina, gramma.....	\$190		
280. Citrato de ferro ammoniacal, gramma.....	\$029		
281. Citrato de magnesia granulado, kilo.....	10\$000		
282. Citrato de sodio, gramma.....	\$028		
283. Cimento Harmand, caixa.....	9\$000		
284. Comprimido de treparsol, tubo.....	14\$800		
285. Citropheno, gramma.....	\$220		
286. Codeina, gramma.....	2\$000		
287. Cognac Macieira, livro.....	16\$000		
288. Cochonilha inteira, gramma.....	\$050		
289. Cochonilha em pó, gramma.....	\$060		
290. Collargol, gramma.....	\$398		
291. Colechio semente, kilo.....	16\$000		
292. Comprimido de adalina, tubo.....	3\$200		
293. Comprimido de antipyrina, tubo.....	1\$650		
294. Comprimido de aspirina Bayer, tubo.....	3\$500		
295. Comprimido de atophan, kilo.....	6\$700		
296. Comprimido de biolactil, tubo.....	7\$000		
297. Comprimido de cessalyl, tubo.....	2\$800		
298. Comprimido de caliaspirina, tubo.....	3\$350		
299. Comprimido de chlorhydrato de 99, tubo.....	2\$500		
300. Comprimido de henitol, tubo.....	3\$900		
301. Comprimido de luteal, caixa.....	6\$400		
302. Comprimido de oxycyanureto de mercurio, tubo.....	4\$000		
303. Comprimido de pantopon Roche, vidro.....	5\$800		
304. Comprimido de permanganato de potassio, tubo.....	1\$500		
305. Comprimido de phenacetina, tubo.....	2\$200		
306. Comprimido de perissol, tubo.....	1\$800		
307. Comprimido de atanoxy, tubo.....	12\$900		
308. Comprimido de thiocol Roche, tubo.....	3\$400		
309. Comprimido de tricalcema, tubo.....	11\$000		
310. Comprimido de utropina Bayer, tubo.....	4\$000		
311. Comprimido de sedalina, tubo.....	2\$600		
312. Comprimido de piramido, tubo.....	2\$400		
313. Comprimido de utropina Schering, tubo.....	4\$000		
314. Condurango, kilo.....	8\$000		
315. Creme de tartaro solvel, kilo.....	17\$000		
316. Creme de tartaro em pó, kilo.....	6\$500		
317. Creosoto de faia, gramma.....	\$036		
318. Creosoto mineral, gramma.....	\$028		
319. Criogenina, gramma.....	\$350		
320. Cyanureto de mercurio, gramma.....	\$120		
321. Cyanureto de potassio de commercio, kilo.....	16\$000		
322. Cyanureto de potassio medicinal, gramma.....	\$120		
323. Crystal violeta, gramma.....	\$400		
324. Cimento synthetico cores ss., caixa.....	10\$000		
325. Cocas, folhas, kilo.....	6\$000		
326. Cimento Ascher, caixa.....	5\$400		
327. Cimento de cobra n. SS., caixa.....	13\$500		
328. Chloratona (solução) P. Davis, vidro.....	3\$000		
329. Digaleno, vidro.....	6\$100		
330. Dermatol, gramma.....	\$110		
331. Diadermina, kilo.....	36\$000		
332. Diastase, gramma.....	\$160		
333. Syposul, caixa.....	16\$800		
334. Opocochrina, caixa.....	6\$800		
335. Perna Pílão (peça orthopedica), uma.....	120\$000		
336. Camphorato de pyruvido.....			
337. Carvão animal.....			
338. Cera para dentista.....			
339. Chlorato de sodio.....			

402. Essencia de zimbro, gramma.....	\$078
403. Essencia de linão, gramma.....	\$060
404. Ether sulphurico, litro	\$850
405. Ether de Merk, litro.....	\$500
406. Ether anesthico em ampolas de 100 c.c., ampola	\$560
407. Estopa para filtrar, kilo.....	\$600
408. Ergotina de Boujean original, gramma....	\$300
409. Ergotina de Baiss, gramma.....	\$300
410. Ergotina de Yvon, gramma.....	\$300
411. Eucalyptol, gramma	\$060
412. Eucalptos, folha, kilo	\$000
413. Eugenol, gramma	\$120
414. Exalgina, gramma	\$118
415. Emulsão de Scott, vidro.....	\$100
416. Evoninyne verde, gramma	\$750
417. Ezerina sulphato, gramma	\$000
418. Extracto fluido de capillaria, gramma.....	\$018
419. Extracto fluido de cinco raizes, gramma....	\$022
420. Extracto fluido de cipó, cabelludo, gramma	\$022
421. Extracto fluido de cipó cravo, gramma....	\$018
422. Extracto fluido de Desessartiz, gramma....	\$027
423. Extracto fluido de Erysino, gramma.....	\$026
424. Extracto fluido de hidrastis canadensis, gramma	\$160
425. Extracto fluido de rosas rubras, gramma..	\$015
426. Extracto fluido de boldo, gramma.....	\$032
427. Extracto fluido de stigma de milho, gramma	\$022
428. Extracto fluido de terebentina, gramma....	\$015
429. Extracto fluido de cascara sagrada, gramma	\$027
430. Extracto fluido de velame, gramma.....	\$018
431. Extracto fluido de phellandiso aquatico, gramma	\$027
432. Extracto fluido de flores peitoraes, gramma	\$032
433. Extracto fluido de funaria, gramma.....	\$027
434. Extracto fluido de gossipium, gramma....	\$027
435. Extracto fluido de grindelia, gramma.....	\$032
436. Extracto fluido de guaraná, gramma.....	\$032
437. Extracto fluido de hamamelis, gramma....	\$025
438. Extracto fluido de Jurubeba, gramma.....	\$018
439. Extracto fluido de lactucario, gramma....	\$021
440. Extracto fluido de nogueira, gramma.....	\$019
441. Extracto fluido de piseidia erythina, gram- ma	\$022
442. Extracto fluido de ralanhia, gramma.....	\$028
443. Extracto fluido de ruibarbo, gramma.....	\$048
444. Extracto fluido de seiva de pinho, gramma	\$019
445. Extracto fluido de viburnum, gramma....	\$038
446. Extracto fluido de genciana, gramma.....	\$022
447. Extracto molle de aconito, gramma.....	\$100
448. Extracto molle de alcaenz, gramma.....	\$078
449. Extracto molle de belladonna, gramma....	\$058
450. Extracto molle de bryonia, gramma.....	\$160
451. Extracto molle de calumba, gramma.....	\$120
452. Extracto molle de cascara sagrada, gramma	\$098
453. Extracto molle de cicuta, gramma.....	\$068
454. Extracto molle de fel de boi, gramma.....	\$138
455. Extracto molle de genciana, gramma.....	\$058
456. Extracto molle de ocea, gramma.....	\$118
457. Extracto molle de ipeca, gramma.....	\$100
458. Extracto molle de jurubeba, gramma.....	\$070
459. Extracto molle de kola, gramma.....	\$090
460. Extracto molle de meimandro, gramma....	\$080
461. Extracto molle de nogueira, gramma.....	\$090
462. Extracto molle de opio, gramma.....	\$540
463. Extracto molle de quina, gramma.....	\$088
464. Extracto molle de canabis indica, gramma.	\$100
465. Extracto molle de ruibarbo, gramma.....	\$100
466. Extracto molle de sensitiva, gramma.....	\$080
467. Extracto molle de stramonio, gramma.....	\$090
468. Extracto molle de polygala, gramma.....	\$280

E

469. Extracto fluido de polygala, gramma....	\$056
470. Extracto fluido de ameixas, gramma.....	\$027
471. Estaphilaze liquida em vidro, vidro.....	\$000
472. Estaphilaze iodurada, vidro.....	\$000
473. Estaphilaze pura, vidro.....	\$000

F

474. Farinha de linhaça, kilo.....	\$200
475. Farinha de mostarda, kilo.....	\$500
476. Farinha de mostarda Inglesa — V. 100,0, vidro	\$000

477. Favas de S. Ignacio — razuradas, kilo....	\$000
478. Ferri cyanureto de potassio pré-analyse, gramma	\$080
479. Ferri cyanureto de potassio pré-analyse, gramma	\$080
480. Fecula de batatas, pac. de 250,0, kilo....	\$700
481. Flanella de algodão metro.....	\$450
482. Fermento bolgaro, caixa.....	\$400
483. Formiato de 99 Baiss, gramma.....	\$360
484. Formol, kilo	\$250
485. Funcho, sementes, kilo	\$000
486. Funchina basica V. 10,0, gramma.....	\$380

G

487. Gayacol, gramma	\$090
488. Gaz oxygenio comprimido medicinal, me- tro cubico	\$1500
489. Gaze gammada, peça de 10 metros, metro	\$980
490. Gaze hydrophila, peça de 5 metros, metro	\$580
491. Gelatina branca de Merk, kilo.....	\$000
492. Genciana, raiz, kilo	\$000
493. Genciana em pó, kilo.....	\$800
494. Gesso de Als. para dentista, kilo.....	\$400
495. Gesso Leclerc V. 500,0 original, kilo.....	\$400
496. Gesso cirurgico V. original, kilo.....	\$00
497. Glicerina bi-distillada, kilo	\$000
498. Glicero phosphato de calcio, gramma....	\$018
499. Glicero phosphato de ferro, gramma....	\$077
500. Glicero phosphato de magnesia, gramma.	\$035
501. Glicero phosphato de potassio, gramma....	\$040
502. Glicero phosphato de sodio secco, gramma	\$058
503. Glicero phosphato de sodio solivel 50 %, gramma	\$032
504. Glicose de Merk secca, gramma.....	\$035
505. Gadiva, caixa	\$300
506. Gomenol original, tubo	\$800
507. Gomina adragante, kilo	\$000
508. Gomina arabica em pedra, kilo.....	\$000
509. Gomina arabica em pó, kilo.....	\$000
510. Grama, raiz, kilo.....	\$000
511. Grindelia robusta, kilo	\$000
512. Guarana em pó, kilo.....	\$000
513. Gutta-percha em pastas, caixa.....	\$000
514. Gutta-percha em pontas para canaes, caixa	\$300
515. Gutta-percha de Gilbert, caixa.....	\$000
516. Gutta-percha S. S. W., caixa.....	\$000
517. Caulot empoules, caixa	\$000
518. Goffas neurosthenicas S. A., vidro.....	\$000
519. Goffas de Rami, vidro.....	\$000
520. Goffas physiologicas de S. A., vidro.....	\$000

H

521. Hamamelis da Virginia, kilo.....	\$000
522. Helmitol gramma	\$180
523. Hemoglobina Merk, gramma	\$088
524. Hopogan original V. 25,0, gramma.....	\$160
525. Hydrastis canadensis, kilo	\$000
526. Hypochlorina M. B., litro.....	\$000
527. Hypochlorina M. B. V. 500,0, vidro.....	\$200
528. Hypo phosphito de calcio, gramma.....	\$015
529. Hypo phosphito de ferro, gramma.....	\$070
530. Hypo phosphito de magnesia, gramma....	\$078
531. Hypo phosphito de potassio, gramma....	\$060
532. Hypo phosphito de sodio, gramma.....	\$045
533. Hypo sulfito de sodio, kilo.....	\$000
534. Hysopo, kilo	\$000

I

535. Ichthyol, gramma	\$018
536. Iodoformio, gramma	\$145
537. Iodo metalloide, gramma	\$134
538. Iodalose, frasco	\$000
539. Iodol, frasco	\$360
540. Iodureto de arsenico, gramma.....	\$338
541. Iodureto de calcio, gramma.....	\$178
542. Iodureto de chumbo, gramma.....	\$120
543. Iodureto de lithio, gramma.....	\$200
544. Iodureto de potassio, gramma.....	\$110
545. Iodureto de sodio, gramma.....	\$120
546. Iodureto de sironcio, gramma.....	\$100
547. Ipeca, raiz, kilo	\$400
548. Ipeca em pó, kilo.....	\$000

J

549. Jaborandy, folhas, kilo	\$000
550. Jalapa, raiz, kilo	\$000

551. Jalapa em pó, kilo.....	\$027
552. Jalapa, resina, gramma.....	\$080
553. Japecanza, kilo.....	4\$000
554. Jacutipa, casca, kilo.....	4\$000
555. Jucá, casca kilo.....	4\$500
556. Jurubeba, raiz, kilo.....	4\$000

K

557. Koalim, kilo.....	8\$800
558. Kermes mineral Klusel, gramma.....	\$034
559. Kolateno de O. Rangel, vidro.....	4\$500

L

560. Liquido para cimento Arvar.....	
561. Liquido para cimento Oxypophosphato.....	
562. Liquido para porcellana ss. White.....	
563. Liquido para porcellana synthetica.....	
564. Lactool granulados vidro.....	3\$900
565. Lactato de calcio, gramma.....	\$038
566. Lactato de ferro, gramma.....	\$060
567. Lactato de mercurio, gramma.....	\$118
568. Lactato de silyonio, gramma.....	\$046
569. Lactato bacillina, comprimidos, caixa.....	5\$900
570. Lactato de phos-phato de calcio, gramma.....	\$030
571. Lanolina, kilo.....	10\$800
572. Lycor, kilo.....	2\$8000
573. Levedo de cerveja V. de 100.0, vidro.....	3\$500
574. Licor de alecrão de Guyot, vidro.....	7\$900
575. Lixa esmeril n. 0.00 para dentista, folha.....	\$200
576. Lithargyrie, kilo.....	5\$000
577. Lobelia, folha, kilo.....	11\$000
578. Lyeofal Bayer, gramma.....	\$800
579. Lysol, kilo.....	11\$900
580. Macella galeria, kilo.....	7\$800

M

581. Magnesia C. C. pisada Erba, kilo.....	3\$100
582. Magnesia calcinada leve, kilo.....	14\$000
583. Manná communi, kilo.....	11\$000
584. Meimendo, folhas, kilo.....	9\$000
585. Methol, gramma.....	\$250
586. Mercurio metallico, kilo.....	26\$000
587. Mercurio S. S. W. (para dentista), V. 1/4 kilo, vidro.....	9\$900
588. Mircha em grammas, kilo.....	14\$000
589. Mircha em pó, kilo.....	24\$000
590. Musculina Byla, kilo.....	11\$900
591. Naphthol B., gramma.....	\$024
592. Naphthalina em bolas, kilo.....	2\$800

N

593. Nitrato acido de mercurio, gramma.....	\$068
594. Nitrato de potassio, gramma.....	4\$400
595. Nitrato de prata cryst., gramma.....	\$140
596. Nitrato de prata fundido, gramma.....	\$230
597. Nitrato de sodio, gramma.....	\$019
598. Nitrato de uranio pró-analyse, gramma.....	\$158
599. Neurosthenica, vidro.....	4\$500
600. Nitro-prussiato de sodio pró-analyse, gramma.....	\$118
601. Nogueira, folhas, kilo.....	6\$000
602. Noz de kola rasurada, kilo.....	6\$000
603. Noz de kola em pó, kilo.....	15\$000
604. Noz moscada, kilo.....	19\$000
605. Noz vomica rasurada, kilo.....	8\$500
606. Noz vomica em pó, kilo.....	17\$100
607. Nujol, vidro.....	5\$800
608. Neosalvarsan 914, 1ª dose 0.15, tubo.....	3\$150
609. Neosalvarsan 914, 2ª dose 0.30, tubo.....	3\$900
610. Neosalvarsan 914, 3ª dose 0.45, tubo.....	4\$700
611. Neosalvarsan 914, 4ª dose 0.60, tubo.....	5\$300
612. Neosalvarsan 914, 5ª dose 0.75, tubo.....	6\$100
613. Neosalvarsan 914, 6ª dose 0.90, tubo.....	7\$960

O

614. Obalo de sodio, gramma.....	\$150
615. Oleo de amendoas doces, gramma.....	\$004
616. Oleo de eade, kilo.....	21\$000
617. Oleo de cedro leiss V. de 10.0, gramma.....	\$180
618. Oleo de figado de bacalhau, kilo.....	9\$000
619. Oleo para motor de dentistas, vidro.....	2\$300
620. Oleo de oliveira, kilo.....	7\$000
621. Oleo de ricino, kilo.....	3\$300
622. Oleo bruto, gramma.....	\$300

623. Opio em pó, gramma.....	\$320
624. Oxalato neutro de potassio pró-analyse, gramma.....	\$050
625. Oxycianureto de mercurio, gramma.....	\$120
626. Oxydo amarello de mercurio, gramma.....	\$096
627. Oxydo branco de antimoneo, gramma.....	\$030
628. Oxydo rubro de mercurio, gramma.....	\$044
629. Oxydo de zinco, kilo.....	5\$500
630. Oxypara, pó e liquido, caixa.....	14\$800

P

631. Papel de filtro n. 33.....	
632. Proto iodureto de mercurio.....	
633. Pancreatina, gramma.....	\$070
634. Pesogono M. Galvão, vidro.....	8\$500
635. Popayna, gramma.....	\$180
636. Papoulas, flores, kilo.....	15\$000
637. Paraldehyde, gramma.....	\$300
638. Pasta para desvitalizar, vidro.....	5\$300
639. Pastilha de chlorato de potassio, kilo.....	8\$000

P

640. Pastilha de chlorato de potassio e cocaína, kilo.....	16\$000
641. Pastilha de formol, kilo.....	29\$000
642. Pastilha de hortelã pimenta, kilo.....	8\$000
643. Pastilha de Walda, caixa.....	2\$000
644. Peppina, gramma.....	\$034
645. Peptona secca em pó, gramma.....	\$086
646. Perborato de sodio, kilo.....	16\$000
647. Perchlorureto de ferro S. N., kilo.....	11\$000
648. Permanganato de potassio, kilo.....	11\$000
649. Peroxydo de magnesio, gramma.....	\$090
650. Peroxydo de manganex, gramma.....	\$025
651. Persulfato de sodio, gramma.....	\$120
652. Phenacetina, gramma.....	\$078
653. Phenolphthaleina, gramma.....	\$065
654. Philaxil Cardoso, tipo pequeno, tubo.....	1\$500
655. Phosphoro em bastões, gramma.....	\$098
656. Phosphato de acido de calcio, gramma.....	\$028
657. Phosphato de calcio neutro, gramma.....	\$017
658. Phosphato de magnesio, gramma.....	\$027
659. Phosphato de ferro, gramma.....	\$027
660. Phosphato de potassio, gramma.....	\$018
661. Phosphato de sodio, gramma.....	\$010
662. Phosphato de tricalcio, gramma.....	\$044
663. Phosphureto de zinco, gramma.....	\$080
664. Pipi, raiz, kilo.....	4\$500
665. Piperazina Midy, vidro.....	7\$000
666. Podophyllina, gramma.....	\$189
667. Polygala, raiz, kilo.....	36\$000
668. Potassa caustica, pró-analyse, gramma.....	\$016
669. Pro-iodureto de ferro, gramma.....	\$180
670. Porcellana synthetica, caixa.....	14\$800
671. Protargol, gramma.....	\$180
672. Protosalato de ferro, gramma.....	\$016
673. Pyramido, gramma.....	\$150
674. Pyridina, gramma.....	\$060
675. Pyro-phosphato de ferro citro ammonical, gramma.....	\$036

Q

676. Quassia razurada, kilo.....	6\$000
677. Quassia em pó, gramma.....	\$050
678. Quassia amorphia, gramma.....	1\$800
679. Quina em CC. R. da Costa, kilo.....	13\$000
680. Quina em pó, kilo.....	12\$000

R

681. Rachianalgina Silva Araujo ampoules.....	9\$000
682. Ratanhia, raiz, kilo.....	\$089
683. Resina de escamonea, gramma.....	\$070
684. Resorcina, gramma.....	24\$000
685. Rhuibarbo, raiz, kilo.....	24\$000
686. Rhuibarbo em pó, kilo.....	17\$000
687. Rhuir da Jamaica, Negrita, garrafa.....	3\$800
688. Rosas brancas, kilo.....	6\$800
689. Rosas rubras, kilo.....	2\$800
690. Rupi em latas de 500.0, lata.....	

S

691. Sulfito de sodio.....	\$138
692. Saccharina, gramma.....	7\$000
693. Sabão de coco, Marselha, kilo.....	

694. Sabão medicinal, em pó, kilo.....	238000
695. Sabugueiro, flores, kilo.....	68800
696. Sal de Seignetti pro-analyse, gramm.....	8022
697. Salicylato de bismutho, gramm.....	8068
698. Salicylato de magnesia, gramm.....	8070
699. Salicylato de mercúrio, gramm.....	8440

S

700. Salicylato de methyla, gramm.....	8033
701. Salicylato de quinino, gramm.....	8240
702. Salicylato de sodio, gramm.....	8028
703. Salipyrina, gramm.....	8097
704. Salol, gramm.....	8039
705. Salopheno, gramm.....	8240
706. Sanadentina, vidro.....	98800
707. Santonina, gramm.....	38900
708. Sassaparilla, kilo.....	98600
709. Scamonea, raiz, gramm.....	8060
710. Scamonea em pó, gramm.....	8080
711. Scamonea resina, pó, gramm.....	8098
712. Seylla escamas, kilo.....	88000
713. Seylla em pó, gramm.....	8030
714. Senne foliolos, kilo.....	58400
715. Serpão, kilo.....	78900
716. Sulfato de ezerrina, gramm.....	108000
717. Silicato de potassio, kilo.....	68500
718. Simaridina, cascas, kilo.....	18000
719. Simula, kilo.....	608000
720. Synapsismo Rigollot, lata.....	18900
721. Solução Gairre, vidro.....	88000
722. Solução de iodureto de potassio, vidro.....	48500
723. Solução de Pautanberge, vidro.....	58800
724. Sulfato de cobre do commercio, kilo.....	28400
725. Sulfato de cobre puro, pro-analyse, gramm.....	8020
726. Sulfato de ferro, puro pro-analyse, gramm.....	8030
727. Sulfato de magnesia, kilo.....	8540
728. Sulfato neutro de atropina, gramm.....	28500
729. Sulfato de quinino, gramm.....	8179
730. Sulfato de sodio, kilo.....	8500
731. Sulfato de sparteina, gramm.....	8680
732. Sulfato de strychnina, gramm.....	8600
733. Sulfato de zinco, kilo.....	68900
734. Sub-carbonato de bismutho, gramm.....	8030
735. Sub-carbonato de ferro, gramm.....	8018
736. Sub-nitrato de bismutho, gramm.....	8078
737. Sulfo-cyanureto de potassio, gramm.....	8030
738. Sulfophenato de zinco, gramm.....	8039
739. Soro iodado e/gayacol Zamb., unilado.....	68500
740. Sedermina, kilo.....	228000
741. Spirobinol, gramm.....	18200
742. Stramonio, folhas, kilo.....	88000
743. Stovaina, gramm.....	18100
744. Strophantus, gramm.....	8030
745. Stygnas de milho, kilo.....	78000
746. Strychnina pura, gramm.....	8500
747. Sulfato de potassio, kilo.....	98000
748. Sulfureto de potassio, kilo.....	68800
749. Soro secco de cavallo, tubo.....	28500
750. Soro de vacina p/tuberculose Brus., caixa.....	178500
751. Santheese pura, caixa.....	78000
752. Sirolina Roche, vidro.....	58700
753. Somnifeno, Roche, gottas, gramm.....	8700
754. Saccharina, gramm.....	8138

T

755. Trinitrina, solução centesimal.....	8
756. Tulocajna.....	8
757. Taffetá inglez, carteira.....	8400
758. Talco de Veneza, kilo.....	18100
759. Taka diastase, gramm.....	8600
760. Tannalbina, gramm.....	8420
761. Tannato de arexyua, gramm.....	18000
762. Tannigeno, gramm.....	8120
763. Tannino, kilo.....	288000
767. Tartarô emetico puro, gramm.....	8018
768. Tetra chlorureto de carbono, gramm.....	8020
769. Tannato de potetierina de Tanret, vidro.....	78500

T

770. Tayuya, kilo.....	48000
771. Theobromina, gramm.....	8450
772. Terobentina de Veneza, kilo.....	118000
773. Terpina, gramm.....	8082
774. Terpinol, gramm.....	8036
775. Thiomina N. de 10,0, gramm.....	8500

776. Thygenol, gramm.....	8140
777. Thycol, gramm.....	8018
778. Thyroidina, gramm.....	8180
779. Thyroidose Fraisse, vidro.....	88000
780. Thygenol Roche V. de 100,0, vidro.....	138400
781. Tiras de celluloides S.S.W., caixa.....	78600
782. Tiras de panno e lixa p/pollir obt., caixa.....	48900
783. Turbilho, raiz, kilo.....	288000
784. Tricalcina pura em capsulas, caixa.....	88000
785. Tricalcina metharsinada em capsula, caixa.....	98000
786. Theobryl sol. Roche, vidro.....	78000

D

787. Troseptina granulada, vidro.....	68500
788. Uredonal, vidro.....	68500
789. Urotropina, gramm.....	8040
790. Uva ursina, kilo.....	68800

V

791. Vazolina esterilizada, tubo.....	8990
792. Vazolina americana, kilo.....	88800
793. Vazolina Globo, kilo.....	18800
794. Vazolina liquida de Merk. V. 500,0 kilo.....	128000
795. Vazolina baricada, bisnaga.....	18200
796. Valeriana, raiz, kilo.....	128000
797. Valerianato de amonaco, gramm.....	8140
798. Valerianato de quinina, gramm.....	8333
799. Vinho branco de Lisboa, litro.....	28900
800. Valerotonina Assis, vidro.....	18500
801. Vazolina esterilizada, bisnaga.....	8950
802. Cocadilato de sodio, gramm.....	8135
803. Morim e/0,65 de largura, metro.....	8705

Diversos

804. Caixões e/as seguintes dimensões: 1,0 x 0,30 x 0,75 x 0,30 x 0,35, um.....

Grupo n. 53

805. Adrenalina crystal, gramm.....	48500
806. Absintho, kilo.....	18320
807. Açafrão em pó, gramm.....	8720
808. Acetato de chumbo neutro pro-analyse, gramm.....	8045
809. Acetato de potassio, kilo.....	198800
810. Acetato de sodio, kilo.....	198800
811. Acetato de zinco pro-analyse, gramm.....	8140
812. Acetona pro-analyse, gramm.....	8020
813. Acido acetico crystalizavel, kilo.....	108800
814. Acido arsenioso, gramm.....	8010
815. Acido chloridrico puro, kilo.....	88820
816. Acido crysophenico, gramm.....	8478
817. Acido oxalyco, kilo.....	18320
818. Acido phenico do commercio, kilo.....	18500
819. Acido osmico, gramm.....	638000
820. Acido pierico, gramm.....	8036
821. Acido sulphurico do commercio, kilo.....	28700
822. Acido sulphurico puro, kilo.....	68750
823. Acido suphanilico, gramm.....	8108
824. Alcol Roche (caixa de 50,0), caixa.....	188400
825. Alcool de 40° em latas de 18 litros, litro.....	28232
826. Alcool de 40° em garrafas de litro, litro.....	28880

A

Ampolas:

827. Synsaina Clin. 0,02, caixa.....	78200
828. Rachnestina Corbière, caixa.....	108800
829. Glantrufina, caixa.....	48500
830. Trinitrinus n. 1, caixa.....	28700
831. Algodão polvoroso, gramm.....	8360
832. Albéa, raiz, kilo.....	88820
833. Ampólas de adalina, caixa.....	8

Ampólas:

834. Bismuthan, caixa.....	128590
835. Pirufina, caixa.....	108820
836. Vanadorsina, caixa.....	18320
837. Thio Col. de 1 cc., caixa.....	28700
838. Thio Col. de 2 cc., caixa.....	38600
839. Cabreol, caixa.....	188000
840. Hyosimamina, caixa.....	38060
841. Natrol, caixa.....	98702
842. Lipiodol, caixa.....	88087

843. Luposonato de sodio, caixa.....	16\$020	909. Gelose, kilo.....	54\$000
844. Hydragou, caixa.....	4\$950	910. Glycerina Condor, kilo.....	7\$900
845. Ionargol, caixa.....	4\$050	911. Gomma ammoniaco, kilo.....	31\$500
846. Neo-sorasol, caixa.....	9\$540	912. Grão de saude, caixa.....	2\$160
847. Lantol, caixa.....	6\$750	913. Guaraná em bastões, kilo.....	16\$200
848. Neutropol, caixa.....	42\$600	914. Gattas de sapinifeno Rache, vidro.....	6\$750
849. Sulfamercurion, caixa.....	4\$500	915. Chuayaco, kilo.....	5\$900
850. Pituglandol Roche, caixa.....	\$		
851. Soro iodado e/gayacol-Z, caixa.....	7\$020		
852. Soro anti-crotalico, unidade.....	10\$600		
853. Soro gelatinado, unidade.....	2\$600		
854. Soro glycosado, unidade.....	3\$060		
855. Anesthesico Winter, caixa.....	3\$600		
856. Anesthesina V. de 25,0, grammma.....	5\$40		
857. Anti-dolorino Scharp, caixa.....	\$		
858. Anti-filicina, grammma.....	\$		
859. Afaduras de morim de 10 c/m., duzia.....	18\$000		
860. Ameral, vidro.....	3\$340		
861. Borocinol, caixa.....	\$		
862. Bromhydrato de scopolamina, grammma.....	10\$800		
863. Borosalyl, vidro.....	\$		
864. Calumba, raiz, kilo.....	8\$100		
865. Calumba em pó, kilo.....	12\$600		
866. Camphenol, grammma.....	\$		
867. Canella em casca, kilo.....	4\$050		
868. Canabris indica, grammma.....	8\$225		
869. Capsula de arheol, vidro.....	6\$120		
870. Carbonato de chumbo, kilo.....	3\$420		
871. Carbonato de sodio puro, kilo.....	5\$400		
872. Cascas de laranjas amargas, kilo.....	2\$700		
873. Centaurea menor, kilo.....	10\$800		
874. Cera virgem, kilo.....	3\$600		
875. Carvão animal, kilo.....	5\$400		
876. Chloronasia, car.....	4\$500		
877. Chlorethyla Hoening, tubo.....	4\$500		
878. Chlorhydrato de emetina, grammma.....	7\$920		
879. Chlorphenol, V. de 60,0, vidro.....	\$		
880. Chloronesia em vidro de 500,0, vidro.....	3\$150		
881. Chlorureto de cal, kilo.....	3\$330		
882. Chlorureto de calcio secco, kilo.....	10\$800		
883. Chlorureto de magnesia, kilo.....	16\$200		
884. Comprimidos de granil, unidade.....	\$		
885. Colchico Balbos, kilo.....	10\$800		
886. Comprimidos de opolbilina, tubo.....	5\$400		
887. Comprimidos de protylina, caixa.....	\$		
889. Comprimidos de secacurine, tubo.....	8\$100		
890. Comprimidos de spasalgine, tubo.....	7\$650		
891. Cravo da India, kilo.....	7\$200		
892. Creolina nacional, kilo.....	1\$350		
893. Discos de esmeril, caixa.....	8\$100		
894. Dormideiras, kilo.....	12\$600		
895. Drageas colchicicas, vidro.....	4\$320		
896. Enxofre sublimado e lavado, kilo.....	6\$300		
897. Essencia de hortela gulgar, grammma.....	\$180		
898. Ether Sulphurico A. Carvalho (Nithroy), litro.....	4\$860		
899. Eurythima Dethan, grammma.....	2\$700		
900. Essencia composta do balsamo tranquillo, grammma.....	\$135		
901. Euphorbia pululifera, kilo.....	36\$000		
902. Essencia composta do balsamo floravanti, grammma.....	\$135		
903. Euquinina, grammma.....	\$270		
904. Extracto de carne Liebig, grammma.....	\$110		
905. Ferrolina, vidro.....	5\$320		
906. Planella de la, metro.....	9\$100		
907. Gaz carbonico medicinal, metro cubico.....	5\$200		
908. Glycerina — Silva Araujo, kilo.....	4\$500		
909. Gelose, kilo.....	54\$000		
910. Glycerina Condor, kilo.....	7\$900		
911. Gomma ammoniaco, kilo.....	31\$500		
912. Grão de saude, caixa.....	2\$160		
913. Guaraná em bastões, kilo.....	16\$200		
914. Gattas de sapinifeno Rache, vidro.....	6\$750		
915. Chuayaco, kilo.....	5\$900		
916. Hyoseina (bromhydrato), kilo.....	\$		
917. Hyoscinamina, kilo.....	\$		
918. Jurubeba, fructos, kilo.....	\$		
919. Kaol, latas de 500,0, lata.....	\$		
920. Lacre de cores em pães, kilo.....	\$		
921. Lacto fenina, grammma.....	8\$360		
922. Limalha de ferro, kilo.....	10\$900		
923. Lupulo, kilo.....	7\$900		
924. Malvas, folhas, kilo.....	2\$340		
925. Manteiga de cacão, kilo.....	6\$860		
926. Mel de abelhas, kilo.....	4\$050		
927. Navocaina, grammma.....	1\$300		
928. Navocaina em pastilhas, caixa.....	\$		
929. Oleo de algodão, kilo.....	3\$600		
930. Oleo de cadeira para dentista, kilo.....	\$		
931. Panno de algodão, metro.....	2\$100		
932. Pedra de carbunhum, caixa.....	9\$000		
933. Pedra de disvitalizar, kilo.....	\$		
934. Pedra marmore para pomadas, unidade.....	12\$600		
935. Pedra pommes inteira, kilo.....	2\$250		
936. Pedra pommes em pó, kilo.....	3\$150		
937. Perolas de vidro, kilo.....	41\$100		
938. Pez negro, kilo.....	8\$100		
939. Platina dentaloy, caixa.....	\$		
940. Pyoxidina, grammma.....	\$		
941. Paluber (comprimidos), tubo.....	\$		
942. Quinina, grammma.....	\$		
943. Sabão verde, kilo.....	10\$800		
944. Sabão de coco vera-Cruz, kilo.....	5\$400		
945. Sacca-rolhas, uni.....	2\$250		
946. Salsaparrilha, kilo.....	3\$600		
947. Salycilato de zinco, grammma.....	\$		
948. Serpentina de Virginia, raiz, kilo.....	30\$500		
949. Solução arsenasthenicas S. A., vidro.....	4\$050		
950. Solução de May e Robensnald — V. 50,0, vidro.....	\$		
951. Sulfato de ferro do commercio, vidro.....	9\$00		
952. Sulphanol, grammma.....	\$135		
953. Suspensorios escretas n. 8, 10 e 12, uni- dade.....	4\$800		
954. Suppositorios de Anesol Goedecke, caixa.....	5\$400		
955. Soro anti-pestoso, unidade.....	\$		
956. Santheose cafeinada, caixa.....	8\$190		
957. Santheose lilihinada, caixa.....	7\$650		
958. Staphylase liquida em vidros, vidro.....	10\$000		
959. Staphylase pura, vidro.....	9\$000		
960. Staphylase iodurada, vidro.....	9\$000		
961. Sedodrol-sol — Roche — vidro.....	8\$100		
962. Sulpharsenol ampoulas de 0,60, caixa.....	6\$400		
963. Sulpharsenol ampoulas de 0,12, caixa.....	6\$950		

967. Sulpharsenol ampoulas de 0.08, caixa.....	78710	999. Ampoulas — Glythopina, caixa.....	128600
968. Sulpharsenol ampoulas de 0.24, caixa.....	85553	1.000. Ampoulas Sôco lipônico masculina, caixa.....	78800
969. Sulpharsenol ampoulas de 0.30, caixa.....	98360	1.001. Ampoulas Septicidina, caixa.....	98600
967. Sulpharsenol ampoulas de 0.50, caixa.....	108270	1.002. Ampoulas Rehydrato de Hyossina, caixa.....	58155
968. Sulpharsenol ampoulas de 0.12, caixa.....	118000	1.003. Ampoulas Indijetal Jannet, caixa.....	58850
969. Sulpharsenol ampoulas de 0.18, caixa.....	128000	1.004. Ampoulas Scapolantina e morfina, caixa.....	58700
970. Sulpharsenol ampoulas de 0.54, caixa.....	138010	1.005. Ampoulas Glimogenol, caixa.....	149100
T			
971. Tanchagem, kilo.....	18500	1.006. Ampoulas Naludine de 5 c.c., caixa.....	108800
972. Tartaro de potássio e sódio, kilo.....	138500	1.007. Ampoulas Soro de propidon, caixa.....	148400
973. Thymol, kilo.....	8	1.008. Ampoulas Sonase salicilada n. 1 e 2, caixa.....	68300
974. Thyocel — Roche — vidro de 25.0, vidro.....	58850	1.009. Ampoulas Adrenoliphyrina S. Amiji, caixa.....	68750
975. Triacelina pura em pó, kilo.....	68660	1.010. Ampoulas Glythopina Shering, caixa.....	58850
976. Talcó fragol, vidro.....	168200	1.011. Algodão hydrophilo Bauer & Black, pacotes de 250 grs, kilo.....	148850
U			
977. Urcinatose, vidro.....	8	1.012. Chlorocalcion, vidro.....	68300
V			
978. Vacina anti-tiphica, caixa.....	18050	1.013. Comprimidos de extracto hepatico, tubo.....	68750
979. Vacina anti-pyogena osteomyelite polyvalente, caixa.....	228300	1.014. Comprimidos de pluriglandular masculina, tubo.....	88100
980. Vacina anti-pyogena polyvalente amp. 5, c.c., unidade.....	88900	1.015. Compridos de Dretolan, tubo.....	8
981. Vacina anti-gonococica Brunschellini, caixa.....	208300	1.016. Emplastro adhesivo Bauer & Black, metro.....	18600
982. Vacina anti-curativa tuberculose 1º grão, caixa.....	158660	1.017. Emplastro adhesivo Bauer & Black 1/2", carretel.....	18760
983. Vacina anti-curativa tuberculose Braz. 2º grão, caixa.....	208250	1.018. Emplastro adhesivo Bauer & Black, 1", carretel.....	28200
984. Vacina soro p. tuberculose Braz, caixa.....	158200	1.019. Emplastro adhesivo Bauer & Black, 2", carretel.....	28400
985. Vacina staphylococica Wright, caixa.....	68840	1.020. Embrocção Assis, vidro.....	48500
986. Vacina anti-gonococica, caixa.....	68610	1.021. Adrenalina solução, gramma.....	8480
987. Valcaute, folha.....	18620	1.022. Estapilo Iatren, caixa.....	168500
988. Vaseline Unih W. latas de 500.0, kilo.....	78200	1.023. Extracto gelle de hamamelis, gramma.....	8010
989. Veratrina, gramma.....	18800	1.024. Gaze hydrophila Bauer & Black, peça 5 metros, metro.....	8720
990. Verniz — Sandarac V. 60.0, vidro.....	28250	1.025. Gaze hydrophila Bauer & Black, peça 100 metros, metro.....	8290
991. Vinho do Porto — Ramos Pinto, garrafa.....	68300	1.026. Iodo Vital Brasil heptaseol, vidro.....	88100
992. Violeta genciana — V. de 10.0, gramma.....	8270	1.027. Pomada de nafrol, tubo.....	48140
X			
993. Xeroformio, gramma.....	8181	1.028. Peptol, vidro.....	58850
994. Xilol, gramma.....	8013	1.029. Pyramidina, tubo.....	28070
995. Xarope de Rauston, vidro.....	38600	1.030. Rivanol, tubo.....	18050
996. Xarope de thyocel — Roche — vidro.....	58400	1.031. Strepto Iatren, caixa.....	168100
997. Ampoulas—Strepto-coccica — 1ª e 2ª séries, caixa.....	68200	1.032. Sabubaina, vidro.....	68100
998. Ampoulas — Urethritica — 2ª serie, caixa.....	78200	1.033. Taxol, vidro.....	58850
		1.034. Vacelina liquida Nacional, gramma.....	8097
		1.035. Iatren gasificado, caixa.....	108800
		1.036. Iatren strepto staphilo, caixa.....	188000
		1.037. Caixa para ampoulas de 12, caixa.....	8

Comissão de Concurrenças da Directoria da Fazenda da Marinha em 29 de julho de 1927. — *Mario Rebello de Mendonça*, secretario.

Directoria de Fazenda

CONCURRENCIA PUBLICA

1. De ordem do Sr. contra-almirante director geral de Fazenda, communico aos interessados que no dia 19 de agosto proximo futuro serão recebidas e abertas as propostas para a execução de reparos na "Carreira da Ilha das Enxadas".

2. A concorrência será presidida pelo vice-director de Fazenda, e a comissão reunir-se-ha ás treze horas, na respectiva sala das sessões, onde receberá as propostas em tres vias, sendo a primeira sellada, com os preços por extenso e em algarismos, sem rasuras, emendas ou cousa que cause duvidas, e encerradas em envelopes lacrados.

3. Só poderão concorrer as firmas que forem previamente julgadas idoneas, de existencia legal e inscriptas na Directoria de Fazenda, de accordo com o art. 15. do regimento interno, mandado executar pelo aviso n. 5.268 A, de 31 de dezembro de 1924.

4. As propostas serão abertas e lidas em presença dos concorrentes, nenhuma será accetita fóra dos termos desta edital e deverão trazer o prego global da obra e o prazo para a execução, que será de 30 dias, no maximo.

5. Os concorrentes apresentarão, com as propostas, documentos provando que depositaram na pagadoria deste ministerio, até á vespera do dia da concorrência, a importância de um conto de réis (1:000\$000), para garantir a assignatura do contracto, importância esta que reverterá para a Fazenda Nacional no caso do preferido recusar-se a assignar o mesmo contracto.

6. As propostas deverão obedecer ao estabelecido nos arts. 748 e 749, do regulamento annexo ao decreto n. 15.782 de 8 de novembro de 1922, ficando os concorrentes sujeitos a tudo quanto determinar esse regulamento.

7. O concorrente preferido fará uma caução de cinco por cento (5 %) sobre o valor total da obra, para garantir a fiel execução do contracto.

8. As obras serão as seguintes:

1ª, substituir na parte superior da carreira seis ordens de longarinas;

2ª, substituir no estrado da carreira, vinte ordens de vigas trabalhadas na face de cima;

3ª, cimentar os locais das longarinas substituidas.

9. Os concorrentes obterão na Escola Naval os esclarecimentos de que necessitarem para se poderem devidamente inteirar dos trabalhos a executar.

10. Toda a obra obedecerá ao proposito de se dar á carreira a mesma resistencia primitiva.

11. As longarinas, vigas escuras, cabecos, etc., serão de madeira de lei; o cimento e o ferro empregados na pregão e cavilbaues, serão de melhor qualidade.

12. A mão de obra será a melhor possível para o genero de trabalho a que se destinar.

13. Tudo quanto se relacionar com a execução das obras, inclusive quaisquer conduções de pessoal, transportes de material, etc., correrá por conta do concorrente eventualmente preferido.

14. A fiscalização será exercida pela Directoria de Engenharia Naval.

15. Os concorrentes se deverão obrigar a desmanchar e refazer, á sua custa, os trabalhos que, por má qualidade de material ou imperfeita mão de obra, forem rejeitados.

16. A quota de fiscalização será de (1 %), um por cento.

17. O pagamento será feito em uma unica prestação, quando a obra estiver inteiramente concluida e accetita.

18. A habilitação do concorrente preferido ao pagamento, será dada pela Directoria de Engenharia Naval.

19. O prazo para execução da obra será de 30 dias úteis no máximo, salvo casos de evidente força maior, tais como greves ou epidemias.

20. O excesso, não justificado, de prazo correspondente a uma multa de 5 % do valor total da proposta preferida, por dia de excesso, até se completar uma semana; completada a semana, fará o ministro da Marinha o direito de retirar a obra das mãos do concorrente preferido sem afectar o pagamento, ou outra qualquer indemnização.

Comissão de Concurrenças da Directoria Geral de Fazenda da Marinha (D. F. 1), em 28 de julho de 1927. — *Mário Rebello de Mendonça*, secretario.

Directoria de Fazenda

D. F. 1.

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

1. De ordem do Sr. vice-almirante director geral de Fazenda, communico aos interessados que no dia 4 de agosto proximo futuro, ás 13 horas, na sala de sessões da Comissão de Concurrenças, serão recebidas e abertas as propostas para o fornecimento a este ministerio, no corrente anno, dos artigos constantes da relação junta.

2. A concorrência será presidida pelo chefe de divisão mais antigo da Directoria de Fazenda, e as propostas serão dirigidas ao presidente da Comissão de Concurrenças, em tres vias, sendo a primeira sellada, com os preços por extenso e em algarismos, sem emendas, rasuras ou cousas que causem duvidas e encerradas em envelopes lacrados.

3. As propostas serão abertas em presença dos concorrentes; nenhuma será accepta fóra dos termos deste edital e deverão obedecer ao estabelecido nos artigos 748 e 749 do regulamento anexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, ficando os concorrentes sujeitos a todas as determinações desse regulamento. O prazo para entrega dos artigos existentes na praça será no máximo de dez dias.

4. Só poderão concorrer as firmas que forem previamente julgadas idoneas, de existencia legal e inscriptas na Directoria de Fazenda, de accordo com o artigo 15 do regulamento interno, mandado executar pelo aviso n. 5.268 A, de 31 de dezembro de 1924.

5. Os concorrentes preferidos ficarão obrigados a depositar na Pagadoria da Marinha, logo depois da realização da concorrência, a titulo de caução, a importância que lhe for arbitrada, a qual será proporcional ao valor provavel do fornecimento que tiverem de effectuar.

6. As firmas inscriptas neste ministerio como fornecedoras dos artigos de que trata o presente edital, deverão comparecer á Directoria de Fazenda (D. F. 1), até ás treze horas, da vespera da concorrência, afim de effectuarem a necessaria habilitação.

7. O fornecimento de qualquer artigo caberá ao proponente que houver offerecido preço mais barato, não podendo, em caso algum, o negociante inscripto recusar-se a satisfazer a encomenda, sob pena de ser excluido o seu nome ou firma do registro ou inscrição, e de correr por conta delle a differença. (Artigo 762 do Código de Contabilidade)

8. Os artigos serão de primeira qualidade e de accordo com as amostras existentes no Deposito Naval do Rio de Janeiro; as entregas serão feitas nas repartições dessa ministerio, nesta capital, onde ficarão sujeitos ao exame de qualidade e verificação de quantidades nos prazos determinados. Os preços não deverão exceder aos da base. Para os artigos que não tiverem bases, serão acceptos os da praça, accrescidos de dez por cento (10 %).

Comissão de Concurrenças da Directoria Geral de Fazenda da Marinha, (D. F. 1), em 29 de julho de 1927. — *Mário Rebello de Mendonça*, secretario.

Relação do material necessario para o suprimento do Ministerio da Marinha.

1. Armario de ferro esmaltado com 3 corpos e 3 portas, frente e lados de vidro, com 18 prateleiras, medindo 2 metros x 2 metros x 0,50, um.

2. Armario de ferro esmaltado de branco com 2 portas de correr com 5 prateleiras de crystal, medindo 1,75 x 1,10 x 0,50, um.

3. Armario de ferro esmaltado com 2 portas com 6 prateleiras, medindo 0,90 x 0,50 x 2,00, um.

4. Secretaria de ferro esmaltado com 4 gavetas com chaves e armario, medindo 1,10 x 0,60 com placa de vidro, uma.

5. Secretaria de ferro esmaltado com 4 gavetas sem chaves, sem armario, medindo 1,10 x 0,60 com placa de vidro, uma.

6. Cadeira de ferro esmaltado giratoria espaldar alto, uma.

7. Cadeira de ferro esmaltado espaldar alto não giratoria, uma.

8. Cadeira de ferro esmaltado espaldar baixo, uma.

9. Estante de ferro igual á existente no Archivo da Marinha, com 17m,20 de comprimento, 4m,50 de altura e 0m,80 de largura, uma.

10. Distinctivo de especialidade em metal amarello para as praças do Regimento Naval, de accordo com os modelos existentes no Deposito Naval, um.

11. Bordar a fios dourados distinctivos de especialidades para as praças do Corpo de Marinheiros Nacionais, de accordo com as amostras existentes no Deposito Naval, bordado.

Nota — As especificações dos presentes artigos encontram-se nos Laboratorio e Deposito de Material, Directoria de Saude Naval e Biblioteca da Marinha. Para o bordado de distinctivo o Deposito Naval fornecerá as divisas já confeccionadas.

Comissão de Concurrenças da Directoria Geral de Fazenda da Marinha, (D. F. 1), em 29 de julho de 1927. — *Mário Rebello de Mendonça*, secretario.

Directoria de Fazenda

CONCURRENCIA PUBLICA

1. De ordem do Sr. vice-almirante director geral de Fazenda, communico aos interessados que no dia 18 de agosto proximo futuro, ás 13 horas, serão recebidas e abertas as propostas para construções ou aquisição de uma lan-

cha para o serviço da Directoria do Navegação, de accordo com as especificações que acompanham o presente edital.

2. A concorrência será presidida pelo vice-director de Fazenda, e as propostas serão dirigidas ao presidente da Comissão de Concurrenças, em tres vias, sendo a primeira sellada, com os preços por extenso e em algarismos, e com declaração dos prazos, máximo e mínimo, para a entrega da referida embarcação, sem emendas, rasuras ou cousa que cause duvidas, e encerradas em envelopes lacrados.

3. Só poderão concorrer as firmas que forem previamente julgadas idoneas, de existencia legal e inscriptas na Directoria de Fazenda, de accordo com o art. 15 do regulamento interno, mandado executar pelo aviso n. 5.268 A, de 31 de dezembro de 1924.

4. As propostas serão abertas e lidas em presença dos concorrentes, nenhuma será accepta fóra dos termos deste edital e deverão obedecer ao estabelecido nos arts. 748 e 749 do regulamento anexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, ficando os concorrentes sujeitos a tudo quanto determinar esse regulamento, e para que venham as propostas perfeitamente em ordem, os concorrentes deverão colher esclarecimento sobre o assumpto na Directoria de Engenharia Naval.

5. Os concorrentes apresentarão na sala das sessões da Comissão de Concurrenças, juntamente com as propostas, documentos provando que depositaram na Pagadoria deste ministerio, até as 13 horas da vespera do dia da concorrência a caução de 10:000\$; essa caução que garantirá a apresentação da proposta; revertirá para a Fazenda Nacional no caso do concorrente preferido recusar-se a assignar o mesmo contracto.

6. Os concorrentes apresentarão os orçamentos com os preciosos detalhes, discriminações, desenhos, planos de construção e outros esclarecimentos que a Directoria de Engenharia Naval possa exigir, obrigando-se á execução exacta de todas as especificações, as quaes farão parte integrante do contracto, não podendo soffrer modificações de qualquer natureza; o material empregado deverá ser de primeira qualidade. No caso de inobservancia de qualquer dessas condições será o contractante obrigado a proceder ás reparações exigidas, podendo o Governo no caso de recusa ás ordens dadas nesse sentido chamar a si a conclusão dos trabalhos, correndo as despesas por conta do contractante.

7. A preferência será dada ao concorrente que for julgado idoneo e que apresentar menor preço e prazo, sem prejuizo das vantagens technicas da construção ou aquisição.

8. A inobservancia do cumprimento fiel das especificações por parte do contractante determinará infimação por escripto do fiscal para reparar o trabalho ou parte delle, de accordo com o contracto.

9. Os trabalhos serão dirigidos pelo contractante ou seu preposto, sendo todo o pessoal necessario aos trabalhos de sua livre nomeação, ficando, porém, ao Governo, o direito de exigir a dispensa ou retirada do serviço de qualquer

empregado ou operário que embarque a fiscalização dos trabalhos ou que não se subordine ao regime militar que por acaso seja estabelecido no local dos trabalhos.

10. No caso de divergência entre o Fiscal e a contractante, será o caso submettido à decisão da Directoria de Engenharia Naval, e com recurso final para o ministro da Marinha, si essa decisão não for acatada.

11. Na falta de cumprimento de qualquer clausula do contracto, será a contractante passível de uma multa de 5 % do valor total da obra, imposta pela fiscalização e com recurso á Directoria de Engenharia Naval. No caso de reincidência ficará sem effecto o contracto, perdendo a contractante a caução e o que tiver a receber.

12. O contractante ficará obrigado a todas as despesas concernentes á construção, taes como: dique, carreira, ferramentas, transporte de pessoal e material e outros serviços exigidos para construção, e bem assim a todas as expensas não só de machinas como as de velocidade e outras que sejam necessarias.

13. O pagamento será feito em duas prestações nas seguintes condições: a primeira, em meio das obras, quando os trabalhos executados correspondam a essa quantia, a juizo da fiscalização, e a segunda, quando terminados e aceitos pelo fiscal.

14. As multas em que incorrer a contractante serão descontadas das quantias a receber na occasião do pagamento; a contractante ficará obrigada a depositar na Pagadoria da Marinha as importancias de 1/2 % e 5 % sobre o valor total da construção, importancias que se destinam a attender, respectivamente, as despesas da fiscalização e garantia do contracto.

15. As especificações para a construção ou aquisição são as constantes da relação annexa, independente das que serão fornecidas directamente pela Directoria de Engenharia Naval.

Directoria de Fazenda, Comissão de Concurrencias, em 29 de julho de 1927.
— Antonio de Oliveira Dias, secretario.

Especificações geraes de uma lancha para a Directoria de Navegação

Comprimento entre PP — 10 a 15 metros.

Boca extrema — 9 a 9,5 metros.

Pontal — 4,5 a 5 metros.

Calado AR — 2,5 a 3 metros.

Deslocamento — 400 a 500 toneladas.

A embarcação deverá ser de casco metallico; de construção de mais alta classe; capaz de supportar eventualmente serviços pesados de pharós, de hydrographia, transportes, rebouques, etc.; capaz de affrontar o mar com segurança; ao mesmo tempo dotada de instalações de habitabilidade e conforto que permitam á sua tripulação a habitação a bordo, mesmo por dias seguidos.

Convéz corrido de popa a proa; castelo; superestrutura por ant'a ré do castelo; na parte de vante da superestrutura camarim de navegação e sobre este o posto de ma-

nobra, com osapparelhos de governo e direcção, roda do leme, agulha, telegrapho, etc.; por ant'vante do camarim mastro.

Embarcações mistas: duas — um salva-vidas e um bote, ordinariamente estivados sobre picadeiros, na parte de ré da superestrutura.

A machina deverá ser a vapor, sendo este fornecido por duas caldeiras de 180 lbs.; de triplice expansão com a força approximada de 1.200 H. P. e capaz de imprimir a embarcação, quando em suas linhas normaes, a velocidade de 10 a 12 milhas.

Além das machinas propriamente auxiliares da motora, terá machina electrica para iluminação e a vapor, cabrestante, guinchos, servo-motor do leme.

As curvoeiras com capacidade para cerca de 250 toneladas serão dispostas lateral e transversalmente, a curvoeira transversal podendo abrigar um funel para pôr em communicação a praça das caldeiras com a praça da machina.

Será dotada de adequada apparellagem para rebouque; arcos, galo, automatico, cabegos, etc.

De accommodações terá: seis camarotes, refeitório, alojamento para marinheiros, alojamento para foguistas e curvoeiros; terá cozinha devidamente installada, tres privadas, tanque para as cozinhas e tanque de aguada.

Terá ainda tanques de lastro AV e AR; as amarras acondicionadas em paiol a parte; e, no porão ou na superestrutura, paiol da machina, paiol de cabos, paiol das luzes, paiol de sobressalentes, etc. — O. Jardim.

Comissão de Concurrencias da Directoria de Fazenda, 29 de julho de 1927.
— Antonio de Oliveira Dias, secretario.

Directoria de Fazenda

CONCURRENCIA PUBLICA

1. De ordem do Sr. vice-almirante director geral de Fazenda, communico aos interessados que no dia 17 de agosto proximo futuro, serão recebidas e abertas as propostas para a construção de um casco para a vedeta n. 1, do encanamento São Paulo.

2. A concurrencia será presidida pelo vice-director de Fazenda e a comissão reunir-se-ha ás 13 horas, na respectiva sala das sessões, onde receberá as propostas em tres vias, sendo a primeira via sellada com os preços por extenso e em algarismos, sem rasuras, emendas ou cousa que cause duvidas e encerradas em envoleppes lacrados.

3. Só poderão concorrer as firmas que forem previamente julgadas idoneas, de existencia legal e inscritas na Directoria de Fazenda, de accordo com o artigo 15 do regulamento interno mandado executar pelo aviso n. 5,268-A, de 31 de dezembro de 1924.

4. As propostas serão abertas e lidas em presenca dos concorrentes; nenhuma será aceita fora dos termos desse edital e deverão trazer o preço total do fornecimento, bem como o prazo respectivo que não poderá exceder de 75 dias.

5. Os concorrentes apresentarão com as propostas, documento provando que depositaram na pagadoria deste ministerio até a véspera da concurrencia, a importância de cinco contos de réis, para garantir a assignatura do contracto, importância esta que revertirá para a Fazenda Nacional no caso do preferido recusar-se a assignar o mesmo contracto.

6. As propostas deverão obedecer ao estabelecido nos arts. 748 e 749 do regulamento annexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, ficando os concorrentes sujeitos a tudo quanto determina esse regulamento.

7. O concorrente preferido fará uma caução de 5 % sobre o valor total da obra, para garantir a fiel execução do contracto e mais 1 % para quota de fiscalização.

8. A obra comprehenderá não somente a construção do casco, completo, como a devida installação nelle das respectivas machinas e caldeiras, as quaes se encontram nos depósitos das obras da ilha das Cobras.

9. Os concorrentes poderão obter na Directoria de Engenharia Naval, no Arsenal de Marinha, a bordo ou nas obras da ilha das Cobras, os esclarecimentos de que necessitarem para se poderem devidamente inteirar dos trabalhos a executar.

10. Tudo quanto se relacionar com a execução das obras, inclusive quaisquer conducções de pessoal e transporte de material, correrá por conta dos concorrentes.

11. O material será todo elle de primeira qualidade.

12. A mão de obra será a melhor passível para o genero de trabalho que se destinar.

13. Os concorrentes se deverão obligar a desmanchar e refazer á sua custa, os trabalhos que por má qualidade do material ou imperfeita mão de obra, forem rejeitados.

14. A fiscalização será exercida pela Directoria de Engenharia Naval, a quem compete, nos termos do aviso n. 2.435, de 10 de maio de 1923.

15. Dados os trabalhos por concluídos, será a vedeta submettida antes de sua entrega, ás provas que forem prescritas pela Directoria de Engenharia Naval, no sentido de se verificar a perfeita adaptação no novo casco ás antigas machinas e caldeiras e da perfeita installação desta naquella e correrá por conta dos concorrentes quaisquer despesas de combustivel, lubrificantes ou outras, que forem relativas a essas provas.

16. A vedeta será entregue prompta a entrar immediatamente em serviço, armada, limpa, pintada, com as curvoeiras ou tanques attestados, etc.

17. O pagamento será feito em duas prestações: a primeira quando construido o casco; a segunda quando concluidos todos os trabalhos, provas e remates e tiver sido a vedeta regularmente entregue e recebida.

18. A habilitação do concorrente preferido, ao pagamento das duas prestações, será dada pela Directoria de Engenharia Naval.

19. Ao excesso não justificado de prazo, corresponderá uma multa de 1/2 % do valor total da proposta preferida, por dia de excesso na primeira semana; de 1 % por dia de excesso na segunda semana; si for excedido ainda esse prazo terá o ministro da Marinha o direito de retirar a vedeta das mãos do concorrente preferido, sem effectuar o paga-

mento da segunda prestação ou outra qualquer indemnização.

Commissão de Concorrências, 28 de julho de 1927. — *Mario Rebello de Mendonça*, secretario.

MINISTERIO DA VIACAO E OBRAS PUBLICAS

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

EMISSION DE SELLOS ORDINARIOS — COMMEMORATIVOS DO PRIMEIRO CENTENARIO DA FUNDAÇÃO DOS CURSOS JURIDICOS NO BRASIL.

Faço publico que, no prazo de 90 dias, contados da data da 1ª publicação do presente edital, entrarão em circulação os novos sellos ordinarios, commemorativos do Centenario da Fundação dos Cursos Juridicos no Brasil, das taxas de \$100 e \$200.

Sello de \$200. O sello de \$200 tem a forma rectangular, medindo 35 millimetros de largura por 24 de altura, impresso em cor vermelha sobre fundo branco, apresentando a estampa: o mappa do Brasil, ao centro; um ramo de louro ao fundo, partindo da extremidade inferior do mappa, á esquerda, e prolongando-se até a extremidade superior direita; á direita, em segundo plano, um livro em cujo dorso se lê a palavra "Lex" e sobre o qual repousam uma lampada e uma balança — symbolos da Justiça e do Saber; ao fundo, dando realce aos contornos da balança e da lampada, vê-se ainda um sol estylizado. Os dizeres são os seguintes: á esquerda "11 de agosto — 1827-1927 — Cursos Juridicos — 200 réis", e á direita "Brasil — Centenario".

Sello de \$100: tem a forma rectangular e mede 35 millimetros de largura por 24 de altura, impresso em cor azul escura sobre fundo branco, apresentando a estampa: á esquerda, uma espada e uma balança — symbolos da lei e da justiça; em seguida, para a direita, Olio, assentada sobre o mesmo pedestal em que repousam a balança e a espada, glorifica esses symbolos collocando-lhes uma grinalda ao mesmo tempo que assignala o facto inscripto em uma cartueira que se enrosca em uma haste recta de café, como que rendendo uma homenagem nacional. Os cabellos de Olio, em volutas decorativas, servem de liame ás figuras do conjunto. Os dizeres são os seguintes: "Brasil", em cima; "100 réis", em baixo; e na cartueira, desenhada da haste do café, "11 de agosto — 1827-1927 — Cursos Juridicos — Centenario".

Sub-directoria de Contabilidade, em 10 de maio de 1927. — O sub-director, *A. Valle Junior*.

Administração dos Correios de Ribeirão Preto

ESTADO DE S. PAULO

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA N. 1

Faço publico, para conhecimento dos interessados, que, devidamente autorizado pelo Exmo. Sr. ministro da Viacao e Obras Publicas, será realizada, sob a presidencia do Sr. contador, na Sala da

Contadoria destes Correios, ás quatorzo horas do dia 30 de agosto proximo vindouro, concorrência administrativa para o fornecimento, a esta administração, dos dous modelos abaixo descriptos, necessarios ao serviço de tomada de contas.

I

Afim de poderem apresentar proposta, os concurrentes deverão pedir a sua inscripção ao abaixo assignado, em requerimento devidamente estampilhado, do qual constem, expressamente, a nacionalidade do requerente, sede do seu estabelecimento e que se submette a todas as exigencias deste edital e das disposições respectivas do Regulamento Geral de Contabilidade Publica. A petição deverão juntar obrigatoriamente documentos de idoneidade, sendo imprescindiveis recibos de quitação da ultima collecta dos impostos, quer municipaes, quer estaduais, quer federaes, relativos ao ramo do negocio.

II

No dia e hora designados neste edital, os concurrentes apresentarão as suas propostas, escriptas só no anverso, em envelopes fechados e lacrados; em duas vias, sendo a primeira via sellada com mil réis, em estampilha federal, por folha servida, e ambas datadas, assignadas e rubricadas em todas as suas paginas, sem emendas, entrelinhas, rasuras, borções, ou quaisquer defeitos que possam occasionar duvidas, contendo as seguintes declarações:

a) nome e nacionalidade; b) sede do estabelecimento commercial; c) numero de ordem dos modelos e os respectivos pregos, por extenso e em algarismos; e d) a declaração de achar-se o proponente de conformidade com as condições exigidas para o fornecimento.

Essas propostas, em seguida ao julgamento da idoneidade dos seus autores, e uma vez que esses sejam considerados idoneos, serão abertas, procedendo-se, em seguida, á sua leitura deante de todos os concurrentes julgados idoneos, ou dos seus prepostos presentes a esse acto, devendo cada um rubricar as propostas de todos e outros, e sendo de tudo lavrada uma acta, que será publicada no *Diario Official* da União.

III

A administração não tomará em apreço a proposta que, porventura, contenha offerecimento de uma redução sobre a mais barata, reservando para si o direito de julgar livremente da idoneidade moral, material e funcional dos concurrentes, bem como de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou de outras, de accordo com a differença para menos nos preços respectivos. A administração reserva para si, outrossim, o direito de annullar a concorrência no todo, ou em parte, por motivo que julgar conveniente aos seus interesses, sem que facto assista ao concurrente direito a reclamação, ou a indemnização alguma, sob qualquer pretexto.

IV

O proponente, ou proponentes accetos terão de fazer uma caução nos cofres da thesauraria destes Correios, correspondente a oito (8 %) sobre o valor total do fornecimento que se lhe adjudicar, a qual responderá por esse fornecimento.

V

As propostas deverão ter, á esquerda, uma margem em branco de cinco centimetros, no minimo. O pagamento será feito nesta administração.

VI

Os objectos de que trata a presente concorrência, deverão ser entregues a estes Correios dentro do prazo maximo de vinte dias, a contar da data da encomenda.

VII

Modelos a que se referem esta concorrência:

1º) impresso, em forma rectangular, com 0,70 x 0,32, conforme modelo á disposição dos interessados, na Contadoria da administração (um cento);

2º) impresso "Contas Correntes com a Fazenda Nacional", também em forma rectangular, com 0,23 x 0,36, conforme modelo á disposição dos interessados, na Contadoria destes Correios, (um cento).

Administração dos Correios de Ribeirão Preto, 27 de julho de 1927. O administrador, *Ruben de Noronha Githay*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

TRANSFERENCIA DA CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA N. 143 E RECTIFICAÇÃO DO REFERIDO EDITAL

De ordem da directoria, faço publico que fica transferida para o dia 30 de corrente, ás 13 horas, a realização da concorrência administrativa n. 143, marcada para hoje e que no referido edital deve ser observada a seguinte rectificação:

Onde está:

11º

A estrada resolverá a concorrência, expedindo carta de encomenda ao fornecedor escolhido, até o dia 5 de agosto proximo, ás 17 horas, reservando-se, porém, a directoria o direito de annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses, sem que aos proponentes caiba direito a reclamação alguma.

Leia-se:

11º

A estrada resolverá a concorrência, expedindo carta de encomenda ao fornecedor escolhido, até o dia 8 de agosto proximo, ás 17 horas, reservando-se, porém, a directoria o direito de annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses, sem que aos proponentes caiba direito a reclamação alguma.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 27 de julho de 1927. — *Benjamin Jacob*, intendente.

Estrada de Ferro Central do Brasil

TRANSFERENCIA DA CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA N. 137

Fica transferida para o dia 8 de agosto proximo, ás mesmas horas, a realização da concorrência administrativa n. 137, marcada para 28 do corrente.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 27 de julho de 1927. — *F. Nabrega*, pelo intendente.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIAS ADMINISTRATIVAS

De ordem da directoria, faço publico que estão convocadas para o corrente mez as seguintes concurrencias:

Dias	Numero das concurrencias	Material	Divisões	Publicada no L.ario Offi- cial n.
29	136	Papel carbono, vernizes, etc.....	2ª	170
29	146	Rebolos de amolar, canos e joelhos de ferro galvanizado.....	5ª	168
30	140	Arame de cobre duro,apparelhos telegraphicos e telephonicos, etc.....	2ª	162
30	143	Carvão estrangeiro (135.600 tons.).....	4ª	165

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 27 de julho de 1927.— *Benjamin Jacob*, intendente.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA N. 126

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 6 de agosto proximo, realizar-se-ha na sala de concurrencias da Intendencia, á rua Bento Ribeiro n. 53, a concurrencia administrativa n. 126, sendo recebidas propostas para a reparação de onze carros de passageiros, de diversas séries, bitola de 1m,60, abaixo discriminados:

- 1º grupo: 2 (dous) carros da série B ns. 242 e 244, para o serviço de pequeno percurso, um.
2 (dous) carros da série BD numeros 18 e 26, um.
1 (um) carro da série F n. 10, um.
2º grupo:
6 (seis) carros da série R ns. 4, 8, 17, 18, 19 e 26, um.

I

A concurrencia versará:

- a) sobre a idoneidade dos proponentes que será julgado de accordo com a clausula terceira;
b) sobre o preço médio de carro de cada grupo, em moeda brasileira, papel, não sendo tomadas em consideração as propostas em que esse preço exceda de 55:000\$000 (cincoenta e cinco contos de réis) para o 1º grupo e 50:000\$000 (cincoenta contos de réis) para o 2º grupo.

Nota — O preço apresentado deve incluir todo o material a ser applicado e serviços a serem executados, inclusive torneamento de rodas, não devendo constar da proposta qualquer redução relativa a esses serviços, prevista na clausula decima sexta e seus parágraphos.

II

As propostas serão apresentadas em tres vias, no dia e hora acima citados sem emendas, rasuras ou qualquer outro defeito que duvidas faça, sendo as primeiras vias selladas e todas datadas e assignadas.

III

Cada proposta devidamente sellada, será fechada em envelope lacrado, sobre o qual o proponente escreverá — Proposta de..... (nome do proponente), para reparação de grupos de carros de passageiros.

Em um segundo envelope, igualmente lacrado, que será entregue no dia e hora designados para o recebimento das propostas, incluirão os proponentes todos os documentos que possam provar a sua idoneidade, comprehendendo entre elles o seguinte:

- a) recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiverem sujeitos, bem como do imposto sobre a renda;
b) certidão da Junta Commercial, provando estar a firma com o contracto social ali registrado, isso para firmas commerciaes;
c) para as companhias nacionaes ou estrangeiras é obrigatorio provar a sua existencia legal, de accordo com a lei de sociedades anonymas;
d) provar ter officinas capazes de executar com exito todas as exigencias da presente concurrencia, apresentando para esse fim uma planta geral das mesmas com indicações sobre a localização, e relação das machinas operatriizes em serviço;
e) provar possuir capacidade financeira capaz de levar a effeito as exigencias da presente concurrencia, apresentando para esse fim attestado de estabelecimento bancario de reconhecida idoneidade.

IV

As propostas serão abertas e lidas diante de todos os concorrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará as propostas de todos os outros.

V

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada antes da abertura das propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido julgados idoneos, não serão abertas.

VI

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital. Não serão tomadas em consideração quaesquer offerlas ou vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

VII

A preferencia será dada á proposta de menor prego e, em igualdade absoluta de condições, ao proponente nacional.

No caso de igualdade de condições entre todas as propostas e respectivos proponentes, poderá a administração proceder a uma nova concurrencia entre elles, que versará sobre o maior abatimento de preço sobre a offerta empattada. Si nenhum delles quizer fazer aquelle abatimento proceder-se-ha a sorteio para decidir a qual dos proponentes caberá a adjudicação.

VIII

A estrada reserva-se o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra ou outras, conforme a differença para menor, nos preços unitarios dos cargos, por grupo, assim como não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou ao de annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

Cada proponente poderá ser contemplado com um ou mais grupos, não sendo permitida a sub-divisão dos grupos.

IX

A directoria da estrada reserva-se o direito de julgar da idoneidade dos proponentes, quer sob o ponto de vista tecnico, quer da sua capacidade ou condições intrinsecas, indispensaveis á perfeita execução do serviço de que se trata, e a sua resolução, nesse particular, será irrecorrivel e não permitirá reclamação de qualquer natureza.

X

Até a vespera do dia em que se realizar a concurrencia, os proponentes deverão depositar na thesouraria da estrada a quantia de 20:000\$000 (vinto contos de réis), para garantia de suas propostas, em dinheiro, ou no seu equivalente em titulos da divida publica federal, cujo valor será calculado pela cotação na vespera, do respectivo deposito. Si fôr feita em dinheiro não vencerá juros.

Para garantia da fiel execução de todas as clausulas desta concurrencia, os proponentes contemplados serão obrigados a depositar na thesouraria da estrada uma caução nas mesmas condições da clausula 10ª, que represente 5 % (cinco por cento), sobre o valor do serviço a executar nos grupos de carros de passageiros que lhes forem adjudicados. Essa caução só poderá ser levantada integralmente depois de completamente findos todos os serviços de reparação e estando em trafego os carros durante mais de trinta dias sem ter sido constatado nenhum defeito.

XI

Correrão por conta dos proponentes todas as despesas aduaneiras a que estiverem sujeitos os materiais que tiverem sido importados do estrangeiro.

XII

Os carros a que se refere a presente concorrência serão entregues aos proponentes nas linhas da estrada, no ponto mais proximo ás officinas dos mesmos, no estado em que se encontram actualmente, ficando os mesmos proponentes responsaveis pelos carros, desde a data de seu recebimento até a respectiva substituição.

XIII

Os proponentes ficam obrigados a devolver á estrada completamente reparados, pintados, numerados e promptos para entrar immediatamente em serviço, de accordo com as clausulas da presente concorrência, os grupos de carros que lhes forem adjudicados, no prazo de 90 dias, contados das datas das entregas dos mesmos.

XIV

Si a entrega não for effectuada dentro do prazo estabelecido pela clausula 13ª, os proponentes ficarão multados em 208000 (vinte mil réis) por carro e por dia que exceder do prazo estabelecido, sem que lhes assista o direito de reclamação de qualquer especie, podendo ainda a directoria, por tal motivo, cassar-lhes a idoneidade para futuros serviços. Somente quando a demora for proveniente de circumstancias fóra das previsões do serviço devidamente justificadas e aceitas pela directoria, os prazos da clausula XIII poderão ser dilatados.

XV

Os proponentes serão obrigados a executar todos os serviços de reparação, de accordo com as especificações constantes das clausulas que se seguem, obedecendo sempre ás modificações constantes dos desenhos citados no presente edital.

XVI

A execução dos trabalhos de reparação será feita de accordo com os desenhos ns. 1.406 e 1.407, aproveitando-se todas as peças em bom estado, a juizo do engenheiro fiscal.

As ferragens que estiverem em boas condições de aproveitamento serão devidamente reparadas e as imprestaveis ou obsoletas serão substituídas por novas, fornecidas pelos proponentes, devendo ser devolvidos á estrada todos os materiais imprestaveis que forem substituídos, dentro do prazo de quinze dias uteis, a contar da data da entrega do carro á Central.

§ 1.º Todos os materiais a serem applicados nos carros obedecerão ao tipo e qualidade usados pela estrada, os quaes serão fornecidos pelos proponentes.

§ 2.º Somente em caso de urgencia e a criterio do Sr. Dr. sub-director, os proponentes poderão obter da estrada materiais ou serviços de que necessitam para conclusão dos carros des'a concorrência, não lhes cabendo direito a qualquer reclamação no caso de não serem attendidos nos pedidos de materiais e serviços e não se responsabilizando a estrada pela demora na entrega do material pedido ou serviços a executar, para effecto da clausula 14 do edital de concorrência, e mais:

a) dos preços propostos para reparação de cada carro serão descontados o valor dos serviços executados e dos materiais fornecidos, com inclusão dos direitos aduaneiros e transportes, acrescidos-tacs valores de 30 % (trinta por cento);

b) para facilitar o serviço de contabilidade mencionarão as contas de cada

carro os materiais recebidos ou serviços executados pela estrada, de accordo com a letra a, deste paragrapho.

§ 3.º Todos os bronzes, sapatas de freio, e caixas de graxa condemnadas serão devolvidos á estrada, não sendo permitido aos proponentes, em hypothese alguma refundil-os.

§ 4.º Em caso de não observancia do § 3.º, a estrada procederá de accordo com o § 2.º, sendo que a taxa cobrada será de 50 % (cincoenta por cento) sobre o valor do material não devolvido.

XVII

Os proponentes ficam obrigados a permitir em suas officinas um ou mais empregados da estrada chefiados por um engenheiro, engenheiro-fiscal, designado pelo Sr. Dr. sub-director da 4ª divisão para acompanhar os serviços de reparação.

XVIII

A restituição dos carros da presente concorrência dependerá do exame prévio e aprovação, nas officinas dos proponentes, pelo engenheiro fiscal.

XIX

As madeiras a applicar serão de uso corrente na Estrada, obedecendo á relação constante das Instruções de Serviço n. 2, onde estão mencionadas suas qualidades e applicações.

XX

As madeiras empregadas nas reparações dos carros devem estar bem secas e aparelhadas em todas as faces, obedecendo ás indicações do Caderno de Encargos, sendo rejeitadas as peças que tenham nós, grande quantidade de brancos, estrondos e outros defeitos que prejudiquem a segurança dos carros.

Paragrapho unico. O exame da madeira é feito no acto da sua applicação, não se responsabilizando a Estrada pelas madeiras aparelhadas condemnadas pelos fiscaes..

XXI

Todas as peças de pinho, sem excepção, serão substituídas por outras de madeiras de lei, de accordo com as clausulas XIX e XX.

XXII

As peças com respigas deverão encaixar perfeitamente, não sendo permitido o emprego de calços para corrigir defeitos de ajustagem. Essas respigas deverão ser devidamente pintadas antes de encaixar.

XXIII

Todas as emendas em peças de responsabilidade serão reforçadas por chapas de ferro, como determinar o engenheiro fiscal. Em uma peça de responsabilidade não se admitirá mais de uma emenda.

XXIV

O revestimento dos carros será completamente retirado para exame do esqueleto e consequente reparo.

Paragrapho unico. Todos os esqueletos dos carros que estiverem deficientemente armados serão reforçados, como determinar o engenheiro fiscal.

XXV

Os trucks serão inteiramente desarmados, as ferragens queimadas, batidas, raspadas e concertadas ou substituídas

ou inutilizadas, de accordo com as exigencias da fiscalização. As madeiras serão limpas e a sua rigidez verificada nos respectivos engradamentos, substituíndo-se as peças inutilizadas.

XXVI

Todas as molas serão reparadas ou substituídas, afim de regularizar a altura official dos carros.

XXVII

Todos os rodeiros que, a juizo da fiscalização, forem julgados aproveitaveis, soffrerão torneamentos, executados pelos proponentes.

XXVIII

Todas as peças de freio á mão ou "Westinghouse" serão desmontadas, limpas, reparadas e ajustadas, devendo ser substituídas as inutilizadas.

Paragrapho unico. Os proponentes serão obrigados a possuir em suas officinas installações de ar comprimido necessarias para facilitar o exame dos cylindros de freios a triplices-valvulas antes da sua applicação.

XXIX

Todos os carros levarão quatro correntes de segurança cujas dimensões e typos serão as do desenho n. 774.

XXX

Os tarugos das chapas devem ter, no minimo, 1m,600 de comprimento, sendo 0m,70 para a deanteira e 0m,90 para o centro do carro, medidas essas tomadas do centro do pivot.

XXXI

As toldas de todos os carros de passageiros que tiverem lanternim serão substituídas pelas denominadas "em casco de tartaruga", obedecendo aos desenhos ns. 1.406 e 1.407.

§ 1.º O forro será de "fibroino" liso ou material equivalente, approved pela Estrada.

§ 2.º As toldas dos carros de 2ª classe serão do mesmo typo dos de 1ª, sendo, porém, dispensados os forros e tendo as combotas as quinas chanfradas.

XXXII

A plataforma dos carros de passageiros, de ambas as classes dos trens de suburbios e de pequeno percurso, serão fechadas e obedecerão ao desenho numero 1.407.

XXXIII

Todos os carros de trens de suburbios e de pequeno percurso levarão duas portas lateraes, uma de cada lado, segundo o typo adoptado pela Estrada.

XXXIV

Os antigos carros de trens de interior que possuíam compartimentos de lavatórios e privada no centro, passarão a possuil-os em uma das extremidades.

XXXV

Todos os carros de trens de interior levarão plataformas vestibulares do typo usado pela Estrada (desenho n. 1.388).

XXXVI

Nos estribos de madeira dos carros de passageiros serão collocadas guarnições lavradas de ferro fundido, segundo o modelo da Estrada (desenho n. 1.449).

XXXVII

Os carros que forem abastecidos de água para os lavatórios e latrinas terão o reservatório sob o soalho e a água circulará por pressão de ar.

XXXVIII

As prateleiras de bagagens dos carros de 1ª classe, do interior serão de reguas artisticamente acabadas e envernizadas, apoiadas sobre consolos de metal polido aparafusados ao longo do carro, sem solução de continuidade. Nos carros de 2ª classe, do interior, esses consolos serão de ferro pintado e as reguas mais simples (desenho n. 1.415).

XXXIX

Nos corredores dos carros de passageiros, em ambas as classes, serão pregados, bem alinhados, sarrafos para protecção dos soalhos, como determinar o engenheiro fiscal.

XL

Os letreiros e inscrições usados nos carros de passageiros serão de ferro fundido e pintado, obedecendo às disposições e desenhos da Estrada (desenhos ns. 1.397 e 1.398).

XLI

Todos os carros de passageiros, de qualquer classe, serão envernizados interna e externamente, não podendo ser applicados vernizes sem prévia approvação de sua qualidade e fabricação, e o processo de envernizamento obedecerá inteiramente às regras da arte, segundo as quaes a Estrada procede. Internamente serão applicadas tres mãos e externamente cinco. Em hypothese nenhuma será permittido fingimento de madeira na pintura dos carros de passageiros e nos carros das series F e R, pois todas as madeiras serão perfeitamente raspadas, igualadas as suas qualidades ou inteiramente substituidas si o seu estado não permittir um perfeito envernizamento.

§ 1.º Os proponentes serão obrigados a apresentar uma relação das tintas e vernizes que irão ser applicados nos carros da presente concorrência, declarando os seus respectivos fabricantes e sujeitando-se á approvação da mesma pelo Sr. Dr. sub-director.

§ 2.º Si no decurso do serviço de reparação a fiscalização descobrir que as tintas e vernizes applicados não são das qualidades e fabricantes da relação approvada, os proponentes serão obrigados a sustar a sua applicação, não ficando a Estrada responsavel pelos prejuizos dali decorrentes.

§ 3.º As ferragens dos trucks e da infra estrutura deverão ser pintadas de preto, com tinta especial contra ferrugem, não sendo permittido, em hypothese alguma, a applicação do pixe ou outro preparado creosolado ou aleatroado.

XLII

A mobilia dos carros de 1ª classe dos trens de subúrbios será de reguas de madeira, conforme o desenho 1.405, e na 2ª classe, de subúrbios e pequeno percurso, será de reguas longitudinaes (desenho 1.404). Nestes carros de 2ª classe serão collocados corrimãos nos tetos, conforme o systema já adoptado pela Estrada.

XLIII

A mobilia dos carros de 1ª classe do interior será de palhinha, systema de bancos duplos e reversiveis, desenho 1.401. Na 1ª classe dos carros de trens de pequeno percurso será de palhinha do mesmo typo, porém singelos (desenho n. 1.403). Na 2ª classe do interior será de bancos reversiveis, de reguas de madeira (desenho 1.402).

XLIV

Todos os carros de 1ª classe, sem excepção, levarão vidraça e cortina nas janelas, do systema do desenho 1.408, sendo supprimidas as venezianas. Os carros de 2ª classe dos trens de subúrbios e de pequeno percurso levarão apenas as venezianas e os do interior levarão venezianas e vidraças. As venezianas serão de chapa de ferro zincado, n. 18, dos typos adoptados pela Estrada. Todos os caixilhos serão de arriar e os carros que os tiverem de suspender passarão a tel-os de arriar. Serão tambem collocados calços de borracha especiaes ou outros dispositivos, que forem approvados pela Estrada, para amortecer a queda dos caixilhos ao serem arriados. Afim de regularizar a medida das janelas, será adoptada a medida commum de 0m,72 de largura por 0m,90 de altura.

XLV

Todos os carros de passageiros para os serviços do interior serão illuminados a luz electrica, de accordo com o systema usado na Estrada (desenho n. 1.461).

§ 1.º Os equipamentos e aparelhos de iluminação electrica ou de gaz serão reparados tambem pelos contractantes e a carga das baterias será feita por sua conta. Os aparelhos que não puderem ser reparados serão substituidos por novos, fornecidos pelos contractantes. Cada carro, de qualquer classe, levará pelo menos cinco lampeões.

XLVI

Todos os carros levarão quatro signaes de cauda, de ferro fundido, para collocação de chapas e lanternas de signal, 2 em cada cabeceira, na altura regulamentar. Os carros que possuirem installação electrica levarão tomadas de corrente para essas lanternas.

XLVII

Os engates serão inteiramente desarmados e suas ferragens raspadas e concertadas, ou substituidas as inutilizadas, a juizo do engenheiro fiscal.

Paragrapho unico. Os proponentes quando tenham de substituir e collocar novos engates poderão applicar-os de qualquer dos typos usados pela Estrada, contanto que sejam elles de aço, de accordo com as especificações destinadas á compra desse material e que engatem perfeitamente em qualquer dos outros typos. As mandibulas são dos typos dos desenhos ns. 1.408m, 1.409m e 1.050m.

XLVIII

A presente concorrência administrativa só se tornará valida depois de definitivamente approvada pelo Sr. Dr. ministro da Viação e Obras Publicas.

A Estrada reserva-se o direito de annullar esta concorrência ou restringir as quantidades pedidas, caso assim convenha aos seus interesses, independente da interpellação judicial ou extra judicial.

Em todas as propostas deve haver a declaração de inteira submissão aos termos do presente edital.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 27 de julho de 1927. — Benjamin Jacob, intendente.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA N. 154

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 27 de agosto proximo, realizar-se-ha na sala de concorrências da intendencia, á rua Bento Ribeiro n. 53, a concorrência administrativa n. 154, sendo recebidas propostas para o fornecimento á 4ª Divisão, dos artigos abaixo mencionados:

Martinetes a ar comprimido dos seguintes fabricantes: Vulkan, Eumeco, B. C. S. Massey Manchester Patent, Titan, Béché, Nazel

1 (um) Martinete de um montante, a ar comprimido, com distribuição manual e automatica, accionado por ar de compressor installado separadamente, com os seguintes caracteristicos:

Peso do martello..... 500 Kgs.
Curso minimo do martello 700 m.m.

Distancia entre o centro da safra e a columna, no minimo 550 m.m.

A safra do martinete deve repousar sobre alicerce separado;

A distribuição das valvulas deve ser tal que permitta a applicação de pancadas fortes ou leves, rapidas ou vagarosas, que possa ser effectuada manualmente ou automaticamente, de modo a permittir pancadas singulares ou seguidas;

A pressão do ar usado no trabalho será, no minimo, de 50 e no maximo de 120 libras por pollegada quadrada. Deve vir provida de bomba especial para lubrificação, por.

4 (quatro) martinets de um montante, a ar comprimido, conjugado com compressor de ar, accionado por motor electrico de corrente triphasica de 220 volts e 50 cycles, com os seguintes caracteristicos:

Peso do martello 125 Kgs. a 140 Kgs.
Curso minimo do

martello 420 m.m.

Distancia entre o centro da safra e a columna, no minimo 300 m.m.

A safra deve ser independente do corpo do martinete e repousar separadamente sobre outro alicerce.

A distribuição deve ser manual e automatica, devendo o martello dar de 180 a 200 pancadas por minuto e vir provido de pedal para que possa ser trabalhado por um só homem, bem como de bomba especial para lubrificação, um.

3 (tres) machinas de "Fresar Universal" n. 3, com os seguintes caracteristicos:

Superficie minima de mesa 1.100 x 230 m/m

Curso automatico minimo longitudinal da mesa.... 750 m/m

Curso transversal minimo da mesa 230 m/m

- Curso vertical minimo da mesa 400 m/m
 Maior largura entre a face e o montante 500 m/m
 Altura minima entre o eixo do mandril e o braço do suporte 150 m/m
 Diametro minimo do braço do suporte 80 m/m
 Movimento giratorio 45° +
 Minimo de velocidades diferentes de avanço 8 m/m
 Diametro do mandril portafresas 25 m/m
 Cada fresa deverá vir acompanhada dos seguintes accessorios:
- 1 (uma) intermediaria dupla de tecto.
 - 1 (uma) bomba com reservatorio refrigerante e canalizações completas.
 - 1 (um) jogo de chaves.
 - 1 (um) mandril de fresar de 25 m/m de diametro, com anneis.
 - 1 (um) aparelho divisor "Universal" com as engrenagens necessarias para a divisão directa e indirecta e demais accessorios.
 - 1 (um) aparelho centrador de altura (contra ponto) especial para peças conicas.
 - 1 (um) aparelho de fresar vertical.
 - 1 (um) torno paralelo graduado e giratorio.
 - 1 (uma) placa "Universal".
 - 1 (um) contra ponto normal.
 - 1 (um) suporte para peças compridas.

Compressor de ar

- 1 (um) compressor de ar com a capacidade de 800 a 870 pés cúbicos por minuto, pressão de 140 libras por polegada quadrada, directamente, conjugado com motor electrico de 140 HP, corrente triphasica, 220 volts, 50 cyclos, podendo ser de qualquer dos fabricantes:

Compressor rotativo:

- 2 ou semelhante da Chicago Pneumatic ou Worthington Machinery Corporation.

Compressor rotativos:

- Da "Swiss Locomotiv and Machine Works" ou "Demag", por.

Motores de qualquer dos seguintes fabricantes: Westinghouse Electric Company, General Electric Company, A. E. Companhia Sul Americana de Electricidade, Companhia Brasileira de Electricidade Siemens Schuckert S/A, Marelli, Aset Westeraes Sweden, A. C. Charlevoix, Oerlikon e Brown, e Boveri Comp.:

- 1 (um) motor de indução, triphasico, 50 HP, 220 volts, 50 cyclos, 750 RPM, com controller e respectivas resistencias, provido de interruptor para corrente maxima, por.
- 2 (dous) motores electricos 50 HP, 220 volts, 50 cyclos, corrente alternada de 700 a 900 RPM, um.
- 4 (quatro) motores electricos de 25 HP, 220 volts, 50 cyclos, corrente alternada de 700 a 900 RPM, um.
- 5 (cinco) motores electricos de 5 HP, 220 volts, 50 cyclos, triphasicos de 1.000 a 1.500 RPM, um.
- 2 (dous) motores de indução de corrente triphasica, 220 volts, 50 cyclos, 1 HP, 1.500 rotações, um.
- 1 (um) motor de 75 HP, 220 volts, 50 cyclos corrente alternativa, de 700 a 900 RPM, completo, com rheostatos e trilhos, por.

- 1 (um) motor electrico 10 HP, 220 volts, 50 cyclos, corrente alternada, por.
- 1 (um) motor triphasico de 40 HP, 220 volts, 50 cyclos, 1.000 rotações por minuto, por.
- 1 (um) motor triphasico de 16 HP, 220 volts, 50 cyclos, 1.500 rotações por minuto, por.
- 1 (um) motor de indução "G. E." igual ao que trabalha no guindaste de 10 toneladas na 4ª Divisão, de Wsiting Foundry Cia., com prolongamento do eixo para a polia do freio, tipo "ITC", forma "M", 50 cyclos, de 12 e meio HP, 200 volts, 1.000 R.P.M., com os respectivos controlles e resistencia, por.
- 1 (um) motor de indução "G. E.", igual ao que trabalha no guindaste de cinco toneladas, na 4ª Divisão, de Wsiting Foundry Cia., com prolongamento do eixo para a polia do freio tipo "MFC", forma "C", 50 cyclos, 8 HP, 200 volts, 1.000 RPM, com controller e respectiva resistencia, por.

Os pregos dados para machinas de fresar devem comprehender todos os seus accessorios.

Todos os motores devem ser fornecidos com polia e base completa. Os motores de 1 a 10 HP. deverão ter ligação directa em curto circuito e os maiores de 10 HP. com anneis dispostivos para levantamento de escovas rheostato.

Cada proponente, em envolvero separado, deverá apresentar desenhos e photographias dos materiaes a fornecer, indicando o nome do fabricante dentre os acima citados de modo a permitir um estudo e comparação das qualidades e vantagens do material, por tecnico da estrada.

A entrega será até 31 de dezembro do corrente anno, nas secções da intendencia, na estação Maritima, correndo todas as despesas até o local da entrega por conta do proponente, inclusive os direitos aduaneiros.

A estrada reserva-se o direito de não aceitar nenhuma das propostas caso julgue os pregos e condições technicas inconvenientes.

Caberá a preferencia ao producto de industria nacional em igualdade de preço e condições, e ao proponente nacional em igualdade de condições, com o estrangeiro.

Para a presente concorrência serão observadas as seguintes condições:

I

As propostas deverão ser entregues em envelope fechado e lacrado, em tres vias, sendo a primeira sellada com estampilha de \$8000 (federal) por folha, rubricadas todas as folhas, não devendo conter emendas ou razuras.

II

O preço deverá ser em moeda brasileira, papel, escripto em algarismos e confirmado por extenso; em caso de divergencia, prevalecerá o que estiver escripto por extenso.

III

Os proponentes que não tiverem registrados nesta intendencia, os documentos comprobatorios de sua idoneidade deverão apresental-os em envolvero separado, por ocasião da entrega de sua proposta, os quaes serão restituídos após a realização da concorrência. Esses documentos comprehenderão os ultimos recibos dos impostos a que estiverem sujeitos e o contracto social ou registro da firma com a declaração de terem sido archivados na Junta Commercial, conforme se trate de sociedade ou firma individual. Tratando-se, porém, de companhia ou sociedade anonyma, deverão ser exhibidos além dos recibos dos impostos, o *Diario Officiel* em que tiverem sido publicadas as actas de sua constituição, a lista de accionistas e os estatutos e certidão da Junta Commercial que prove haverem sido ali archivados esses documentos. As companhias, sociedades anonymas e firmas estrangeiras ficam tambem obrigados a apresentar o *Diario Officiel* em que tiverem sido publicado o decreto que autorizou o seu funcionamento no Brasil ou a respectiva patente.

IV

No acto da entrega da proposta, o concorrente deverá exhibir o recibo da caução, 5:000\$000, feita na thesauraria da Estrada, até a vespera do dia da realização da concorrência, em dinheiro, ou no seu equivalente, em titulo da divida publica federal, cujo valor será calculado pela cotação na vespera do respectivo deposito, para garantia de sua proposta, ou o da de 20:000\$000, nas condições daquella, para garantir as propostas apresentadas em todas as concorrências administrativas a realizarem-se no corrente exercicio. A importancia dessa caução (5:000\$000) reverterá aos cofres da Estrada, desde que o proponente se recuse a fazer o fornecimento que lhe tenha sido adjudicado.

V

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada antes da abertura das propostas. As propostas, cujos autores não tiverem sido julgados idoneos, não serão abertas.

VI

Para garantia do fornecimento, o proponente preferido obriga-se a fazer uma caução de 7 %, nas mesmas condições das acima referidas, sobre o total do material que lhe competir fornecer, caução essa que responderá pelas multas que lhe forem applicadas.

Todos os materiaes que constarem do caderno de encargos de 1924 deverão ser fornecidos de accordo com esse caderno.

A Estrada reserva-se o direito de annullar esta concorrência ou restringir as quantidades pedidas, caso assim convenha aos seus interesses, independente de interpeção judicial ou extrajudicial.

Em todas as propostas deve haver a declaração de inteira submissão aos termos do presente edital.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 29 de julho de 1927. — F. Nobrega, pelo intendente.

Estrada de Ferro Central do Brasil**CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA N. 151**

De ordem da directoria, faço publicar que, ás 12 horas do dia 19 de agosto proximo, realizar-se-ha, na sala de concurrencias da intendencia, á rua Bento Ribeiro n. 53, a concurrencia administrativa n. 151, sendo recebidas propostas para o fornecimento á 5ª Divisão, dos artigos abaixo mencionados:

- 1 um fogão Jewel E 456, de seis queimaduras, um.
- 650.000 seiscentos e cincoenta mil tijolos de alvenaria, mi-
lheiro.

Mangueiras de cobre, perfettas, rebifadas de
cobre, tendo de 45 a 50 rebites de cobre por
metro linear:

- 100 (cem) de 1m,00x0m,20, uma.
- 20 (vinte) de 1m,00x0m,30, uma.

Mangueiras de borracha para ar comprimido
resistindo a alta pressão:

- 50 (cincoenta) metros de 5/8", metro.
- 50 (cincoenta) metros de 3/4", metro.
- 50 (cincoenta) metros de 1", metro.

Palsonmetro Engineering Co. e as respectiva
valvulas de pñ com as respectivas caldei-
ras:

- 1 (um) de n. 3, um.
- 2 (dois) de n. 5, um.
- 1 (um) de n. 7, um.

Registros de descarga, de metal de 2 bocas que
servam em encanamento de diametro in-
terno:

- 10 (dez) de 2", um.
- 10 (dez) de 2 1/2", um.
- 10 (dez) de 3", um.
- 10 (dez) de 4", um.

Vidros foscos:

- 25 (vinte e cinco) de 1m,00x0m,50x0m,003, com 4.200
decimetro quadrado, decimetro quadrado.
- 25 (vinte e cinco) de 0m,80x0m,80x0m,003, com 1.600
decimetro quadrado, decimetro quadrado.

Vidros brancos lisos de 0m,002:

- 100 (cem) de 0m,30x0m,20, com 600 decimetros quadra-
dos, decimetro quadrado.
- 350 (trescentos e cincoenta) de 0m,40x0m,30, com 4.200
decimetro quadrado, decimetro quadrado.
- 650 (trescentos e cincoenta) de 0m,50x0m,40, com 7.000
decimetro quadrado, decimetro quadrado.
- 500 (quinhentos) de 0m,60x0m,50, com 15.000 decime-
tros quadrados, decimetro quadrado.
- 300 (trescentos) de 0m,70x0m,60, com 12.600 decime-
tros quadrados, decimetro quadrado.
- 600 (seiscentos) de 0m,80x0m,80, com 38.400 decime-
tros quadrados, decimetro quadrado.

Vidros brancos lisos de 0m,003:

- 100 (cem) de 1m,00x1m,00, com 10.000 decimetros qua-
drados, decimetro quadrado.

Vidros encarnados lisos de m,002:

- 100 (cem) de 0m,50x0m,50, com 2.500 decimetros qua-
drados, decimetro quadrado.

Vidros verdes lisos de 0m,002:

- 100 (cem) de 0m,50x0m,50, com 2.500 decimetro qua-
drados, decimetro quadrado.

- 25 (vinte e cinco) vidros brancos, grossos, capacidade
approximada de 2 litros, de bocca esmerilhada
(diametro interno da bocca, 3/4"), com as res-
pectivas rolhas de vidro tambem esmerilhadas
um.

2.000 (dois mil) kilos de fareão genuino inglez em cylin-
dros de ferro, kilo.

Entrega até 31 de dezembro do corrente anno, nas depen-
dencias desta intendencia, na estação Maritima, correndo todas
as despezas por conta do fornecedor, até o local da entrega,
inclusive os direitos alfandegarios.

Os seiscentos e cincoenta mil tijolos de alvenaria deverão
ser entregues nos seguintes pontos:

- 200.000 de D. Pedro II até Lafayette e seus ramaes
- 250.000 de Lafayette até Pirapóia e seus ramaes e
- 200.000 no Ramal de São Paulo.

Cabrá a preferencia ao producto de industria nacional em
igualdade de preço e condições e ao proponente nacional em
igualdade de condições com o estrangeiro.

Para esta concurrencia serão observadas as seguintes con-
dições:

As propostas deverão ser entregues em envelope fechado
e lacrado, em tres vias, sendo a primeira sellada com estam-
pilha de 1\$000 (federal), por folha, rubricadas todas as folhas,
não devendo conter emendas nem rasuras.

O preço deverá ser em moeda brasileira, papel, escripto
em algarismos e confirmado por extenso; em caso de diver-
gencia, prevalecerá o que estiver escripto por extenso.

Os proponentes que não tiverem registrados nesta inten-
dencia os documentos comprobatorios de sua idoneidade, de-
verão apresental-os em envolvero separado por occasião da en-
trega de sua proposta, os quaes serão restituídos após a reali-
zação da concurrencia. Esses documentos comprehenderão os
ultimos recibos dos impostos a que estiverem sujeitos e con-
tracto social ou registro da firma, com a declaração de terem
sido archivados na Junta Commercial, conforme se trate, do
sociedade mercantil ou firma individual. Tratando-se porém,
de companhia e sociedade anonyma, deverão ser exhibidos,
além dos recibos dos impostos, o *Diário Official* em que tiver
sido publicadas as actas de sua constituição, a lista de accio-
nistas e os estatutos e certidão da Junta Commercial que pro-
vem haverem sido ali archivados esses documentos. As com-
panhias, sociedades anonymas e firmas estrangeiras ficam
tambem obrigadas a apresentar o *Diário Official* em que tiver
sido publicado o decreto que autorizou o seu funcionamento
no Brasil ou a respectiva patente.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá ex-
hibir o recibo da caução de 1:000\$000, feita na thesouraria
da estrada, até a vespera do dia da realização da concurrencia
em dinheiro, ou no seu equivalente em titulos da divida pu-
blica federal cujo valor será calculado pela cotação na ves-
pera do respectivo deposito, para garantia de sua proposta, ou
o dade 20:000\$000, nas condições daquella, para garantir as
propostas apresentadas em todas as concurrencias adminis-
trativas a realizarem-se no corrente exercicio.

As propostas serão abertas e lidas após o julgamento da
idoneidade dos licitantes e publicadas no *Diário Official*, antes
de qualquer decisão, não sendo tomadas em consideração as
que não se referirem ás unidades estabelecidas ou offerecerem
material differente do exigido.

Para garantia do fornecimento o proponente preferido
obriga-se a fazer uma caução de 7 %, nas mesmas condições
das acima referidas, sobre o total do material que lhe competir
fornecer, caução essa que responderá pelas multas que lhe
forem applicadas.

Todos os materiaes que constarem do Caderno de Encar-
gos de 1924, deverão ser fornecidos de accordo com esse Ca-
derno.

A estrada reserva-se o direito de anullar esta concur-
rencia ou restringir as quantidades pedidas, caso assim con-

venha aos seus interesses, independente de interpeção judicial ou extra-judicial.

Em todas as propostas deve haver a declaração de inteira submissão aos termos do presente edital.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 28 de julho de 1927. — *Benjamin Jacob*, intendente.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA N. 150

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas, ao dia 17 de agosto proximo, realizar-se-ha na sala de concurrencias da Intendencia, á rua Bento Ribeiro n. 53, a concurrencia administrativa n. 150, sendo recebidas propostas para o fornecimento, á 5ª Divisão, dos artigos abaixo mencionados:

- 20 (vinte) páos de nankin marca 2 dragões, de 0m,024 x 0m,096, um.
 - 120 (cento e vinte) vidros de 100 grammas de nankin Higgins, liquido, vidro.
 - 50 (cincoenta) resmas de papel de linho, official, pautado, em resmas de 400 meias folhas, para officio, resma.
 - 50 (cincoenta) resmas de papel linho, official, sem pauta, em resma de 400 meias folhas, para officio, resma.
 - 20 (vinte) resmas de papel de linho, official, sem pauta, em resmas de 400 folhas, para officio, resma.
 - 120 (cento e vinte) resmas de papel almasso, pautado, marcada, de 33 linhas, peso de 7 kilos, em resmas de 400 folhas, resma.
 - 50 (cincoenta) resmas de papel almasso liso, porém marcado, peso de 7 kilos, em resmas de 400 folhas, resma.
 - 40 (quarenta) resmas de papel almasso pautado, porém sem marca, de 33 linhas, peso de 7 kilos, em resmas de 400 folhas, resma.
 - 300 (trescentos) pacotes de papel hygienico, em pacotes de 1.000 folhas, Aguiá ou Gaivota, pacote.
 - 500 (quinhentas) folhas de papel mata borrão, verde, de 0m,70 x 0m,50, folha.
 - 500 (quinhentas) folhas de papel mata borrão, grosso, cor branca, de 0m,70 x 0m,50, folha.
 - 1.000 (mil) folhas de papel mata borrão cor de rosa, de 0m,70 x 0m,50, folha.
 - 5 (cinco) resmas de papel pardo, cartão, para embrulho, de 1m,40 x 1m,00, em resmas de 400 folhas, resma.
 - 100 (cem) caixas de papel para mimio-grapho, de 0m,22 x 0m,33, Dermaltype, n. 960, caixa.
 - 60.000 (sessenta mil) folhas de papel absorvente para mimio-grapho, milheiro.
 - 10 (dez) caixas de papel para machina de escrever "Ruby Bond", n. 15, caixa.
 - 24 (vinte e quatro) caixas de papel de carta, formato Diplomata, de 0m,18 x 0m,23, de superior qualidade, com os respectivos envelopes em caixas de 50, marcados E. F. C. B., caixa.
 - 24 (vinte e quatro) caixas de papel de carta, formato Diplomata, de 0m,18 x 0m,23, de superior qualidade, com os respectivos envelopes e em caixas de 50, sem marca, caixa.
 - 10 (dez) caixas de papel para machina de escrever "Ruby Bond", de 8 1/2" x 14", em caixas de 500 folhas, caixa.
 - 100 (cem) folhas de papel Grocodillo para encadernação de livros, em cores sortidas, de 0m,78 x 0m,50, folha.
 - 100 (cem) folhas de papel fantasia de 0m,70 x 1m,00 para encadernação, folha.
 - 100 (cem) folhas de papel impermeavel, cartolina, de 0m,82 x 0m,50, folha.
- Papel carbono para machina de escrever das seguintes marcas: Royal Light, Ellms, F. S. Wesbest, Best best, Helios, Davico, Alpad tipos 926, 926 1/2 e 5.118 ou Maiez & Sacchi:
- 20 (vinte) caixas de azul de 0m,22 x 0m,33, caixa.
 - 20 (vinte) caixas de preto de 0m,22 x 0m,33, caixa.
 - 20 (vinte) caixas de roxo de 0m,22 x 0m,33, caixa.
 - 10 (dez) caixas de papel carbono para machina de escrever, n. 1.251 (roxo) typo Pan Americano de 0m,22 x 0m,33, caixa.

- 10 (dez) caixas de papel carbono para machina de escrever, n. 1.252 (azul) typo Pan Americano de 0m,22 x 0m,33, caixa.

Papel carbono das seguintes marcas: Royal Light, Ellms, F. S. Wesbest, Best best, Helios, Davico, Maiez & Sacchi, Helios-Record:

- 200 (duzentas) folhas de papel carbono de 2 faces de qualquer cor, de 0m,46 x 0m,57, folha.
- 10 (dez) caixas de papel carbono de 2 faces typo E. F. C. B. (roxo) de 10 1/2" x 15", caixa.
- 10 (dez) caixas de papel carbono de 2 faces typo E. F. C. B. (azul) de 10 1/2" x 15", caixa.
- 500 (quinhentas) folhas de papel para desenho, cartão, S. S. 144, branco, de 1,00 x 0m,70, folha.
- 20 (vinte) peças de papel para desenho, S. S. 771 de 1m,10 x 10m,00, peça.
- 100 (cem) peças de papel quadriculado, sem forro, S. S. 106, de 0m,75 x 10m,00, peça.
- 12 (doze) peças de papel quadriculado, forrado, S. S. 114, de 0m,75 x 10m,00, peça.
- 500 (quinhentas) folhas de papel quadriculado de 0m,45 x 0m,68, devendo ter a quadricula de 0m,005, folha.
- 20 (vinte) rolos de papel pergaminho, branco "Marke Architekt", de 1m,40 x 10m,00, rolo.
- 20 (vinte) peças de papel vegetal pergaminho S. S. 112, de 1m,00 x 10m,00, peça.
- 10 (dez) kilos de lacre encarnado, superior, kilo.
- 12 (doze) duzias de lapis alemães para marcar estacas, sortidos, duzia.
- 12 (doze) duzias de lapis de borracha J. Faber para 2 usos, duzia.
- 100 (cem) duzias de lapis pretos J. Faber inscripção durada n. 2, duzia.
- 20 (vinte) duzias de lapis Excelsior Fabril Limitada, de numeros que correspondem aos lapis acima, de ns. 1, 2 e 3, em partes iguaes, duzia.
- 10 (dez) duzias de lapis grossos J. Faber, n. 2.526, duzia.

Lapis bi-color J. Faber de numeros:

- 30 (trinta) duzias de n. 732, duzia.
- 10 (dez) duzias de n. 7.067, duzia.
- 60 (sessenta) duzias de lapis tinta Johann Faber, Apollo, n. 1.259, Castell ou Excelsior Fabril Limitada, duzia.
- 20 (vinte) duzias de lapis graphite Castell n. I F, duzia.
- 60 (sessenta) duzias de lapis graphite Castell n. II B, duzia.

Entrega até 31 de dezembro do corrente anno, nas seções desta Intendencia, na Estação Maritima, correndo todas as despesas por conta do fornecedor, até o local da entrega, inclusive os direitos alfandegarios.

Caberá a preferéncia ao producto de industria nacional, em igualdade de preço e condição e ao proponente nacional em igualdade de condições com o estrangeiro.

Para esta concurrencia, serão observadas as seguintes condições:

I.

As propostas deverão ser entregues em envelope fechado e lacrado, em tres vias, sendo a primeira sellada com estampilha de 1\$000 (federal), por folha, rubricadas todas as folhas, não devendo conter rasuras ou emendas.

II

O prego deverá ser em moeda brasileira, papel, escripto em algarismos e confirmado por extenso; em caso de divergencia, prevalecerá o que estiver escripto por extenso.

Os proponentes que não tiverem registrados nesta Intendencia os documentos comprobatorios de sua idoneidade, deverão apresentar-os em envolveros separados, por ocasião da entrega de sua proposta, os quaes serão restituídos após a realização da concurrencia. Esses documentos comprehenderão os ultimos recibos dos impostos a que estiverem sujeitos e contracto social ou registro da firma, com a declaração de terem sido archivados na Junta Commercial, conforme se trate de sociedade mercantil ou firma individual.

Tratando-se, porém, de companhia ou sociedade anonyma, deverão ser exhibidos, além dos recibos dos impostos, o *Diario Official* em que tiverem sido publicadas as actas de sua

constituição, a lista de accionistas e os estatutos, e certidão da Junta Commercial, que prove haverem sido alli archivados. As companhias, sociedades anonyms e firmas estrangeiras, ficam também obrigadas a apresentar o *Diario Official* em que tiver sido publicado o decreto que autorizou o seu funcionamento no Brasil ou a respectiva patente.

IV

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$000, feita na Thesouraria da Estrada, até á vespera do dia da realização da concorrência, em dinheiro, ou no seu equivalente, em título da dívida publica federal, cujo valor será calculado pela cotação da vespera do respectivo deposito, para garantia de sua proposta, ou da de 20:000\$000, nas condições daquella, para garantir as propostas apresentadas em todas as concorrências administrativas a realizarem-se no corrente exercicio.

V

As propostas serão abertas e lidas após o julgamento da idoneidade dos licitantes e publicadas no *Diario Official*, antes de qualquer decisão, não sendo tomadas em consideração as que não se referirem ás unidades estabelecidas ou offerecerem material differente do exigido.

VI

Para garantia do fornecimento, o proponente preferido obriga-se a fazer uma caução de 7 % nas mesmas condições das acima referidas, sobre o total do material que lhe competir fornecer, caução essa que responderá pelas multas que lhe forem applicadas.

VII

Todos os materiais que constarem do Caderno de Encargos, de 1924, deverão ser fornecidos de accordo com esse caderno.

A Estrada reserva-se o direito de annullar esta concorrência ou restringir as quantidades pedidas, caso assim convenha aos seus interesses, independente de interpellação judicial ou extra-judicial.

Em todas as propostas deve haver a declaração de inteira submissão aos termos do presente edital.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 27 de julho de 1927. — *F. Nobrega*, pelo intendente.

Estrada de Ferro Central do Brasil

ACTA DA CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA N. 146, EM 29 DE JULHO DE 1927

Aos vinte e nove dias do mez de julho do anno de mil novecentos e vinte e sete presentes, ás doze horas, na sala de concorrências desta Intendencia, o senhor intendente engenheiro Benjamin Jacob e o escrivão interino Nestor Rodrigues de Carvalho, aquelle senhor declara aberta a concorrência administrativa numero cento e quarenta e seis, convocada por edital de dezesseis do corrente, publicado no *Diario Official* recebendo devidamente fechados os seguintes envolveros:

Um — Hime & Comp.
Dois — Fonseca, Almeida & Comp..
Tres — Osear Taves & Comp..
Quatro — Brenno & Comp., ultimo.

O senhor doutor intendente, julgados idoneos os quatro concurrentes, abre os envolveros, lê as propostas e as numera na mesma ordem dos envolveros, rubricando-as com os interessados presentes e por mim, Nestor Rodrigues de Carvalho, escrivão interino. — Benjamin Jacob. — Por procuração de Hime & Comp., João Garcia. — Fonseca, Almeida & Comp., — Por procuração de Osear Taves & Comp., Frederico Vinlio. — Por procuração de Brenno & Comp., David Araújo. — Nestor Rodrigues de Carvalho, escrivão interino. Confere. — Luis F. de Mendonça, escrevente. Conforme. — Nestor de Carvalho, escrivão interino.

E, para constar, lavrou-se esta acta que, lida e achada conforme, é assignada pelo senhor doutor intendente, pelos interessados presentes e por mim, Nestor Rodrigues de Carvalho, escrivão interino. — Benjamin Jacob. — Por procuração de Hime & Comp., João Garcia. — Fonseca, Almeida & Comp., — Por procuração de Osear Taves & Comp., Frederico Vinlio. — Por procuração de Brenno & Comp., David Araújo. — Nestor Rodrigues de Carvalho, escrivão interino. Confere. — Luis F. de Mendonça, escrevente. Conforme. — Nestor de Carvalho, escrivão interino.

Hime & Comp., propõem fornecer á Estrada de Ferro Central do Brasil, o seguinte material, entregue na Intendencia, de accordo com o edital, ao qual nos submettemos:

Concurrencia n. 146

300 kilos de azul ultramar, R. U., kilo, seis mil trezentos e noventa réis..... 6\$390

Rebolos de amolar:

6 de 0,40 x 0,08, um, vinte e cinco mil e setecentos réis..... 25\$700
12 de 0,60 x 0,10, um, oitenta e nove mil réis..... 89\$000
12 de 0,80 x 0,12, um, cento e oitenta e nove mil e setecentos réis..... 189\$700

Canos de ferro galvanizado, com as respectivas lujas, diametro interno:

470 kilos de 3/8", preço médio por kilo, mil duzentos e noventa e oito réis..... 1\$298
2.500 ditos de 1/2", preço médio por kilo, mil duzentos e noventa e oito réis..... 1\$298
10.000 ditos de 3/4", preço médio por kilo, mil duzentos e noventa e oito réis..... 1\$298
10.000 ditos de 1", preço médio por kilo, mil duzentos e noventa e oito réis..... 1\$298
5.000 ditos de 1 1/2", preço médio por kilo, mil duzentos e noventa e oito réis..... 1\$298
9.140 ditos de 2", preço médio por kilo, mil duzentos e noventa e oito réis..... 1\$298
25.000 ditos de 2 1/2", preço médio por kilo, mil duzentos e noventa e oito réis..... 1\$298
10.000 ditos de 3", preço médio por kilo, mil duzentos e noventa e oito réis..... 1\$298
50.000 ditos de 4", preço médio por kilo, mil duzentos e noventa e oito réis..... 1\$298
50 enxadões de 3 1/2 libras, um, seis mil e quinhentos réis..... 6\$500
756 kilos de estanho em vergalhão, marca Carneiro, legitimo, kilo, dezesseis mil e seiscentos réis..... 16\$600
100 kilos de estanho em lingotes, kilo, dezesseis mil e seiscentos réis..... 16\$600

Folhos de ferro galvanizado, que se adaptam a encaimento de diametro interno:

50 de 3/14", um, seiscientos réis..... \$700
30 de 1", um, oitocentos e cinquenta réis..... \$850
10 de 4", um, quatorze mil e trezentos réis... 14\$300

Junctões de ferro galvanizado, que se adaptam a encaimento de diametro interno:

12 de 1/2", uma, mil e quatrocentos réis.... 1\$400
12 de 1", uma, mil novecentos e setenta réis... 1\$970
6 de 3", uma, quinze mil réis..... 15\$000

Lujas de ferro galvanizado, que se adaptam a encaimento de diametro interno:

30 de 4", uma, seiscientos e cinquenta réis.... \$750
10 de 1 1/2" uma, novecentos e oitenta réis... \$980
10 de 2", uma, mil seiscientos e cinquenta réis 1\$650
20 de 2 1/2", uma, dois mil e cem réis..... 2\$100
12 de 3", uma, dois mil e novecentos réis.... 2\$900

Registros de ferro galvanizado, que se adaptam a encaimento de ferro galvanizado, diametro interno:

30 de 1/2", um, cinco mil e duzentos réis.... 5\$200
40 de 3/4", um, seis mil e seiscientos réis.... 6\$700
50 de 1", um, nove mil e quinhentos réis.... 9\$500
20 de 2 1/2", um, quarenta e tres mil réis.... 43\$000
30 de 3", um, sessenta e cinco mil réis..... 65\$000
20 de 4", um, cento e trinta e seis mil réis... 136\$000

Tela de metal "Deployé":

550 metros quadrados n. 6, metro, seis mil réis 6\$000
200 ditos quadrados n. 8, metro, seis mil e quinhentos réis..... 6\$500

100 ditos quadrados n. 26, metro, quatro mil e seiscientos réis	4\$600
200 kilos de zinco em barra para fundição, kilo, três mil e quinhentos réis.	3\$500

[Serras "Victor" ou "Griffins":

5 grósas de 12", grossa, cincoenta e oito mil e quinhentos réis	58\$500
10 ditas de 14", grossa, sessenta e oito mil réis	68\$000

Declaramos estar inteiramente de accordo com todas as clausulas do edital, e suas alterações, ás quaes nos submettemos.

Rio de Janeiro, 29 de julho de 1927. — Por procuração de Hime & Comp., João Garcia.

Fonseca, Almeida & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos nesta praça, á rua Primeiro de Março n. 139, propõem fornecer a essa estrada, de accordo com o edital de 16 do corrente, o material abaixo especificado:

Concurrencia administrativa n. 116

Quinta divisão

400 kilos de azul ultramar. R. U., kilo, seis mil cento e cincoenta réis.	6\$150
---	--------

Rebolos de amolar:

6 de 0m,40 x 0m,08, um, vinte e quatro mil e setecentos réis.	24\$700
12 de 0m,60 x 0m,10, um, oitenta e sete mil e trescentos réis.	87\$300
12 de 0m,80 x 0m,12, um, cento e oitenta e cinco mil e trescentos réis.	185\$300

Canos de ferro galvanizado, com as respectivas luvas, diametro interno:

470 kilos de 3/8", kilo, mil duzentos e sessenta réis.	1\$260
2,500 kilos de 1/2", kilo, mil duzentos e sessenta réis.	1\$260
10,000 kilos de 3/4", kilo, mil duzentos e sessenta réis.	1\$260
10,000 kilos de 1", kilo, mil duzentos e sessenta réis.	1\$260
5,000 kilos de 1 1/2", kilo, mil duzentos e sessenta réis.	1\$260
9,440 kilos de 2", kilo, mil duzentos e sessenta réis.	1\$260
25,000 kilos de 2 1/2", kilo, mil duzentos e sessenta réis.	1\$260
40,000 kilos de 3", kilo, mil duzentos e sessenta réis.	1\$260
50,000 kilos de 4", kilo, mil duzentos e sessenta réis.	4\$260
50 enxadões de 3 1/2 libras, um, seis mil cento e noventa réis.	6\$190
756 kilos de estanho em verguinha, marca "Carneiro", legitimo, kilo, quinze mil oitocentos e oitenta réis.	15\$880
100 kilos de estanho em lingotes (barras para fundição), kilo, quinze mil oitocentos e oitenta réis.	15\$880

Joelhos de ferro galvanizado, que se adaptem a encanamento de diametro interno:

50 de 3/4", um, quinhentos e cincoenta réis.	\$550
30 de 1", um, setecentos e noventa réis.	\$790
40 de 1 1/2", um, treze mil seiscientos e oitenta réis.	13\$680

Junções de ferro galvanizado, que se adaptem a encanamento de diametro interno:

42 de 1/2", uma, mil trescentos e noventa réis	1\$390
42 de 1", uma, mil oitocentos e cincoenta réis	1\$850
6 de 3", uma, treze mil oitocentos e setenta réis	13\$870

Luvas de ferro galvanizado, que se adaptem a encanamento de ferro galvanizado, de diametro interno:

30 de 1", uma, quinhentos e vinte réis.	\$520
10 de 1 1/2", uma, novecentos e quarenta réis	\$940
10 de 2", uma, mil quinhentos e setenta réis	1\$570
20 de 2 1/2", uma, mil novecentos e vinte réis	1\$920
12 de 3", uma, dois mil setecentos e cincoenta réis	2\$750

Registros de ferro galvanizado, que se adaptem a encanamento de ferro galvanizado, de diametro interno:

30 de 1/2", um, cinco mil e noventa réis.	5\$090
40 de 3/4", um, seis mil trescentos e noventa réis	6\$390
50 de 1", um, oito mil e setecentos réis.	8\$700
20 de 2 1/2", um, quarenta mil e setecentos réis	40\$700
30 de 3", um, sessenta e dois mil e oitocentos réis	62\$800
20 de 4", um, cento e trinta e dois mil e quinhentos réis.	132\$500

Tês de ferro galvanizado, que se adaptem a encanamento de ferro galvanizado, de diametro interno:

10 de 1/2" x 1/2", um, quatrocentos e trinta réis	\$430
20 de 3/4" x 1/2", um, seiscientos réis.	\$600
20 de 3/4" x 3/4", um, seiscientos réis.	\$600
20 de 1" x 1/2", um, oitocentos e oitenta réis.	\$880
30 de 1" x 3/4", um, novecentos réis.	\$900
30 de 1" x 1", um, novecentos réis.	\$900
20 de 1 1/2" x 1", um, mil seiscientos e dez réis	1\$610
10 de 2" x 3/4", um, dois mil quatrocentos e quarenta réis.	2\$440
20 de 2" x 1", um, dois mil quatrocentos e sessenta réis	2\$460
10 de 2" x 2", um, dois mil quatrocentos e oitenta réis	2\$480
20 de 2 1/2" x 1 1/2", um, quatro mil trescentos e noventa réis.	4\$390
20 de 2 1/2" x 2", um, quatro mil quatrocentos e vinte réis	4\$120
20 de 2 1/2" x 2 1/2", um, quatro mil e quinhentos réis	4\$500
40 de 3" x 1", um, seis mil quatrocentos e cincoenta réis.	6\$450
10 de 3" x 1 1/2", um, seis mil e quinhentos réis	6\$500
10 de 3" x 2", um, seis mil novecentos e oitenta réis	6\$980
10 de 3" x 2 1/2", um, sete mil e cincoenta réis	7\$050
10 de 3" x 3", um, sete mil quinhentos e oitenta réis	7\$580
5 de 4" x 2", um, onze mil e quinhentos réis	11\$500
10 de 4" x 2 1/2", um, onze mil quinhentos e oitenta réis	11\$580
5 de 4" x 3", um, doze mil cento e oitenta réis	12\$180
5 de 4" x 4", um, quatorze mil e trinta réis	14\$030

Tela de metal "Deployé":

250 metros quadrados n. 6, metro quadrado, cinco mil trescentos e cincoenta réis.	5\$350
200 metros quadrados n. 8, metro quadrado, seis mil cento e oitenta réis.	6\$180
100 metros quadrados n. 26, metro quadrado, quatro mil duzentos e setenta réis.	4\$270
200 kilos de zinco em barra, para fundição, kilo, três mil e oitenta réis.	3\$080

Serras "Victor" ou "Griffins":

5 grósas de 12", grossa, cincoenta e seis mil e duzentos réis	56\$200
---	---------

10 grosas de 1 1/2", grossa, sessenta e seis mil e trescentos réis 66\$300

Os proponentes declaram sujeitar-se a todas as condições do referido edital. — *Fonseca Almeida & Comp.*

Proposta de Oscar Taves & Comp., á Estrada de Ferro Central do Brasil.

Concurrencia administrativa n. 146

Canos de ferro galvanizado com as respectivas luvas, diametro interno:

470 kilos de 3/8", kilo, mil trescentos e trinta réis	1\$330
2.500 kilos de 1/2", kilo, mil trescentos e trinta réis	1\$330
10.000 kilos de 3/4", kilo, mil trescentos e trinta réis	1\$330
10.000 kilos de 1", kilo, mil trescentos e trinta réis	1\$330
5.000 kilos de 1 1/2", kilo, mil trescentos e trinta réis	1\$330
9.440 kilos de 2", kilo, mil trescentos e trinta réis	1\$330
25.000 kilos de 2 1/2", kilo, mil trescentos e trinta réis	1\$330
40.000 kilos de 3", kilo, mil trescentos e trinta réis	1\$330
50.000 kilos de 4", kilo, mil trescentos e trinta réis	1\$330

Joelhos de ferro galvanizado, que se adaptem a encanamento de diametro interno:

50 de 3/4", um, seiscentos e trinta réis.....	\$630
30 de 1", um, oitocentos e oitenta réis.....	\$880
10 de 1 1/2", um, quatorze mil e oitocentos réis..	14\$800

Junções de ferro galvanizado, que se adaptem a encanamento de diametro interno:

12 de 1/2", um, mil quatrocentos e quarenta réis	1\$440
12 de 1", um, mil novecentos e trinta réis.....	1\$930
6 de 3", um, quatorze mil e setecentos réis	14\$700

Luvas de ferro galvanizado, que se adaptem a encanamentos de ferro galvanizado de diametro interno:

30 de 1", uma, seiscentos e sessenta réis....	\$660
10 de 1 1/2", uma, novecentos e setenta réis.	\$970
10 de 2", uma, mil seiscentos e sessenta réis.	1\$660
20 de 2 1/2", uma, dois mil e duzentos réis..	2\$200
12 de 3", uma, dois mil e novecentos réis....	2\$900

Registros de ferro galvanizado, que se adaptem a encanamento de ferro galvanizado, diametro interno:

30 de 1/2", um, cinco mil cento e cinquenta réis	5\$150
40 de 3/4", um, seis mil e seiscentos réis....	6\$600
50 de 1", um, nove mil e setecentos réis.....	9\$700
20 de 2 1/2", um, quarenta e tres mil réis....	13\$800
30 de 3", um, sessenta e quatro mil e quinhentos réis	64\$500
20 de 4", um, cento e trinta e seis mil réis...	136\$000

Tês de ferro galvanizado, que se adaptem a encanamento de ferro galvanizado, de diametro interno:

10 de 1/2"x1/2", um, quatrocentos e sessenta réis	\$460
20 de 3/4"x1/2", um, seiscentos e sessenta réis.	\$660
20 de 3/4"x3/4", um, seiscentos e setenta réis.	\$670
20 de 1"x1/2", um, novecentos e sessenta réis.	\$960
30 de 1"x3/4", um, novecentos e oitenta réis..	\$980
30 de 1"x1", um, novecentos e noventa réis..	\$990

20 de 1 1/2"x1", um, mil setecentos e sessenta réis	1\$760
10 de 2"x3/4", um, dois mil e seiscentos réis.	2\$600
20 de 2"x1", um, dois mil seiscentos e cincoenta réis	2\$650
10 de 2"x2", um, dois mil e setecentos réis.	2\$700
20 de 2 1/2"x2 1/2", um, quatro mil quinhentos e cincoenta réis	4\$550
20 de 2 1/2"x2", um, quatro mil e seiscentos réis	4\$600
20 de 2 1/2"x2 1/2", um, quatro mil e setecentos réis	4\$700
10 de 3"x1", um, seis mil e quinhentos réis..	6\$500
10 de 3"x1 1/2", um, seis mil e setecentos réis.	6\$700
10 de 3"x2", um, sete mil e duzentos réis....	7\$200
10 de 3"x2 1/2", um, sete mil quatrocentos e cincoenta réis	7\$450
10 de 3"x3", um, sete mil e setecentos réis.	7\$700
5 de 4"x2", um, doze mil réis.....	12\$000
10 de 4"x2 1/2", um, doze mil réis.....	12\$000
5 de 4"x3", um, doze mil e setecentos réis....	12\$700
5 de 4"x1", um, quinze mil réis.....	15\$000

Tela de metal "Deploye":

250 metros quadrados n. 6, metro quadrado, cinco mil e quinhentos réis	5\$500
200 metros quadrados n. 8, metro quadrado, seis mil e oitocentos réis.....	6\$800
100 metros quadrados n. 26, metro quadrado, quatro mil e quinhentos réis.....	4\$500

Os proponentes declaram submeter-se a todas as condições do edital da presente concurrencia.

Rio de Janeiro, 29 de julho de 1927. — *Oscar Taves & Companhia.*

Brenno & Comp., commerciantes brasileiros matriculados e estabelecidos nesta praça á rua 1ª de Março n. 107, fornecedores dessa via ferrea, de accordo com os dizeres do edital de concurrencia publicado no *Diario Official* e sujeitando-se a todas as condições no mesmo estipuladas, propõem o fornecimento de:

400 kilos de azul ultramar RU, kilo, seis mil e trescentos réis	6\$300
---	--------

Rebolos de amolar:

6 de 0m,40x0m,08, um, vinte cinco mil e quinhentos réis	25\$500
12 de 0m,60x0m,10, um, oitenta e oito mil réis.	88\$000
12 de 0m,80x0m,12, um, cento e oitenta e oito mil réis	188\$000

Canos de ferro galvanizado com as respectivas luvas, diametro interno:

470 kilos de 3/8";	
2.500 kilos de 1/2";	
10.000 kilos de 3/4";	
10.000 kilos de 1";	
5.000 kilos de 1 1/2";	
9.440 kilos de 2";	
25.000 kilos de 2 1/2";	
40.000 kilos de 3";	
50.000 kilos de 4", preço médio por kilo, mil e duzentos e noventa réis	1\$290
50 enxalões de 3 1/2 libras, um, seis mil e trescentos réis	6\$300
756 kilos de estanho em verguinhas, marca Carneiro, legitimo, kilo, dezeseis mil réis	16\$000
100 kilos de estanho em lingotes (barras para fundição), kilo, dezeseis mil réis....	16\$000

Joelhos de ferro galvanizado, que se adaptem a encanamentos de diametro interno de:

50 de 3/4", um, seiscentos réis	\$600
30 de 1", um, oitocentos réis	\$800
10 de 1 1/2", um, quatorze mil réis.....	14\$000

Junções de ferro galvanizado, que se adaptem a encanamentos de diametro interno de:

12 de 1/2", uma, mil e quatrocentos réis.....	1\$100
12 de 1", uma, mil e novecentos réis.....	1\$900
6 de 3", uma, quatorze mil réis.....	11\$000

Lavias de ferro galvanizado, que se adaptem a encanamentos de ferro galvanizado de diametro interno de:

30 de 1", uma, seiscentos réis	\$600
10 de 1 1/2", uma, novecentos e quarenta réis..	\$940
10 de 2", uma, mil e seiscentos réis.....	1\$600
20 de 2 1/2", uma, duas mil réis.....	2\$000
12 de 3", uma, duas mil e oitocentos réis....	2\$800

Registro de ferro galvanizado, que se adaptem a encanamento de ferro, diametro interno de:

30 de 1/2", um, cinco mil e cem réis.....	5\$100
40 de 3/4", um, seis mil e quinhentos réis..	6\$500
50 de 1", um, nove mil réis.....	9\$000
20 de 2 1/2", um, quarenta e dois mil réis..	42\$000
30 de 3", um, sessenta e quatro mil réis.....	64\$000
20 de 4", um, cento e trinta e cinco mil réis..	135\$000

7/8 de ferro galvanizado, que se adaptem a encanamento de ferro galvanizado, de diametro interno de:

10 de 1/2"x1/2", um, quatrocentos e cincoenta réis	\$450
20 de 3/4"x1/2", um, seiscentos e cincoenta réis	\$650
20 de 3/4"x3/4", um, seiscentos e cincoenta réis	\$650
20 de 1"x1/2", um, novecentos réis	\$900
30 de 1"x3/4", um, novecentos e cincoenta réis..	\$950
30 de 1"x1", um, novecentos e cincoenta réis..	\$950
20 de 1 1/2"x1", um, mil e setecentos réis....	1\$700
10 de 2"x3/4", um, duas mil e quinhentos réis..	2\$500
20 de 2"x1", um, duas mil e seiscentos réis..	2\$600
10 de 2"x2", um, duas mil e seiscentos réis..	2\$600
20 de 2 1/2"x2 1/2", um, quatro mil e seiscentos réis	4\$600
20 de 2 1/2"x2", um, quatro mil e quinhentos réis	4\$500
20 de 2 1/2"x2 1/2", um, quatro mil e seiscentos réis	4\$600
10 de 3"x1", um, seis mil e quinhentos réis..	6\$500
10 de 3"x1 1/2", um, seis mil e seiscentos réis..	6\$600
10 de 3"x2", um, sete mil e duzentos réis.....	7\$200
10 de 3"x2 1/2", um, sete mil e quatrocentos réis	7\$400
10 de 3"x3", um, sete mil e seiscentos réis....	7\$600
5 de 4"x2", um, doze mil réis.....	12\$000
10 de 4"x2 1/2", um, doze mil réis.....	12\$000
5 de 4"x3", um, doze mil e quinhentos réis..	12\$500
5 de 4"x4", um, quinze mil réis.....	15\$000

Ficha de metal "Deploy6":

250 metros quadrados n. 6, metro quadrado, cinco mil e quinhentos réis.....	5\$500
200 metros quadrados n. 6, metro quadrado, seis mil e trezentos réis.....	6\$300
100 metros quadrados n. 26, metro quadrado, quatro mil e quatrocentos réis.....	4\$400
200 kilos de zinco em barra para fundição, kilo, tres mil e duzentos réis.....	3\$200
5 grossas de serras Victor ou Griffins de 12", grossa, cincoenta e sete mil e quinhentos réis	57\$500
10 grossas idem, idem de 14", grossa, sessenta e sete mil e quinhentos réis.....	67\$500

Rio de Janeiro, 29 de julho de 1927. — Por procuração de Brenno & Comp., David Araújo.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA NS. 136 E 146

De ordem da directoria, abaixo vão transcriptas as propostas apresentadas, abertas e lidas hoje, nas concorrências administrativas ns. 136 e 146, bem como as respectivas actas.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 29 de julho de 1927. — F. Nobrega, pelo intendente.

ACTA DA CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA N. 136, EM 29 DE JULHO DE 1927

Aos vinte e nove dias do mez de julho do anno de mil novecentos e vinte e sete, presentes, as quatorze horas, na sala de concorrência desta Intendencia, o senhor ajudante de intendente Bacharel Francisco Lins da Nobrega e o escrivão, interino, Nestor Rodrigues de Carvalho, aqui o senhor declarou aberta a concorrência administrativa numero cento e trinta e seis, convocada por editaes de dezesseis, vinte e tres, vinte e seis e vinte e sete do corrente, todos publicados no *Diario Official*, recebendo devidamente lecitados, os seguintes lances:

Um — Brenno & Comp.
Dois — Mayrink Veiga & Comp.
Tres — Ribeiro, Costa & Comp.
Quatro — Alves Guimarães & Comp.
Cinco — Dias Garcia & Comp.
Seis — Cardinale & Comp.
Sete — Pinto Guimarães & Comp.
Oito — Souza Baptista & Comp.
Nove — Salgado Guimarães & Comp.
Dez — Fouseca, Almeida & Comp.
Onze — J. G. Pereira & Comp.
Doze — Byington & Comp.
Trese — Santos Seabra & Comp.
Quatorze — Miranda & Puertas.
Quinze — Fred Figner.
Dezesseis — A. Placido Marques & Comp., unido.

O senhor doutor ajudante de intendente julga idoneos os dezesseis concurrentes, abrindo os respectivos lances, cujas propostas, depois de lidas e numeradas na mesma ordem daquelles, são rubricadas pelos presentes, declarando o senhor ajudante de intendente que o julgamento será feito após a publicação de todas ellas, na integra, no *Diario Official*.

E eu, escrivão, interino, lavrei a presente acta que, lida e achada conforme é assignada pelo senhor doutor ajudante de intendente, pelos interessados o por mim, que a escrevi. — Francisco Lins da Nobrega. — Por procuração de Alves Guimarães & Comp., Antonio Cardoso. — Ribeiro, Costa & Comp. — Por procuração de Cardinale & Comp., Henrique Sanna. — Por procuração de Pinto Guimarães & Comp., Raul Moitinho Doria. — Por procuração de Souza Baptista & Companhia, J. Dias Ferreira. — Por procuração de Salgado Guimarães & Comp., Fernando José Alves. — Por procuração de Fouseca, Almeida & Comp., L. Pimentel. — Por procuração de J. G. Pereira & Comp., Alberto Pereira dos Santos. — Por procuração de Byington & Comp., Adolpho Pereira. — Por procuração de Santos Seabra & Comp., E. Macedo. — Por procuração de Fred Figner, Aloysio Ferreira Carneiro. — Por procuração de A. Placido Marques & Comp., Cícero Ribeiro de Souza. — Por procuração de Miranda Puertas, G. Valle. — Nestor Rodrigues de Carvalho, escrivão, interino. Confero. — Laís F. de Mendonça, escrevente. Conforme. — Nestor de Carvalho, escrivão, interino. Visto. — F. Nobrega, pelo intendente.

Brenno & Comp., commerciantes brasileiros, matriculados e estabelecidos nesta praça, á rua Primeiro de Março numero 107, antigos fornecedores de via ferrea, de accordo com os dizeres do edital de concorrência, publicado no *Diario Official* e sujeitando-se a todas as condições no mesmo estipuladas propõem o fornecimento de:

Vernizes de qualquer dos fabricantes seguintes, estrangeiros ou nacionaes, em galões americanos de 3 litros e 785 millesimos:

Nobles & Hoare, Docker Brothers, Limited, Piteairn Varnish Co., Sherwin & Williams, Jenson & Nickolson, Berry Brothers Inc., Murphy, Reichold, Flugger & Boeckig, Royal, M. Hagnemaur, Aine, Standard Varnish Works (rotulo amarello), J. A. Sardinha, succs., Usina Nacional de Industrias Químicas e Arthur José de Andrade.

10 galões de verniz Flattig, gallão, vinte e tres mil réis. 23\$000

20 gallões de verniz Crystal, gallão, vinte e um mil e quinhentos réis	21\$500
5.000 vidros de gomma arabica liquida, em vidros de 250 grammas, de qualquer dos fabricantes: A. Maurin n. 420, Senegaline, G. Toray's, permufed office gum n. 26, Sanfords, Sardinha ou Guanabara, vidro, dous mil setecentos e noventa e oito réis.	2\$798
3.000 litros de tinta azul para escrever, Sardinha, Stephens, Regina, Black-black, Alves ou Velox, litro, quatro mil duzentos e cinquenta réis.	4\$250
1.000 litros de tinta de cópia, N. Antoine & Fils ou Sardinha, litro, quatro mil e quinhentos réis.	4\$500
5.000 litros de 4 onças de tinta carmim, A. Mauria, Stephens ou Sardinha, vidro, oitocentos e noventa réis	\$890

Entrega até 31 de dezembro do corrente anno nas dependencias dessa Intendencia.

Rio de Janeiro, 29 de julho de 1927. — Por procuração, da Bregno & Comp., David Araujo.

Mayrink Veiga & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos nesta praça, propomos a fornecer o seguinte:

Concurrencia administrativa n. 136 — 2ª Divisão

Vernizes de qualquer dos seguintes fabricantes, estrangeiros ou nacionaes, em gallões americanos de 3 litros e 785 millesimos:

J. A. Sardinha, succs.:

10 (dez) gallões de verniz Flatting, gallão, vinte e cinco mil e duzentos réis.	25\$200
20 (vinte) gallões de verniz Crystal, gallão, vinte e dous mil e oitocentos réis.	22\$800
5.000 (cinco mil) vidros de gomma arabica liquida, em vidros de 250 grammas, de qualquer dos fabricantes: Sardinha, vidro, dous mil e trescentos réis.	2\$300
3.000 (tres mil) litros de tinta azul para escrever, Sardinha, litro, tres mil quatrocentos e cincoenta réis.	3\$450
1.000 (mil) litros de tinta de cópia, Sardinha, litro, quatro mil trescentos e setenta réis	4\$370
5.000 (cinco mil) vidros de 4 onças de tinta carmim, Sardinha, vidro, oitocentos e cinco réis.	\$805

Entrega até 31 de dezembro, como pede o edital.

Sujeitamo-nos ás condições do edital publicado no *Diario Official*.

Rio de Janeiro, 29 de julho de 1927. — Por procuração de Mayrink Veiga & Comp., Alvaro Ribeiro.

Ribeiro, Costa & Comp., estabelecidos á rua São José n. 51, propõem fornecer á Estrada de Ferro Central do Brasil, os artigos abaixo, de accordo com o edital publicado no *Diario Official*.

Concurrencia administrativa n. 136

500 caixas de 100 folhas de papel carbono azul ou roxo, tamanho officio, para machina de escrever, de qualquer das seguintes marcas: Royal Light, Ellms, F. S. Westbest, Best-best, Helios, Davico, ou alpaca tipos 926, 926 1/2 e 5.118, caixa, nove mil réis	9\$000
5.000 caixas de 100 folhas de papel carbono de 101/2" x 15", de duas faces, marca Helios-Record, caixa, nove mil e novecentos réis	9\$000
50 caixas de 100 folhas de papel carbono de 0,40 x 0,50, para machina de escrever, de qualquer das seguintes marcas: Royal Light, Ellms, F. S. Westbest, Best-best, Helios, Davico, ou alpaca tipos 926, 926 1/2 e 5.118, caixa, trinta e quatro mil e novecentos réis.	3\$8900

Vernizes Nacional, do fabricante Uzinga Nacional de Industrias Quimicas:

10 gallões de verniz Flatting, gallão, vinte mil réis	20\$000
20 gallões de verniz Crystal, gallão, vinte mil réis	20\$000
5.000 vidros de gomma arabica liquida, em vidros de 250 grammas de qualquer dos seguintes fabricantes: Guanabara, Sardinha ou King, vidro, mil oitocentos e quarenta e nove réis.	1\$849
3.000 litros de tinta azul para escrever, Velox, litro, tres mil e oitenta réis.	3\$080
1.000 litros de tinta de cópia de qualquer dos seguintes fabricantes: J. A. Sardinha-Succs. ou King litro, tres mil oitocentos e noventa e cinco réis.	3\$893
5.000 vidros de quatro onças de tinta carmim de qualquer dos seguintes fabricantes: J. A. Sardinha-Succs. ou King, vidro, setecentos e noventa e nove réis.	\$799

Rio de Janeiro, 29 de julho de 1927. — Ribeiro, Costa & Comp.

Em tempo declaramos que nos sujeitamos ás condições do edital.

Rio de Janeiro, 29 de julho de 1927. — Ribeiro, Costa & Comp.

Alves Guimarães & Comp., Successores, negociantes matriculados, estabelecidos nesta capital, á rua Sete de Setembro n. 88, propõem fornecer á Estrada de Ferro Central do Brasil, de accordo com o edital da concurrencia administrativa numero 136, os artigos abaixo declarados:

10 (dez) gallões de verniz Flatting, gallão, vinte e seis mil e trescentos réis.	26\$300
20 (vinte) gallões de verniz crystal, gallão, vinte e cinco mil quatrocentos e cincoenta réis	25\$450
5.000 (cinco mil) vidros de gomma arabica liquida, em vidros de 250 grammas, vidro, tres mil duzentos e setenta réis.	3\$270
3.000 (tres mil) litros de tinta azul para escrever, litro, cinco mil seiscentos e dez réis.	5\$310
1.000 (mil) litros de tinta de cópia, litro, seis mil cento e vinte réis.	6\$120
5.000 (cinco mil) vidros de 4 onças de tinta carmim, vidro, mil e trinta réis.	1\$030

Os proponentes declaram sujeitar-se a todas as condições do edital.

Rio de Janeiro, 29 de julho de 1927. — Por procuração, Antonio Cardoso.

Dias Garcia & Comp., firma brasileira, matriculada e estabelecida nesta capital, á rua Visconde de Inhaúma numeros 23 e 25, de accordo com o edital de 7 de julho de 1927 e suas correções, publicado no *Diario Official*, propõem fornecer á Estrada de Ferro Central do Brasil, os materiaes abaixo mencionados:

Concurrencia administrativa n. 136

10 gallões de verniz, Flatting, dos fabricantes do edital, gallão, vinte e tres mil oitocentos e cincoenta réis.	23\$850
20 gallões de verniz Crystal, dos fabricantes do edital, gallão, vinte e um mil oitocentos e oitenta réis.	21\$880
5.000 vidros de gomma arabica liquida, em vidros de 250 grammas, dos fabricantes do edital, vidro, mil novecentos e noventa e nove réis	1\$999
3.000 litros de tinta azul para escrever, dos fabricantes do edital, litro, quatro mil quatrocentos e noventa réis.	4\$490
1.000 litros de tinta de cópia, dos fabricantes do edital, litro, quatro mil oitocentos e trinta réis	1\$830
5.000 vidros de 4 onças de tinta carmin, dos fabricantes do edital, vidro, oitocentos e noventa réis	\$890

Offerecemos tambem tintas do fabricante "Guanabara":

3.000 litros de tinta azul para escrever "Guanabara", litro, tres mil e novecentos réis.	3\$900
--	--------

4.000 litros de tinta de cópia "Guanabara", litro, tres mil novecentos e cincoenta réis..	3\$950
5.000 vidros de 4 onças de tinta carmin "Guanabara", vidro, seiscentos e noventa réis	\$690

Os proponentes declaram submeter-se a todas as condições do edital.
Rio de Janeiro, 24 de julho de 1927. — Por procuração,
Luiz F. Real.

Proposta de preços que fazem Cardinale & Comp., negociantes matriculados e estabelecidos nesta praça, com casa matriz á rua Senador Euzébio ns. 38/40 á Estrada de Ferro Central do Brasil, para fornecimento á 2ª divisão dos artigos constantes da concorrência administrativa n. 136, de accordo com o edital de concorrência, publicado no *Diário Official* de 3 do corrente mez e seguintes, com as respectivas reproduções. Declaram inteira submissão aos termos do presente edital.

500 (quinhentas) caixas de 100 folhas de papel carbonado azul ou roxo, tamanho officio, para machina de escrever da marca "Helios", caixa nove mil quinhentos e quarenta e cinco réis.....	9\$515
5.000 (cinco mil) caixas de 100 folhas de papel carbonado de 10 1/2" x 15", de duas faces, da marca "Helios", caixa, dez mil quinhentos e oitenta réis.....	10\$580
50 (cincoenta) caixas de 100 folhas de papel carbonado de 0,40 x 0,50 para machina de escrever da marca "Helios", caixa, trinta e seis mil e oitocentos réis.....	36\$800
Vernizes do fabricante nacional em galões americanos de 3 litros e 785 millesimos: J. A. Sardinha-Succs.:	
10 (dez) galões de verniz Flatting, galão, vinte e cinco mil e novecentos réis....	25\$900
20 (vinte) galões de verniz Crystal, galão, vinte e tres mil setecentos e sessenta réis	23\$760
5.000 (cinco mil) vidros de gomma arabica liquida, em vidros de 250 grammas do fabricante "Sardinha", vidro, dous mil duzentos e oitenta e cinco réis.....	2\$285
Idem, idem, idem, idem do fabricante "Guanabara" vidro, mil novecentos e noventa e seis réis	1\$996
3.000 (tres mil) litros de tinta azul para escrever, da marca Sardinha, litro, tres mil quatrocentos e noventa e quatro réis..	3\$494
1.000 (mil) litros de tinta de cópia do fabricante J. A. Sardinha-Succs., litro, tres mil seiscentos e noventa e cinco réis.....	3\$695
5.000 (cinco mil) vidros de 4 onças de tinta carmin do fabricante J. A. Sardinha, Succ., vidro, setecentos e noventa e cinco réis	\$795

Rio de Janeiro, 29 de julho de 1927. — *Cardinale & Comp.*

Pinto Guimarães & Comp., negociantes brasileiros, matriculados e estabelecidos nesta praça, á rua da Candelaria numero 40 1º andar, de accordo com o edital dessa intendência, datado de 2 deste mez, e respectivas reproduções, rectificações e correções, todas publicadas no *Diário Official* e relativas á concorrência administrativa n. 136, para fornecimento á 2ª Divisão, vem propôr os artigos seguintes:

Concurrença administrativa n. 136

500 (quinhentas) caixas de 100 folhas de papel carbonado azul ou roxo, tamanho officio, para machina de escrever, marca "Davico", caixa, seis mil trescentos e vinte réis	6\$320
5.000 (cinco mil) caixas de 100 folhas de papel carbonado de 10 1/2" x 15", de duas faces, marca "Davico", caixa, nove mil quatrocentos e sessenta e cinco réis..	9\$465
50 (cincoenta) caixas de 100 folhas de papel carbonado de 0,40 x 0,50, para machina de escrever, marca "Davico", caixa, trinta mil réis	30\$000

Os proponentes declaram submeter-se a todas as condições do edital de concorrência e respectivas reproduções, rectificações e correções.

Rio de Janeiro, 29 de julho de 1927. — *Pinto Guimarães & Comp.*

Souza Baptista & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos no largo da Carioca n. 9, nesta capital, propõem fornecer á Estrada de Ferro Central do Brasil, de accordo com o edital publicado no *Diário Official*, e suas rectificações, os artigos abaixo, para a 2ª Divisão, em 1927.

Concurrença administrativa n. 136

500 (quinhentas) caixas de 100 folhas de papel carbonado, azul ou roxo, tamanho officio, para machina de escrever, de qualquer das seguintes marcas: Roy, digo, Helios, caixa, dez mil e duzentos réis.....	10\$200
5.000 (cinco mil) caixas de 100 folhas de papel carbonado de 10 1/2" x 15", de duas faces, de qualquer das seguintes marcas: Helios-Record, caixa, nove mil setecentos e noventa réis	9\$790
50 (cincoenta) caixas de 100 folhas de papel carbonado de 0,40 x 0,50, para machina de escrever, de qualquer das seguintes marcas: Helios, caixa, trinta e cinco mil réis	35\$000

Vernizes de qualquer dos seguintes fabricantes estrangeiros ou nacionaes, em galões americanos de tres litros e 785 millesimos:

King:

10 (dez) galões de verniz Flatting, galão, vinte e dous mil e novecentos réis	22\$900
20 (vinte) galões de verniz Crystal, galão, vinte e tres mil e quinhentos réis....	23\$500
5.000 (cinco mil) vidros de gomma arabica liquida de 250 grammas, de qualquer dos seguintes fabricantes: Guanabara, vidro, mil novecentos e noventa e quatro réis	1\$994
3.000 (tres mil) litros de tinta azul para escrever, de qualquer das seguintes marcas: Sardinha, litro, quatro mil setecentos e nove réis	4\$700
1.000 (mil) litros de tinta de cópia, de qualquer dos seguintes fabricantes: J. A. Sardinha-Succs., litro, quatro mil trescentos e setenta réis	4\$370
5.000 (cinco mil) vidros de quatro onças de tinta carmin de qualquer dos seguintes fabricantes: J. A. Sardinha-Succs., vidro, oitocentos e dez réis	\$810

Nota: — Os proponentes declaram sujeitar-se a todas as condições do edital de concorrência.

Rio de Janeiro, 29 de julho de 1927. — Por procuração,
J. Dias Pessoa

Salgado Guimarães & Comp., Limitada, negociantes matriculados e estabelecidos á rua da Quitanda n. 26, propõem fornecer á Estrada de Ferro Central do Brasil, para a 2ª Divisão, os artigos abaixo mencionados, constantes do edital publicado no *Diário Official* de 20 do corrente, sujeitando-se a todas as condições estabelecidas no referido edital e nos editaes publicados no *Diário Official* de 27 e 28 do corrente.

Concurrença administrativa n. 136

500 (quinhentas) caixas de 100 fls. de papel carbonado, azul ou roxo, tamanho officio, para machina de escrever Helios, caixa, oito mil setecentos e noventa réis	8\$790
5.000 (cinco mil) caixas de 100 fls. de papel carbonado, de 10 1/2" x 15", de duas faces, dos fabricantes Helios Record, caixa, oito mil novecentos e noventa e sete réis	8\$997
50 (cincoenta) caixas de 100 folhas de papel carbonado, de 0,40 x 0,50, para machina de escrever Helios, caixa, trinta e quatro mil réis	34\$000
5.000 (cinco mil) vidros de gomma arabica liquida em vidros de 250 grammas, do fabricante J. A. Sardinha, Succs., vidro, dous mil quinhentos e oitenta réis.....	2\$580
3.000 (tres mil) litros de tinta azul para escrever, do fabricante Sardinha, litro, tres mil setecentos e oitenta réis	3\$780
1.000 (mil) litros de tinta de cópia J. A. Sardinha, Succs., litro, tres mil novecentos e noventa e nove réis	3\$999

5.000 (cinco mil) vidros de quatro onças de tinta carmin, J. A. Sardinha, Succs., vidro, novecentos e noventa e cinco réis..... \$955
Rio de Janeiro, 29 de julho de 1927. — *Salgado Guimarães & Comp., Limitada.*

Fonseca, Almeida & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos nesta praça, á rua 1^a de Março n. 139, propõem fornecer a essa estrada, de accôrdo com o edital de 19 do corrente e suas rectificações, o material abaixo especificado.

Concurrença administrativa n. 136

2^a Divisão

Vernizes de qualquer dos seguintes fabricantes estrangeiros ou nacionaes, em gallões americanos de tres litros e 785 millesimos: Nobles & Hoard, Docker Brothers Limited, Pittsain Varnish Co., Sherwin & Williams, Jenson & Nickolson, Berry Brothers & Co., Murphy Reichold, Flugger & Boecking, Royal, M. Hagnenauer Aine, Standard Varnish Works (produto amarello), J. A. Sardinha, Succs., Usina Nacional de Industrias Quimicas, Arthur José de Andrade e King:

10 (dez) gallões de verniz Flatting, gallão, vinte e cinco mil e setecentos réis.....	25\$700
20 (vinte) gallões de verniz Chrystal, gallão, vinte e tres mil e seiscentos réis.....	23\$600
5.000 (cinco mil) vidros de gomma arabica liquida, de 250 grammas, de qualquer dos seguintes fabricantes: A. Maurin n. 420, Senegaline, G. Toray's perfumed office gum, n. 26, Sanfords, Sardinha, Guanabara, King ou Americana, vidro, dous mil e duzentos réis	2\$200
3.000 (tres mil) litros de tinta azul, para escrever, de qualquer das seguintes marcas: Sardinha, Stephens, Regina, Black-black, Alves, Velox, King ou Americana, litro, quatro mil e trescentos réis	1\$300
1.000 (mil) litros de tinta de cópia de qualquer dos seguintes fabricantes: N. Antoine & Fils ou J. A. Sardinha, Succs., litro, quatro mil e quinhentos réis	1\$500
5.000 (cinco mil) vidros de quatro onças de tinta carmin, de qualquer dos seguintes fabricantes: A. Maurin, Stephens ou J. A. Sardinha, Succs., vidro, setecentos e noventa réis	\$790

Os proponentes declaram sujeitar-se a todas as condições do referido edital. — *Fonseca, Almeida & Comp.*

Proposta que fazem J. G. Pereira & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos nesta praça, á rua Buenos Aires n. 192 á 196, a Estrada de Ferro Central do Brasil, para o fornecimento dos materiais abaixo discriminados, destinados á 2^a divisão, de accôrdo com o edital de 2, reproduções e correções de 6, 19, 23, 26 e 27, tudo do corrente mez, publicados no *Diário Official* — Concurrença administrativa n. 136, e saber:

500 (quinhentas) caixas de 100 folhas de papel carbonô para machina de escrever "Best Best" "Armor", caixa, sete mil e duzentos réis	7\$200
2.000 (cinco mil) caixas de 100 folhas de papel carbonô 10 1/2" x 15", de duas faces, marca "Best Best", caixa, nove mil trescentos e noventa e quatro réis	9\$394
50 (cincoenta) caixas de 100 folhas de papel carbonô de 0m,40 x 0m,50, para machina de escrever, da marca "Best Best, caixa, vinte e quatro mil réis	24\$000
5.000 (cinco mil) vidros de gomma arabica em vidros de 250 grs., das marcas: Sardinha, ou Guanabara, vidro, dous mil quatrocentos e cincoenta réis	2\$450
A. Maurin, n. 420, Senegaline, vidro, tres mil e quatrocentos réis	\$400
G. Torays, perfumed office Gum, n. 26, vidro, tres mil e novecentos réis	3\$900
3.000 (tres mil) litros de tinta azul preta, para escrever, das marcas: Sardinha, litro, tres mil novecentos e oitenta réis	3\$980
Blue Black, Souza Lima, litro, sete mil e duzentos réis	7\$200
Blue Black Stephens, litro, quatro mil e novecentos réis	4\$900
1.000 (mil) litros de tinta de cópia das marcas:	

N. Antoine & Fils, litro, doze mil e quatrocentos réis 12\$400 || Sardinha, litro, quatro mil e oitocentos réis | 4\$800 |

5.000 (cinco mil) vidros de quatro onças de tinta carmin das marcas:
A. Maurin, vidro, quatro mil e seiscentos réis 4\$600 || Stephens, vidro, quatro mil réis | 4\$000 |
| Sardinha, vidro, mil e quinhentos réis..... | 1\$500 |

Entrega até 31 de dezembro nas dependências da Intendencia, na Estação Maritima, correndo todas as despesas inclusive direitos alfandegarios por conta dos proponentes.

Declaram subordinar-se a todas as clausulas do edital de concurrença.

Rio de Janeiro, 29 de julho de 1927. — *J. G. Pereira & Comp.*

Binyngton & Co., negociantes, brasileiros, estabelecidos á rua General Canara n. 60, nesta Capital, representantes exclusivos, no Brasil, da: Smith Premier Typewriter Co., Syracuse, N. Y. U. S. A., fabricante do papel carbonô marca "Royal Light", que já foi analysado no Laboratorio de Analyses dessa estrada, tendo lido no *Diário Official* n. 160, de 7 de julho de 1927, á fls. 11.996 e 11.997, o aviso da concurrença administrativa n. 136, para o fornecimento de materiais á 2^a divisão, vem propôr a V. Ex. a venda de seguinte:

500 (quinhentas) caixas de 100 folhas de papel carbonô, azul ou roxo, tamanho officio, para machina de escrever, marca "Royal Light", caixa, nove mil e cem réis.....	9\$100
5.000 (cinco mil) caixas de 100 folhas de papel carbonô de 10 1/2" x 15 pollegadas, de duas faces, marca "Royal Light", caixa, dezoito mil e duzentos réis	18\$200
50 (cincoenta) caixas de 100 folhas de papel carbonô de 40 x 50 centimetros, para machina de escrever, marca "Royal Light", caixa, vinte e oito mil e oitocentos réis	28\$800

Os proponentes declaram submeter-se a todas as condições estipuladas no edital de concurrença supra mencionado.

Rio de Janeiro, 29 de julho de 1927. — Por procuração de Byington & Co., *J. Bors.*

Santos, Seabra & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos nesta Capital, á rua Marechal Floriano n. 40, propõem fornecer á Estrada de Ferro Central do Brasil, de accôrdo com o edital publicado no *Diário Official* de 8 do corrente e suas rectificações.

Concurrença administrativa n. 135 — Grupos diversos

Vernizes, de qualquer dos fabricantes referidos no edital de concurrença, em gallões americanos de tres litros e 785 millesimos:

10 (dez) gallões de verniz "Flatting", gallão, vinte e um mil quatrocentos e noventa e nove réis	21\$499
20 (vinte mil) gallões de verniz "Crystal", gallão, dezenove mil novecentos e noventa e nove réis	19\$999

5.000 (cinco mil) vidros de gomma arabica liquida, de qualquer dos fabricante referidos no edital de concurrença, vidro, 250 grammas, dous mil quatrocentos e noventa e nove réis 2\$499 |

3.000 (tres mil) litros de tinta azul para escrever, de qualquer dos fabricantes referidos no edital de concurrença, vidro, de litro, quatro mil duzentos e setenta e nove réis 1\$279 |

1.000 (mil) litros de tinta de cópia, de qualquer dos fabricantes referidos no edital de concurrença, vidro de litro, quatro mil oitocentos e noventa e oito réis 4\$898 |

Declaramos sujeitarmos-nos as exigências do edital de concurrença, bem assim as do Codigo de Contabilidade.

Rio de Janeiro, 29 de julho de 1927. — Por procuração de Santos Seabra & Comp., *E. Medol.*

Miranda & Puertas, negociantes brasileiros, estabelecidos nesta Capital, á rua da Quitanda n. 66, propõem fornecer á essa repartição, de accôrdo com o edital de concurrença administrativa n. 136, publicada no *Diário Official* de 2 do

corrente, sujeitando-se os proponentes a todas as condições exigidas pelo edital da referida concorrência:

500 (quinhentas) caixas de 100 folhas de papel carbono, marca "Alpad", para machinas de escrever, aos seguintes preços:	
a) tamanho officio (22 x 33 cm.), caixa, nove mil e quatrocentos réis	9\$400
b) tamanho carta (22 x 28 cm.), caixa, oito mil e setecentos réis	8\$700
5.000 (cinco mil) caixas de 100 folhas de papel carbono, marca "Alpad", de 10 1/2" por 15 (27 x 38 cm.), duas faces, caixa, vinte e um mil e oitocentos réis	21\$800
50 (cincoenta) caixas de 100 folhas de papel carbono, marca "Alpad", para machinas de escrever de (0,40 x 0,50), caixa, quinze mil e quinhentos réis	15\$500

Os preços indicados são entendidos mercadorias posta na Intendencia dessa estrada.

Rio de Janeiro, 29 de julho de 1927. — *Miranda & Puertas.*

Fred. Figner, brasileiro, estabelecido á rua do Ouvidor n. 135, representante exclusivo da "Ellams Duplicator Co.", de Londres, de accordo com o edital de concorrência administrativa n. 136, dessa estrada, publicado no *Diario Official*, propõe a V. Ex. o fornecimento para a 2ª divisão, dessa estrada do seguinte:

500 (quinhentas) caixas de 100 folhas de papel carbono, para machina de escrever, marca "Ellams", caixa, dez mil setecentos e cincoenta réis	10\$750
5.000 (cinco mil) caixas de 100 folhas de papel carbono de 10 1/2" x 15" de duas faces, marca Ellams, caixa, nove mil setecentos e noventa e cinco réis	9\$795
50 (cincoenta) caixas de 100 folhas de papel carbono, de 0,40 x 0,50, para machina de escrever, marca "Ellams", caixa, vinte e nove mil e setecentos réis	29\$700

Rio de Janeiro, 29 de julho de 1927. — Por procuração de Fred. Figner, *Ricardo Vasconcellos.*

Proposta que fazem A. Placido Marques & Comp., brasileiros, negociantes matriculados e estabelecidos nesta praça, á rua do Ouvidor n. 60, á Estrada de Ferro Central do Brasil, para fornecimento, á 2ª divisão, dos artigos abaixo mencionados, sujeitando-se a todas as condições do edital publicado no *Diario Official* de 20 de julho de 1927:

Concurrença administrativa n. 135

500 (quinhentas) caixas de 100 folhas de papel carbono, azul ou roxo, tamanho officio, para machina de escrever, marca Helios, caixa, oito mil e novecentos réis	8\$900
5.000 (cinco mil) caixas de 100 folhas de papel carbono, de 10 1/2 x 15, de duas faces, marca Helios, caixa, dez mil oitocentos e noventa réis	2\$890
5.000 (cinco mil) caixas de 100 folhas de papel carbono, de 10 1/2 x 15, de duas faces, marca Recor, caixa, nove mil oitocentos e vinte réis	9\$820
50 (cincoenta) caixas de 100 folhas de papel carbono de 0,40 x 0,50, para machina de escrever, marca Helios, caixa, tripla e cinco mil réis	35\$000
20 (vinte) galões de verniz Crystal, J. A. Sardinha, succ., galão, vinte e seis mil réis	26\$000
5.000 (cinco mil) vidros de gomma arabica liquida, em vidros de 250 grammas, Guanabara, vidro, mil setecentos e noventa réis	1\$790
3.000 (tres mil) litros de tinta azul, para escrever, americana, litro, tres mil setecentos e vinte réis	3\$720
7.000 (mil) litros de tinta de copia, Sardinha, litro, quatro mil trescentos e noventa réis	4\$390
5.000 (cinco mil) vidros de quatro onças de tinta carmin, Sardinha, vidro, novecentos e oitenta e cinco réis	9\$85

Rio de Janeiro, 29 de julho de 1927. — Por procuração, *Cicero Ribeiro de Souza.*

Estrada de Ferro Oeste de Minas

CONCURRENÇA ADMINISTRATIVA N. 9, PARA COMPRA DE MADEIRAS PREPARADAS, NECESSARIAS AOS SERVIÇOS DA ESTRADA, DURANTE O ANNO DE 1927

De ordem do Sr. director e de conformidade com a autorização do Sr. Ministro da Viação e Obras Publicas, transmitida a esta estrada em officio n. 906, de 28 de maio de 1927, faço publico que até ás quatorze horas do dia doze de agosto proximo, nesta secretaria, em Bello Horizonte, estão abertas inscrições para o fornecimento de madeira preparada, de accordo com a relação publicada no fim deste cõnile, mediante as seguintes condições:

I

O julgamento da concorrência será feito por uma comissão composta dos Srs. secretario da estrada, na qualidade de representante do Sr. director e presidente da mesma comissão, engenheiro chefe da linha e Almoxarife da Estrada.

II

Os interessados deverão pedir sua inscrição em requerimento endereçado ao Sr. director, até o dia acima referido, no qual deverão declarar a sua nacionalidade e a sede do estabelecimento, além de juntarem as provas de idoneidade, comprehendendo-se entre ellas os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiverem sujeitos, e, bem assim, a certidão da Junta Commercial provando estar a sua firma com o contracto social alli registrados, isto para as firmas commerciaes, devendo as sociedades anonymas e as companhias nacionaes ou estrangeiras provar a sua existencia legal, de accordo com a lei das sociedades anonymas.

III

Dentro de dez dias, a contar da data do encerramento da inscrição, será julgada a idoneidade dos concorrentes e pelo Sr. director determinada a inscrição dos que, julgados idoneos, tiverem classificadas as suas propostas.

IV

Em envolvero separado, fechado e lacrado, entregarão os interessados as suas propostas, em triplicata, devendo ser a primeira via convenientemente sellada e todas datadas e assignadas, sem conterem emendas, razuras ou o que duvida faça.

V

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

VI

Até a vespera do dia em que se realizar a concorrência, os proponentes deverão depositar na Thesouraria da Estrada a caução de um conto de réis (1.000\$000), para garantia de sua proposta.

VII

No caso de absoluta egualdade entre duas ou mais propostas, caberá a preferencia ao proponente que se offerecer a fazer maior redução nos preços propostos.

VIII

A preferencia para o fornecimento obedecerá ás normas geraes das concorrências publicas, effectivando-se a escolha na proposta de menor preço, em egualdade de condições da qualidade do material a fornecer.

Os preços constantes das propostas não poderão exceder de dez por cento (10 %) aos preços correntes no mercado, relativamente ao dia marcado para a realização da concorrência. Os que apparecerem não respeitando essa condição não serão tomados em consideração.

IX

Antes da expedição da encomenda, o proponente escolhido depositará na Thesouraria da Estrada, em Bello Horizonte, a caução de cinco por cento (5 %) da quantia em que importar o fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da dívida publica federal.

Essa caução garantirá a execução do respectivo fornecimento e só poderá ser levantada depois de completamente findo o mesmo fornecimento e liquidadas todas as responsabilidades assumidas. Si for em dinheiro, não vencerá juros.

X

Para a presente concorrência só serão accitos preços em moeda corrente nacional papel.

XI

Si os fornecedores deixaram de fazer a entrega no prazo estabelecido, darão á Oeste de Minas o direito de dispensar a entrega do material em falta ou fixar novo prazo para o recebimento, applicando ou não, a seu criterio, uma multa que poderá ir, a seu juizo, até a importância da caução estipulada para garantia do fornecimento.

No caso de multa, ficam os fornecedores obrigados a pagar a respectiva importância, na Thesouraria da Estrada, no prazo de cinco dias, a contar do dia do recebimento da intimação por escripto.

XII

A verificação da quantidade e qualidade do material será feita no Almoxarifado da Estrada, em Carlos Prates, suburbio de Bello Horizonte, e só depois dessa verificação será a entrega havida como effectivada.

Os despachos do material a ser transportado pela Estrada de Ferro Central do Brasil correrão por conta da Estrada de Ferro Oeste de Minas, sendo as requisições fornecidas pelo Commissario da Estrada, no Rio de Janeiro, a avenida Rio Branco n. 133, 4º andar, ou pelo Almoxarifado da Estrada, em Carlos Prates, suburbio de Bello Horizonte.

Correrão por conta dos fornecedores todas as despesas de embalagem e carretos, bem como os riscos de transportes.

XIII

O fornecimento terá inicio dentro do prazo de trinta dias, a contar da data da encomenda que será feita pelo Sr. almoxarifado, devendo estar terminado dentro de noventa dias, a contar da data da mesma encomenda.

A igual prazo, isto é, trinta dias, ficarão os fornecedores sujeitos á substituição dos materiais que forem recusados.

XIV

Fica reservado á Estrada o direito de restringir as quantidades pedidas, e aceitar parte de uma proposta e parte de outra ou outras, conforme a diferença para menos nos offerecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou anullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

XV

Os preços de unidade devem ser indicados em algarismos e confirmados por extenso.

XVI

Todas as propostas deverão conter a declaração expressa de submissão ás clausulas deste convite.

XVII

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este convite não será tomada em consideração.

Relação das madeiras a que se refere este convite

- 5 portas de par, calha e almofada de 2,60 x 0,92.
- 1 porta envidraçada de par, de 2,60 x 0,90 com caixão.
- 1 porta de calha de par de 2,60 x 0,90 com caixão.
- 1 janella de par, veneziana e vidro com postigo para 1,65 x 1,12.
- 2 ditos de uma só folha de 1,65 x 0,61.
- 2 ditos de par, almofada, caixilho, guilhotina de 1,52 x 0,90.
- 3 portas de calha, almofada, de par, 2,20 x 0,52.
- 15 barrotes soalho de 1,80 x 0,15 x 0,10.
- 20 metros quadrados soalho, frisos de 0,10 x 0,025.
- 20 metros quadrados forro, frisos de 0,10 x 0,005.
- 50 metros de barrotes de ferro de 0,08 x 0,07.
- 1 portal de armazem de 3,00 x 2,00.
- 2 portas externas de par, calha e almofada, de 2,50 x 1,22, com bandeira de 0,50 altura e caixa larga par, 3,00 x 1,20.
- 1 janellas externas de par e almofada de 2,00 x 1,22 com caixa de 2,00 x 1,20.
- 3 portas internas de calha de 3,00 x 1,00 com caixão.
- 3 portas internas de calha de 2,50 x 1,02 com caixão.
- 1 porta de 2,60 x 0,80 com caixão, externo.
- 1 porta de 2,60 x 0,82 com caixão.
- 2 janella de 1,80 x 0,80 com caixão.
- 4 caixilhos de abrir de 2,00 x 1,22.
- 40 barrotes soalho de 3,10 x 0,15 x 0,10.
- 10 barrotes de soalho de 3,60 x 0,15 x 0,10.
- 65 metros quadrados de soalho em frisos de 0,10 x 0,025.
- 65 metros quadrados de forro em frisos de 0,10 x 0,005.

- 50 barrotes forro de 8,10 x 0,08 x 0,07.
- 150 taboas rodapé e abas de forro de 1,00 x 0,22.
- 75 metros de cimathia par forro emoldurada de 0,10 de altura.
- 75 metros de abas de forro de 0,10 x 0,025.
- 50 taboas de 1,50 x 0,30.
- 1 vão de caixilho de 1,70 x 0,80.
- 20 metros quadrados de soalho frisos de 0,10.
- 30 metros quadrados de forro frisos de 0,10.
- 50 caibros serrados de 4,00 x 0,07 x 0,06.
- 100 metros de ripas serradas de 0,05 x 0,04.
- 15 barrotes de 4,00 x 0,15 x 0,10.
- 15 barrotes de 3,50 x 0,15 x 0,10.
- 10 taboas de 1,60 x 0,22.
- 3 portas de calha de 2,75 x 0,98.
- 3 vãos de caixilhos de 1,75 x 0,92.
- 100 caibros de 5,00 x 0,08 x 0,07.
- 500 metros de ripas serradas.
- 10 barrotes de 4,00 x 0,15 x 0,16.
- 30 metros quadrados de frisos para soalho.
- 360 metros de ripas.
- 390 caibros de 4,00 x 0,07 x 0,07.
- 60 peças de madeira de 7,60 x 0,12 x 0,08.
- 15 peças de madeira de 6,00 x 0,14 x 0,08.
- 22 peças de madeira de 3,20 x 0,14 x 0,08.
- 144 taboas de vinhatico ou jequetibá rosa, de 1,00 x 0,25 x 0,03.
- 40 peças de 7,60 x 0,12 x 0,08.
- 260 caibros de 4,00 x 0,07 x 0,05.
- 10 peças de madeira de 6,00 x 0,14 x 0,08.
- 15 peças de madeira de 3,20 x 0,14 x 0,08.
- 2.000 metros de ripas.
- 144 taboas de vinhatico ou jequetibá rosa, de 1,00 x 0,25 x 0,03.
- 200 metros de ripas.
- 30 caibros de 3,00 x 0,07 x 0,05.
- 20 caibros de 2,30 x 0,07 x 0,05.
- 36 taboas de vinhatico ou jequetibá rosa, de 1,00 x 0,25 x 0,03.
- 6 peças de madeira de 0,20 x 0,20 x 7,0.
- 6 peças de madeira de 0,20 x 0,20 x 2,0.
- 12 peças de madeira de 3,5 x 0,20 x 0,2.
- 12 peças de madeira de 0,15 x 0,15 x 6,40.
- 12 peças de madeira de 0,15 x 0,15 x 7,00.
- 10 peças de madeira de 0,15 x 0,15 x 6,00.
- 6 peças de madeira de 0,16 x 0,10 x 7,00.
- 20 peças de madeira de 0,10 x 0,10 x 3,00.
- 11 peças de madeira de 0,10 x 0,10 x 2,00.
- 11 peças de madeira de 0,20 x 0,10 x 2,50.
- 4 peças de madeira de 0,15 x 0,15 x 1,00.
- 8 peças de madeira de 0,15 x 0,15 x 2,09.
- 4 peças de madeira de 1,6 x 0,15 x 0,15.
- 21 peças de madeira de 0,15 x 0,15 x 2,7.
- 58 caibros de 6,00 de comprimento.
- 58 caibros de 4,00 de comprimento.
- 16 caibros de 3,00 de comprimento.
- 4.700 metros de ripas serradas.
- 78 metros quadrados de soalho com table 3,50.
- 78 metros quadrados de forro com table 3,00.
- 35 barrotes de 3,50.
- 18 barrotes para forro de 3,50.
- 46 taboas de 0,20 x 0,02 x 3,00.
- 26 taboas de 0,20 x 0,02 x 3,50.
- 2 portas de almofada para vão de 1,20 x 3,20.
- 10 portas de calha para vão de 1,00 x 3,20.
- 2 portões de correr de 2,00 x 3,20.
- 8 janellas completas com vidros a veneziana, para vão de 1,10 x 2,00.
- 9 peças de madeira de 0,20 x 0,20 x 6,5.
- 18 peças de madeira de 0,15 x 0,15 x 3,5.
- 9 peças de madeira de 0,15 x 0,15 x 3,0.
- 15 peças de madeira de 0,15 x 0,15 x 6,5.
- 9 peças de madeira de 3,0 x 0,15 x 0,10.
- 6 peças de madeira de 6,5 x 0,15 x 0,10.
- 18 peças de madeira de 1,5 x 0,40 x 0,10.
- 12 caibros de 1,5 x 0,08 x 0,05.
- 18 caibros de 3,5 x 0,08 x 0,05.
- 810 metros de ripas.
- 120 metros quadrados de taboas de 0,02 x 4,5.
- 600 taboas de 4,5.

Secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, Bello Horizonte, 26 de julho de 1927. — *Ovidio de Andrade*, secretario da estrada.

Estrada de Ferro Central do Brasil

SEGUNDA RECTIFICAÇÃO DA REPRODUÇÃO DO EDITAL DA CONCURRÊNCIA ADMINISTRATIVA N. 147.

De ordem da directoria, faço publico que no edital da concorrência administrativa n. 147, deve ser observada a seguinte rectificação:

Onde está:

1.000 (mil) chapas de ferro ondulado Robertson de 7" x 27, 1/2" n. 24;

1.000 mil chapas de ferro ondulado Robertson de 6" x 27, 1/2" n. 24.

Leia-se:

1.000 (mil) chapas de ferro ondulado Robertson de 7 pés x 27, 1/2" n. 24.

1.000 (mil) chapas de ferro ondulado Robertson de 6 pés x 27, 1/2" n. 24.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 27 de julho de 1927.
—Benjamin Jacob, intendente.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRÊNCIA ADMINISTRATIVA N. 152

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 22 de agosto proximo, realizar-se-ha na sala de concorrências da intendencia, á rua Bento Ribeiro n. 53, a concorrência administrativa n. 152, sendo recebidas propostas para o fornecimento, á 2ª Divisão, dos artigos abaixo mencionados:

3 (tres) carros electricos, com capacidade para 1.500 kilos, cada um, para condução de volumes, um.

Cada proponente, em envolvero separado, devera apresentar desenhos e photographias dos carros a fornecer, indicando o nome do fabricante, de modo a permittir um estudo e comparação das qualidades e vantagens do material, por tecnico da Estrada.

A entrega será até 31 de dezembro do corrente anno, nas secções da intendencia, na Estação Maritima, correndo todas as despesas até o local da entrega, por conta do proponente, inclusive os direitos aduaneiros.

A Estrada reserva-se o direito de não aceitar nenhuma das propostas, caso julgue os preços e condições técnicas inconvenientes.

Caberá a preferencia ao producto de industria nacional em igualdade de preço e condições, e ao proponente nacional, em igualdade de condições, com o estrangeiro.

Para a presente concorrência, serão observadas as seguintes condições:

I

As propostas deverão ser entregues em envelope fechado e lacrado, em tres vias, sendo a primeira sellada com estampilha de 1\$000 (federal) por folha, rubricadas todas as folhas, não devendo conter emendas ou rasuras.

II

O preço deverá ser em moeda brasileira, papel, escripto em algarismos e confirmado por extenso; em caso de divergencia, prevalecerá o que estiver escripto por extenso.

III

Os proponentes que não tiverem registrados nesta intendencia os do-

cumentos comprobatorios de sua idoneidade, deverão apresental-os em envolvero separado, por ocasião da entrega de sua proposta, os quaes serão restituídos após a realização da concorrência. Esses documentos comprehendem, os ultimos recibos dos impostos a que estiverem sujeitos e o contracto social ou registro da firma, com a declaração de terem sido archivados na Junta Commercial, conforme se trate de sociedade ou firma individual. Tratando-se, porém, de companhia ou sociedade anonyma, deverão ser exhibidos, além dos recibos dos impostos, o *Diario Official* em que tiverem sido publicadas as actas de sua constituição, a lista de accionistas, e os estatutos e certidão da Junta Commercial, que prove haverem sido alli archivados esses documentos. As companhias, sociedades anonymas e firmas estrangeiras, ficam tambem obrigadas a apresentar o *Diario Official* em que tiver sido publicado o decreto que autorizou o seu funcionamento no Brasil, ou a respectiva patente.

IV

No acto da entrega da proposta, o concorrente deverá exhibir o recibo de caução de 500\$000, feita na Thesouraria da Estrada, até a vespera do dia da realização da concorrência, em dinheiro, ou no seu equivalente, em titulo da divida publica federal, cujo valor será calculado pela cotação na vespera do respectivo deposito, para garantia de sua proposta, ou o da de 20:000\$000, nas condições daquella, para garantir as propostas apresentadas em todas as concorrências administrativas a realizarem-se no corrente anno.

V

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada antes da abertura das propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido julgados idoneos, não serão abertas.

VI

Para pagamento do fornecimento, o proponente preferido obriga-se a fazer uma caução de 7 % nas mesmas condições das acima referidas, sobre o total do material que lhe competir fornecer, caução essa que responderá pelas multas que lhe forem applicadas.

Todos os materiaes que constarem do Caderno de Encargos, de 1924, deverão ser fornecidos de accordo com esse caderno.

A Estrada reserva-se o direito de annullar esta concorrência ou restringir as quantidades pedidas, caso assim convenha aos seus interesses, independente de interpellação judicial ou extra-judicial.

Em todas as propostas deve haver a declaração de inteira submissão aos termos do presente edital.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 29 de julho de 1927.
—F. Nobrega, pelo intendente.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRÊNCIA ADMINISTRATIVA N. 153

De ordem da directoria, faço publico que, ás doze horas do dia treze de agosto proximo, realizar-se-ha, na sala de concorrências da Intendencia, á rua

Bento Ribeiro n. 53, a concorrência administrativa n. 153, sendo recebidas propostas para o fornecimento, á 4ª Divisão, dos artigos abaixo:

50.000 (cincoenta mil kilos de carvão de calcio de 0m,7 x 0m,15, kilo.

200 (duzentos) cadeados "Yale", de abrir por baixo, de bronze, com duas chaves, n. 856 — Catalogo "Yale", um.

Entrega até 31 de dezembro do corrente anno, nas secções desta intendencia, a estação Maritima, sendo que: o carburato poderá ser entregue em qualquer estação que tenha desvio, dentro dos vagões da Central, só sendo considerado recebido, depois de conferido no departamento do destinatario, correndo todas as despesas por conta do fornecedor, até o local da entrega, inclusive os direitos alfandegarios.

Caberá a preferencia ao producto de industria nacional em igualdade de preço e condições e ao proponente nacional em igualdade de condições com o estrangeiro.

Para esta concorrência serão observadas as seguintes condições:

I

As propostas deverão ser entregues em envelope fechado e lacrado, em tres vias, sendo a primeira sellada com estampilha de 1\$ (federal), por folha, rubricadas todas as folhas, não devendo conter rasuras ou emendas.

II

O preço deverá ser em moeda brasileira, papel, escripto em algarismos e confirmado por extenso; em caso de divergencia prevalecerá o que estiver escripto por extenso.

III

Os proponentes que não tiverem registrados nesta intendencia os documentos comprobatorios de sua idoneidade, deverão apresental-os em envolvero separado, por ocasião da entrega de sua proposta, os quaes serão restituídos após a realização da concorrência. Esses documentos comprehendem os ultimos recibos dos impostos a que estiverem sujeitos e o contracto social ou registro da firma, com a declaração de terem sido archivados na Junta Commercial, conforme se trate, de sociedade mercantil ou firma individual.

Tratando-se, porém, de companhia ou sociedade anonyma, deverão ser exhibidos, além dos recibos dos impostos, o *Diario Official* em que tiver sido publicadas as actas de sua constituição, a lista de accionistas e os estatutos e certidão da Junta Commercial, que prove haverem sido alli archivados esses documentos. As companhias, sociedades anonymas e firmas estrangeiras, ficam tambem obrigadas a apresentar o *Diario Official* em que tiver sido publicado o decreto que autorizou o seu funcionamento no Brasil ou a respectiva patente.

IV

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 600\$, feita na Thesouraria da Estrada, até a vespera do dia da realização da concorrência, em dinheiro, ou no seu equivalente em titulo da Divida Publica Federal, cujo valor será calculado pela cotação na vespera do respectivo deposito, para garantia de sua proposta ou o da de 20:000\$, nas condições daquella, para garantir as propostas apresentadas em todas as concorrências administrati-

nas a realizarem-se no corrente exercício.

V

As propostas serão abertas e lidas após o julgamento da idoneidade dos licitantes e publicadas no *Diário Official*, antes de qualquer decisão, não sendo tomadas em consideração as que não se referirem às unidades estabelecidas ou offerecerem material differente do exigido.

VI

Para garantia do fornecimento o proponente preferido obriga-se a fazer uma caução de 7 % nas mesmas condições das acima referidas, sobre o total do material que lhe competir fornecer, caução essa que responderá pelas multas que lhe forem applicadas.

VII

Todos os materiais que constarem do Caderno de Encargos de 1924, deverão ser fornecidos de accordo com esse caderno.

A estrada reserva-se o direito de annullar esta concorrência ou restringir as quantidades pedidas, caso assim convenha aos seus interesses, independentemente de interpeção judicial ou extra judicial.

Em todas as propostas deve haver a declaração de inteira submissão aos termos do presente edital.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 29 de julho de 1927. — *F. Nobrega*, pelo intendente.

Estrada de Ferro Therezopolis

ACTA DA CONCURRÊNCIA ADMINISTRATIVA, REALIZADA HOJE, NESTA ESTRADA, PARA O FORNECIMENTO DE DUAS PEÇAS DE LONA.

Aos vinte e sete dias do mez de julho de mil novecentos e vinte e sete, na sala do almoxarifado, ás 14 horas, reuniu-se a comissão, presidida pelo senhor director Edmundo de Almeida Monte e composta dos senhores: engenheiro-chefe do Trafego e Locomoção Manoel Fernandes Torres e almoxarife Harold Chrockatt de Sá, para proceder ao recebimento das propostas apresentadas para o fornecimento de duas peças de lona, impermeavel, para cobertura dos carros, com dois metros e quarenta centímetros de largura (2m,40), mediante as condições estabelecidas nas clausulas do edital, de 8 do corrente mez e publicado no *Diário Official*, de 24 do mesmo mez, durante 10 dias, como exige o Código de Contabilidade Publica. Apresentaram propostas para o citado fornecimento, os senhores seguintes: Souza Baptista & Comp., M. Almeida & Comp. e Fonseca, Almeida & Comp., firmas estabelecidas nesta capital e que se sujeitam a todas as exigências das clausulas do referido edital. Depois de examinados os documentos de idoneidade, foram as propostas abertas e rubricadas pelo senhor almoxarife e licitantes presentes ou seus prepostos, que antes do julgamento, serão publicadas no *Diário Official*, inclusive o mappa comparativo dos preços offerecidos, para conhecimento dos interessados. E não sendo apresentada nenhuma objecção a respeito, foi encerrada a sessão e lavrada a presente acta, que é assignada pela comissão e pelos concorrentes presentes ou seus prepostos, e por mim, João Rodolpho Coelho de Car-

valho, servindo de secretario, a escrevi. Em tempo declaro que o edital foi publicado, pela primeira vez, no *Diário Official* de 14 do corrente mez e não em 24 como consta acima. — *Edmundo de Almeida Monte*. — *Manoel Fernandes Torres*. — *Harold Chrockatt de Sá*. — Por procuração de Souza Baptista & Comp., *João Baptista Martins*. — Por procuração de M. Almeida & Comp., *A. Castro*. — Por procuração de Fonseca, Almeida & Comp., *M. Araujo*. Confere com o original. Em 27 de julho de 1927. — *Luiz Togo Moreira*, 2º escripturario.

M. Almeida & Comp., negociantes brasileiros, estabelecidos com casa matriz em São Paulo e succursal nesta praça, á rua Republica do Peru n. 40, de accordo com o edital de concorrência administrativa de 8 do corrente, publicado no *Diário Official*, tem a honra de propor o fornecimento de:

2 (duas) peças de lona, impermeavel, para cobertura dos carros, com dois metros e quarenta centímetros de largura (2m,40);	
Igual á amostra n. 1, pelo preço de vinte e dois mil réis o metro linear.....	22\$000
Igual á amostra n. 2, pelo preço de vinte e seis mil e quatrocentos réis o metro linear.....	26\$400
Igual á amostra n. 3, pelo preço de vinte e oito mil e oitocentos réis o metro linear.....	28\$800

Acompanham a proposta as referidas amostras.

Os proponentes declaram a sua inteira submissão aos termos do mesmo edital. Rio de Janeiro, 27 de julho de 1927. — Por procuração de M. Almeida & Comp., *Otávio Nunes*.

Fonseca, Almeida & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos nesta praça, á rua Principe de Março n. 139, propõem fornecer a essa estrada, de accordo com o edital de 8 do corrente, o material abaixo especificado:

Lona de algodão americana, de 2m,40, conforme nossa amostra n. 6, metro linear, trinta e tres mil réis.....	33\$000
Dita, idem, impermeavel, cinza, de 2m,40, conforme nossa amostra n. 80, metro linear, trinta e cinco mil réis.....	35\$000
Dita ingleza, impermeavel, cinza, de 2m,40, conforme nossa amostra O. M., metro linear, quarenta e dois mil réis.....	42\$000
Dita idem, idem, kaki, de 2m,40, conforme nossa amostra O. M., metro linear, quarenta e dois mil réis.....	42\$000

As lonas que acima propomos são de 2m,40 de largura.

Os proponentes declaram que a lona de algodão americana n. 6 é usada na Estrada de Ferro Central do Brasil, Estrada de Ferro Oeste de Minas e outras estradas do Brasil. Declaram ainda que se sujeitam a todas as condições do referido edital.

Rio de Janeiro, 27 de julho de 1927. — Por procuração, *M. Araujo*.

Souza Baptista & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos no largo da Carioca n. 9, nesta capital, propõem fornecer a essa estrada, de accordo com o edital publicado no *Diário Official* de 26 do corrente, o seguinte:

Dois peças de lona, impermeavel, para cobertura de carros, com dois metros e quarenta centímetros de largura (2m,40), metro, trinta e quatro mil réis..... 34\$000

Nota — Os proponentes declaram aceitar todas as condições do edital.

Rio de Janeiro, 27 de julho de 1927. — Por procuração, *João Baptista Martins*.

QUADRO COMPARATIVO DOS PREÇOS OFFERECIDOS NA CONCURRÊNCIA ADMINISTRATIVA, PARA O FORNECIMENTO DE DUAS PEÇAS DE LONA

Especie do material — Quantidade —
M. Almeida & Comp. — Fonseca, Almeida & Comp. — Souza Baptista & Comp.

Peças de lona, impermeavel, para cobertura dos carros, com dois metros e quarenta centímetros (2,40) de largura, duas..... 28\$800 42\$000 34\$000

N. B. — A concorrência para este material foi realizada, hoje, no almoxarifado desta estrada, logrando o fornecimento a firma M. Almeida & Comp.

Estrada de Ferro Therezopolis, 27 de julho de 1927. — *João Rodolpho Coelho de Carvalho*, secretario da comissão. — *Edmundo de A. Monte*, director. — A comissão: *Manoel Fernandes Torres*, engenheiro-chefe do Trafego e Locomoção. — *Harold Chrockatt de Sá*, almoxarife.

Estrada de Ferro de Goyaz

INSPECTORIA FEDERAL DAS ESTRADAS

De ordem do Sr. Dr. director da Estrada de Ferro de Goyaz é chamado a comparecer a esta secretaria, dentro de 30 dias, a partir desta data, afim de depôr em inquerito que lhe diz respeito, o 2º escripturario desta estrada, *Ulrico Novaes*.

Araguary, 18 de julho de 1927. — *Manoel R. Bueno*, secretario.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspector convito o proprietario do predio abaixo mencionado a satisfazer a intimação de numero 5 (serie F), relativa ao concerto do deposito de agua, que lhes expediu esta inspectoria, dentro do prazo de 15 dias, sob pena de multas regulamentares:

Rua do Costa n. 46, Telia Dulce Machado Nogueira.

Secção de Expediente, 25 de julho de 1927. — *Alberto Rodrigues Lima*, pelo chefe de secção, interino, *Dario Cesario da Costa*.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. Dr. inspector, convido os proprietários constantes da relação anexa, a satisfazerem, dentro do prazo de quinze dias, os debitos por que são responsáveis, sob pena de serem os mesmos enviados á cobrança executiva.

Secção de Expediente, 28 de julho de 1927. — *Alberto Rodrigues Lima*, pelo chefe da secção, interino, *Dario Cesario da Costa*.

CONTADORIA DE AGUA E ESGOTOS.

Numero da conta — Responsavel —
Localidade — Numero do predio —
Importancia devida:

N. 150, José da Silva Taveira, Avenida Suburbana n. 2.429, 11\$870.

N. 152, Sr. proprietario, rua Barbosa n. 1, 4\$471.

N. 153, Sr. proprietario, rua Adalgiza n. 19, 5\$204.

N. 154, Estrada Nova da Pavuna, numero 51, 10\$925.

N. 155, Sr. proprietario, rua Maria Luiza n. 124, 5\$521.

N. 156, Sr. proprietario, rua Jacintho Rabello n. 7, 4\$068.

N. 157, Sr. proprietario, rua Caetano da Silva n. 121, 6\$909.

N. 159, Sr. proprietario, rua Luiza Valle n. 14, 3\$867.

N. 160, Sr. proprietario, rua Capitão Sampaio n. 57, 3\$867.

N. 161, Sr. proprietario, Avenida Suburbana n. 1.351, 3\$867.

N. 163, Sr. proprietario, rua Honório n. 250, 19\$944.

N. 165, Sr. proprietario, travessa Possolo n. 26, 5\$017.

N. 166, Sr. proprietario, travessa Constancia Lopes n. 20, 5\$017.

N. 167, Sr. proprietario, Avenida Suburbana n. 2.426, 6\$469.

N. 168, Sr. proprietario, rua Grão Pará n. 105, 15\$703.

N. 169, Sr. proprietario, rua 2 de Fevereiro n. 77, 6\$119.

N. 170, Sr. proprietario, rua 2 de Fevereiro n. 83, 6\$119.

N. 171, Sr. proprietario, rua Martins Costa n. 9, 5\$201.

N. 172, Sr. proprietario, rua Clarimundo de Mello n. 780, 6\$563.

N. 173, Sr. proprietario, travessa Ornella n. 8, 9\$172.

N. 174, Sr. proprietario, rua Cardoso Quintão n. 36, 7\$512.

N. 175, Sr. proprietario, rua Lins de Vasconcellos n. 321, 23\$312.

N. 176, Sr. proprietario, Praça do Engenho Novo n. 20, 53\$580.

N. 177, Sr. proprietario, rua Leopoldina n. 86, 9\$862.

N. 178, Sr. proprietario, Estrada Nova da Pavuna n. 51, 8\$597.

N. 179, Sr. proprietario, rua Miranda Valle n. 11, 8\$597.

N. 180, Sr. proprietario, rua Heremengarda n. 143, 15\$980.

N. 181, Sr. proprietario, rua Dias da Cruz n. 235, 26\$528.

N. 182, Sr. proprietario, rua Guilhermeina n. 27, 9\$862.

N. 183, Sr. proprietario, rua Sá numero 365, 3\$666.

N. 184, Sr. proprietario, travessa 16 de Maio n. 20, 6\$640.

N. 185, Sr. proprietario, rua Padre Nobrega n. 97, 10\$932.

N. 186, Sr. proprietario, rua Archias Cordeiro n. 446, 26\$809.

N. 187, Sr. proprietario, rua General Bellegard n. 51, 14\$438.

N. 188, Sr. proprietario, rua Campo da Botija n. 52, 5\$455.

N. 189, Sr. proprietario, rua Cruz o Souza n. 162, 5\$385.

N. 190, Sr. proprietario, Avenida Suburbana n. 2.860, 17\$500.

N. 191, Sr. proprietario, rua Cupertino n. 55, 7\$511.

N. 192, Sr. proprietario, rua Menezes Vieira n. 34, 9\$689.

N. 193, Sr. proprietario, rua Cruz o Souza n. 171, 7\$102.

Contadoria de Aguas e Esgotos, em 26 de julho de 1927. — *Jesse Tavares*, contador.

Inspectoria de Aguas e Esgotos**SECÇÃO DE EXPEDIENTE**

De ordem do Sr. Dr. inspector, convido os proprietários dos predios abaixo mencionados a virem cumprir as intimações de ns. 233 a 257 (primeiras vias), para instalação de hydrometros, que lhes expediu esta Inspectoria, devendo ser cumpridas dentro do prazo de 45 dias, sob pena de multas regulamentares.

Rua Alegre n. 49, Manoel Luiz Caldas.

Rua Almirante Barrozo n. 139, Joaquim Rodrigues Prospero.

Becco dos Araujos n. 18, Custodio Augusto.

Becco dos Araujos n. 48, Antonio Martins.

Rua Barão de Bom Retiro n. 118, Paschoal Domestico.

Rua Barão de Bom Retiro n. 136, Rosado Espirito Santos Rodrigues.

Rua Barão de Bom Retiro n. 156, Carlos C. Teixeira.

Rua Barão de Bom Retiro n. 759, Joaquim Januario de Araujo Coutinho.

Rua Barão de Bom Retiro n. 828, Ramiro Garretira.

Rua Barão de Cotegipo n. 71, Domingos Costa.

Praça Barão de Drummond n. 29, Leopoldo B. dos Santos.

Rua Barão de Mesquita ns. 119 e 121, Dr. José Antonio de Moraes.

Rua Barão de Mesquita n. 241, Salomão Abrahão.

Rua Barão de Mesquita n. 367, José Siqueira.

Rua Barão de Mesquita n. 458, Mariano José da Costa Mendes.

Rua Barão de Mesquita n. 648, Arthur Alvares de Souza.

Rua Barão de Mesquita n. 685, Irmandade da Cruz dos Militares.

Rua Barão de Mesquita n. 685, Irmandade da Cruz dos Militares.

Rua Barão de Mesquita n. 744, Antonio Fernandes dos Santos.

Rua Barão de Mesquita n. 746, Santos, Moreno & Comp.

Rua Barão de Mesquita n. 748, Antonio Fernandes dos Santos.

Rua Barão de Mesquita n. 783, João Almeida Carvalho.

Rua Barão de Mesquita n. 813, Lourenço Pinto Bonifacio.

Rua Barão de S. Francisco Filho numero 325, Convento de Nossa Senhora da Conceição.

Rua Bom Pastor ns. 126 e 128, José da Silva Junior.

Secção de Expediente, 21 de julho de 1927. — *Dario Cesario da Costa*, chefe de secção, interino.

Inspectoria de Aguas e Esgotos**SECÇÃO DE EXPEDIENTE**

De ordem do Sr. Dr. inspector, convido os proprietários dos predios abaixo mencionados a satisfazerem, dentro do prazo de quinze dias, na thesouraria desta repartição, os debitos por que são responsáveis, sob pena de serem os mesmos enviados á cobrança executiva:

Rua Joaquim Freire n. 101	9\$873
Rua Leopoldina n. 1	10\$367
Rua João Pinheiro n. 112	22\$567
Rua Thompson Flores n. 20	9\$297
Rua Megesso n. 45	8\$401
Rua Borja Reis n. 75	15\$737
Avenida Suburbana n. 2.756	11\$433
Travessa Bernarda n. 42	5\$210
Rua Elias da Silva n. 281	18\$388
Travessa Bernarda n. 36	5\$463
Rua Padre Nobrega n. 161	12\$153
Rua Guilhermina n. 57	4\$620
Rua Alvaro de Miranda n. 269	20\$527
Rua Gonçalo Coelho n. 57	11\$893
Rua Amaro Cavalcanti n. 863	17\$095
Rua Maria Paula n. 32	8\$015
Estrada Velha da Pavuna n. 670	7\$567
Rua José dos Reis n. 771	10\$298
Avenida Suburbana n. 2.424	6\$934
Rua Dr. Bulhões n. 206	13\$618
Rua Bernardo Guimarães n. 32	5\$525
Rua D. Eugénia n. 38	7\$576
Rua Fazenda da Bica n. 46	4\$476
Avenida Suburbana n. 2.959	5\$612
Rua Francisca Ziégo n. 41	5\$324
Rua Jacintho Rebello n. 7	6\$193
Rua Violante n. 18	7\$492
Rua Padre Nobrega n. 97	6\$423
Rua Padre Telemaco n. 42	9\$205
Travessa Francisco Matheus n. 17	4\$473
Rua Conselheiro Agostinho numeros 4 e 6	13\$183
Avenida Suburbana n. 1.193	8\$245
Rua Barão de Bananal n. 157	5\$738
Rua Ferreira Leite n. 136	5\$911
Rua Vaz Caminha n. 105	12\$045
Rua Republica n. 58	10\$235
Rua Berquó n. 60	2\$616
Avenida Suburbana n. 2.750	10\$367
Avenida Suburbana n. 2.750	11\$757
Avenida Suburbana n. 2.856	8\$419
Rua Borja Reis n. 67	5\$412
Rua Maranhão n. 84	10\$609

Secção de Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, em 20 de julho de 1927. — *Dario Cesario da Costa*, chefe da secção, interino.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. Dr. inspector convido os proprietários dos predios abaixo mencionados a satisfazerem, dentro do prazo de quinze dias, na thesouraria desta repartição, á rua Riachuelo n. 287, os debitos por que são responsáveis, sob pena de serem enviados á cobrança executiva.

Rua Leopoldo n. 45	6\$042
Praça do Encantado n. 42	7\$676
Travessa Ferraz n. 19	10\$465
Rua Ilamaraty n. 56	5\$232
Rua Cesar Lama n. 63	4\$979
Avenida Suburbana n. 3.091	17\$169

Rua Barão de Bannanal n. 250	12\$260
Rua Euphrasio Correia n. 20..	1\$826
Rua General Bel'ergard n. 68..	14\$405
Avenida Suburbana n. 2.711 ..	5\$615
Rua Silverio n. 62	10\$624
Rua Barão de Bannanal n. 164..	5\$002
Rua Manoel Murtinho n. 93..	8\$430
Rua Elias da Silva n. 361	12\$109
Rua Archias Cordeiro n. 380..	29\$384
Rua Italia de Incau n. 19	4\$283
Travessa Ferraz n. 1	3\$714
Rua Archias Cordeiro n. 324 ..	37\$961
Praça do Engenho Novo n. 20	56\$391
Rua Clarimundo de Mello n. 179	15\$535
Caminho dos Pilares n. 362	16\$907
Rua Republica n. 111	10\$695
Rua Possolo n. 156	6\$274
Rua Tavares n. 218	4\$775
Avenida Suburbana n. 3.064..	12\$254
Rua Miguel Cervante n. 44	14\$544
Rua Itaquary n. 34	3\$467
Rua Padre Nobrega n. 135	8\$419
Rua Assis Carneiro n. 221	6\$095
Rua Magesse n. 52	4\$562
Travessa Constança Lopes n. 20	6\$974
Rua Duarte Teixeira n. 90	3\$330
Rua Alvaro de Miranda n. 258 ..	5\$911
Rua Alvaro de Miranda n. 205 ..	15\$671
Rua Dionisio Fernandes n. 71 ..	7\$771
Travessa Dias Pereira n. 28 ..	6\$458
Rua Propicia n. 23	10\$782
Rua D. Romana n. 48	13\$058
Rua Cupertino n. 174	5\$842
Rua Amalia n. 72	2\$477
Rua Castro Alves n. 86	15\$709
Rua Vital n. 145	7\$593
Rua Martha da Rocha n. 157 ..	11\$981
Rua Elias da Silva n. 219	23\$684
Avenida Suburbana n. 2.372 ..	6\$675
Rua Barbosa n. 21	6\$703
Rua João Vieira n. 21	5\$482
Rua Padre Nobrega n. 97	7\$143
Avenida Suburbana n. 2.034 ..	5\$336
Avenida Suburbana n. 2.163 ..	4\$853
Avenida Suburbana n. 2.864 ..	7\$015
Rua José dos Reis n. 613	3\$867
Rua Columbia n. 52	5\$807
Avenida Suburbana n. 2.915 ..	7\$157
Rua Paranapiacaba n. 30	7\$907
Rua João Pinheiro n. 125	15\$445
Avenida Suburbana n. 2.366 ..	7\$210
Rua Itaquary n. 34	4\$772
Rua Medeiros n. 9	10\$838
Rua Alvaro de Miranda n. 205 ..	7\$734
Rua Alvaro Miranda n. 7	6\$469
Rua Olivia n. 35	4\$672
Avenida Suburbana n. 2.264..	8\$309
Rua Elias da Silva n. 289	13\$166
Rua dos Cardosos n. 243	6\$037

Secção de Expediente, 22 de julho de 1927. — *Dario Cesario da Costa*, chefe de secção, interino.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspector, convido os proprietarios dos predios abaixo mencionados a satisfazerem as intimações relativas aos concertos de ramaes intermos, que lhes expediu esta inspectoria, dentro do prazo de 15 dias, sob pena de multas regulamentares:

Rua Dionysio ns. CI e IA, Dionisio Simões Santiago.
Rua Plinio de Oliveira n. 11, Ricardo Silva.
Rua Verina n. 55, Manoel da Silva Lourenço.
Rua Dionysio ns. I-IA e IE, Dionysio Simões Santiago.
Avenida n. 112 da rua Zulmira, predio n. 4, Tobias Nunes Machado.
Avenida n. 112 da rua Zulmira, predio n. 5, Tobias Nunes Machado.
Avenida n. 112 da rua Zulmira, predio n. 7, Tobias Nunes Machado.

Avenida n. 112 da rua Zulmira, predio n. 8, Tobias Nunes Machado.
Avenida n. 112 da rua Zulmira, predio n. 14, Tobias Nunes Machado.
Avenida n. 112 da rua Zulmira, predio n. 27, Tobias Nunes Machado.
Rua Conde de Bomfim n. 569, Alvaro Sá Castro Menezes.
Rua Conde de Bomfim n. 571, Francisco José Thomaz.
Rua Conde de Bomfim n. 571, Francisco José Thomaz.
Rua Conde de Bomfim n. 601, Cezar Augusto Machado.
Rua Conde de Bomfim n. 757, Ondina de Andrade Almeida.
Rua Conde de Bomfim n. 837, José M. Pinto Peixoto.
Rua Conde de Bomfim n. 844, dona Laura Fernandes Barrozo.
Rua Conde de Bomfim n. 863, Francisco Augusto Penahua dos Santos.
Rua Conde de Bomfim n. 865, Francisco Augusto Penahua dos Santos.
Rua Augusta n. 22, Manoel Sylvio Pereira Baptista.
Rua Ermelinda n. 37, Firmo José de Pinho.
Rua Ermelinda n. 41, Firmo José de Pinho.
Rua Ermelinda n. 71, Firmo José de Pinho.
Rua Ermelinda n. 179, João Faustino.
Rua Copacabana n. 60, Augusto Martins Ferreira.
Rua Copacabana n. 536, José Marques Aguiar.
Rua Copacabana n. 544, Bernardo Marques Aguiar.
Rua Copacabana em a avenida n. 565, casa IX, Companhia F. C. Jardim Botânico.
Rua Copacabana em a avenida n. 565, casa X, Companhia F. C. Jardim Botânico.
Rua Copacabana em a avenida n. 565, casa XI, Companhia F. C. Jardim Botânico.
Rua Professor Gabizo em a avenida n. 164, casa II, Tobias Rego Monteiro.
Rua Professor Gabizo em a avenida n. 164, casa III, Tobias Rego Monteiro.
Rua Professor Gabizo em a avenida n. 264, casa IV, Tobias Rego Monteiro.
Rua Professor Gabizo em a avenida n. 164, casa VIII, Tobias Rego Monteiro.
Rua Professor Gabizo em a avenida n. 164, casa X, Tobias Rego Monteiro.
Rua Professor Gabizo em a avenida n. 164, casa XII, Tobias Rego Monteiro.
Rua Professor Gabizo em a avenida n. 164, casa XVIII, Tobias Rego Monteiro.
Rua Professor Gabizo em a avenida n. 164, casa XX, Tobias Rego Monteiro.
Rua Campos Salles n. 154, Emile François.
Rua Campos Salles n. 158, Emile François.
Rua Campos Salles n. 162, Emile François.
Rua Campos Salles n. 166, Emile François.
Rua Campos Salles n. 168, Emile François.
Rua Campos Salles n. 170, Emile François.
Rua Campos Salles n. 172, Emile François.
Rua Campos Salles n. 274, Emile François.

Secção de Expediente, 23 de julho de 1927. — *Dario Cesario da Costa*, chefe de secção, interino.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. Dr. director, convido os proprietarios dos predios abaixo mencionados a satisfazerem dentro do prazo de 15 dias, sob pena de serem os mesmos enviados á cobrança executiva.

Rua Ouro Preto n. 28.
Rua Alaliba n. 56.
Rua Alvaro de Miranda n. 271.
Rua Medeiros n. 9.
Estrada Nova da Pavuna n. 159.
Campo da Botija n. 82.
Rua Andrade Bastos n. 15.
Avenida Suburbana n. 1.029.
Rua Lins de Vasconcellos n. 1.
Rua Fagundes Varella n. 141.
Rua Americana n. 42.
Rua Jacintho Rabello n. 7.
Rua Haparica n. 23.
Rua Francisca Meyer n. 150.
Rua Antonio Vargas n. 60.
Rua Archias Cordeiro n. 574.
Avenida Suburbana e Bernardino de Campos (esquina).
Rua D. Romana (junto ao n. 50).
Rua Maria Antonio sem numero.
Rua Gurgel do Amaral n. 37.
Rua Glazion n. 139.
Rua José dos Reis n. 428.
Rua Elias da Silva n. 315.
Rua Teixeira de Pinho n. 84.
Rua General Bellegard n. 169.
Avenida Suburbana n. 1.880.
Rua Itaquary n. 20.
Rua José Domingues n. 108.
Rua Angelina (em frente ao n. 175).
Rua Paulo de Araujo n. 22.
Rua Affonso Arinos n. 9.
Rua Ferreira Leite n. 163.
Travessa Maria Amalia n. 1.
Rua Frei Henrique n. 25.
Rua Possolo n. 126.
Rua Francisca n. 78.
Rua Americana n. 36.
Rua Bernardino de Campos n. 89.
Rua Medeiros n. 2.
Avenida Suburbana n. 2.713.
Rua José Domingues n. 81.
Rua da Pelreira n. 19.

Secção de Expediente, 25 de julho de 1927. — *Alberto Rodrigues Lima*, pelo chefe de secção interino, Dario Cesario da Costa.

MINISTERIO DA FAZENDA

Directoria do Patrimonio Nacional

De ordem do Sr. director, é convidada a comparecer no prazo de 30 dias, a Companhia Fornecedora de Materiaes, afim de providenciar a publicação de edital indispensavel ao proseguimento do processo de aforamento das marinhãs fronteiras ás terras da fazenda do "Guia", em Mauá, Municipio de Mage, Estado do Rio, sob pena de se proceder pela forma que melhor garanta os interesses da Fazenda Nacional. (Proc. n. 12.284/27.)

Directoria do Patrimonio Nacional, 19 de julho de 1927. — *Sylvio V. Oliveira*, secretario.

Directoria do Patrimonio Nacional

FAZENDA NACIONAL DE SANTA CRUZ

De ordem do Sr. director, é convidado o Sr. Manoel Lopes de Castilho para, no prazo de 30 dias, vir a esta secretaria

regularizar a sua situação para com a Fazenda Nacional, no aforamento do terreno, lote n. 7-E, da rua Principe do Grão-Pará, em Santa Cruz; sob pena de se proceder pela forma que melhor garanta os interesses da Fazenda Nacional. (Processo n. 13.330/26).

Directoria do Patrimonio Nacional, 22 de julho de 1927. — *Sylvio V. Oliveira*, secretario.

Directoria do Patrimonio Nacional

FAZENDA NACIONAL DE SANTA CRUZ

De ordem do Sr. director, é convidado o Sr. Manoel Candido Ramalho, afim de, no prazo de 30 dias, vir regularizar sua situação para com a Fazenda Nacional, no aforamento de quatro alqueires de terras foreiras, situadas no lugar denominado "Vallão da Areia", que pertencem a João Francisco Cardoso, sob pena de se proceder pela forma que melhor defenda os interesses da Fazenda Nacional.

(Proc. 43.070/22).

Directoria do Patrimonio Nacional, 1.º de julho de 1927. — *Sylvio V. Oliveira*, secretario.

Directoria do Patrimonio Nacional

FAZENDA NACIONAL DE SANTA CRUZ

De ordem do Sr. director, é convidado o Sr. Manoel da Silva Dantas, ou seus successores, devidamente habilitados, afim de, no prazo de 30 dias, cumprir o despacho de 24 de abril de 1923, do Sr. director, relativo aos terrenos, lotes numeros 50, 54 e 57, onde se acham construidos os predios de ns. 197, 207 e 223, sob pena de se iniciar acção de decretação de commissão do aforamento dos referidos lotes.

(Proc. 52.099/22).

Directoria do Patrimonio Nacional, 1.º de julho de 1927. — *Sylvio V. Oliveira*, secretario.

Directoria do Patrimonio Nacional

CONCURRENCIA PUBLICA PARA AFORAMENTO DO TERRENO, LOTE N. 7 DA RUA NESTOR, NA FAZENDA NACIONAL DE SANTA CRUZ, 1.ª SECÇÃO DO FÔRO

Por esta directoria se faz publico que se acha aberta concorrência publica ao arrendamento do terreno acima mencionado, sendo recebidas no proximo dia 26 de agosto, ás 15 horas, nesta directoria propostas que deverão ser apresentadas em cartas fechadas, em duas vias devidamente selladas, e assignadas, sem emendas ou rasuras e com os preços declarados por extenso e em algarismo.

A concorrência terá por base o valor minimo da joia de 50\$000.

O concorrente cuja proposta seja aceita, fica obrigado a recolher no prazo de 48 horas, no Thesouro Nacional, a quantia de 51\$720, correspondente ao custo da medição e a joia, assignatura no prazo que lhe for marcado, do contrato de aforamento e respectiva carta e indemnizar o proprietario do valor da

bemfeitoria existente, avaliada em réis 500\$000.

Pagará de fôro annualmente a importância de 18\$288.

Tem o referido terreno a area de 2.286m²,00 e mede 22m. de frente, 22m,40 de largura nos fundos, 108m,50 no lado direito e 101m,00 no lado esquerdo; confronta ao norte com o lote n. 11 da rua Primeira, pertencente a Maria dos Anjos Fernandes, a leste com o lote n. 6 da rua Nestor, pertencente a Manoel da Silva Pinho e a Oeste com o lote n. 8 desta mesma rua.

Para melhores esclarecimentos os proponentes dirigir-se-hão a esta secretaria. (Proc. n. 56.687/24.)

Secretaria do Patrimonio Nacional, 26 de julho de 1927. — *Italo Petterle*, servindo de secretario.

Directoria do Patrimonio Nacional

CONCURRENCIA PUBLICA PARA AFORAMENTO DO TERRENO, LOTE N. 5-A, A RUA PAYSANDU, NA FAZENDA DE SANTA CRUZ, 3.ª SECÇÃO DO FÔRO

Por esta directoria se faz publico que se acha aberta concorrência publica ao arrendamento do terreno acima mencionado, sendo recebidas no proximo dia 26 de agosto, ás 15 horas, nesta directoria propostas que deverão ser apresentadas em cartas fechadas, em duas vias devidamente selladas, e assignadas, sem emendas ou rasuras e com os preços declarados por extenso e em algarismo.

A concorrência versará sobre a importância minima da joia calculada em 153\$177.

O concorrente que cuja proposta for aceita, fica obrigado a entrar com as importancias de 153\$177 da joia e réis 37\$170 de medição, dentro de 48 horas, após a communicação que lhe for feita, assim como assignar a carta de aforamento no prazo que lhe for marcado opportunamente.

O foro annual é de 22\$302.

O não cumprimento dessas obrigações implica na nullidade da concorrência, sem que ao proponente assista direito a restituções das quantias que por ventura haja recolhido.

O referido lote em a area de 1.858m²,4759; pedindo pela frente 33m,705 azimuth 13° 30' SW; fundo 2m,33 azimuth 20° 36' NW; lado direito 39m,83 azimuth 48°50' NW e mais 85m,30 azimuth 56°03' NW; lado esquerdo 116m,17 azimuth 68°08' SE; confrontantes: ao norte, o lote n. 5-A, da rua Paysandú; em poder de José Bernardino do Senna; ao sul com a avenida 15 de novembro; a este com a rua Paysandú; a oeste com terrenos requeridos por Maria Arthurina Rosa.

Para melhores esclarecimentos os pretendentes dirigir-se-hão a esta secretaria. (Proc. 19.850/25.)

Secretaria do Patrimonio Nacional, 26 de julho de 1927. — *Italo Petterle*, servindo de secretario.

Recebedoria do Districto Federal

Na Recebedoria do Districto Federal terá inicio no dia primeiro de agosto proximo a cobrança do imposto de in-

dustrias e profissões, do segundo semestre deste anno.

1.ª Sub-directoria, em 22 de julho de 1927. — *Fabio P. Bueno Brandão*, sub-director.

Recebedoria do Districto Federal

Achando-se nesta sub-directoria, sem haver sido até hoje procurada uma nota promissoria da emissão de Soares & Lessa, intima-se por este edital, a quem de direito, para que produza, dentro de 8 dias, a necessaria prova de propriedade do mesmo titulo, pena de serem tomadas *ex-officio* as providencias compatíveis com o caso.

3.ª Sub-directoria, 22 de julho de 1927. — *Julio de Abreu Gomes*, sub-director.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

De ordem do Sr. delegado geral, convidado os contribuintes constantes da relação abaixo, a comparecerem nesta Delegacia Geral para tomar conhecimento do lançamento que lhes foi feito em relação ao exercicio de 1926, e pagarem o imposto dentro de 30 dias contados da presente data 13 do corrente.

Os referidos contribuintes foram intimados pelo correio, tendo sido devolvidas essas intimações por não serem os mesmos encontrados nos endereços constantes de suas declarações.

Rio de Janeiro, 13 de julho de 1927. — O secretario da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda, *Rubens Rego Serra Martins*.

O. 2.581 — A. M. Pereira, rua Buenos Aires n. 173.

N. 579 — Amaral — Alvaro Ignacio do, rua Araripe Guimarães n. 75.

O. 974 — Amaral — Antonio Duarte do, Adro S. Francisco n. 29.

V. 6.831 — Araujo Filho — Antonio José de, rua Corrêa Dutra n. 9.

X. 1.075 — B. Mello, rua Regente Feijó n. 61.

V. 5.566 — Carneiro — Alice, rua Candido Benicio n. 475, Jacarépaguá.

P. 3.739 — Chaves — João Ribeiro do Carvalho, rua Professor Gabizo n. 142.

X. 3.260 — Costa — José, rua Carolina Machado n. 1.006-A.

Q. 1.682 — Costa — Manoel da, rua Visconde Duprat n. 23.

O. 496 — Diniz — Antonio, rua Barrão n. 86, Jacarépaguá.

P. 2.223 — Domingues — Gil, rua Sophia n. 40.

O. 2.708 — Galdi Sobrinho — Emilio (Padre), travessa Natividade n. 15, sobrado.

V. 5.629 — Guimarães — Iolirerico da Motta, rua Garcia Redondo n. 26, Meyer.

S. C. 1.003 — Israel — Isaac, largo da Lapa n. 28.

V. 1.755 — J. Lavelha, rua Sant'Anna ns. 93-95.

V. 6.939 — Luz — Nestor Pereira da, Estrada da Pavuna sem numero.

S. C. A-95 — Mesquita — Lydio, rua Santa Luzia n.246.

S. C. 402 — Mesquita — Lydio, rua São Martinho n. 17.

Q. 1.562 -- Murinelli -- Arnaldo Leopoldo, rua Philadelphia n. 8, Santa Theresia.

T. 2.290 -- Passos -- Avelino Adriano, rua Alôção n. 123.

C. 1.002 -- Pêgas -- Abilio, rua Laranjeiras n. 79.

V. 2.586 -- Pereira -- Amphiloquio R. Costa n. 89.

V. 6.996 -- Ribeiro -- Manoel, Estrada da Pavuna sem numero.

P. 807 -- Ricardo Nogueira & Comp., rua Marechal Rangel n. 138.

T. 110 -- Richa -- Antonio Daher, rua Buenos Aires n. 311.

V. 2.635 -- Seiff -- Samuel, Companhia Radiotelegraphica Brasileira -- Pinhy -- Fed.

N. 661 -- Silva -- Alfredo Salomê, rua Paulo Brito n. 68.

N. 581 -- Silva -- Americo Nascimento, Rodovia do Leme n. 18.

N. 1.481 -- Souza -- Albino José do, rua da Carioca n. 23.

P. 1.001 -- Weinrich -- Conrad, rua Paula Ramos n. 186.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

De ordem do Sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda, faço publico que foi calculado o imposto correspondente ás declarações seguintes:

S. L. R. L. 150, Alves Ferreira & Comp., Limitada, Avenida Rio Branco n. 133, 4º andar.

S. L. R. 458, Antunes Bragança & Comp., rua XII ns. 66 e 68 -- Mercado Municipal.

S. L. R. E. 1.124, Araujo & Moraes, rua Dr. João Ricardo n. 68.

S. L. R. 590, Astor Irmãos, rua das Laranjeiras n. 322.

S. L. Cr. 88, Augusto Vaz & Comp., rua da Alfandega n. 53.

S. L. Cr. T. 1.012, Aureliano Augusto Borges & Comp., rua Sant'Anna n. 73.

S. L. R. S. 1.030, Aureliano Martins & Lopes, rua Senador Dantas n. 109.

S. Corrêa 221 A, Azevedo & Vieira, rua Archias Cordeiro n. 212.

S. L. R. E. 477, B. Gomes de Carvalho & Comp., rua do Senado n. 26.

S. L. R. R. 757, Barbosa Leite & Sirmão, rua Marquez de Pombal n. 96.

S. L. R. S. 178, Barbosa Monteiro & Comp., rua Uruguayana n. 76.

S. L. R. Q. 815, Blanco & Lema, rua D. Manoel n. 60.

S. L. R. L. 948, Beck Gies & Comp., rua da Alfandega n. 101.

S. L. R. 671, Bento & Oliveira, rua Visconde de Itaboraite n. 349.

S. L. R. L. 584, Bernardes da Silva & Comp., rua do Ouvidor n. 62.

S. L. R. S. 49, Biato & Moura, rua D. Anna Nery n. 254.

S. L. R. L. 557, Botelho Irmão & Comp. (Suc. Vazquez e Otero), rua do Riachuelo n. 46.

S. L. R. R. 571, Braga, Irmão & Comp., rua Buenos Aires n. 29, 2º andar.

S. L. Cr. T. 886, Braga, Junior & Comp., rua Evaristo da Veiga n. 136

S. L. R. R. 541, Brenno & Comp., rua 1º de Março n. 107.

S. L. R. Q. 188, Brochado & Moraes, rua Goyaz n. 372.

S. L. R. L. 411, Camacho & Chagas, rua XIII ns. 26 a 26 -- Mercado Municipal.

S. L. R. L. 534, Carneira Soares & Comp., rua Theophilo Otttoni n. 81.

S. Cr. 1.141, Chaves & Irmão, rua Valença n. 2.

S. L. R. 571, Christovão & Nogueira, rua Ramalho Otigão n. 6.

S. L. R. R. 469, Clauer, Irmão & Comp., Praça de S. Christovão n. 354.

S. L. R. J. 288, Cid -- Castor, em Senador Euzébio n. 12.

S. L. R. Q. 119, Cid & Irmão, rua da Alfandega n. 198.

S. L. R. L. 466, Cid & Rodrigues, rua da Peninha n. 78, sobrado.

S. L. Cr. T. 317, Cladio & Comp., rua Republica n. 16.

S. Cr. A. 108, Companhia Industrial Ferro e Oleo, rua da Alfandega n. 359.

S. L. R. 203, Corrêa & Martinho, rua Senadorio n. 136.

S. L. R. T. 1.568, Corrêa & Ribeiro, rua da Quitanda n. 191.

S. L. O. T. 996, Corrêa Videira & Comp., rua Visconde de Itaboraite n. 341.

S. Cr. A. 256, Costa & Alves, rua do Caffeite n. 125.

S. L. R. Y. 216, Costa Azevedo & Comp., rua Miguel de Frias n. 27.

S. L. R. L. 432, Costa & Faria, rua da Quitanda n. 38.

S. Corr. A. 923, A. A. Agimar & Comp., rua S. Francisco Xavier numero 665.

S. L. R. 375, Abel Barbosa & Irmão, Praça Olavo Bilac sem numero, local 38.

S. L. R. S. 373, Abel Teixeira & Comp., rua X ns. 8 e 10 -- Mercado Municipal.

S. Corr. 805, A. de São Thiseo & Comp., rua Mariz e Barros n. 251, V.

S. L. R. L. 662, A. Saraiva & Comp., rua da Prainha ns. 41 e 43.

B. 1.714, A. V. Carvalho & Comp., rua da Carioca ns. 51 e 54 A.

S. Corr. A. 289, A. Vieira & Comp., rua Buenos Aires n. 187.

S. L. R. 563, Abrantes & Neves, Praça Olavo Bilac sem numero, local 11.

S. L. R. L. 625, Abreu & Buzzoni (Suc. Loureiro & Abreu), rua Uruguayana n. 210, sobrado.

S. L. R. Q. 481, Abreu & Irmão, rua Senador Camará n. 77.

S. L. R. E. 1.161, Adalberto Weiss & Comp., Travessa S. Domingos n. 6.

S. L. R. L. 828, Adalberto Nigei & Comp., rua da Alfandega n. 238.

S. L. R. Y. 660, Adelaide Madeira & Comp., rua Constante Ramos n. 57.

S. L. R. E. 501, Adelino & Seixas, rua Portinho n. 26 -- Penha.

S. L. R. S. 1.090, Adolpho & Comp., rua Senador Euzébio n. 99.

S. Corr. A. 1.005, Adolpho Ingber & Comp., rua Theophilo Otttoni n. 149.

S. L. R. R. 101, Affonso Bernardo & Comp., rua Senador Euzébio n. 107.

S. Corr. A. 126, Ajado & Branco, rua Patinho n. 205.

S. L. R. 373, Albano Ferreira Campos & Custodio Soares, Praça Olavo Bilac, sem numero, local 36

S. L. R. S. 249, Albino Lacerda & S. L. R. S. 349, Albino Tenda & Irmão, rua S. Luiz Gonzaga n. 679.

S. L. R. S. 1.027, Adelino & Castilho, rua Copacabana n. 596.

S. Corr. 1.482, Alaby & Irmão, rua Goyaz n. 110.

S. L. Cr. T. 1.592, Alberto Carvalho de Souza & Comp., Beco do Bragança n. 22.

S. Corr. 1.247, Alexandre & Comp., rua do Ouvidor n. 148.

S. L. R. Q. 710, Alexandre Ribeiro & Comp., rua do Ouvidor n. 72.

S. L. S. 368, Alexandrino Alves Martins & Comp., Praça Olavo Bilac sem numero, local 6.

S. L. R. Q. 817, Amado & Fernandes, rua José Maurício n. 15.

S. L. R. L. 710, Almo da Figueiredo & Comp., rua Coronel Laurencino numero 600.

S. L. Corr. 21, Almo da Figueiredo & Comp., rua da Quitanda n. 58.

S. L. R. 360, Almeida & Netomas, Praça Olavo Bilac sem numero, local 1.

S. L. R. S. 322, Almeida & Rocha, rua da Passagem n. 105.

S. L. R. L. 334, Alvaro & Gonzalez, Praça Duque de Caxias n. 7.

S. L. R. Q. 611, Alvaro de Almeida -- Abel de Oliveira Cardido Costa, rua Pereira Nunes n. 176.

S. L. R. E. 752, Alvaro & Simões, rua X ns. 39 a 41 -- Mercado Municipal.

S. L. R. Y. 245, Alves Esteves & Comp., rua do Copeiros n. 67.

S. L. R. E. 500, Alves, Filhos & Comp., rua Assis Carneiro n. 8.

S. Corr. A. 477, Alves da Silva & Comp., rua do Caffeite n. 148.

S. L. R. 379, Amadeu Abrantes & Oliveira, Praça Olavo Bilac sem numero, local 29.

S. L. R. R. 152, Amadeu & Comp., Avenida Rio Branco ns. 118 a 120.

S. Corr. A. 748, Amílcar & Irmão, rua Marquez de Abrantes n. 228.

S. L. R. Y. 530, Antonio Frederico & Comp., rua General Bessa n. 1 A.

S. L. R. Q. 589, Antonio Lemos & Carlota dos Anjos, rua Theodoro da Silva n. 102.

S. L. R. Y. 599, Antonio Rodriguez & Irmão, Estrada da Pedra n. 35 B.

S. L. R. 751, Antonio Silva & Irmão, rua D. Marianna n. 170.

S. L. R. E. 820, Antonio Soares de Oliveira & Comp., rua Sant'Anna numero 180.

S. L. R. E. 502, Antonio Teixeira de Souza & Comp., rua da Constituição n. 21.

S. L. R. S. 1.126, A. Bettepourt & Comp., rua da Quitanda n. 69.

S. L. R. S. 435, Barros & Vieira, rua Frei Caneca n. 319.

S. L. R. Q. 440, Barroso Pereira & Matheus, rua Copacabana n. 131.

S. L. Corr. T. 1.359, Bastos Martins & Comp., rua 1º de Março n. 143.

S. L. R. 349, A. Campos & Silva, rua Rodrigo de Brito n. 36.

S. L. Corr. T. 172, A. Castro & Piedade, rua da Carioca n. 17.

S. Corr. A. 260, A. Correa & Oliveira, rua da Misericórdia n. 47.

S. L. R. Q. 812, A. Costa & Fernandes, rua Barão de S. Felix n. 13.

S. L. R. E. 753, Domingos Colomes, rua Dez ns. 42 e 44 -- Mercado Municipal

S. L. R. 196, A. Fernandes & Gouveia, rua S. Clemente n. 19.

S. L. Corr. T. 131, A. Fernandes & Santos, rua do Lavradio n. 40.

S. Corr. A. 331, A. Ferreira Duarte & Comp., rua Alexandrino de Alencar n. 114.

S. L. R. S. 1.405, A. Garbati & Gringlas, rua Senador Euzebio n. 41, fundos.

S. L. R. E. 1.132, A. M. Bastos & Comp., rua dos Ourives n. 29.

S. L. R. S. 431, A. N. Fonseca & Comp., rua Riachuelo n. 425.

S. L. Corr. T. 473, A. O. Marques & Comp., rua S. Francisco Xavier numero 224 A.

S. L. R. Q. 706, A. Pinheiro & Moreira, rua Machado Coelho n. 86.

E. 315, Palmeira & Irmão, rua Bella Vista n. 86.

S. Corr. 824, A. S. Campos & Comp., Largo de S. Francisco de Paula n. 2.

S. L. Corr. T. 845, A. S. Pamplona & Comp., rua do Cattle n. 284.

S. L. C. T. 846, A. S. Pamplona, & Comp., rua do Cattle n. 329.

S. L. Corr. T. 80, A. S. Santos Oliveira & Comp., rua Figueira de Mello n. 395.

S. L. R. L. 61, A. Santos & Rodrigues, rua Conde de Bomfim n. 796.

P. 323, S. M. de Miranda, rua Mariz e Barros ns. 101 a 107.

X. 812, S. Consentino, rua da Quilanda n. 38, sobrado.

Y. 3.375, S. Gomes, rua S. Francisco Xavier n. 454.

U. 1.124, Sá — Bernardino, rua D. Silvana n. 50 — Piedade.

R. 265, Sá — Joaquim Antonio de, rua Martha da Rocha n. 42.

Y. 554, Sabidos — José da Silva, rua Coronel Pedro A. es n. 277.

X. 814, Sá — João Henrique de, rua Daniel Carneiro n. 11.

S. L. R. E. 754, Salgueiro — José Rodrigues, rua do Carmo.

S. L. R. 655, A. Gomes & Ribas, rua Camerino n. 15.

A esses contribuintes expediu-se notificação mencionando-se a importancia do imposto lançado, ficando-lhes marcado o prazo de dez dias, contados da data de 30 do corrente, conforme a notificação expedida por via postal, para reclamar a bem de seus direitos, em requerimento dirigido ao Sr. delegado geral.

O despacho sobre esses requerimentos será publicado no *Diário Official*, e, dentro de cinco dias depois da publicação, se receberá o recurso para a instancia administrativa superior, sem effeito suspensivo, quanto ao pagamento do imposto.

Rio de Janeiro, 30 de julho de 1927.
— O secretario da Delegacia do Imposto sobre a Renda, *Rubens Rego Serra Martins*.

Inspectoria Geral dos Bancos

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA — MATERIAL DE EXPEDIENTE

Esta repartição, autorizada por acto de 12 de maio do corrente anno, do Sr. ministro da Fazenda, a proceder á concorrência administrativa de que trata o artigo 245, do decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, observadas as regras prescrites na secção III do capítulo I,

do título VII do mesmo regulamento, communica a todos os negociantes interessados, que se acha aberta a inscripção nesta inspectoría geral, para o fornecimento de artigos de expediente, mediante as seguintes condições:

I

Os interessados, em requerimento devidamente sellado, dirigido ao Sr. inspector geral dos Bancos é apresentado nesta inspectoría geral, pedirão sua inscripção (1ª parte do art. 757 e artigo 758).

II

No acto da apresentação, os requerentes exhibirão os documentos necessarios ao julgamento da sua idoneidade (artigos 750 e 759).

III

Os preços offerecidos não poderão ser alterados antes de decorridos quatro mezes da data da inscripção, sendo que as alterações communicadas em requerimento só se tornarão effectivas após 15 dias do despacho que ordenar a sua anulação (art. 760).

IV

O fornecimento de qualquer artigo caberá ao proponente que houver offerecido preço mais barato, não podendo recusar-se a satisfazer a encomenda, sob pena de ser excluído e seu nome ou firma do registro em inscripção e de correr por conta delle a differença (art. 762).

V

As duvidas emergentes se dirimirão todas em face do regulamento para execução do Código de Contabilidade Publica.

Inspectoria Geral dos Bancos, 21 de julho de 1927. — O 3º escripturario, *Helcio Eugenio Lima e Silva*. — Visto, *Ramalho Ortigão*, inspector geral.

Inspectoria de Seguros

Tendo a "Atlas Assurance Company Limited" com sede em Londres, Inglaterra, autorizada a funcionar na Republica pelo decreto n. 13.129, de 7 de agosto de 1918, e carta patente n. 160, de 20 desse mesmo mez, cessado as suas operações e requerido o levantamento do depósito de 200.000\$ (duzentos contos de reis), em apolices federaes da divida publica, effectuado no Thesouro Nacional para garantia de suas operações de seguros contra incendios, de accordo com a legislação vigente, de ordem do Sr. inspector de Seguros se faz sciente, pelo presente aviso, a todos os interessados, que quaesquer reclamações que tenham de ser feitas contra o mesmo levantamento, deverão ser apresentadas na Inspectoria de Seguros ou nas Delegacias Regionaes nas 3ª, 4ª, 5ª, e 6ª Circumscripções, nas Capitães dos Estados de Pernambuco, Bahia, São Paulo e Rio Grande do Sul, dentro do prazo de 60 dias a contar da data da primeira publicação do presente aviso.

Inspectoria de Seguros, 14 de janeiro de 1925. — O secretario, *Tavares Guimarães*. (5.317).

Superintendencia da Fiscalização dos Clubs de Mercadorias e Sorteios de Premios

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente, fica intimada a firma La Porta & Comp., estabelecida á rua Chile n. 21, 1º andar, desta cidade do Rio de Janeiro, ali não encontrado representante da citada firma, para, no prazo de oito dias, a contar da publicação deste, produzir defesa no auto de infração contra a mesma lavrado, pelo respectivo fiscal Antonio Carlos de Barros Faria, por infração do regulamento approved pelo decreto n. 12.475, de 22 de maio de 1917.

Superintendencia da Fiscalização, 28 de julho de 1927. — *Annibal Besson*, *Pinto Corrêa*, superintendente.

MINISTERIO DA GUERRA

Directoria de Saude da Guerra

COMPARECIMENTO DE OFFICIAL VETERINARIO

De ordem do Sr. general Dr. director interino, de Saude da Guerra, deve comparecer a esta repartição, á rua Moncorvo Filho n. 34 o 1º tenente veterinario Gastão Goulart, adjunto, do Depósito Central do Material Veterinario do Exercito, dentro do prazo de oito dias, a contar da data deste edital, sob pena de ser considerado desertor, na forma do artigo 117 e seu § 1º e processado de accordo com o Código de Organização Judiciaria Militar.

Directoria de Saude da Guerra, Capitã Federal, 26 de julho de 1927. — Dr. *Antonio Ribeiro do Couto*, tenente-coronel, chefe interino, do gabinete.

Directoria de Intendencia da Guerra

ESTABELECIMENTO CENTRAL DE FUNDAMENTO E EQUIPAMENTO

De ordem do Sr. tenente-coronel, chefe, convido os Srs. sirgueiros e fabricantes de artigos militares a se matricularem neste estabelecimento para a confecção de mochilas na forma das instrucções approvadas pelo Exmo. Sr. ministro da Guerra e publicadas no *Diário Official* de União de 21 de julho de 1927.

Os requerimentos de matriculas virão instruidos com os documentos probatorios do funcionamento legal da officina. O estabelecimento fornecerá toda a materia prima e o pagamento da mão de obra se effectuará na sua thesouraria.

Para maiores esclarecimentos procurar o chefe da 2ª secção do E. C. F. E., todos os dias uteis.

Rio de Janeiro, 25 de julho de 1927. — *Arcirio Gouvêa*, capitão.

Directoria de Intendencia da Guerra

COMMISSAO DE COMPRAS

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

De ordem do Sr. director interino, autorizado pelo Sr. ministro da Guerra, faço publico que está aberta concorrência administrativa, de accordo com o artigo 738, § 2º, letra "a", do Regulamento

Gerat de Contabilidade Publica, que será por mim presidida, a fim de fazer inscripção de fornecedores dos artigos abaixo mencionados.

Primeira — A inscripção do negociante far-se-ha mediante requerimento dirigido ao Sr. director interino, devendo o mesmo ser entregue até ás 16 horas do dia 3 de agosto proximo, directamente ao protocolo desta Commissão, acompanhado dos documentos que provem a idoneidade do proponente, bem como de sua proposta, contendo os ritos e preços por extenso e em algarismos, a qual virá em envelope fechado e lacrado.

Segunda — No requerimento de inscripção, o negociante declarará detalhadamente quaes os documentos que o acompanham.

Os documentos relativos a idoneidade são:

a) haver pago nas épocas estabelecidas, como negociante especialista do genero de que faz objecto a concorrência, os impostos federaes e municipaes relativos ao ultimo semestre vencido; os impostos federaes e municipaes são:

1. imposto de industrias e profissões;

2. imposto de renda relativo ao exercicio de 1926 ou 1927 (renda de 1926, ou certidão da Delegacia de que nada tenha a pagar);

3. imposto de consumo (para tanto bastará a apresentação do registro ou patente de que trata o artigo 8.º do decreto n. 11.648, de 26 de janeiro de 1924);

4. licença da Prefeitura referente ao ramo de negocio do artigo que pretenda propor;

b) ser negociante matriculado, constituindo prova:

1) contracto social original ou certidão passada por tabellião ou pela Junta Commercial, quando firma colectiva;

2) declaração á Junta Commercial, quando firma individual;

c) estar constituída legalmente nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando for uma sociedade anónima;

d) estar legalmente autorizada a funcionar na Republica, quando for firma estrangeira (*Diario Official* que publicou o decreto);

e) certidão de haver cumprido fielmente o ultimo contracto ou ajuste com o Governo, no caso de lhe haver fornecido; no caso de não ter ainda fornecido ao Governo, fazer em seu requerimento tal declaração;

f) qualquer dos documentos aqui exigidos, poderá ser apresentado em publicas fórmulas, desde que para a sua conferência seja citada esta Commissão de Compras.

Tercera — A abertura, leitura e apuração das propostas, serão feitas em sessão desta Commissão, no dia 10 de agosto entrante, ás 13 horas, na sala da referida Commissão.

Quarta — Na sala de entradas desta repartição, encontram-se as amostras typos regulamentares do Exército, dos artigos em concorrência, podendo os interessados examinal-as nos dias uteis durante o expediente.

Quinta — Os artigos a serem fornecidos deverão guardar uniformidade com os typos regulamentares do Exército e satisfazer todas as condições do caderno de encargos.

Sexta — As propostas não deverão conter rasuras ou emendas e deverão se submeter a todas as clausulas deste edital, não se tomando em consideração quaesquer offerias de vantagens não previstas neste edital.

Setima — No caso de preços iguaes do mesmo artigo, proceder-se-ha na conformidade do artigo 756, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Oitava — Os prazos de entrega constarão dos pedidos.

Nona — O fornecimento de qualquer artigo caberá ao proponente que houver fornecido preço mais barato, não podendo em caso algum o negociante inscripto, recusar-se a satisfazer a encomenda, sob pena de ser excluido o seu nome ou firma do registro ou inscripção e de correr por sua conta a diferença (artigo 762 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica).

Decima — Não serão inscriptos os concurrentes cujos preços propostos excederem de 10 %, os preços correntes na praça.

Decima primeira — Para borzeguins, perneiras e outros artigos cuja fabricacão seja feita mediante inscripção, será fiscalizada por um representante desta directoria.

Decima segunda — Os preços não poderão ser alterados antes de decorridos quatro mezes da data da inscripção, sendo que as alterações comunicadas em requerimentos, só se tornarão effectivas após 15 dias do despacho que ordenar a sua annullação (artigo 760 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica).

Relação dos artigos em concorrência

Armação para bonet americano, completa, com debrum e cinta de paño kaki, e capa de brim kaki, uma.

Algodão em pasta, metro.

Algodão mescla, metro.

Arame de aço, metro.

Antigem, metro.

Alfinetes, kilo.

Agulha manual, papel.

Agulha para machina, duzia.

Ancoras de metal douradas, uma.

Ancoras de metal prateadas, uma.

Armação para sella de montaria de official, uma.

Armação para sella de montaria de praça, uma.

Armação para cangalha, uma.

Armação para cilhão, uma.

Armação para sellote, uma.

Arreciamento para montaria de official, um.

Arreciamento para montaria de praça, um.

Arreciamento para montaria de official general, um.

Arreciamento para viatura de quatro rodas, um.

Arreciamento para viatura de duas rodas, um.

Arreciamento para artilharia Krupp, um.

Arco de vime para balde, um.

Algodão trançado, metro.

Algodão morim, metro.

Algodão para forro, metro.

Atanado espichado, metro quadrado.

Atanado não espichado, metro quadrado.

Apilina (varias cores), kilo.

Brim branco meio linho, metro.

Brim kaki, metro.

Botões pretos de osso, um.

Botões brancos de osso, um.

Botões pequenos de massa kaki, um.

Botões grandes de massa kaki, um.

Botões para camisas, um.

Botões grandes bronzeados c/d, um.

Botões pequenos bronzeados c/d, um.

Botões grandes dourados c/d, um.

Botões pequenos dourados c/d, um.

Botões grandes de massa preta c/d, um.

Botões pequenos de massa preta c/d, um.

Botões grandes de massa, um.

Botões pequenos de massa, um.

Botões grandes dourados com ancora, um.

Botões pequenos dourados com ancora, um.

Botões grandes de metal amarello, um.

Botões pequenos de metal amarello, um.

Botões grandes de metal branco, um.

Botões pequenos de metal branco, um.

Botões de marujo, um.

Botões grandes bronzeados, um.

Botões pequenos bronzeados, um.

Botões grandes de massa preta, um.

Botões pequenos de massa preta, um.

Brim branco de algodão, metro.

Brim branco regular, metro.

Brim branco para marujo, metro.

Borzeguins de campanha, par.

Borzeguins de couro Kat-chrono preto, par.

Brim branco de linho S 80, metro.

Brim branco de linho S 120, metro.

Barraca de lona kaki para duas praças, uma.

Barraca de lona kaki para official, uma.

Barraca de lona kaki para official general, uma.

Barbante em chicote, kilo.

Cadargo branco de 0.011, metro.

Colchetes brancos, par.

Colchetes pretos, par.

Colchas brancas de algodão, uma.

Collarinhos de algodão, um.

Cordão com passadores para gorro de marujo, um.

Cadargo preto de 15, metro.

Carnieira para bonet, um.

Camisas de meia listradas, uma.

Colbertores de lá kaki, um.

Camisas de meia para gymnastica, uma.

Chapéos de feltro, um.

Canas de ferro, uma.

Canas de campanha, uma.

Cretone para cuecas, metro.

Cretone para longões, metro.

Canecos de aluminio, um.

Cera virgem, kilo.

Corda de marilha de 1", kilo.

Capacetes brancos de cortica com embaixada branca, um.

Capacetes brancos de cortica com espição, um.

Cadargo branco de 0.020, metro.

Cabello de boi, kilo.

Couro de porco cor natural, metro quadrado.

Corda de 4 m/m de diametro, para barrigueira, kilo.

Corda fina para trama, kilo.

Canfil de aluminio, com capa, um.

Corda de 1/2", kilo.

Couro crú, kilo.
 Colla de Vienna, kilo.
 Corda manilha de 0,03 de diametro, kilo.
 Corrente para tirante, uma.
 Corda de 12 mm, kilo.
 Couro de porco ror alaranjada, metro quadrado.
 Correia para machina Singer, carretel.
 Carneira espichada para debrum, metro quadrado.
 Cravo de metal branco, um.
 Cravo de metal amarello, um.
 Dragonas para musico a pé, par.
 Distinctivos para todas as armas : servicos, um.
 Dragonas de 1ª. par.
 Dragonas para alumnos da E. S. I., par.
 1ª. blema dourado para patrão, um.
 Entretella fina, metro.
 Entretella grossa, metro.
 Espigão de metal dourado para capote, um.
 Fita de gorgurão marron, metro.
 Faixas perneiras, par.
 Fita preta com distinctivo para majo, uma.
 Fivella amarella para calças, uma.
 Fita preta para bonet, metro.
 Forro para bonet, um.
 Flanella azul, metro.
 Fio barbour, novello (cores diversas).
 Fita de ago para cinto de volume.
 Encaixe de folha para arame.
 Flanella kaki regular, metro.
 Fio patente Ellathorne H. B., kilo.
 Ferragem para tirante curto, uma.
 Ferragem para tirante longo, uma.
 Galão dourado para jugular, um.
 Grampos ondulados, kilo.
 Jugular preto de celluloid, um.
 Jugular de couro preto, um.
 Luvas castanhas de algodão, par.
 Luvas brancas de algodão, par.
 Lenços brancos de algodão, um.
 Lenços de seda preta, um.
 Metim preto, metro.
 Metim listrado, metro.
 Metim cinzento, metro.
 Metim cinzento, trangado, metro.
 Meias de algodão, par.
 Merinó kaki, metro.
 Merinó preto, metro.
 Metim kaki, metro.
 Numeros diversos, um.
 Oleado chagrin, metro.
 Oleo de mocotó, kilo.
 Oleo de ricino, kilo.
 Palha de arroz, kilo.
 Pregos de 16 x 24, kilo.
 Pregos de 15 x 15, kilo.
 Palas de couro preto, uma.
 Palas de couro preto, envernizadas, uma.
 Palas pretas de celluloid, uma.
 Panno azul ferrete, regular, metro.
 Panno kaki, regular, metro.
 Panno azul marinho, metro.
 Panno azul, regular, metro.
 Panno azul turqueza, metro.
 Panno azul ultramar, metro.
 Panno branco para ancoras, metro.
 Panno carmezim, metro.
 Panno garance, regular, metro.
 Panno mescla, regular, metro.
 Panno preto, regular, metro.
 Perneiras de couro preto, par.
 Papel almasso paulado, 33 linhas, resma.
 Papel almasso sem paula, resma.
 Papel para cópia de machina de escrever, milheiro.

Papel para machina de escrever, milheiro.
 Penna Mallat, n. 10, caixa.
 Penna Mallat, n. 12, caixa.
 Parafusos.
 Pregos.
 Machina de escrever, uma.
 Mimographo, um.
 Sarja kaki, metro.
 Sola cor natural, kilo.
 Cantis de aluminio, um.
 Marmittas de aluminio, uma.
 Arame de ferro n. 18, kilo.
 Taboas de pinho do Paraná, de 0,016 x 0,22, metro.
 Taboas de pinho do Paraná, de 0,024 x 0,22, metro.
 Tópes esmaltados, um.
 Tranquetas, uma.
 Ventiladores, kaki, um.
 Ventiladores pretos, um.
 Zuarie, metro.
 Tinta para cópia no livro copiador.
 Tinta camin.
 Tinta preta Stephens.
 Tinta preta Sardinha.
 Bloco de memorandum, um.
 Enveloppes timbrados, caixa.
 Papeleta para cópia de analyses, de accordo com a amostra.
 Impressos para analyses.
 Livro com 100 folhas (17 x 11), um.
 Livro e mbranco c/250 folhas, para registro das analyses, um.
 Papel almasso liso, resma.
 Papel para officio, resma.
 Kaol, lata.
 Kerozene puro, litro.
 Gazolina, litro.
 Sabão grosso, kilo.
 Estopa fina, kilo.
 Potassa caustica, kilo.
 Sapólio, um.
 Vassoura de piassava, uma.
 Lixa grossa, folha.
 Lixa fina, folha.
 Phosphoros, maço.
 Creolina Cruswaulina, lata.
 Aventaes para o trabalho do laboratorio, um.
 Escarradeiras hygienicas, uma.
 Analyses de Chimie Analytique, assignatura annual.
 Chimie et Industrie, assignatura annual.
 Journal de Pharmacie et Chimie, assignatura annual.
 Papel timbrado para officios, resma.
 Papel acetico puro concentrado, gramma.
 Acido chromico, gramma.
 Acido sulphurico puro concentrado, gramma.
 Ammonifurto de cobre, gramma.
 Acido nitrico puro, concentrado, gramma.
 Alcool absoluto, gramma.
 Acetato de sodio crystallizado, gramma.
 Algodão branco desgordurado, gramma.
 Acetato de amoneo neutro, gramma.
 Amonea, gramma.
 Azotato de amonea, gramma.
 Acido sulpho-phosphorico, gramma.
 Acetato basico de chumbo, gramma.
 Areia seliciosa, gramma.
 Alcool methylico, gramma.
 Azotato de prata, gramma.
 Acido azotico fumegante, gramma.
 Amylo, gramma.
 Agua oxygenada, gramma.
 Antroquinona precipitada (não sublimada), gramma.
 Bi-sulfato de sodio, gramma.
 Benzol, gramma.
 Benzina rectificada, gramma.

Bi-carbonato de sodio, gramma.
 Bi-chromato de potassio, gramma.
 Bromo liquido, gramma.
 Et-oxalato de potassio, gramma.
 Carbonato neutro de sodio (isento de sulphato), gramma.
 Camphora, gramma.
 Carbonato de sodio-potassico, gramma.
 Cal viva, gramma.
 Chlorureto de sodio, gramma.
 Chlorureto de calcio, gramma.
 Chloroformio, gramma.
 Chlorureto de platina, gramma.
 Chlorureto de zinco neutro, secco, gramma.
 Chromato neutro de potassio, gramma.
 Chlorureto de baryo, gramma.
 Chlorureto de ouro, gramma.
 Diphenylamina branca crystallizada, gramma.
 Ether de petroleo, gramma.
 Ether puro anhydrido, gramma.
 Enxofre em pó, gramma.
 Ether acetico, gramma.
 Essencia de thierobentina, gramma.
 Glycerina pura, gramma.
 Granetina, gramma.
 Glucose, gramma.
 Hydrosulfito N. F. conc. gramma.
 Hydrosulfito B., gramma.
 Hydraldite C. extra, gramma.
 Hypochlorito de sodio contendo 1 gram. de chloro activo por litro e 0,3 de soda tambem por litro, gramma.
 Hydrato de sodio, gramma.
 Hyposulphito de sodio, gramma.
 Iodo, gramma.
 Iodureto de potassio, gramma.
 Lã lavada, gramma.
 Methyiorange, gramma.
 Nitro-prussiato de sodio, gramma.
 Nitrato acido de mercurio, gramma.
 Nitrato de potassio, gramma.
 Oxydo de zinco, gramma.
 Oxydo de cobre, gramma.
 Potassa caustica, gramma.
 Persulfato de potassio, gramma.
 Plombato de sodio, gramma.
 Pyridina, gramma.
 Persulfato de amoneo, gramma.
 Pepiridina, gramma.
 Phenolphthaleina, gramma.
 Phloroglucina, gramma.
 Rongalite C., gramma.
 Soda caustica, gramma.
 Sulphureto de sodio, gramma.
 Sabão de Marselha, gramma.
 Seda branca, gramma.
 Sulfureto de carbono, gramma.
 Sulfato de sodio, gramma.
 Sulphidato de amoneo, gramma.
 Tolueno, gramma.
 Tetrachlorureto de carbono, gramma.
 Vermelha ponceau de xyloidina, gramma.
 Vermelho de ruthenium, gramma.
 Sello "Signode", de E. C. F. E., kilo.
 Comissão de Compras, 29 de julho de 1927.— Tenente-coronel Julio Capitulino da Silva Pitta, presidente.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUNSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

11º DISTRICTO — ENGENHO VELHO

Relação nominal dos sorteados da primeira chamada, designados para ser-

virem no 2º Regimento de Infantaria, com quartel na Villa Militar.

Ponto de concentração e inspecção de saude. — Sede — Quartel do S. R. T., na avenida Pedro II, onde foi o da antiga C. M. Pesadas. (Ponto n. 2.)

Classe de 1905

Numero de ordem do sorteio — Nome — Filiação

1. Alvaro, filho de Manoel Rodrigues Pereira.
2. Paulo Maimald de Azevedo Silva.
3. Moacyr, filho de Adolpho Cesar dos Santos.
4. Mario, filho de Antonio José Soeiro.
5. Francisco Baptista.
6. Francisco, filho de Sabino Antonio de Sá Carvalho.
7. Ernani, filho de Henrique Pinto Ferreira.
8. Manoel Francisco Pereira.
9. Castellar Bejarnas.
10. Arnaldo Dias da Costa.
11. Augusto, filho de Antonio da Motta.
12. Eurico, filho de Benoni Augusto da Veiga.
13. Manoel, filho de Floriano José Fidelis.
14. Manoel, filho de Manoel Monteiro da Silva.
15. Carlos Noviz.
16. Sylvio, filho de Manoel Fontes Moutinho.
17. Luiz Francisco de Souza.
18. João, filho de José Joaquim Teixeira.
19. Eugenio, filho de Manoel Fernandes Moura Sobrinho.
20. Luiz, filho de Jorge Saturnino de Menezes Sobrinho.
21. Hermano, filho de Francisco José de Moura.
22. Ernani, filho de Paschoal Osorio.
23. Manoel dos Santos.
24. Edmundo, filho de Luiz Augusto de Drummond Alves.
25. Manoel, filho de Manoel Barreto Dantas.
26. Francisco, filho de Custodio Leite.
27. José, filho de Antonio Cardoso da Costa.
28. Isidoro Martins Panso.
29. Augusto Santo Viegas Romano.
30. Antonio, filho de Daniel do Amaral.
31. Antonio dos Santos.
32. Alexandre José Fernandes.
33. Arthur, filho de Antonio Victoriño da Silva.
34. Paulo, filho de José Pereira dos Santos.
35. Rubens Firmino de Araujo.
36. Americo, filho de Theodora Maria Eugenia.
37. Alberto, filho de Horacio Rodrigues da Gama.
38. Euripedes, filho de Arthur Caldeira Bastos.
39. Antonio, filho de Antonio Fernandes de Lima.

40. Francisco, filho de Antonio Pinto Ribeiro.
41. João da Silva Pereira Junior.
42. Columbano, filho de Luiz da Silva Guimarães.
43. João, filho de Alipio Gonçalves Romano de Almeida.
44. Pedro Aguinaldo.
45. Alberto Nunes Rodrigues.
46. Carlos, filho de Raphael Lembruni.
47. Oscar José de Araujo.
48. José, filho de Maria das Dores.
49. Guilherme, filho de Bernardino Antonio Vieira.
50. Victor, filho de Pedro Ferreira de Carvalho.
51. Fausto, filho de Maria Georgina.
52. João, filho de Francisco Rodrigues.
53. Mario, filho de Mario Pereira Pinto Galvão.
54. Torquato, filho de Torquato Bento Fernandes.
55. Nelson, filho de Joaquim José Rodrigues Ferreira.
56. Iberê Gomes Grosso.
57. Ageo, filho de Maria Thereza da Cunha.
58. Eugenio, filho de Pedro José Teixeira.
59. Romyr, filho de Getulio Alves dos Santos.
60. Carlos, filho de Firmino da Costa Pedra.
62. Pedro, filho de Pedro Antonio Gonçalves.
63. Marcilio, filho de José Cressencio do Amaral.
64. Diniz, filho de Manoel Vaz Diniz.
65. Lindolpho, filho de Manoel Fernandes Moreira.
66. João, filho de Maria do Carmo.
67. Anesio, filho de Guilherme Augusto Ferreira Duque Estrada.
68. Manoel, filho de Antonio Vieira da Cunha Guimarães.
69. Aldo Mario.
70. Waldemar Curt.
71. Roberto, filho de Carlos da Rocha Pereira.
72. José, filho de Felipe Neuser.
73. Nelson, filho de José Luiz Pereira.
74. Clovis, filho de Antonio Faunda de Castro Menezes.
75. Paulo, filho de Manoel Pereira.
76. Jayme, filho de João Duarte Magalhães.
77. Alfredo de Souza.
78. Accacio, filho de José Rodrigues de Moura.
79. Antonio, filho de Paschoal Osorio.
80. Agostinho, filho de Francisco da Silva.
81. João Saldanha Pereira de Amorim.
82. Benedicto Silva Frate.
83. Joaquim, filho de José Martins Ramos.
84. Domingos, filho de Julio da Costa Lima.
85. José Corrêa de Mello.
86. Oswaldo da Silva.
87. Alfredo Clemente.
88. Agninaldo Barcellos.
89. Germano, filho de Jeronymo Mendes.
90. Odon Rosario de Almeida.
91. Henrique, filho de Francisco José da Costa.
92. Alfredo Faria.
93. Mario, filho de Custodio Vidal Leite Ribeiro.
94. Francisco, filho de Antonio José Cardoso.
95. José Ferreira Bastos.
96. Walter, filho de Felipe Neuser.
97. José, filho de Antonio Espindola Mendonça.
98. Amelio, filho de Francisco da Silva Castro.
99. José Mendes Gregorio.
100. Mario, filho de Eduardo Pedreira de Castro.
101. Casemiro, filho de Alexandre Thonski.
102. Rubem, filho de João Antonio Ramos.
103. Paulo Roesch Woyame.
104. Cicero, filho de Benedicto Pinheiro Guimarães.
105. Oswaldo, filho de José Maria Moreira Senra.
106. José, filho de Manoel José Vieira.
107. Celso, filho de Maximiano Luiz Marques de Faria.
108. Gustavo Henschel.
109. Lincoln, filho de Lourenço José Ribeiro Torres.
110. Antonio, filho de Antonio Tavares de Almeida.
111. Manoel, filho de Joaquim Pereira Segundo.
112. José, filho de Francisco Basilio Cardoso Pires.
113. Jayme Antonio Alonso.
114. Waldemar, filho de José Corrêa Camara.
115. Arthur, filho de Francisco da Cunha Teixeira.
116. Moacyr Esposel Pinto.
117. Lauro, filho de José Domingos Pardal.
118. Estellita, filho de Francisco Pereira da Rosa.
119. Carlos, filho de Antonio José Bena.
120. Otto, filho de Adalberto Côrtes.
121. Orlando, filho de Carolino Pinto Mendes.
122. Manoel, filho de João Fernandes.
123. Albino, filho de Domingos Pinto da Silva.
124. Cyriaco, filho de Avertano Noroega.
125. Manoel Pinto da Fonseca.
126. Carlos da Gama Moret.
127. Francisco, filho de José Maria de Souza.
128. Augusto, filho de José Vicente de Queiroz.
129. João, filho de João Fernandes Vieira.
130. Nelson, filho de Ignacio Rattan.
131. Antonio, filho de Antonio Francisco Ferreira.
132. Francisco Cardoso Pires.
133. Haroldo, filho de Alberto Carlos da Gama.

134. Armando, filho de Manoel Ferreira Seabra.
135. Ivo, filho de Manoel Sebastião Pinto.
136. José, filho de Jenino Ayres do Couto.
137. Delphim, filho de Severino Claudio da Silva.
138. Milton, filho de Francisco Franklin de Castro Menezes.
139. Joaquim, filho de Manoel Leite Machado.
140. Oswaldo, filho de Alexandre Felismino de Azevedo.
141. Alvaro, filho de Joaquim Olympio Leite.
142. Joaquim, filho de Joaquim Coutinho Lage.
143. Pedro, filho de Domingos Baptista de Lima.
144. Joaquim, filho de João Fernandes Villas Boas.
145. Moacyr, filho de José Eduardo Barbosa.
146. Luiz, filho de Pedro Guedes de Carvalho Junior.
147. Manoel de Almeida.
148. Antenor, filho de Mario Villela de Barros.
149. Antonio, filho de Antonio Costa Chico.
150. Seraphim Abdias de Oliveira.
151. Antonio, filho de Antonio Cardoso Miranda.
152. Antonio Faro.
153. João Felipe.
154. Milton, filho de Oscar Rodrigues da Silva Chaves.
155. Alvaro, filho de Francisco Xavier da Silva.
156. Adolpho Silva.

Continuação do 2º R. — 14º Districto —

Classe de 1904

62. Waldemar, filho de João Francisco Guimarães.
63. Gastão, filho de Manoel José do Carmo.
64. Haroldo Brandão.
65. Mozart, filho de José Rodrigues dos Santos.
66. Antonio, filho de Luiza Ferreira.
67. Alencar Martins.
68. Francisco, filho de Pedro Soares da Rocha.
69. Ovidio Alabarce Moura.
70. Ivo M. Mendes de Moraes.
71. Oswaldo Perez.
72. Waldemar Victorino das Neves.
73. Eduardo, filho de Moysés Antonio Cardoso.
74. Manoel, filho de João da Silva Raposo.
75. Henrique, filho de Joaquim Ribeiro.
76. Dirceu, filho de Mario Pereira Bastos.
77. Manoel, filho de Manoel Pereira.
78. Aristides, filho de Manoel Ferreira.

79. Delvoux Gomes.
80. Armando Ferreira Alves.
81. Agenor, filho de Orminda Luiza da Silva.
82. Armando, filho de Paschoal Gamellone.
83. Adhemar dos Santos Rabello.
84. Eduardo Ferreira da Silveira.
85. Nicolino Milano.
86. Fausto, filho de Julio Pinto de Moraes.
87. Albino de Souza Neves.
88. Antonio, filho de Manoel José Lourenço.
89. Arthur Elias Rebouças.
90. Nilton, filho de Alexandre da Silveira Menezes.
91. Jayme Cardoso da Costa.
92. Euclides, filho de Euclides Soares Pinto.
93. Arnaldo Joaquim Mendes.
94. Adelar, filho de Arthur Malaquias de Oliveira.
95. Evaristo, filho de Joaquim Antonio da Rocha.
96. João Corrêa da Silva.
97. Antonio, filho de Francisco Ignacio dos Santos.
98. Oswaldo, filho de João de Oliveira Lema.
99. Caio Emmanoel.
100. Antonio, filho de Luiz Mortuchelle.
101. Eduardo, filho de José Pinheiro da Silva.
102. Luiz Thomaz.
103. Jacintho, filho de Jacintho Miguel Pereira.
104. Anacleto, filho de José Avelino Ribeiro.
105. Seraphim da Silva.
106. Hugo, filho de José Alves Ribeiro Cirne.
107. José Joaquim Corrêa.
108. Leonel, filho de Zacharias Julio Fernandes.
109. Francisco, filho de Francisco Julio Fernandes.
110. Raul, filho de Heleodoro Borges da Silva Carvalho.
111. Alvaro, filho de Arnaldo Pinheiro Werneck.

Districto Federal, 29 de julho de 1927.
— Dr. José Meirelles, presidente. —
Major Octaciano Lopes Gonçalves, delegado. — Dr. Othon Pillar, secretario.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR DO 15º DISTRICTO — ANDARAHY.

De convocação — Primeira chamada

Tasso Peres, presidente da Junta do Alistamento Militar do 15º districto, Andarahy, etc.:

Faz saber que foram sorteados para o serviço do Exército, no dia 7 de setembro de 1926, nesta capital, na sede da Primeira Circumscrição de Recrutamento, no quartel-general do Exército, os cidadãos constantes das relações

abaixo transcriptas e que deverão se apresentar dos dias 10 a 26 de outubro do corrente anno, na sede desta junta, á rua de S. Francisco Xavier n. 267, edificio do Collegio Militar, e os que não o fizerem, ficarão sujeitos ás penas estabelecidas nos regulamentos militares e Código Penal do Exército.

Para obter os meios de transportes, deverão se dirigir os sorteados ao presidente da junta, no local acima designado das 11 ás 15 horas. E, para que chegue ao conhecimento de todos, lavrei o presente edital, que será affixado na porta principal do edificio em que funciona a junta e publicado no *Diário Official*, depois de assignado pelo presidente, 1º tenente Augusto Henrique de Almeida Junior, secretario. Sede da Junta de Alistamento Militar do 15º districto, em 26 de julho de 1927. — Tasso Peres, presidente.

Relação nominal dos sorteados da primeira chamada, designados para servirem no segundo regimento de infantaria, com quartel na Villa Militar.

Classe de 1905

1. Abelardo, filho de Francisco dos Santos Motta.
2. Luiz, filho de Manoel Branco.
3. Silvino dos Santos.
4. Newton, filho de Manoel Gomes Vianna.
5. Manoel, filho de Marciano de Souza Muniz.
6. Moacyr, filho de Leonel Romualdo Silva Porto.
7. Domingos da Silva Junior.
8. Bernardino de Azevedo.
9. Satyro, filho de José Gomes Espasandin.
10. Nelson, filho de Manoel Gomes Vianna.
11. Cypriano, filho de Joaquim Nogueira Fernandes.
12. Jayme, filho de Guilherme Barroza da Rocha Frota.
13. Jacy, filho de Joaquim Montinho da Cunha.
14. Amancio Gonçalves da Silva.
15. Ubyrajara Cunha.
16. Achilles Emilio Zamar.
17. Anselmo Pinto dos Santos.
18. Robispiere, filho de Manoel Teixeira dos Santos.
19. Nilo de Oliveira Coelho.
20. João Silva.
21. Raul, filho de Alvaro Augusto da Fonseca.
22. Mariano Conceição.
23. Alexandre, filho de Alexandre José de Carvalho.
24. José, filho de Euclides Estacio da Silva.
25. Alvaro Martins.
26. Franklin Vaz Madeira.
27. Sebastião, filho de Nicolau Boco Bichara.
28. Sylvio Michelotto.
29. Ramon, filho de Raphael Santiago Barromen.
30. Antomar, filho de Gilberto Ferreira Vianna.

31. Manoel, filho de José de Calazans Garrido Bello.
32. Nelson da Rocha Leão.
33. Jayme, filho de Antonio Emilio de Vasconcellos.
34. Orlandino, filho de Latino Figueiredo.
35. Raulpho Eduardo Barbosa.
36. Alexandre, filho de Antonio José Tavares Junior.
37. Edgard, filho de Januario José Pacheco.
38. Marcos Expedito de Negreiros Sayão.
39. Sylvio, filho de Francisco Vieira Pain, Pamplona.
40. Oscar de Moura.
41. Gil Rangel.
42. Moacyr, filho de Rosalina Rosa de Jesus.
43. Waldemar Custodio da Cunha.
44. Roque Mariano de Oliveira.
45. João do Carmo.
46. Henrique Moraes Prado.
47. Marcellino Oliveira.
48. Norival filho de Alberto Antonio da Silva.
49. Tibureio da Conceição.
50. Juvenal Rodrigues.
51. Waldemar, filho de José Vieira da Silva.
52. Emyglio Henrique.
53. Manoel, filho de José Leonardo Jacintho.
54. Pedro Augusto.
55. Aristires da Silva Pereira.
56. Mario Vargas de Souza.
57. Alvaro de Castro Filho.
58. Nelson, filho de Guriacio da Costa Pereira Villas Boas.
59. Levi, filho de Francisco Vinhas.

70. Moacyr, filho de Julio Arsenio Barbosa.
71. José, filho de Bernardo Martins Peres.
72. André Isidoro Gonçalves.
73. Mario, filho de José Nunes da Rosa.
74. Miguel, filho de Aurelio Penellas.
75. Antonio, filho de Carmelita da Costa Santos.
76. Octacilio, filho de Albino de Moraes.
77. Jorge, filho de Albertina de Oliveira.
78. Ilhamar Reis Salgado.
79. Adhemar Norton Murat.
80. Annibal, filho de Bernardo Pinho.
81. Hermenegildo, filho de João da Silva Teixeira.
82. Antonio de Oliveira.
83. Roberto, filho de John Farrugton.
84. Albino Avelino.
85. Antonio, filho de Antonio Gomes Norte.
86. Salvador, filho de Frederico da Souza.
87. José, filho de José Fernandes.
88. Francisco Xavier.
89. Catolin Cardoso Ribeiro.
90. Joaquim, filho de Miguel Lourenço.
91. Gasparino, filho de Carlos Lambert.
92. Antenor, filho de João Coelho de Oliveira.
93. Sebastião, filho de Felicia Julia Ferreira Pacheco.
94. Paulo Joaquim Castilho.
95. Ary Peixoto.
96. Waldemar Pessoa da Silva.

97. Sebastião José Pacheco.
98. Lourival José do Bomfim.
99. Fernando Machado.
100. Gilberto, filho de José Walter.

Classe de 1904

170. Sebastião Santo Costa.
171. Leopoldino de Oliveira.
172. Aulicino de Faria.
173. Oswaldo de Menezes.
174. Affonso Pontes.
175. Maximiano Pereira.
176. Dyvaldo Ferreira de Oliveira.
177. Paulo Luiz de Miranda e Silva.
178. Sebastião José Marques.
179. Jayme Pedrosa.
180. Manoel Telles de Oliveira.
181. Dib Miguel Hattab.
182. Sebastião Nicolau Roque.
183. José Souza Meira Junior.
184. Apulchro Corrêa de Souza.
185. Antonio Pires.
186. João Ferreira da Silva.
187. José Victorino do Nascimento.
188. Augusto Santos.
189. Edgard Ferreira Braga.
190. Luiz da Silva.
191. João Arnaldo Lessa Faria.
192. José Maria da Rocha Pereira.
193. Vasco Reis.
194. Marcos Palmeira.
195. Antonio Constantino.
196. Gentil de Araujo Gomes.
197. Jovir Costa da Veiga Cabral.
198. Mario de Souza Carvalho.
199. Jair Monteiro.
200. Francisco Garcia.

Sede da Junta de Alistamento Militar do 15º distrito — Andaraiv, em 26 de julho de 1927. — Primeiro tenente Augusto Henrique de Almeida Junior, secretario. — Tasso Peres, presidente.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR DO 6º DISTRITO — SANTA THEREZA

De convocação de sorteados

Primeira chamada

Annibal da Silva Carneiro, presidente da Junta de Alistamento Militar do 6º distrito (Santa Thereza), etc.:

Faz saber que foram sorteados para o serviço do Exército no dia 9 de setembro de 1926, nesta Capital, na sede da 1ª Circumscrição de Recrutamento, no Quartel General do Exército, os cidadãos constantes da relação abaixo transcripta e que deverão se apresentar do dia 10 a 28 de outubro do corrente anno, nesta junta, á rua do Aqueducto n. 92 — Agencia da Prefeitura do 6º distrito (Santa Thereza), afim de receberem os certificados de apresentação e serem encaminhados ao 1º ponto de concentração e inspecção de saúde e dahi para servirem no 1º Regimento de Cavallaria Divisionaria, com Quartel em S. Christovão, corpo que lhes foi designado e os que não o fizerem ficarão sujeitos ás penas estabelecidas nos regulamentos militares e Código Penal do Exército. E para que chegue ao conhecimento de todos, lavrei o presente edital que será affixado na porta principal desta junta e publicado no *Diario Official*, depois de assignado pelo presidente. — José Dalle Afflato, secretario. Junta de Alistamento Militar do 6º distrito (Santa Thereza), 26 de julho de 1927. — Annibal da Silva Carneiro, presidente.

Classe de 1905

Relação nominal dos sorteados da 1ª chamada destinados a servirem no 1º Regimento de Cavallaria Divisionaria, com

quartel em São Christovão — Ponto de concentração e inspecção de saúde — 1ª Circumscrição de Recrutamento, no Quartel General do Exército — Ponto n. 1.

Numero do alistamento — Numero do sorteio — Nome

- | | |
|------|---|
| 39. | 1. Elias, filho de José Maria Alves Junior. |
| 65. | 2. João, filho de Manoel de Souza Cunha. |
| 74. | 3. José, filho de Antonio Mauro. |
| 84. | 4. Luiz, filho de Luiz Lino. |
| 96. | 5. Milet, filho de Calil Jacob. |
| 124. | 6. Urbaldo, filho de João Baptista Carneiro Monteiro. |
| 45. | 7. Felice, filho de Carlos Guidini. |
| 126. | 8. Virgilio Marques Dias. |
| 78. | 9. José Reis. |
| 102. | 10. Oscar, filho de Arthur Gomes de Lima. |
| 4. | 11. Albano, filho de José Lourenço. |
| 123. | 12. Umberto, filho de José Gomes da Silva. |
| 118. | 13. Salomão, filho de Julio da Costa Ferreira. |
| 122. | 14. Sylvio, filho de João Marciano de Amorim. |
| 71. | 15. Jordelino, filho de Pedro da Silva Monteiro Junior. |
| 33. | 16. Cyro, filho de Bertha Maria da Conceição. |
| 98. | 17. Nicolão, filho de Affonso Rocha. |
| 90. | 18. Mario, filho de Domingos Monteiro Pereira. |
| 127. | 19. Virgilio Marques Santa Rosa. |
| 129. | 20. Waldemar, filho de Pedro de Paiva Porto. |
| 3. | 21. Adelino, filho de Manoel Augusto Ferreira. |
| 63. | 22. João, filho de Manoel Gomes Leira. |
| 23. | 23. Avelino, filho de Avelino Pinto Rezende. |
| 125. | 24. Virgilio, filho de Antonio Lopes. |
| 27. | 25. Candido José Carneiro. |
| 110. | 26. Pedro de Oliveira Santos. |
| 105. | 27. Oswaldo, filho de Manoel Ramos de Oliveira. |
| 41. | 28. Everardo, filho de Constancio Epaminondas da Silva. |
| 34. | 29. João, filho de Manoel José de Freitas. |
| 57. | 30. Hugo, filho de Alfredo Farrula Pinheiro. |
| 85. | 31. Luiz, filho de Manoel Macedo Costa. |
| 42. | 32. Ernani, filho de João de Oliveira Freitas. |

115. 34. Renato Noronha Motta.
 89. 35. Mariano Julio Solannés.
 95. 36. Mario Zangrando.
 19. 37. Armando, filho de José Moraes Gomes.
 128. 38. Waldemar, filho de João Barreto Picanço da Costa.
 106. 39. Oswaldo Luiz Bisaggio.
 48. 40. Francisco Paula.
 77. 41. José, filho de José Serra.
 101. 42. Octavio, filho de Cypriano Rodrigues.
 13. 43. Antonio, filho de Abel Mendes de Miranda.
 62. 44. João, filho de João Nunes Teixeira.
 29. 45. Carlos, filho de João Machado Cordonis.
 36. 46. Djalma, filho de Americo Euclides de Sá.
 16. 47. Antonio, filho de José dos Santos.
 15. 48. Antonio, filho de José Maria da Silva.
 135. 49. Yhirussu, filho de Flora Gonzaga Bastos.
 119. 50. Sebastião, filho de Bernardino José Pacheco.
 76. 51. José, filho de João Antonio de Freitas.
 103. 52. Oswaldo, filho de José da Costa Parras.
 55. 53. Henrique Moreira Correia.
 79. 54. José da Silva Marques.
 6. 55. Alberto, filho de Manoel Martins Gomes.
 81. 56. Justino, filho de Cornelio Justino de Oliveira.
 10. 57. Alvaro, filho de Domingos Gomes Sobrinho.
 41. 58. Ernani, filho de Carlos Julio de Castro.
 5. 59. Alberto, filho de João Baptista Soares Leite.
 12. 60. Anestor, filho de Reynaldo dos Santos Nogueira.
 72. 61. Jorge, filho de Jorge Pereira Lourenço.
 25. 62. Bernardino, filho de Bernardino Ferreira da Costa Pires.
 38. 63. Durval Gouveia.
 130. 64. Waldemar, filho de Rodolpho Gama Palma.
 26. 65. Branco Carvalho Lacerda.
 87. 66. Manoel Dias de Oliveira.
 32. 67. Christovão, filho de Vicente Granavales.
 120. 68. Sebastião, filho de Manoel de Paiva Azevedo.
 17. 69. Antonio Pinto Vieira.
 60. 70. João, filho de Eleodoro Mendes dos Prazeres.
 61. 71. João, filho de João Augusto Pereira de Amorim Junior.
 40. 72. Emygdio, filho de Pedro Santelmo.
 14. 73. Antonio, filho de Antonio Polycarpo do Nascimento.
 24. 74. Avelino, filho de Joaquim Alves Moreira.
 116. 75. Roberto, filho de Alcida Thereza de Jesus.
 117. 76. Rubens, filho de Alvaro José da Silva.
 46. 77. Felício Augusto Gouveia.
 133. 79. Waldir, filho de Alvaro Cezar Fernandes Dias.
 9. 80. Alfredo Carlos.
 49. 81. Francisco dos Santos.
 92. 82. Mario, filho de Luiz Antonio Rodrigues de Carvalho.
 83. 84. Luiz, filho de Luiz José de Oliveira.
 132. 85. Waldemar Izidoro de Oliveira.
 52. 86. Heber, filho de Gentil Augusto de Paiva Meira.
 112. 87. Polimersio, filho de Agobar da Silva.
 50. 88. Gustavo, filho de Manoel Leitayto Romeny.
 121. 89. Sebastião Paulo de Miranda.
 11. 90. Alvaro, filho de Manoel Joaquim Pires.
 100. 91. Octacilio, filho de Silvestre Fortunato de Mendonça.
 114. 92. Renato, filho de Stefano Ozenda.
 30. 93. Carlos, filho de João Ferreira Rosa e Maria Pereira Rosa.
 86. 94. Manoel, filho de Manoel Cardoso Leal.
 22. 95. Arthur, filho de Philomena Rosa da Conceição.
 54. 96. Helio, filho de Carlos Augusto Peganha.
 20. 97. Armando, filho de Martinho dos Santos.
 93. 98. Mario de Jeus.
 134. 99. Walter João.
 1. 100. Abel, filho de Luiz Nunes de Souza.
 28. 101. Carlos, filho de Antonio Joaquim da Silva.
 97. 102. Moacyr, filho de Ezequiel de Araujo Padilha.
 99. 103. Nolasco, filho de Josino Conrado da Silva.
 35. 104. Deodoro, filho de Lindolpho Antonio Monteiro.
 7. 105. Albino, filho de Francisco Antonio Campos.
 91. 106. Mario, filho de José de Oliveira Gomes Junior.
 68. 107. João Gomes Leite.
 31. 108. Chrisostomo, filho de Antonio Augusto Cavallero.
 104. 109. Oswaldo, filho de Manoel Gonçalves Gomes Junior.
 73. 110. José, filho de Alvaro Henrique Vieira.
 47. 111. Francinet, filho de Domingos José Alves.
 43. 112. Eugenio, filho de José Bellino.
 21. 113. Armando Magalhães.
 58. 114. Jeronymo, filho de Laurindo J. Fernandes Guimarães.

59. 115. João, filho de Brothero Carlos de Toledo.
 18. 116. Arlindo, filho de Guilherme Moreira da Fonseca.
 75. 117. José, filho de Antonio Rodrigues Bittencourt.
 38. 118. Eduardo, filho de Pedro Novellino.
 82. 119. Lino, filho de José Pereira Lopes.
 80. 120. Jovelino, filho de João Joaquim Theodoro.
 Classe de 1904
 9. 89. Alvaro de Moraes.
 2. 90. Alberto Barroso, filho de Alberto Barroso.
 76. 91. Nestor Rabello.
 24. 92. Carlos Calazans Rodrigues.
 85. 93. Raul, filho de Carlos Luiz da Costa.
 25. 94. Clemente Daniel Hernandez.
 55. 95. José Antonio Lorefe.
 43. 96. Jarbas José de Britto.
 65. 97. Luiz Bueno Filho.
 82. 98. Oswaldo Lopes Simas.
 54. 99. José, filho de Antonio F. Linhares.
 70. 100. Max Vicente.
 89. 101. Rubens José dos Passis.
 18. 102. Asdrubal, filho de Silvino Rios.
 36. 103. Francisco, filho de João Baptista Teixeira.
 90. 104. Salatiel de Franca Rocha.
 69. 105. Mario Victor Silveira da Silva.
 71. 106. Midozil Wagner.
 37. 107. Francisco, filho de Vicente Batirã.
 46. 108. João Carneiro Bragança.
 33. 109. Elma Gonçalves Soares de Andréa.
 63. 110. Luiz Alves Ferreira.
 32. 111. Durval, filho de Sebastião Garcindo Fernandes Sá.
 61. 112. Luiz, filho de Alfredo José de Freitas.
 83. 113. Pedro Fernandes Gomes.
 52. 115. Joaquim, filho de Manoel Martins.
 98. 116. Waldemiro Carvalho.
 58. 117. Luiz Baroni.
 48. 118. João Luiz Carvalho.
 57. 119. José Valeriano Brito.
 88. 120. Manoel Lencastre.
 20. 121. Benjamin, filho de Casemiro Borges.
 38. 122. Henrique, filho de Anacleto Ferreira de Castro.
 13. 123. Antonio, filho de Antonio Souza Amaro.
 56. 124. José Custodio Dias.
 8. 125. Alvaro, filho de Joaquim Gonçalves Souza.
 19. 126. Ataliba, filho de Alvaro Santos Garcia.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 5º DISTRITO — SANTO ANTONIO

De convocação de sorteados

O Dr. Armando Carlos da Silva, presidente da Junta de Alistamento Militar do 5º Distrito, etc.:

Faz saber que foram sorteados para o serviço do Exército, no dia 9 de setembro de 1926, na sede da Primeira Circumscrição de Recrutamento, no Quartel General do Exército, os cidadãos constantes das relações abaixo transcriptas, e que deverão se apresentar do dia 10 a 26 de outubro do corrente anno, na sede desta junta, á rua do Rezende n. 92, Agencia da Prefeitura, afim de receberem os respectivos certificados de apresentação para serem inspecionados de saúde; e os que não o fizerem ficarão sujeitos ás penas estabelecidas nos regulamentos militares e Código Penal do Exército. E para que chegue ao conhecimento de todos, lavrei o presente edital, que será affixado á porta da mesma junta e publicado no *Diario Official*, depois de assignado pelo presidente e secretario.

Sede da Junta de Alistamento Militar do 5º distrito, 25 de julho de 1927. — Armando Carlos da Silva, presidente. — Capitão Fernando Rillo Ferreira Junior, secretario.

RELAÇÃO NOMINAL DOS SORTEADOS DA 1ª CHAMADA, DESIGNADOS PARA SERVIREM NO 1º GRUPO DE ARTILHARIA PESADA, COM QUALET EM S. CHRISTOVÃO.

Classe 1905

Numero do alistamento — Numero do sorteo — Nomes e filiações

4. 4. Adelio, filho de Thereza Mandarini.
 6. 9. Agninaldo, filho de Leonardo Sereno de Oliveira.
 10. 85. Albino, filho de Albino Gonçalves Peixoto Silvas.

14. 65. Alfredo, filho de Alice Helena da Conceição
17. 43. Althamiro, filho de Francisco Paulo Martins Vianna.
19. 7. Alvaro, filho de Luiz da Silva Calixto.
20. 22. Alvaro, filho de João Alves do Amaral.
21. 72. Alzerino Nogueira Val.
24. 58. Aniceto, filho de Arão Candido da Silva.
25. 87. Antenor, filho de Julio José da Silva.
27. 81. Antenor, filho de Vicença Maria da Conceição.
31. 8. Antonio, filho de Antonio Ferreira de Carvalho.
33. 40. Antonio, filho de Antonio Paes dos Santos.
34. 46. Antonio, filho de Antonio Rodrigues de Carvalho.
35. 24. Antonio, filho de Antonio Rodrigues Nunes.
36. 28. Antonio, filho de Antonio Teixeira da Silva Leite.
40. 63. Antonio, filho de Januario Gonçalves.
42. 27. Antonio, filho de José Augusto Lafayette Coimbra.
43. 44. Antonio, filho de Manoel Saraiva de Almeida.
50. 17. Arlindo, filho de Raphael Vellez Martinez.
51. 30. Armando, filho de Thiago Eleuterio Moraes.
53. 6. Arthur, filho de Antonio Pereira de Figueiredo.
54. 71. Arthur, filho de Joaquim Novaes.
55. 15. Augusto Paulo, filho de João Antonio da Souza Vianna.
60. 73. Carlos, filho de Arlinda Barrozo.
61. 51. Carlos, filho de Fortunato Guedes de Gouveia.
64. 3. Casemiro, filho de Antonio Almeida Possinhas.
65. 69. Christovão, filho de Nabor Fernandes de Mello.
66. 59. Clodomiro, filho de Bernardino Pinto do Nascimento.
67. 36. Colombo Madureira.
68. 48. Cosme Ferreira Magalhães.
69. 37. Dante, filho de Salvador Garcia Moreno.
70. 76. David, filho de Izidoro Teichholz.
74. 14. Domingos, filho de José Maria Pedreira.
80. 74. Edmundo, filho de Oddo Cinti.
87. 66. Ernani, filho de Arthur Fernandes Lima.
89. 41. Ernesto, filho de Maria da Gloria Oliveira.
90. 32. Euclides, filho de Celina Silva.
95. 63. Fernando, filho de Placido Ysasiy Cerraqueria.
98. 42. Floriano Peixoto, filho de Ernesto Pacheco Guimarães.
102. 2. Francisco, filho de Januario Orofino.
101. 53. Gaspar, filho de Gaspar Vieira de Almeida Vasconcellos.
108. 37. Henrique, filho de João Morales Dendas.
122. 38. João, filho de Gabriel Carino.
125. 83. Joaquim, filho de Antonio Gonçalves da Silva.
127. 26. Joaquim, filho de Joaquim José de Oliveira.
134. 54. Jorge, filho de Arthur Gervasio da Cunha.
138. 67. José, filho de Antonio José da Silva.
139. 43. José, filho de Antonio de Oliveira Sarré.
144. 5. José, filho de Arthur Del Giudice.
147. 49. José, filho de Waltrudes Saint Clair de Castro.
148. 55. Joviano, filho de Especiosa Maria Nunes.
149. 78. Julião, filho de Miguel Antonio.
151. 35. Juvenal, filho de Emiliano Francisco de Oliveira.
152. 46. Ladislau, filho de Albino Mendes da Silva.
153. 25. Laurentino, filho de Manoel Pereira dos Santos.
154. 20. Lauriano, filho de João Calbo Alonso.
156. 68. Leonardo, filho de Luiz Carlos Palhares.
160. 42. Luiz Felipe, filho de Americo de Araujo Pimentel.
161. 18. Luiz, filho de Adriano Gaspar da Silva.
163. 34. Luiz, filho de Santo Lauzelota.
164. 62. Luzo, filho de Victor Manoel Hugo de Almeida.
169. 34. Manoel, filho de João Correia da Silva.
172. 88. Manoel, filho de Manoel Domingos de Oliveira.
174. 64. Manoel, filho de Manoel Gonçalves.
179. 89. Mario, filho de João Rodrigues Coelho.
180. 45. Mario, filho de Joaquim de Freitas Guimarães.
182. 49. Maurilio, filho de Manoel José Martins.
186. 23. Milton, filho de Alfredo Francisco dos Santos.
187. 32. Moacyr, filho de Auseliano José de Souza.
190. 21. Norival, filho de Francisco Lourenço.
192. 52. Octavio, filho de Carlos Bernsan.
193. 70. Octavio, filho de Clarindo de Souza Oliveira.
194. 84. Oscarlindo, filho de Heitor Francisco Lobo.
196. 44. Oswaldo, filho de Alfredo Augusto Fróes.
198. 75. Oswaldo, filho de Benedicto José dos Santos.
201. 29. Paschoal, filho de Constantino Micello.
203. 79. Paulo, filho de Benedicto Augusto Pereira da Silva.
204. 64. Pedro, filho de Joaquim Pereira Pruna.
210. 86. Renato, filho de Alfredo Moreira.
212. 39. Renato, filho de Maria Marcella.
214. 80. Rubem, filho de Firmino de Miranda.
216. 57. Salvador, filho de Francisco Escovino.
218. 10. Sebastião, filho de Joaquim da Costa Cabral.
220. 77. Telmo, filho de Antonio Estrellita da Cunha Junior.
230. 60. Waldemar, filho de Manoel da Costa Peixoto Vieira.
233. 56. Waldemiro, filho de Samuel de Souza.
234. 50. Zacarias, filho de José Gonçalves de Araujo.
Designação para servirem no 1º Regimento de Cavalaria Divisionaria, com Quartel na Avenida Pedro II:
Classe de 1905
1. 220. Abel, filho de Abel Rodrigues Morgado.
2. 224. Abilio, filho de Domingos José Fernandez Guimarães.
5. 117. Agostinho, filho de Serafim Soares da Rocha.
7. 147. Albano, filho de Manoel José Correia.
8. 222. Alberto, filho de Antonio dos Santos Oliveira Junior.
9. 403. Alberto, filho de Fabricio Nigro.
11. 182. Alcides, filho de Beatriz Maria Nogueira.
12. 164. Aldemario, filho de José Ferreira Martins.
15. 188. Alfredo, filho de Maria Pia.
16. 132. Almyr, filho de Alvino Ferreira de Aguiar.
18. 172. Alvaro, filho de Euzebio Guimarães.
22. 135. Angelo Elias, filho de João Cocchiarella.
23. 247. Annibal, filho de Florindo dos Santos.
26. 145. Antenor, filho de Lino José da Silva Figueira.
28. 119. Antonio Pedro da Cunha, filho de Emilia Candida Cunha.
29. 95. Antonio Sebastião, filho de Abilio José Machado.
30. 225. Antonio, filho de Amelia Augusta de Souza.
32. 206. Antonio, filho de Antonio de Oliva.
37. 203. Antonio, filho de Agusto da Costa Cabral.
38. 136. Antonio, filho de Benedicto Piglia.
39. 159. Antonio, filho de Eduardo Gustavo Soares.
43. 162. Antonio, filho de Manoel Martins Lopes.
45. 173. Antonio, filho de Publico Macraig.
46. 115. Antonio, filho de Vicente Mirallia.
47. 153. Archânjo Gabriel.
48. 126. Aristides, filho de Alberto Carlos dos Santos.
49. 127. Arlindo, filho de Francisco Vieira Coelho.
52. 97. Arnaldo, filho de Manoel Gomes Netto.
56. 245. Avelino, filho de David Ferreira.
57. 137. Bernardino Santos, filho de Eleuterio Gedeão dos Santos.
58. 124. Caetano, filho de Nicola Catissano.
59. 183. Carlos Monteiro.
62. 143. Carlos, filho de João Francisco de Araujo.
63. 192. Carlos, filho de José Rodrigues Lubão.
71. 186. Decleciano, filho de José Antonio Roque dos Santos.
72. 227. Djalma, filho de Theodora Silva.
73. 176. Domingos Vicente, filho de José Lista.
75. 141. Domingos, filho de José de Souza e Silva.
76. 165. Domingos, filho de Manoel Antonio Pereira.
77. 212. Durval, filho de Rosa Maria.
78. 155. Edgard, filho de Rodolpho Teixeira Monteiro.
79. 92. Edmundo, filho de Delphino Linhares Dias.
81. 133. Eduardo, filho de Jayme Morgadas Villamuri.
82. 96. Eduardo, filho de José Miguez.
83. 104. Eduardo, filho de Manoel Joaquim Dias do Carvalho.
84. 152. Emilio, filho de Marta das Neves.
85. 148. Emmanuel, filho de Manoel Moraes Fernandes.
86. 196. Epirio Antunes Ribeiro.
88. 230. Ernani, filho de Manoel Vasques.
91. 128. Felix, filho de Manoel Martins da Silva.
92. 90. Fernandino, filho de José Maria Fernandes.
93. 204. Fernando, filho de Francisco Rodrigues.
94. 185. Fernando, filho de Manoel del Valle y Perez.
96. 122. Irapuanto, filho de José Vairo.
97. 209. Firmino, filho de Avelino Pinheiro.
99. 101. Francisco Antonio, filho de Domingos Pensabem.
100. 109. Francisco de Paula, filho de João Falcon y Falcon.
101. 142. Francisco, filho de Antonio Christini.
103. 110. Francisco, filho de Jose Marques Fereira.
105. 208. Guarigo, filho de Nicolau Seda.
106. 123. Heitor, filho de Carlos Augusto Pacheco.
107. 177. Heitor, filho de João Alfredo da Rocha Moreira.

Classe de 1904

110. 179. Honório, filho de Honório Ximenes do Prado.
 111. 149. Horacio, filho de Hemeterio José Pereira Guimarães.
 112. 228. Ismar, filho de Alexandre Thompson Viegas.
 113. 121. Itagyba Trindade de Medeiros.
 114. 94. Jayme, filho de João Sergio Calixto.
 115. 171. Jayme, filho de Luiz dos Santos Ferreira.
 117. 197. João Baptista, filho de Olavo Dias Telles de Menezes.
 118. 139. João Matheus Kowaliki, filho de João Kowaliki.
 119. 160. João, filho de Benedicto Pereira da Motta.
 120. 210. João, filho de Ernesto Pereira da Rosa.
 123. 198. João, filho de Manoel Januario de Freitas.
 126. 178. Joaquim, filho de Joaquim Ferreira dos Santos.
 128. 105. Joaquim, filho de Manoel Soares Pinheiro.
 129. 114. Jonathas, filho de João Castellar.
 130. 202. Joram Camizão da Costa.
 132. 106. José Maria Pelosi, filho de Thomaz Pelosi.
 133. 116. José Rodrigues, filho de Feliciano de Lima Duarte.
 134. 98. José dos Santos, filho de João dos Santos.
 135. 184. José Waldemar Figlioli, filho de Clemente S. Figlioli.
 136. 150. José, filho de Alfredo da Silva Vinhaes.
 137. 99. José, filho de Antonio Cardoso.
 140. 214. José, filho de Antonio Teixeira Bastos.
 142. 174. José, filho de Cassiano Antonio de Azeredo.
 143. 100. José, filho de Delphina de Jesus.
 144. 170. José, filho de Ignacio Mendes da Silva.
 145. 194. José, filho de José Antonio da Costa Braga.
 146. 193. José, filho de Nicoláo André.
 150. 175. Justino, filho de Joaquim Bernardo Soares.
 157. 102. Lauriano, filho de José Bastos.
 157. 129. Leopoldo, filho de Leopoldo Monteiro de Lacerda.
 158. 113. Levino, filho de Antonio Melgaço.
 159. 125. Lino, filho de Hilario José da Rocha.
 162. 208. Luiz, filho de Luiz Boaventura da Silva.
 165. 161. Manoel Joaquim, filho de Julio Cardoso Pinto.
 166. 144. Manoel Pimenta, filho de José Pimenta.
 167. 189. Manoel Santos.
 168. 213. Manoel, filho de Eduardo Franklin Pereira.
 170. 163. Manoel, filho de João Ignacio de Moura.
 171. 130. Manoel, filho de José Martins Fagundes.
 173. 93. Manoel, filho de Manoel Ferreira da Rosa.
 175. 199. Manoel, filho de Manoel Joaquim Ferreira Braga.
 176. 138. Manoel, filho de Manoel da Veiga P. osos.
 177. 156. Mario, filho de Adolpho José Ferreira.
 178. 195. Mario, filho de João Ferreira dos Santos.
 181. 221. Mario, filho de Jesus Costa.
 183. 151. Maximino, filho de José Mirás.
 184. 107. Maximo, filho de Antonio de Souza Gonçalves.
 185. 166. Miguel, filho de Antonio Jorge Acari.
 188. 211. Mozart de Souza Gama.
 189. 112. Nelson, filho de José Antonio de Faria.
 191. 167. Octacilio, filho de Vicente de Paula Vieira.
 195. 134. Osmar, filho de José Luiz Tavares de Campos.
 197. 111. Oswaldo, filho de Antonio Fernandes Teixeira.
 199. 154. Otto, filho de Curt Kleiber.
 200. 191. Ovidio, filho de Caetano Rogero.
 202. 108. Paulo Fonseca.
 205. 219. Pedro, filho de Rogerio Bouças.
 206. 229. Pedro, filho de Thomaz Vieira Cardoso.
 207. 216. Pelayo, filho de Paulo Villa Franca Sá Torres.
 208. 207. Raul, filho de Itelvina de Aguiar.
 209. 180. Remolo Romolo Telio, filho de Fidelis Thomaz.
 211. 205. Renato, filho de Diniz Affonso Rodrigues da Silva Junior.
 245. 131. Rubem, filho de José Pinto da Fonseca Porto.
 217. 146. Sebastião Salvador Caparelli, filho de Francisco Caparelli.
 219. 190. Sebastião, filho de Lasaro Pinto da Fonseca.
 220. 158. Seraphim, filho de Seraphim dos Santos Lima.
 221. 91. Silvano, filho de João dos Santos Cardoso.
 223. 168. Themistocles, filho de João Luiz Dias.
 224. 226. Theodorico, filho de Elysio Augusto de Carvalho.
 225. 169. Vicente, filho de Francisco Paianç.
 226. 118. Virgilio, filho de Antonio Lopes.
 227. 120. Waldemar Picanço da Costa.
 228. 140. Waldemar, filho de Lucinda de Jesus Mattos.
 229. 201. Waldemar, filho de Manoel d'Avila Bittencourt.
 231. 157. Waldemiro, filho de Adriano Teixeira da Rocha.
 232. 187. Waldemiro, filho de Idalina de Oliveira Silva.

1. 511. Abilio, filho de Abilio José Roseira.
 2. 452. Acracio, filho de Antonio Domingues Infante.
 3. 479. Affonso, filho de Adelino Augusto Borges.
 6. 504. Alfredo, filho de José da Silva Amado.
 9. 476. Alvaro, filho de Alcina Maria Dias.
 10. 514. Alvaro, filho de Joaquim Lopes Bastos.
 15. 466. Amin, filho de José Miguel Salomão.
 19. 487. Antonio, filho de Antonio Carlos de Brito.
 21. 473. Antonio, filho de Francisco Machado Disa.
 24. 468. Antonio, filho de Maria Tofani.
 28. 474. Armando, filho de Adelino dos Santos.
 35. 456. Augusto, filho de José Caetano de Faria.
 37. 505. Augusto, filho de Rodolpho Salgado Gomes.
 43. 412. Carlos, filho de Affonso Gonçalves da Cunha.
 46. 500. Carlos, filho de Antonio Rodrigues da Costa.
 51. 508. Clair, filho de Jacintho Eleodoro da Silva Cam-pista.
 53. 471. Dario Freitas Lyra.
 51. 510. Domingos, filho de Francisco Horacio.
 59. 496. Dorvalino, filho de Honoria Faustina.
 61. 467. Elesvon, filho de José Manzano Ruiz.
 65. 459. Euclides dos Santos.
 66. 489. Euclydes, filho de Maria da Conceição das Dores.
 67. 470. Eustachio Aristoteles dos Santos, filho de Alvaro Caetano Santos.
 68. 465. Evelasio, filho de Antenor de Oliveira.
 69. 513. Felisberto Cordeiro.
 75. 515. Francisco, filho de Joaquim da Costa Povoá.
 78. 497. Garibaldi Manoel Calderon, filho de Josepha Calderon Fernandes.
 79. 502. Geraldino, filho de Geraldina Maria Rosa da Conceição.
 80. 477. Geraldo, filho de Luiz Odorico Chagas.
 90. 495. Jayme, filho de José Luiz Fernandes.
 93. 483. João de Almeida.
 94. 409. João Baptista, filho de João Malagrida.
 98. 518. João, filho de João Manoel Lebrão.
 99. 480. João, filho de João Dionizio d'Azevedo.
 101. 451. Joaquim Venancio.
 102. 512. Joaquim, filho de Manoel Pinto da Fonseca.
 112. 463. José Quirino.
 114. 493. José de Souza.
 115. 462. José, filho de Abilio Soares Vinagre.
 116. 519. José, filho de Antonio Gomes da Costa.
 120. 475. José, filho de Ignez da Silva.
 122. 482. José, filho de José Martins Bento.
 123. 447. José, filho de José Pereira de Figueiredo.
 126. 517. Joveniano, filho de Carlota Maria da Conceição.
 127. 449. Juvenal, filho de Mancel de Sant'Anna.
 128. 498. Lauro Pereira Sanchez.
 131. 455. Luiz, filho de João Paiva de Gouveia.
 132. 478. Luiz, filho de Luiz Joaquim Simões.
 136. 485. Manoel Francisco.
 140. 472. Manoel, filho de Jacintho Peres Domingues.
 143. 516. Manoel, filho de José Augusto Bernardo.
 146. 481. Manoel, filho de Seraphim Ferreira dos Santos.
 147. 448. Mario, filho de Augusto Moreira.
 148. 486. Mario, filho de Geraldino Candido de Almeida.
 151. 499. Maximiano, filho de Manoel Luiz Fiel Gonçalves.
 154. 459. Miguel, filho de Daniel Castilho de Oliveira.
 156. 490. Milton da Costa Porto.
 174. 484. Oswaldo, filho de Manoel da Silva Conceição.
 175. 431. Oswaldo, filho de Manoel da Silveira Boim.
 176. 453. Oswaldo, filho de Rodolpho Lima Rocha.
 177. 501. Otto, filho de Mux Sellaender.
 178. 506. Paschoal Americo De Franciséis.
 179. 503. Paschoal, filho de José Geraldo.
 181. 507. Pericles, filho de Alberto Ribeiro de Carvalho.
 191. 458. Sebastião, filho de Sebastião Pinto de Alvarenga.
 193. 457. Sillas, filho de Joaquim Teixeira Junior.
 197. 491. Tharsicio, filho de Manoel Soares Pinto Junior.
 198. 460. Thiago, filho de Joaquim Machado.
 199. 488. Tito Padua.
 200. 494. Tupy, filho de Luiz de Castro.
 203. 520. Umberto, filho de José Bloes.
 206. 464. Waldemar, filho de José Gonçalves.
 207. 454. Waldemar, filho de José Rodrigues Pedra.

Junta de Alistamento Militar do 5º districto de Santo Antonio, 25 de julho de 1927. — Capitão Fernando Rêllo, Ferreira Junior, secretario. — Armando Carlos da Silva, presidente

Primeira Região Militar**PRIMEIRA CIRCUMSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO****JUNTA DE REVISÃO**

Relação nominal do cidadão alistado no 15º Distrito, com o despacho dado pela junta em sua petição:

Dia 15 de julho de 1927

N. 4 — Oswaldo Perriraz de Almeida, alistamento de 1926, classe de 1904, pedindo continuar como arrimo de sua progenitora viúva. — Deferido.

Junta de Alistamento Militar do 15º Distrito, em 29 de julho de 1927. — *Tasso Peres*, presidente.

Primeiro Grupo de Artilharia de Montanha**ALMOXARIFADO**

De ordem do Sr. commandante do 1º Grupo de Artilharia de Montanha e presidente do Conselho de Administração, faço publico aos interessados que no dia 2 de agosto, às 10 horas, serão vendidos em hasta pública, um cavallo e um mular, julgados imprestaveis para o serviço militar, em virtude de não ter sido realizado o leilão marcado para o dia 26 do presente.

Quartel em Campinho, 27 de julho de 1927. — *Joaquim Damasceno da Silva Braga*, 2º tenente contador almoxarife.

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO**Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas**

CONCURRENCIA PUBLICA PARA CONSTRUÇÃO DE DOIS PREDIOS EM MARIA DA FÉ, ESTAO DE MINAS GERAES. PARA CASA DO DIRECTOR E ESTABULO DO CAMPO DE SEMEANTES DE MARIA DA FÉ.

Chamo a attenção dos interessados para o edital desta directoria, relativo ás construções acima, orçadas no total de 56:154\$750, publicado no *Diario Officiel* de 8, 9 e 10 do corrente mez.

A concorrência se realizará em 4 de agosto proximo vindouro.

Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, Rio de Janeiro, 11 de julho de 1927. — *Arthur Torres Filho*, director.

Directoria Geral do Serviço de Povoamento

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O TRANSPORTE DE FAMILIAS DE IMMIGRANTES DE PORTOS DO EXTERIOR PARA OS DO TERRITORIO NACIONAL.

De conformidade com a autorização do Excmo. Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, confida no ofi-

ficio n. 3.573, de 6 do corrente mez, da Directoria Geral de Contabilidade, faço publico que até o dia 12 de agosto proximo futuro, ás tres horas, serão recebidas nesta Directoria Geral do Serviço do Povoamento, no pavimento terreo do Palacio dos Estados, á praça Marechal Azevedo, propostas para o transporte de familias de immigrants de portos do exterior para os do interior do territorio nacional, mediante as seguintes condições e assignatura de contracto que será celebrado entre o Governo da União e os concurrentes preferidos:

I

Os armadores ou as empresas de navegação que desejarem tomar parte nesta concorrência deverão apresentar até o dia 10 de agosto os documentos comprovantes de sua idoneidade.

II

As propostas serão organizadas em idioma nacional, em tres vias, sendo a primeira devidamente sellada, todas datadas e assignadas e não poderão conter emendas, rasuras ou entrelinhas.

III

As propostas serão entregues lacradas na Terceira Secção desta directoria geral, que só as receberá até o dia 1 hora acima prefixados e mediante a apresentação do conhecimento comprovante de haver sido feito no Thesouro Nacional a caução de 10:000\$000, em dinheiro ou em apolices, da divida pública, ao portador, para garantir a assignatura do contracto a celebrar-se entre o Governo e o proponente preferido.

IV

A presente concorrência se realizará de accordo com os artigos 736 a 756, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica e uma vez approvada pelo senhor ministro, bem como a minuta do contracto, serão os concurrentes preferidos convidados por carta, de que passarão recibo em protocollo, para assignar o referido contracto, dentro do prazo maximo de 10 dias, findos os quaes, perderão o direito á caução, si por ventura não comparecerem. A caução será depositada no Thesouro Nacional mediante guia desta directoria geral e só será restituída depois de registrado o contracto pelo Tribunal de Contas.

V

O contracto celebrado em virtude desta concorrência só terá vigor até 31 de dezembro deste anno e depois de registrado pelo Tribunal de Contas.

VI

Os concurrentes farão constar de suas propostas a declaração de estarem plenamente de accordo com todas as clausulas ou condições deste edital.

VII

Os preços das propostas serão de passagens de 3ª classe dos portos europeus, do Mar do Norte, Mancha, Oceano Atlantico, Mediterraneo, Adriatico, Archipelago e Mar Negro, nos portos nacionaes de Belém, Recife, São Salvador, Victoria, Rio de Janeiro, Santos, Paranaaguá, S. Francisco e Rio Grande.

VIII

Os preços por passagens em 3ª classe, deverão ser declarados do modo seguinte:

De 4 a 7 annos;

De 8 a 12 annos;

De maiores de 13 annos ou adultos;

Os menores de quatro annos não pagarão passagem.

Esses preços serão calculados em moeda nacional.

IX

O preço proposto será do porto marítimo de precedência, embora haja transbordo de um navio para outro, e include o da bagagem do immigrant e seus instrumentos e accessorios de trabalho.

X

Os contractantes se obrigam a dar aos immigrants toda commodidade, hygiene, assistencia medica e de enfermaria, alimentação sã e sufficiente, de modo a evitar quaesquer reclamações.

XI

Os contractantes obrigam-se a assegurar a praca necessaria ao transporte, até o limite maximo de quatrocentas pessoas, no navio a sair, quando, para tal receberem aviso da autoridade competente, do serviço federal, com antecedência de trinta dias precisos.

XII

Os contractantes declararão a tonelagem dos navios destinados ao transporte de immigrants, sua capacidade para passageiros de 3ª classe, escale, e recursos de salvamento de que estejam os navios apparelhados.

XIII

Os contractantes fornecerão em triplicata, quando forem para os portos dos Estados, e em duplicata, quando para o porto do Rio de Janeiro, a relação dos immigrants introduzidos por conta do Governo Federal, de accordo com o mappa adoptado pelo Serviço de Povoamento, actualmente em vigor, com o visto do funcionario federal, no porto de embarque e na falta deste, do consul ou agente consular brasileiro.

Uma das vias da relação será entregue nos Estados, ao inspector federal de Imigração, outra á autoridade estadual encarregada do recebimento de immigrants, e a terceira entregue á Intendencia de Imigração no Porto do Rio de Janeiro.

XIV

Além da relação de immigrants, conforme o modelo adoptado pelo Serviço de Povoamento, organizarão uma outra contendo o numero e marca dos volumes de bagagem que lhes forem entregues pelos immigrants, afim de, com os demais documentos, ser entregue ao encarregado do Serviço, no porto de desembarque.

As bagagens deverão vir nos mesmos vapores que transportarem os immigrants e os contractantes ao recebê-las no porto de embarque, entregarão a cada immigrant, ou a cada chefe de familia, um recibo com a designação dos volumes que lhes pertencerem e das marcas, afim de facilitar a respectiva restituição. Esses recibos deverão conter com a relação das bagagens. As

bagagens serão estivadas a bordo, separadamente da dos demais passageiros de 3ª classe.

As despesas decorrentes da demora de imigrantes em estabelecimentos officiaes, nos portos de desembarque, por falta de bagagem, correrá por conta dos contractantes que os houverem transportado.

XV

Os contractantes se obrigam a conceder transporte a imigrantes expontaneos, constituídos em familia, em numero de cinco pessoas, no minimo, das quaes, 3 maiores de 12 annos, agricultores, que queiram vir para o paiz, pelo mesmo preço, que o fizerem aos imigrantes introduzidos por conta do Governo Federal, quer venham *de motu proprio*, ou a chamado de empresas ou particulares. As familias chamadas por parentes, estabelecidos no paiz, em fazendas ou colonias, gosarão das mesmas vantagens, desde que apresentem documento idoneo, isto é, comprovado pelo Serviço de Povoamento.

XVI

O preço do transporte de imigrantes, abrange o de suas bagagens e nenhuma outra despesa, seja de que natureza for, dará lugar a pagamento, além da importancia ajustada para as passagens.

XVII

O transporte de imigrantes só será feito a requisição da Directoria Geral do Serviço de Povoamento, que dará aos contractantes a necessaria relação.

XVIII

Todo o serviço de transporte de imigrantes obedecerá aos dispositivos do regulamento do Serviço de Povoamento, aprovado pelo decreto n. 9.081, de 3 de novembro de 1911; dos decretos ns. 4.247 e 16.761, respectivamente, de 6 de janeiro de 1921 e 31 de dezembro de 1924, além das Instruções da portaria de 30 de junho de 1925 que acompanha o ultimo dos decretos citados.

XIX

A fiscalização deste serviço fica a cargo da Intendencia de Imigração do Porto do Rio de Janeiro e a falta de cumprimento das condições estabelecidas, importará em multa até 20%, sobre a quantia a ser paga pelo transporte effectuado.

XX

Logo que estejam completadas as formalidades de desembarque de imigrantes e bagagens e verificando o cumprimento das condições exigidas, serão processadas as contas apresentadas e feita sua remessa ao Thesouro Nacional para seu respectivo pagamento.

Directoria Geral do Serviço de Povoamento, em 26 de julho de 1927. — *P. Villaboim*, director geral interino

Directoria do Serviço Geologico e Mineralogico

Chamo a attenção dos interessados para o edital de concorrência administrativa publicado no *Diario Official* do dia 30 de julho para o fornecimento de material de chimica a este serviço.

Euzebio de Oliveira, director.

Directoria do Serviço Geologico e Mineralogico

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

Devidamente autorizado pelo Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, faço publico, para conhecimento dos interessados, que no dia 13 de agosto proximo, ás 13 horas, serão recebidas propostas revestidas das formalidades exigidas pelo Regulamento Geral de Contabilidade Publica, para o fornecimento logo após a entrega do respectivo pedido, o seguinte material:

Ammoniacio Prô analyse, 0,960-16 Be-Berek ou Kalbann, 60 kilos.

Alcool absoluto, 20 litros.

Alcool amylico 128-130°, de Merck ou Kahlbann, um kilo.

Acetona, Merck ou Kahlbann, 10 litros.

Xilol, Merck ou Kahlbann, cinco litros.

Benzina, Merck ou Kahlbann, 10 litros.

Sulfureto de carbono, Merck ou Kahlbann, 10 litros.

Pedra pomes granulada, pró analyse, Merck ou Kahlbann, dous kilos.

Pedra pomes commum, cinco kilos.

Nitroso-ferri-cyaneto de sodio pró analyse, Merck ou Kahlbann, 50 grammas.

Sulphato de naphthylamina pró analyse Merck ou Kahlbann, 50 grammas.

Iodoformio pró analyse, Merck ou Kahlbann, 50 grammas.

Iodeto de estanho pró analyse, Merck ou Kahlbann, 50 grammas.

Iodeto de arsenico pró analyse, Merck ou Kahlbann, 25 grammas.

Iodeto de antimonio pró analyse, Merck ou Kahlbann, 2, grammas.

Gaze hydrophila, um kilo.

Sparadrapo, carretel com cinco centimetros de largura, seis carretéis.

Directoria do Serviço Geologico e Mineralogico, 29 de julho de 1927. — *Euzebio de Oliveira*, director.

Directoria de Meteorologia

INSTITUTO CENTRAL

CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO DE MOVEIS A' DIRECTORIA DE METEOROLOGIA.

Faço publico que, na secretaria desta directoria serão recebidas, no dia 16 de agosto de 1927, ás 13 horas, propostas de preços para fornecimento dos moveis constantes do edital publicado no *Diario Official* de 27 de julho do corrente anno.

Rio de Janeiro, 26 de julho de 1927. — *Sampaio Ferraz*, director.

Directoria de Meteorologia

INSTITUTO CENTRAL

CONCURRENCIA PUBLICA PARA A CONSTRUÇÃO DE UM ARMARIO E ARMAÇÕES NO ALMOXARIFADO DA DIRECTORIA DE METEOROLOGIA

Faço publico que na Secretaria desta directoria serão recebidas no dia 13 de agosto de 1927, ás 13 horas, propostas de preços para a construção de um armario e armações no Almojarifado, de accordo com as especificações e condições constantes do edital publicado no *Diario Official*, de 27 de julho do corrente anno.

Rio de Janeiro, 25 de julho de 1927. — *Sampaio Ferraz*, director.

Instituto Biologico de Defesa Agricola

"EDITAL DE CONCURRENCIA"

De accordo com o art. 750 do Codigô de Contabilidade da União, vae a seguir transcripta a unica proposta apresentada ao Instituto Biologico de Defesa Agricola, pela firma Silva Santos & Comp., para as obras em concorrência neste Instituto.

Ilmo. Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

Silva Santos & Comp., architectos-construtores, estabelecidos á rua da Prainha n. 88, propõem a executar as obras e installações de serviço do Instituto Biologico de Defesa Agricola, no predio de sua sede á Praia Vermelha, tudo de accordo e nos termos do edital de concorrência publica insertos no *Diario Official* de 13 do corrente mez, no prazo de noventa (90) dias, pela importancia de 24:950\$000 réis (vinte e quatro contos, novecentos e cincoenta mil réis).

Rio de Janeiro, 28 de julho de 1927. — *Silva Santos & Comp.*

Sobre uma estampilha de 1\$000 réis.

Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria

CONCURSO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE LENTE DA 29ª CADEIRA

Faço publico, para conhecimento dos interessados, que, pelo prazo de 120 dias, a contar da data do presente edital, fica aberta, na secretaria desta escola, a inscripção para o concurso ao provimento do cargo de lente da 29ª cadeira — Inspeção e conservação de carnes, leite e productos de origem animal, applicações do frio á industria animal, da 15ª secção desta escola.

Nos termos do art. 30 do regulamento da escola, poderão concorrer todos os cidadãos brasileiros, maiores de 21 annos, no pleno gozo de capacidade civil, vacinados, de boa saude e que provarem conducta irreprehensivel por meio de folha corrida e que possuam caderneta de reservista, caso sejam menores de 30 annos.

O concurso comprehenderá:

a) um trabalho sobre a cadeira em concurso, do qual serão entregues ao secretario-bibliotecario da escola, mediante recibo, 50 exemplares impressos;

b) a arguição dos candidatos concorrentes, durante 30 minutos, pelos lentes da commissão examinadora.

c) uma prova pratica;

d) prelecção, durante uma hora, sobre um dos pontos do programma organizado pela commissão examinadora e approved pela congregação, tirado á sorte 23 horas antes.

Na forma do art. 42 do mesmo regulamento, poderá ser dispensado do concurso, pelo voto de dous terços da congregação, approved pelo Sr. ministro da Agricultura, o candidato que for autor de trabalho verdadeiramente notavel sobre assumpto da referida cadeira, apresentando o mesmo dentro de 30 dias da data deste.

No impedimento do candidato, a inscripção poderá ser feita por procuração.

O candidato que já exercer funcção publica ficará dispensado da apresentação de folha corrida.

A inscrição encerrar-se-ha ás 14 horas do dia 28 de outubro do corrente anno.

Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinária, Rio de Janeiro, 1 de julho de 1927. — Dr. Artidonio Pamplona, director da escola.

Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinária

CONCURSO PARA O PROVIMENTO DA 14ª CADEIRA DA ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA E MEDICINA VETERINÁRIA

Faço publico, para conhecimento dos interessados que, pelo prazo de 120 dias, a contar da data do presente edital, fica aberta, na secretaria desta escola, a inscrição para o concurso ao provimento do cargo de lente da 14ª cadeira — Zootécnica especial — Alimentação, da 5ª seção desta escola.

Nos termos do art. 30 do regulamento da escola, poderão concorrer todos os cidadãos brasileiros, maiores de 21 annos, no pleno gozo da capacidade civil, vacinados, de boa saúde e que prova-rem conducta irreprehenivel por meio de folha corrida e que possuam caderne- ta de reservista, caso sejam menores de 30 annos.

O concurso comprehendirá:

a) um trabalho sobre a cadeira em concurso, do qual serão entregues ao secretario-bibliotecario da escola, mediante recibo, 50 exemplares impres- sos;

b) a arguição dos candidatos concurren- tes, durante 30 minutos, pelos lentes da comissão examinadora;

d) preleção, durante uma hora, sobre um dos pontos do programma organizado pela comissão examinadora e appro- vado pela congregação, tirado á sorte 24 horas antes.

Na forma do art. 42 do mesmo regula- mento, poderá ser dispensado do con- curso, pelo voto de dois terços da con- gregação, approvado pelo Sr. ministro da Agricultura, o candidato que fór au- tor de trabalho verdadeiramente notavel sobre assumpto da referida cadeira, devendo apresentar o mesmo trabalho dentro de 30 dias da data deste.

No impedimento do candidato, a in- scrição poderá ser feita por procuração. O candidato que já exercer função publica ficará dispensado da apresenta- ção de folha corrida.

A inscrição encerrar-se-ha ás 14 ho- ras do dia 19 de outubro do corrente anno.

Escola Superior de Agricultura e Me- dicina Veterinária, Rio, 20 de junho de 1927. — Artidonio Pamplona, director da Escola.

Junta Commercial da Capital Federal

Pela secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, faz-se publico que, tendo sido destituído por despacho de 7 de março findo, do cargo de agente de leilões e suas funções, o agente de lei- lões Arlindo Iglesias, devem quaesquer reclamações para obstar o levantamento de sua fiança, ser aqui apresentadas dentro do prazo de seis mezes a contar daquela data, como determina o artigo 15 do decreto n. 806 de 26 de julho de 1851.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 14 de abril de 1927, Isidoro Campos, director.

SOCIEDADES CIVIS

CENTRO DOS APOSENTADOS FEDERAES

EXTRACTO DOS ESTATUTOS

O "Centro dos Aposentados Federaes" é uma associação organizada com illimi- tado numero de socios, destinada a pro- mover, por todos os meios ao seu al- cance, o interesse da classe dos funcio- narios publicos aposentados.

Fundado em 4 de abril do corrente anno, nesta Capital, onde tem sua sede, e fóro, está installado provisoriamente á rua General Camara n. 256 (1º andar).

É representado em juizo por seu pre- sidente, não respondendo os outros so- cios pelos compromissos assumidos pela administração.

É dirigido por um presidente, um 1º e 2º secretarios, e um thesoureiro.

O patrimonio social será illimitado e constituido por apólices da Divida Pu- blica e imoveis que o "centro" vier a adquirir.

O patrimonio só poderá ser alienado em todo ou em parte, quando o exigi- rem os encargos inadiaveis do centro e mediante autorização da assemblea geral expressamente convocada para esse fim.

O centro só poderá ser dissolvido por consenso de 4/5, pelo menos, do total dos socios quites, e, neste caso, todo o seu capital será repartido entre institui- ções pias, não sendo permitido, em hy- pothese alguma, a divisão do fundo so- cial entre os socios.

SOCIEDADES ANONYMAS

SOCIEDADE ANONYMA "COMPANHIA FAZENDAS E SERRARIA MORRO GRANDE"

ACTA DA PRIMEIRA ASSEMBLEA DE CONSTI- TUIÇÃO DA SOCIEDADE ANONYMA "COM- PANHIA FAZENDAS E SERRARIA MORRO GRANDE", REALIZADA EM 11 DE JULHO DE 1927

Aos onze dias do mez de julho de mil novecentos e vinte e sete, reuniram-se, em vista de convocação annunciada, no terceiro andar do prédio da rua Buenos Aires numero quarenta e um, ás qua- torze horas, todos os subscriptores de acções da Sociedade Anonyma "Compa- nhia Fazendas e Serraria Morro Gran- de". Assumiu, por indicação da assem- bléa, a presidencia, o incorporador, Dr. Washington Barbosa Rodrigues Pereira, o qual convidou os senhores Dr. Thomaz da Cunha e José Silveira Thomaz Sobri- nho para secretarios. Assim constituida a mesa, o senhor presidente, depois de declarar os motivos da convocação, qual era o de deliberar a assemblea sobre a organização da nova sociedade, passa a expender largas considerações, concer- nentes aos interesses e possibilidades da empresa, que se ia constituir sob as ba- ses de uma sociedade anonyma, fórmula mais conveniente e compativel com o desenvolvimento de um emprehendi- mento daquela ordem, capaz de permit-

fir maior amplitude ás operações e pro- pósitos a que se destinava, dando assim maior alargamento ás bases de credito, mediante uso dos emprestimos por "de- bentures". Em seguida o senhor presi- dente mandou proceder á leitura dos es- tatutos, devidamente assignados por to- dos os subscriptores de acções, e, do teor seguinte:

Estatutos da "Companhia Fazendas e Serraria Morro Grande"

CAPITULO I

DE NOMINAÇÃO, SÉDE, FINS E DURAÇÃO

Art. 1.º Sob a denominação de "Com- panhia Fazendas e Serraria Morro Gran- de", fica constituida nesta cidade do Rio de Janeiro uma sociedade anonyma, re- gida por estes estatutos, e na deficien- cia delles pela legislação em vigor.

Art. 2.º A sociedade tem por fim a exploração agricola e industrial da Fa- zenda "Bananal" e outras que a socie- dade venha adquirir, e, especialmente a exploração industrial e commercial de madeiras e todos os negocios conexos.

Art. 3.º Sua duração é de cinquenta (50) annos, sendo a sua prorrogação re- solvida por deliberação da assemblea ge- ral.

CAPITULO II

DO CAPITAL E DAS ACÇÕES

Art. 4.º O capital social é de crdis 5.000.000s (cinco mil contos de reis), dividido em vinte e cinco mil (25.000) acções de 200s (duzentos mil reis) cada uma, integralizado.

Art. 5.º As acções serão nominativas e, satisfeitas as exigencias legais, pode- rão ser convertidas em acções ao portador, á vontade dos accionistas, recebendo os mesmos cartelas comprobatorias do seu direito, enquanto não forem emit- tidos os titulos definitivos.

CAPITULO III

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 6.º A companhia será adminis- trada por tres (3) directores, eleitos de tres (3) em tres (3) annos, os quaes continuarão com os seus mandatos em vigor até a posse dos seus successores e determinarão entre si as suas attribui- ções.

Paragrapho 1.º Os membros da direc- toria poderão ser reeleitos.

Paragrapho 2.º No impedimento ou vaga, o director será substituido por um dos membros do conselho fiscal, a con- vite da directoria.

Paragrapho 3.º Na forma da lei, cada director prestará caução de cem acções.

Paragrapho 4.º Os directores vence- rão os honorarios fixados pela assem- bléa geral.

Art. 7.º São attribuições e deveres da directoria:

a) representar a companhia em juizo ou fóra d'elle, podendo demandar e ser demandado por mandatarios devidamen- te constituidos;

b) a pratica de todos os actos de ge- stão relativos aos fins e objectos da com- panhia; a compra e venda, de bens mo- veis, immoveis e semoventes, pertencen- tes ao acervo social; a faculdade de as- sumir obrigações, assignar contractos e transigir, desde que estes actos se in- eluam nas obrigações commerciaes que

fazem o objecto da companhia; a porcentagem que destinar aos seus empregados;

c) convocar as assembleas, ordinarias e extraordinarias;

d) apresentar annualmente á assemblea geral ordinaria o resultado de sua gestao;

e) nomear, contractar e demittir empregados e marcar-lhes os vencimentos.

Art. 8.º As resoluções da directoria serão tomadas por maioria de votos.

Art. 9.º Todos os documentos que envolvam responsabilidade da companhia, titulos de credito, cheques, procurações, etc. devem ser assignados por dous dos seus directores, inclusive a correspondencia commercial.

CAPITULO IV

DO CONSELHO FISCAL

Art. 10. O conselho fiscal será composto de tres membros effectivos e tres supplentes, eleitos annualmente e reelegiveis, na assemblea geral ordinaria annual, que tambem indicará entre elles o presidente do conselho fiscal.

Art. 11. Ao conselho fiscal compete, além das attribuições concedidas por lei, emittir parecer todas as vezes que for consultado pela directoria, bem como assistir ás suas deliberações, quando para isso for convidado.

CAPITULO V

DA ASSEMBLÉA GERAL

Art. 12. As assembleas geraes serão constituídas pelos accionistas inscriptos no livro de registro 15 dias, pelo menos, antes da reunião.

Paragrapho unico. Si as acções forem ao portador deverão ser depositadas, com antecedencia de tres (3) dias.

Art. 13. Cada grupo de cinco (5) acções dará direito a um voto.

Paragrapho unico. Os accionistas possuidores de cinco (5) acções poderão tomar parte das discussões das assembleas geraes, sem direito a voto.

Art. 14. A reunião da assemblea geral ordinaria terá lugar no mez de abril de cada anno.

Art. 15. As convocações serão sempre motivadas e feitas com antecedencia de 15 dias, si a assemblea for ordinaria, e de cinco dias, si extraordinaria.

Art. 16. Não comparecendo numero legal de accionistas no dia marcado, convocar-se-ha nova reunião com o intervallo de tres dias, só funcionando com qualquer numero na terceira convocação.

Art. 17. Nas assembleas, quer ordinarias, quer extraordinarias, só se poderá deliberar sobre o assumpto que tenha motivado a convocação.

Art. 18. As assembleas geraes serão presididas por um accionista, que para isso for aclamado, o qual escolherá dous outros para secretarios.

Art. 19. Compete á assemblea geral, além das attribuições que lhe são inherentes:

- eleger a directoria;
- eleger o conselho fiscal;
- reformular os estatutos;
- votar a dissolução e liquidação da companhia;
- estabelecer ordenados e porcentagens da directoria e conselho fiscal;
- resolver sobre todos os assumptos de interesse social.

CAPITULO VI

DOS LUCROS E DIVIDENDOS

Art. 20. Dos lucros liquidos verificados annualmente, serão destinados:

a) 10 % (dez por cento) para Fundo de Reserva, o qual se reputara completo, logo que atinja á importancia do capital social;

b) 10 % (dez por cento) para deterioração do material;

c) o restante para ser distribuido aos accionistas, depois de deduzidas as quotas votadas como bonificação pela assemblea geral para a directoria e conselho fiscal.

CAPITULO VII

DISPOSIÇÕES GERAES TRANSITORIAS

Art. 21. A directoria fica desde já autorizada a contrahir empréstimos, dentro ou fóra do paiz, sob a responsabilidade da companhia, por debentures ou por qualquer outro meio, dando em garantia hypothecaria os bens sociaes, para o que poderá dar procuração a terceiro, podendo revogar as subrogações.

Art. 22. O anno social conta-se pelo anno civil.

Paragrapho unico — O primeiro exercicio findará em 31 de dezembro de 1928, quando será levantado o primeiro balanço da companhia.

Rio de Janeiro, 11 de julho de 1927.
— Washington Barbosa Rodrigues Pereira. — Por procuração de Amadeu Macedo & Comp., Asthenio Bagueira Leal. — Thomaz da Cunha — Osmar Carlos de Oliveira. — Noelino Costa. — Asthenio Bagueira Leal. — Washington Proença. — José Silveira Thomaz Sobrinho. — Walter Schmidt. — Alvaro B. R. Pereira.

Postos em discussão e não havendo quem quizesse fazer uso da palavra, o senhor presidente mandou proceder á votação, sendo unanimemente approvados. Em seguida, o senhor presidente declara que, constituindo em bens, cousas e direitos a entrada de capital dos senhores accionistas, Amadeu Macedo & Comp., na forma da lei, convidava a assemblea a promover a nomeação de tres louvados que avaliassem os referidos bens, cousas e direitos. Solicitando a palavra, o senhor Osmar Carlos de Oliveira propõe para louvados os senhores Trajano Saboia Viriato de Medeiros, Frederico Horta Barbosa e Bruno Lucci, indicação que é acceita pela assemblea, unanimemente. Verificada a presença dos referidos louvados, pergunta-lhes a senhor presidente si aceitavam o encargo e qual o tempo que necessitam para o offerecimento do laudo. Acquiescendo ao convite, responderam os louvados que apresentariam os seus laudos no dia quinze do corrente mez de julho, ás quatorze horas. O senhor presidente os mandou que effectuassem a avaliação e convocou os senhores accionistas, todos presentes, a se reunirem novamente outra vez, neste mesmo local em assemblea geral de constituição, no proximo dia quinze, ás quinze horas, para o effeito de approvarem ou rejeitarem o parecer dos louvados e deliberarem afinal sobre a constituição definitiva da companhia. Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente mandou lavrar a presente acta, que, depois de lida, é approvada e assignada por todos os senhores subscriptores de acções. — Rio de Janeiro, 11 de

julho de 1927. — Washington B. R. Pereira, presidente. — Thomaz da Cunha. — José Silveira Thomaz Sobrinho. — Por procuração de Amadeu Macedo & Comp., Asthenio Bagueira Leal. — Osmar Carlos de Oliveira. — Noelino Costa. — Walter Schmidt. — Alvaro B. R. Pereira. — Asthenio Bagueira Leal.

ACTA DA SEGUNDA ASSEMBLÉA DE CONSTITUIÇÃO, DA SOCIEDADE ANONYMA "COMPANHIA FAZENDAS E SERRARIA MORRO GRANDE", REALIZADA EM QUINZE DE JULHO DE 1927.

Aos quinze dias do mez de julho de mil novecentos e vinte e sete, ás quinze horas, reunidos no terceiro andar do predio da rua Buenos Aires, numero quarenta e um, todos os subscriptores de acções da Sociedade Anonyma "Companhia Fazendas e Serraria Morro Grande", é aclamado presidente o senhor Dr. Washington B. R. Pereira, que convidada para secretarios os senhores Thomaz da Cunha e José Silveira Thomaz Sobrinho. Tomando lugar á mesa, o senhor presidente diz, que, na forma da convocação á assemblea tinha de deliberar sobre o laudo dos louvados nomeados pela assemblea geral de onze deste corrente mez de julho, afim de avaliarem os bens, cousas ou direitos com que para a constituição da Sociedade entram os senhores Amadeu Macedo & Comp., e por isso mandava se procedesse á leitura do referido laudo, que é do teor seguinte: Laudo — Os abaixo assignados, louvados nomeados pela assemblea de onze de julho corrente, para avaliarem os bens, cousas e direitos com que a firma Amadeu Macedo & Comp. entra para a sociedade, no desempenho desta incumbencia, avaliam em 3.880.000\$000 (tres mil oitocentos e oitenta contos de réis); o valor da propriedade denominada "Bananal", situada no municipio de Cachoeiro do Itapemerim, Estado do Espirito Santo, com uma area approximada de 26.143.850 (vinte e seis milhões, cento e quarenta e tres mil e oitocentos e cincoenta) metros quadrados, com todas as bemfeitorias, serraria, machinismos, trilhos, pertences, predios e installações e tudo mais que nella se contém. Declararam mais os louvados que a referida propriedade, denominada "Fazenda Bananal", á firma Amadeu Macedo & Comp., houve por compra aos casaes de Adolpho Schmidt e José Domingos Machado e Vicente dos Santos Caneco, por escripturas, respectivamente, de 3 de outubro de 1918, lavradas nas notas do 12º officio desta cidade e transcripta sob numero de ordem n. 4.741 no livro n. 3 F, a fls. 1 do Registro Geral de Hypothecas da comarca de Cachoeiro de Itapemerim, Estado do Espirito Santo, e 4 de outubro de 1919, em notas do 12º officio desta capital e transcripta no mesmo registro geral, a fls. 145 e 147 do livro 3 F, sob numero de ordem numero 5.246. Verificaram mais que a dita propriedade se achia onerada por uma divida hypothecaria que monta em mil contos de réis, o que reduz o valor liquido destes bens a dous mil oitocentos e oitenta contos de réis. Rio de Janeiro, 15 de julho de 1927. — Trajano Saboia Viriato de Medeiros. — Frederico Horta Barbosa e Bruno Lucci. Submettido este laudo á discussão e consequente approvação e não havendo quem quizesse fazer uso da palavra, é o mesmo unanimemente approvado, deixando de votar os interessados. O senhor pre-

sidente manda então ler o recibo do depósito do capital subscripto em dinheiro, do teor seguinte: 212:000\$000. Recebemos do senhor Washington B. R. Pereira a importância de duzentos e doze contos de réis (212:000\$000) relativa á percentagem de 10 % sobre a parte do capital subscripto em dinheiro, na importância de dous mil cento e vinte contos de réis (2.120:000\$000) para organização da "Companhia Fazendas e Serraria Morro Grande". Para clareza, firmamos o presente em duas vias para um só efeito. Rio de Janeiro, 15 de julho de 1927. (Sob estampilha de 1\$000) Banco Boavista — Saavedra). Passando a segunda parte da ordem do dia: eleição da directoria e conselho fiscal, foi verificado o seguinte resultado: Para directores: Dr. Washington B. R. Pereira, Asthenio Bagueira Leal e Dr. Walter Schmidt. Para membros effectivos do conselho fiscal: Dr. José Saboya Viriato de Medeiros, Dr. Thomaz da Cunha e Dr. Washington Proença. Suplentes: Dr. Frederico Horta Barbosa, Jayme Moniz Barreto de Aragão e Noelino Costa. O senhor Osmar Carlos de Oliveira propõe que sejam de quatro contos de réis os honorarios mensaes de cada um dos membros da directoria e de cem mil réis também mensaes os de cada um dos membros effectivos do conselho fiscal. Esta proposta é unanimemente approvada. O senhor Osmar Carlos de Oliveira propõe também que seja desde já a directoria autorizada a effectuar qualquer operação de credito sobre a fórmula que mais parecer convir, podendo para tal dar em garantia os bens sociaes. Esta proposta é também approvada unanimemente. O senhor presidente, tomando a palavra, diz acharem-se preenchidas todas as formalidades legais pelo que declarava constituída definitivamente a "Companhia Fazendas e Serraria Morro Grande", augurando-lhe os melhores destinos. Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente mandou lavrar esta acta que, depois de lida, é approvada e assignada por todos os accionistas presentes. Rio de Janeiro, 15 de julho de 1927. — Washington B. R. Pereira, presidente. — Thomaz da Cunha. — José Silva Thomaz Sobrinho. — Por procuração de Amadeu Macedo & Comp., Asthenio Bagueira Leal. — Walter Schmidt. — Noelino Costa. — Osmar Carlos de Oliveira. — Alvaro B. R. Pereira. — Asthenio Bagueira Leal.

Lista dos subscriptores das acções:

Amadeu Macedo & Comp.	14.400	2.880:000\$000
Washington B. R. Pereira.	2.875	575:000\$000
Asthenio Bagueira Leal.	2.875	575:000\$000
Walter Schmidt.	1.250	250:000\$000
Thomaz da Cunha.	850	170:000\$000
Osmar Carlos de Oliveira.	750	150:000\$000
Washington Proença.	750	150:000\$000
Noelino Costa.	500	100:000\$000
Alvaro B. R. Pereira.	500	100:000\$000
José Silveira Thomaz Sobrinho.	250	50:000\$000
Total	25.000	5.000:000\$000

(6.016).

ROCHA MIRANDA, FILHOS & COMPANHIA LIMITADA

BALANÇO GERAL EM 30 DE JUNHO DE 1927

Activo	
Caixas e Bancos	1.265:129\$520
Depósitos	244\$000
Deposítantes	7.458:000\$000
Hypotheças	2.469:400\$023
Immoveis	12.103:511\$650
Letras a receber	644:460\$000
Acções e debentures	2.276:985\$850
Titulos caucionados	41:000\$000
Banco Nacional Brasileiro, conta titulos no estrangeiro	70:730\$000
Diversas contas	159:030\$700
Total	26.488:491\$743
Passivo	
Capital	6.000:000\$000
Fundo de reserva	413:423\$767
Depósitos voluntarios	7.458:000\$000
Contas correntes	11.970:360\$567
Titulos em caução	41:000\$000
Titulos no estrangeiro	70:730\$000
Dividendo	300:000\$000
Lucros e perdas	234:977\$409
Total	26.488:491\$743

Dr. Renato Rocha Miranda, gerente.
— Raul da Silva, contador.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS", EM 30 DE JUNHO DE 1927

Debito	
Juros e descontos	244:789\$548
Commissões	27:467\$700
Despezas geraes	25:508\$350
Impostos	10:697\$200
Gratificações	3:700\$000
Honorarios	36:000\$000
Ordenados	15:900\$000
Acções e debentures	69:140\$000
Fundo de reserva	35:208\$562
Dividendo	300:000\$000
Saldo que passa para o 2º semestre	234:977\$409
Total	1.003:388\$769
Credito	
Renda de titulos	87:504\$000
Alugueis	530:910\$330
Renda hypotheças	102:874\$600
Diversas contas	63:999\$500
Saldo do 2º semestre de 1926	218:100\$339
Total	1.003:388\$769

Dr. Renato Rocha Miranda, gerente.
— Raul da Silva, contador.

(6.014)

ARGOS FLUMINENSE

Companhia de Seguros Terrestres e Maritimos)

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Aos vinte e cinco dias do mez de julho de mil novecentos e vinte e sete, ás

duas horas da tarde, na sede da Companhia de Seguros Terrestres e Maritimos "Argos Fluminense", á rua da Alfandega n. 7, reunidos os Srs. accionistas, para alli convidados por annuncios no *Jornal do Commercio* e *Diario Official*, o director Sr. Henrique José Gonçalves declara que esta assembléa se acha legalmente constituída por se tratar de 3ª convocação, podendo deliberar com qualquer numero de accionistas e convida para presidente da mesa o Sr. Dr. Afranio Antonio da Costa.

Sendo esta indicação aceita por unanimidade o Sr. Dr. Afranio Antonio da Costa assume a presidencia e, agradecendo a distincção que acaba de receber da assembléa, convida o Sr. Pedro da Silveira de Magalhães Coutinho para 1º secretario e o Sr. Francisco Gonçalves Ferreira para 2º secretario.

O Sr. presidente solicita do Sr. 1º secretario para que proceda á verificação, no livro respectivo, que accusa a presença de 20 (vinte) Srs. accionistas inscriptos, representando por si e por procuração 930 acções (novecentas e trinta acções) com direito a 182 votos (cento e oitenta e dous votos).

O Sr. presidente declara em seguida que a ordem do dia da presente assembléa geral extraordinaria tem o fim unico dos Srs. accionistas tomarem conhecimento das alterações, feitas pelo decreto n. 17.850, de 29 de junho de 1927, nas redacções dos artigos 8º e parte do § 3º do artigo 15, adoptadas pela assembléa geral extraordinaria realizada em 20 de maio de 1927 e pede ao Sr. 1º secretario que proceda á leitura do mencionado decreto.

O Sr. 1º secretario lê então o seguinte: "Decreto n. 17.850, de 29 de junho de 1927.

Approva as alterações dos estatutos da Companhia de Seguros "Argos Fluminense", adoptadas pela assembléa geral extraordinaria realizada em 20 de maio de 1927.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que requeru a sociedade anonyma "Companhia de Seguros Argos Fluminense", com sede nesta Capital, autorizada a funcionar na Republica em seguros terrestres e maritimos pela carta patente n. 1, de 10 de junho de 1902, resolve approvar as alterações dos estatutos adoptados pela assembléa geral extraordinaria de seus accionistas realizada em 20 de maio de 1927, conforme a acta que este acompanha e mediante as seguintes condições:

I

"A companhia continuará integralmente sujeita ás leis e regulamentos vigentes ou que vierem a vigorar sobre operações de seguros.

II

As alterações introduzidas nos estatutos pela assembléa geral extraordinaria realizada em 20 de maio de 1927, ficam approvadas com as seguintes modificações, que deverão ser ratificadas por deliberação de assembléa geral extraordinaria dentro do prazo de 30 dias. O artigo 8º ficará assim redigido:

"O "fundo de reserva" será constituído com 20 % dos lucros liquidos verificados semestralmente, salvo quando o seu valor fôr igual ou superior ao capital subscripto, caso em que será constituído com 10 %."

A referida parte do § 3º do art. 15, terá a seguinte redacção:

"Não sendo accionista o procurador constituido, mas tendo poderes para nomear procurador que represente o mandante nas assembleas geraes da sociedade, só poderá outorgar tal mandato a accionista com direito de voto e que não seja administrador ou fiscal."

Rio de Janeiro, 29 de junho de 1927, 106º da Independencia e 39º da Republica. — Washington Luis P. de Sousa. — Gculio Vargas."

Terminada esta leitura o Sr. presidente da mesa poz em discussao as alteracoes feitas pelo decreto n. 17.850.

O Sr. Dr. Afranio A. da Costa, passando a presidencia ao 1º secretario Sr. Pedro da Silveira de Magalhães Coutinho pediu a palavra e requereu ao Sr. presidente que levantava contra a acta o protesto que levantava contra a alteracao ordenada pelo Poder Executivo no decreto 17.850, de 29 de junho de 1927 na redacção da parte final do artigo 15 dos Estatutos da companhia. E isto porque a redacção approvada pela assembleia geral de 20 de maio pp. estava juridicamente exacta. Foi approvado pela assembleia geral:

"Todo o accionista possuidor de cinco ou mais accoes só poderá ser representado nas assembleas geraes por outro accionista com direito de voto. Não sendo accionista e procurador constituido, tendo, porém, poderes para substabelecer, poderá transferir a qualquer outro accionista com direito de voto, o mandato que lhe fôr outorgado."

O decreto mandou alterar esta redacção para a seguinte:

"Não sendo accionista o procurador constituido, mas tendo poderes para nomear procurador que represente o mandante nas assembleas geraes da sociedade, só poderá outorgar tal mandato a accionista com direito de voto e que não seja administrador ou fiscal."

A prohibicao contida no final do artigo é redundante e inutil, por isso o

artigo 19 dos Estatutos veda taxativamente tal cousa e si omissao houvesse, subentender-se-hia implicitamente, incluida nos Estatutos, a prohibicao imposta pela lei das Sociedades Anonymas.

Quanto á redacção ha a notar, que, os accionistas disseram "substabelecimento de poderes", o que é profundamente diferente do que está no decreto.

Substabelecer mandato em alguem é transferir esse contracto a outrem, ao passo que constituir o mandatario alguem seu procurador para cumprir mandato que lhe foi outorgado por outrem, é contracto novo, em que o primitivo mandante não tem intervenção; é contracto inteiramente autonomo.

O Codigo Civil no artigo 1.300 cogita das duas hypotheses em que o mandato é exercido por outrem que não o mandatario: a) quando o mandante não outorga poderes ao procurador para transferir o mandato (artigo 1.300, §§ 1º e 2º); b) quando na procuração include poderes para tal (artigo 1.300, § 3º).

No primeiro caso não ha permissao do mandante em que o procurador se faça substituir por outrem; mas si não obstante o procurador o fizer, responderá aquelle por todos os damnos e prejuizos da execucao, porque a substituição foi culposa, o procurador infringiu o contracto, exorbitou. (Clovis. Dir. Civil, Vol. 5 pls. 46). b) "Mas si houver poderes para substabelecer, só serão imputaveis ao mandatario os damnos causados pelo substabelecido, si fôr notoriamente incapaz ou insolvente. De mais, nomear procurador é direito inherente á capacidade civil; sendo a pessoa capaz não necessita da autorizacao de outrem para constituir procurador."

Em taes condições, certa e juridica estava a redacção dada pela assembleia geral, quando o mandante tem intencao de permitir que o mandato seja transferido a outrem, o termo juridico exacto é substabelecer e não outorgar poderes para nomear procurador.

Muito embora approve a ordem do dia, para não crear embaraços á administração da Companhia "Argos Fluminense" como advogado não pôde deixar de protestar como ora faz.

O Sr. presidente da mesa pôe em discussao a proposta do Sr. Dr. Afranio Antonio da Costa, afim de que seja transcripta na acta. Nenhum Sr. accionista pedindo a palavra é a mesma encerrada e unanimemente approvada.

Reassumindo a presidencia o Dr. Afranio Antonio da Costa submete á assemblea a votacao das alteracoes feitas pelo decreto n. 17.850, de 29 de junho de 1927 na redacção dos artigos já atraz citados, que foram approvados por unanimidade.

O Sr. presidente suspende a sessao pelo tempo necessario afim de ser lavrada esta acta.

Reaberta a sessao é a acta lida pela 1º secretario e approvada e em seguida assignada pelos Srs. accionistas presentes á assemblea com os membros da mesa. Presidente, Dr. Afranio Antonio da Costa. — 1º secretario, Pedro da Silveira Magalhães Coutinho. — 2º secretario, Francisco Gonçalves Ferreira. — Henrique José Gonçalves. — Paulo Vieira de Souza. — Americo Rodrigues. — Afranio Antonio da Costa por si e pp. de D. Maria Izabel Figueiredo Costa. — Francisco Gonçalves Ferreira. — Alfredo L. Ferreira Chaves por si e por sua mulher D. Julieta P. da Silva Chaves. — Pedro da Silveira Magalhães Coutinho. — Candido Coelho Oliveira. — José d'Oliveira Bonança. — PP. Ermelinda de Sá Bonança. — José d'Oliveira Bonança. — PP. Candia Neves Bonança de Oliveira. — José d'Oliveira Bonança. PP. Alzira Dulci de Oliveira Bonança. — José de Oliveira Bonança. — Arthur Rodrigues da Conceição. — PP. Alexandre Alves Torres Carneiro. — PP. Alfredo Alves Torres Carneiro. — PP. D. Maria de Sant'Anna Gonçalves. — PP. D. Leonidia Klacs Nunes. — Visconde de Alves Malheus. (6.001)

FABRICA DE TECIDOS "MARIA CANDIDA"

BALANÇO EM 30 DE JUNHO DE 1927

Activo

Edificio da fabrica.....	126:980\$000	
Dependencias da fabrica....	40:463\$000	
Casas de operarios.....	57:855\$000	
Machinismos.....	1.290:751\$320	
Utensilios diversos.....	20:726\$800	
Semoventes.....	2:050\$600	
Accoes em caução.....	8:000\$000	
Despesas de organizacao...	4:324\$500	
Despesas de adaptacao.....	212:077\$290	
Installação electrica.....	28:500\$000	
Caixa.....	7:504\$620	
Deposito.....	800\$000	
Caixa da fabrica.....	6:008\$820	
Lucros & Perdas.....	177:381\$820	
Almoxarifado: algodão em rama, manufactura e deposito da fabrica.....	235:154\$400	2.218:578\$170

Passivo

Capital.....	1.000:000\$000	
Contas correstes.....	2:380\$300	
Obrigações a pagar.....	204:395\$360	
Caução da directoria.....	8:000\$000	
Contas a pagar.....	15:193\$510	
Sotto Maior & Comp.....	988:609\$000	2.218:578\$170

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1927. — Antão Adelino Mendes, presidente. — João Valente de Souza, guarda-livros.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS & PERDAS", 1º SEMESTRE DE 1927

Debito

Folha de pagamento.....	98:817\$090	
Energia electrica.....	31:999\$870	
Commissões.....	540\$100	
Fretes e impostos á estrada de ferro.....	8:610\$800	
Honorarios da directoria....	22:200\$800	
Premios de seguros.....	288\$900	
Direitos e despesas da alfandega.....	277\$000	
Juros & descontos.....	70:153\$280	
Despesas geraes.....	21:086\$870	
Impostos.....	3:656\$140	
Lucros & Perdas.....	84:047\$000	344:677\$050

Credito

Alugueis de casas.....	2:013\$000	
Cambio.....	11:051\$310	
Manufactura.....	328:612\$740	341:677\$050

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1927. — Antão Adelino Mendes, presidente. — João Valente de Souza, guarda-livros. (5.991)

ANNUNCIOS

Companhia Federal Registro de Mercadorias

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas da Companhia Federal Registro de Mercadorias os papeis a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 1891. Ficam os Srs. accionistas convocados para a assemblea geral ordinaria que se realizará, na sede social, ás 14 horas do dia 27 de agosto proximo, na forma do art. 21 dos estatutos.

Rio de Janeiro, 29 de julho de 1927.
— *A directoria.* (5.985)

Companhia de Fiação e Tecidos Industrial Campista

DIVIDENDOS

Na sede desta companhia, á rua Conselheiro Saraiva n. 3, 1º andar, pagar-se-hão, nos dias 2, 3 e 4, e depois, só ás quintas-feiras, os dividendos referentes ao 1º semestre de 1927, á razão de 88 por acção.

Rio de Janeiro, 28 de julho de 1927.
— O director-thesoureiro-secretario, *Carlos J. Martins Moreira.* (5.984)

A' Praça

Antonio Soares Torres Lima, declara que, para fins commerciaes, passou a assignar-se Antonio Casemiro da Rocha Lima.

Rio de Janeiro, 25 de junho de 1927.
— *Antonio Casemiro da Rocha Lima.*

Reconheço a firma de Antonio Casemiro da Rocha Lima.

Rio, 29 de julho de 1927. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — *Pedro Evangelista de Castro,* tabellião. (6.015)

Usinas Chimicas Marinho S. A.

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Convidam-se os senhores accionistas a se reunirem em assemblea geral extraordinaria, no dia 8 de agosto de 1927, ás 15 horas, em sua sede, á rua D. Romana ns. 75/83, para eleição de cargos vagos. — *A directoria.* (5.982)

Declaração

Altineu Côrtes Pires declara que perdeu as certidões dos exames de Geographia e Arithmetica, prestados no Collegio Pedro II, em 1ª época de 1922.

Rio de Janeiro, 27 de julho de 1927.
— *Altineu Côrtes Pires.*

Reconheço a firma de Altineu Côrtes Pires.

Rio, 27 de julho de 1927. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — *Pedro Evangelista de Castro,* tabellião. (5.923)

Banco Commercial e Hypothecário de Campos

Na thesouraria deste Banco paga-se o 108º dividendo, á razão de 20 % ao anno, sobre o capital realizado, ou sejam 200.000 por acção.

Campos, 16 de julho de 1927. — *Francisco Carlos Monteiro,* director-secretario. (5.802)

Companhia Siderurgica de Minas Geraes

Estão á disposição dos Srs. accionistas, no escriptorio da companhia, á avenida Rio Branco n. 117, 2º andar, os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, referentes ao anno findo.

Rio de Janeiro, 16 de julho de 1927.
— *Jonathas Nunes Pereira,* presidente. (5.628)

Companhia de Armazens Geraes Carangola S. A.

São convidados os Srs. accionistas desta empresa a se reunirem em assemblea geral extraordinaria, no dia 13 de agosto proximo futuro, ás 14 horas, á rua São Bento n. 8, para eleição de cargos vagos e outros assumptos de interesse geral. — *A directoria.* (5.964)

Companhia Brasileira de Tramways, Luz e Força

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assemblea geral extraordinaria, na sede da companhia, á praça Marechal Floriano n. 7, 2º sobreloja, ás 14 horas do dia 30 do corrente, para tratar de assumptos urgentes e de interesse social.

Rio de Janeiro, 27 de julho de 1927.
— *Vivaldi Leite Ribeiro,* presidente. (5.944)

Companhia Brasileira Industrial e Construtora

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Terceira convocação

Não se tendo reunido numero sufficiente de accionistas para a realização da assemblea geral ordinaria, convocada para hoje, são os Srs. accionistas novamente convidados a se reunirem em assemblea geral ordinaria, no dia 30 de julho, proximo futuro, ás 14 horas, no escriptorio da companhia á rua da Quitanda n. 95, 1º andar, para tomarem conhecimento do relatorio, balanço, e contas apresentados pela directoria, relativos ao exercicio de 1926, e para procederem á eleição da nova directoria, em substituição da actual, cujo mandato termina, bem como dos membros do conselho fiscal e seus supplentes, para o exercicio de 1927.

Estão á disposição dos Srs. accionistas, no escriptorio da companhia, os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Ficam, desde já, até áquella data, inclusive, suspensas as transferencias de accões nominativas e as ao portador de verão ser depositadas na caixa da companhia até tres dias antes da reunião da assemblea para que possam ter direito a voto nesta.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1927.
— *A directoria.* (5.932)

Declaração

Jurandyr Campos declara que perdeu as certidões dos exames de Arithmetica e Portuguez, prestados no Collegio Pedro II, em 1ª época, de 1923.

Rio de Janeiro, 29 de julho de 1927.
— *Jurandyr Campos.*

Reconheço a firma de Jurandyr Campos.

Rio, 29 de julho de 1927. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — *Pedro Evangelista de Castro,* tabellião. (5.999)

A' Praça

O abaixo assignado avisa para os devidos fins que foi dissolvida a firma Luiz Maria & Comp. (estabelecida á rua 1º de Março n. 49, fundos), retirando-se o socio Luiz Maria, pago e satisfeito e ficando com o activo o socio João Silva, conforme distracto archivado na Junta Commercial, em 21 do corrente.

Rio de Janeiro, 25 de julho de 1927.
— *João Silva.*

Reconheço a firma de João Silva.

Rio de Janeiro, 28 de julho de 1927. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — *Antonio Salvrano,* tabellião inferino. (5.960)

A' Praça

Antonio Raphael da Silva, commerciante, socio solidario da firma Duvoid & Comp., estabelecida nesta praça, á rua do Rosario n. 129, 2º, declara que, desta data em diante e para fins commerciaes, passará a assignar-se A. Raphael da Silva Duvoid.

Rio de Janeiro, 23 de julho de 1927.
— *A. Raphael da Silva Duvoid.*

Reconheço a firma de A. Raphael da Silva Duvoid.

Rio de Janeiro, 27 de julho de 1927. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — *Eduardo Carneiro de Mendonça,* tabellião. (5.938)

Junta Commercial da Capital Federal

(Actas de Republica)

Certifico que, por despacho da Junta Commercial de 25 de julho de 1927, archivou-se nesta repartição, sob o numero 7.817, o seguinte documento, referente á Companhia Maritima Brasileira, a saber:

Acta da assemblea geral extraordinaria, realzada em 20 de junho ultimo, que approvou a alteração dos seus estatutos. Em João Hygino de Araujo, 1º official, passei a presente certidão.

(Estava affixada uma estampilha federal de 10\$000 inutilizada com os seguintes dizeres): Rio de Janeiro, 26 de julho de 1927. — *João Hygino de Araujo,* 1º official.

Abaixo o escripto da Junta Commercial da Capital Federal (estava estampado).

Continua ainda um outro escripto com o seguinte: A Junta Commercial de 25 de julho de 1927. — *Isidoro Campos.* (6.012)

IMPRENSA NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A' VENDA

AVISO

As encomendas das obras que não forem acompanhadas da importância destinada às despesas de porte e registro do Correio não serão atendidas não se podendo aceitar, em pagamento de obras ou de exemplares do "Diário Oficial" sellos do Correio, estampilhas de sello adhesivo, cheque ou ordem de pagamento. Deverão ser remetidas as importâncias em vales postaes.

As vendas superiores a 100\$000 teem abatimento de 15 % (art. 42 do Regulamento).

As vendas que estão assignaladas com um — M — pertencem aos diversos Ministerios e não teem abatimento excepto as "Leis Usuaes da Republica", que teem o abatimento de 30 %, quando a aquisição fór de tres ou mais exemplares em virtude do officio do Ministerio da Justiça n. 1.204, de 8 de agosto de 1926.

A

Accção Penal (Lei n. 623, de 23 de outubro de 1890, que amplia a accção penal por denuncia, e decreto n. 3.899, de 4 de novembro de 1899, que regulamenta o art. 5º da lei actual)	\$300
Accidentes do trabalho (Decretos ns. 3.724, 13.493 e 13.498) (M). de 1919	1\$000
Agricultura (Crea o Ministerio da). Decreto n. 1.606, de 20 de dezembro de 1906	\$500
Agua (Decreto n. 3.056, de 24 de outubro de 1898). Regulamento para a concessão de agua dos encanamentos publicos	\$400
Alfandega (Consolidação das leis das)	3\$000
Alistamento eleitoral (Lei numero 3.139, de 2 de agosto de 1916, e Decr. n. 12.193, de 6 de setembro de 1916 (M))	\$500
Alistamento e eleições federaes (Decr. n. 3.424, de 19 de dezembro de 1917)	\$500
Armazens Geraes (Regulamento para o estabelecimento de). Decr. n. 1.102, de 21 de novembro de 1903	\$500
Annuario de Legislação de Fazenda; por Affonso Duarte Ribeiro:	
Anno de 1906	6\$000
Anno de 1917	20\$000
Anno de 1918	8\$000
Anno de 1919	8\$000
Anno de 1920	8\$000
Anno de 1921	10\$000
Anno de 1922	12\$000

Autoraes (Lei de direitos). Leis ns. 496, de 1 de agosto de 1898 e 2.577, de 17 de janeiro de 1912 \$500 |

Autoraes (Direitos). Decreto numero 1.789, de 2 de janeiro de 1924 \$500 |

B

Banco — Fiscalização das bancos e casas bancarias. (Decreto n. 14.728, de 16 de março de 1924. Carteira de Redescoto do Banco do Brasil. Decr. numero 14.635, de 21 de janeiro de 1921. Crea logares de delegados e fiscaes para a fiscalização das operações cambias e bancarias. (Decr. numero 14.857, de 1 de junho de 1921) 1\$000 |

Bancos — Fiscalização dos bancos e casas bancarias (Decr. n. 14.728, de 16 de março de 1924). Carteira de Redescoto Dec. n. 14.635, de 21 de janeiro de 1921). e Dec. numero 14.857, de 1 de junho de 1921. "Crea os logares de delegados e fiscaes das operações cambias e bancarias" 1\$000 |

Brasil em Haya (O), por W. T. Stead, e discursos de Ruy Barbosa 12\$000 |

Banha de Porco e Pinho (Estabelece penalidades para as fraudes da). Decreto n. 4.631, de 4 de janeiro de 1923 \$500 |

C

Caixa de Estabilização (decreto n. 5.108, de 18 de dezembro de 1926 e decreto n. 17.618, de 5 de janeiro de 1927) 1\$000 |

Collectorias Federaes (Instruções para organização dos balancetes das) 1\$000 |

Caixa de Amortização (Regulamento da). Decr. n. 6.711, de 7 de novembro de 1907 1\$000 |

Capitanias dos Portos (Novo Regulamento das) — Decreto numero 17.096, de 28 de de outubro de 1925 3\$000 |

Caixa de Aposentadorias e Pensões das Estradas de Ferro \$500 |

Carta Geral da Republica, pelo Dr. Crockett de Sá (M) 10\$000 |

Cheques (Regulamento sobre a emissão). Decr. n. 2.591, de 7 de agosto de 1912 \$500 |

Circumscrições judiciais — (Consolidação das leis relativas aos limites das circumscrições judiciais do Districto Federal. Decr. numero 12.356, de 10 de janeiro de 1917 (M)) 3\$000 |

Codigo Civil Brasileiro (Lei numero 3.071, de 1 de janeiro de 1916, com as correções ordenadas pela lei n. 3.725, de 14 de janeiro de 1919 (M)) 2\$000 |

Codigo Civil Brasileiro (Trabalhos relativos á sua elaboração) (M):

1º volume..... 10\$000
2º volume..... 10\$000
3º volume..... 10\$000

— Projecto (Trabalho de Comissão da Camara dos Deputados) — 8 volumes (M).... 20\$000

— Projecto (Comissão Especial do Senado), 1º volume — Parecer do Senador Ruy Barbosa (M)..... 6\$000

— Pareceres sobre o projecto apresentado ao Senado, de profissionais e interessados (M)..... 2\$000

— Projecto do Dr. Antonio Coelho Rodrigues..... 3\$000

Codigo de Contabilidade da União (Lei n. 4.536, de 28 de janeiro de 1922, e Decr. n. 15.783, de 8 de novembro de 1922)..... 5\$000

Codigo de Contabilidade (indice remissivo)..... 4\$000

Codigo do Processo Civil e Commercial do Districto Federal. 3\$000

Codigo do Processo Penal do Districto Federal..... 3\$000

Codigo de Justiça Militar (Decr. n. 17.234 A, de 26 de fevereiro de 1926)..... 2\$000

Codigo de Menores..... 1\$000

Cambias (Decr. n. 17.617, de 5 de 1927 — Autoriza o Banco do Brasil a comprar e a vender cambias por conta do Thesouro..... \$500

Contabilidade Publica (Decreto n. 13.746, de 3 de setembro de 1919). Da instrução para o serviço geral de contabilidade publica, em face da lei numero 2.083, de 30 de julho, e Decr. n. 7.751, de 23 de dezembro de 1903)..... 6\$000

Constituição da República (Revista)..... 1\$000

Constituição Republicana (A) — dous volumes — Agenor da Roura..... 30\$000

Condemnação e livramento condicional (Decrs. ps. 16.588 e 16.665, de 6 de novembro de 1924)	\$500
Custas da Justiça Federal (Regimento). Decr. n. 3.422, de 30 de setembro de 1899.....	1\$000
Cartas da Justiça do Districto Federal (Decr. n. 11.842, de 29 de dezembro de 1915).....	1\$000
Contrabando (Repressão do). Decreto n. 10.037, de 6 de fevereiro de 1913.....	1\$000
Contrabando e seu processo, por Alfredo Pinto de Araujo Corrêa	2\$000
Construção de casas (Regulamento sobre concessões de favores para construção de casas populares. Decr. numero 14.813, de 20 de maio de 1921.....	\$500
Consignações em folha (Regulamento). Decr. n. 17.146, de 16 de dezembro de 1925.....	1\$000
Construção de casas para funcionários e operarios da União. (Decr. n. 4.561, de 21 de agosto de 1922, e Decr. n. 15.846, de 14 de novembro de 1922)...	\$500
Chorographia da Provincia do Ceará	1\$000
Contrabando (A Repressão do), por J. Rezende Silva.....	6\$000
Custas da Justiça do Districto Federal. (Decr. n. 10.291, de 25 de junho de 1923).....	1\$000
Collectorias Federaes (Instrução para organização dos balancos das).....	1\$000
Consumo (Imposto de). Decr. n. 17.464, de 6 de outubro de 1926	3\$000
Consumo (Imposto de) Decr. n. 17.464, de 6 de outubro de 1926	3\$000

D

Decretos do Governo Provisorio:	
De março de 1890.....	2\$000
De maio de 1890.....	10\$000
De junho de 1890.....	5\$000
De outubro de 1890.....	7\$200
De janeiro de 1891.....	2\$500
Decisões do Governo — (Collecções):	
de 1832	3\$000
de 1833	3\$000
de 1850	3\$000
de 1890 (Gov. Prov., 1º e 2º fasciculos)	3\$000
de 1890 (Gov. Prov., 3º e ultimo)	2\$000
de 1890 (Gov. Prov., Additamento)	1\$500
de 1891.....	4\$500
de 1892.....	4\$000
de 1893.....	2\$500
de 1894.....	4\$000

de 1895.....	3\$000
de 1896.....	3\$000
de 1897.....	3\$000
de 1898.....	2\$000
de 1899.....	3\$500
de 1900.....	3\$000
de 1901.....	3\$000
de 1902.....	3\$000
de 1903.....	4\$000
de 1904.....	4\$500
de 1905.....	4\$500
de 1906.....	4\$500
de 1907.....	5\$600
de 1908.....	5\$000
de 1909.....	5\$000
de 1910.....	6\$000
de 1911.....	4\$000
de 1912.....	3\$000
de 1913.....	3\$000
de 1914.....	4\$000
de 1915.....	5\$000
de 1916.....	7\$000
de 1917.....	7\$000

Delegacia Fiscal (Crêa o logar de contador e procurador e dá outras providencias. Decreto n. 1.178, de 16 de janeiro de 1904).....

1\$000

Desapropriação da União e Districto Federal (Lei e Regulamento). Decrs. ns. 1.021, de 26 de agosto de 1903, e 4.956, de 9 de setembro de 1903.....

\$500

Docas, portos maritimos, etc Repertorio da legislação sobre), por Caetano Junior (M).

12\$000

Diccionario Geographico das Minas do Brasil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira.....

6\$000

Diccionario Historico. Geographico e Ethnographico do Brasil. (Do Instituto Historico) (M):

1º volume.....

60\$000

2º volume.....

30\$000

Diversões publicas (Regulamento das casas de). Decreto n. 16.590, de 10 de setembro de 1924)

1\$000

Diccionario das Plantas Uteis do Brasil — Volume I.....

30\$000

E

Energia Electrica (Regulamento para a fiscalização e cobrança do imposto. (Decr. n. 15.996, de 31 de março de 1923).....

\$500

Ensino Secundario da Republica (Decr. n. 11.530, de 18 de março de 1915) (M).....

1\$000

Ensino Secundario e Superior (Reforma). Decr. n. 16.782 A, de 13 de janeiro de 1925).....

1\$000

Eleições Federaes (Instrucções). Decr. n. 16.310, de 8 de janeiro de 1924.....

\$500

Exercito (Uniforme do). (Decreto n. 16.035, de 11 de maio de 1923

\$500

Eleições Federaes. (Decr. 17.526, de 10 de novembro de 1926. Novas instrucções para as eleições federaes, consolidando as disposições em vigor.....

1\$000

F

Facturas Consulares. (Decr. numero 14.039, de 29 de janeiro de 1920)

1\$000

Fazenda Nacional (Organização dos serviços da). Decrs. numeros 15.210, 15.218, 15.219 e 15.220; de dezembro de 1921..

1\$000

Formação Economica do Brasil, pelo Dr. Victor Vianna.....

6\$000

Férias dos empregados no commercio (Regulamento).....

1\$000

H

Hydrographie du Haut Saint François, por Em. Liais.....

15\$000

Hygiene Alimentar, pelo doutor Eduardo Magalhães (M).....

4\$000

Historia Constitucional do Brasil pelo Dr. Aurelino Leal (M)

5\$000

Historia Administrativa do Brasil, pelo Dr. Max Fleiuss (M)

7\$000

Historia da Divida Externa Federal, por Jacob Cavalcanti...

5\$000

Historico das Thesourarias da Fazenda e Delegacias Fiscaes, por Bellens de Almeida.....

15\$000

Historico dos Impostos de Consumo, por Severiano Cavalcanti

40\$000

I

Leção de direitos aduaneiros. (Decr. n. 8.592, de 8 de março de 1911)

\$300

Instituto Nacional de Musica (Regulamento)

1\$000

Instituto Medico Legal do Rio de Janeiro (Regulamento do).....

\$500

Instituto de Previdencia dos Funcionarios Publicos

1\$000

Invalidez dos funcionarios publicos (Regulamento para os exames de). Decr. n. 11.417, de 20 de janeiro de 1915.....

\$500

Imprensa Nacional (Historico), por Francisco Miranda.....

7\$000

Imprensa (Lei de). Decreto numero 1.743, de 31 de outubro de 1923

\$500

J

Justiça Federal. (Completa a organização da). Lei n. 221, de 20 de novembro de 1891.....

\$500

Justiça do Districto Federal (Decreto n. 16.273, de 20 de dezembro de 1923) (M).....

3\$000

Jardim Botanico (Guia dos Visitantes) (M)

3\$000

Jóias e obras de ourives. (Imposto de). Decr. n. 16.042, de 22 de maio de 1923.....

\$500

L

Leis (Collecções de):

de 1808 a 1809.....

2\$500

de 1810 a 1811.....

2\$500

de 1812 a 1815.....	2\$000
de 1816 a 1817.....	2\$000
de 1818 a 1819.....	2\$000
de 1821.....	2\$000
de 1822.....	2\$000
de 1823.....	2\$000
de 1824.....	2\$000
de 1825.....	2\$000
de 1826.....	1\$500
de 1832.....	4\$000
de 1833.....	4\$600
de 1831.....	3\$200
de 1835 — 2 volumes.....	4\$000
de 1836.....	3\$600
de 1837.....	3\$000
de 1838.....	2\$300
de 1839.....	1\$400
de 1840.....	2\$000
de 1842.....	3\$500
de 1843.....	2\$500
de 1844.....	2\$800
de 1845.....	2\$300
de 1846.....	2\$600
de 1847.....	2\$600
de 1848.....	1\$800
de 1850.....	7\$000
de 1852 — 2 volumes.....	5\$200
de 1855 — 2 volumes.....	5\$300
de 1857 — 2 volumes.....	5\$600
de 1858 — 2 volumes.....	6\$500
de 1859 — 2 volumes.....	5\$500
de 1860 — 3 volumes.....	10\$000
de 1861 — 2 volumes.....	5\$500
de 1862 — 2 volumes.....	5\$500
de 1863 — 2 volumes.....	5\$600
de 1864 — 2 volumes.....	5\$500
de 1864 — Additamentos.....	1\$500
de 1865 — 2 volumes.....	7\$500
de 1866 — 2 volumes.....	7\$600
de 1867 — 2 volumes.....	6\$000
de 1868 — 2 volumes.....	6\$000
de 1874 — 3 volumes.....	9\$000
de 1875 — 3 volumes.....	9\$500
de 1876 — 3 volumes.....	10\$000
de 1877 — 3 volumes.....	7\$500
de 1878 — 2 volumes.....	8\$000
de 1879 — 2 volumes.....	6\$000
de 1880 — 2 volumes.....	7\$000
de 1881 — 3 volumes.....	10\$000
de 1882 — 3 volumes.....	12\$000
de 1889 — 3 volumes.....	8\$000
de 1894 — 2 volumes.....	12\$000
de 1909 — 2 volumes.....	23\$000
de 1910 — 3 volumes.....	30\$000
de 1911 — 4 volumes.....	45\$000
de 1912 — 4 volumes.....	40\$000
de 1913 — 4 volumes.....	40\$000
de 1914 — 5 volumes.....	40\$000
de 1915 — 3 volumes.....	30\$000
de 1916 — 3 volumes.....	20\$000
de 1917 — 3 volumes.....	20\$000
de 1918 — 3 volumes.....	20\$000
de 1919 — 3 volumes.....	20\$000
de 1920 — 5 volumes.....	40\$000
de 1921 — 6 volumes.....	40\$000
de 1922 — 4 volumes.....	30\$000
de 1923 — 4 volumes.....	35\$000
de 1924 — 4 volumes.....	30\$000
de 1925 — 2 volumes.....	20\$000
de 1926 — 3 volumes.....	35\$000

Leis do orçamento:

de 1892.....	\$500
de 1895.....	\$500
de 1897.....	1\$000
de 1898.....	1\$200
de 1908.....	1\$000
de 1912.....	1\$800
de 1913.....	2\$000
de 1914.....	2\$000
de 1915.....	2\$000
de 1920.....	3\$000
de 1922 (Receita).....	2\$000
de 1923 (Receita).....	3\$000
de 1923 (Despesa).....	6\$000
de 1924 (Receita).....	2\$000

de 1924 (Despesa).....	3\$000
de 1925 (Receita).....	2\$000
de 1925 (Despesa).....	4\$000
de 1926 (Receita Commentada).....	5\$000
de 1927 (Receita).....	1\$000

Legislação Brasileira, por Affonso Duarte Ribeiro:

1º volume — 1889 a 1900....	15\$000
2º volume — 1901 a 1910....	16\$000
3º volume — 1911 a 1920....	20\$000

Legislação Eleitoral (Decretos ns. 4.215 e 4.227, de dezembro de 1920, e 14.631 e 16.310, de janeiro de 1924 (M).....	1\$000
---	--------

Legislação Penal Comparada (O Brasil na). Franz von List (tradução e colaboração de João Vieira de Araujo e Clovis Bevilacqua).....	3\$000
---	--------

Legislação Ferroviaria Federal do Brasil, por Alberto Paiva:

(De 1828 a 1922) (M):

1º volume.....	16\$000
2º volume.....	16\$000
3º volume.....	16\$000
4º volume.....	16\$000
5º volume.....	16\$000
6º volume.....	16\$000
7º volume.....	16\$000
8º volume.....	16\$000
9º volume.....	16\$000
10º volume.....	16\$000
11º volume.....	16\$000
12º volume.....	16\$000
13º volume.....	16\$000

Leis Usuaes da Republica dos Estados Unidos do Brasil, pelos Drs. Tarquinio de Souza e Caetano Montenegro (M).....	10\$000
--	---------

Laboratorio Nacional de Analyses (Lei n. 4.050, de 13 de janeiro de 1920).....	\$500
--	-------

Licenças (Decr. n. 4.061, de 16 de janeiro de 1920). Regula a concessão de licença dos funcionarios publicos civis e militares e Decr. n. 11.457, de 5 de maio de 1920, que dispõe sobre a execução do decreto acima).....	13\$000
--	---------

Licenças (Decreto n. 16.539, de 5 de agosto de 1924), regulando a concessão de licenças dos funcionarios publicos civis e militares.....	1\$000
--	--------

Livro Verde (Documentos Diplomaticos do Brasil na Guerra da Europa (M):	
---	--

1º volume.....	5\$000
2º volume.....	5\$000

Limites (Questões de) — Minas Geraes versus S. Paulo. Professor F. de Assis Cintra.....	3\$000
---	--------

Letras de cambio e a nota promissoria (Decr. n. 2.044, de 31 de dezembro de 1908, regula as operações cambiaes).....	\$500
--	-------

M

Medicos e Dentistas (Relação dos).....	3\$000
--	--------

Mercadorias e immoveis mediante sorteio.....	\$500
--	-------

Mensagem presidencial:

de 1924.....	5\$000
de 1925.....	5\$000
de 1926.....	5\$000
de 1927.....	5\$000

Menores abandonados e delinquentes (Assistencia e proteção dos). Decr. n. 16.272, de 20 de dezembro de 1923 e Regulamento do Conselho. Decreto n. 16.388, de 27 de fevereiro de 1924.....	2\$000
---	--------

Minas do Brasil (As — e sua legislação), pelo Dr. Pandiá Calogeras (M):	
---	--

2º volume.....	6\$000
3º volume.....	6\$000

Montepio (Decrs. n. 2.448, de 1 de fevereiro de 1897; n. 942 A, de 31 de outubro de 1890, e n. 8.904, de 16 de agosto de 1911).....	\$500
---	-------

Municipal (Organização municipal do Districto Federal, compilação das leis) (M).....	2\$000
--	--------

Minas (Decr. n. 2.923, de 6 de janeiro de 1915) (Regula a propriedade das).....	1\$000
---	--------

N

Nova luz sobre o passado.....	10\$000
-------------------------------	---------

O

Operações a termo (Regulamento para a arrecadação e fiscalização do imposto sobre). Decr. n. 14.737, de 23 de março de 1921.....	1\$000
--	--------

Obras d'Arte (Typos). Album. Publicação da Inspectoria Federal das Estradas (M).....	102\$000
--	----------

Operações a termo (Regulamento para arrecadação e fiscalização do imposto de). Decr. numero 17.537, de 10 de novembro de 1926.....	1\$000
--	--------

P

Porto do Rio de Janeiro (Exposição do plano para a realização do melhoramento dos portos da Republica e projecto para o prolongamento das obras do porto do Rio de Janeiro (M).....	5\$000
---	--------

Pareceres:

(Do Director Geral da Directoria da Justiça — Annos de 1906-1918. Dr. Pelino Guedes (M).....	6\$000
--	--------

Provimientos da Corte de Appellação:	
--------------------------------------	--

(1916 — 1917) (M).....	1\$000
(1918 — 1919) (M).....	4\$000
(1920 — 1922) (M).....	4\$000

Predios urbanos (Regula a locação dos). Decrs. ns. 4.403 e 4.975, de 5 de fevereiro de 1925.....	\$500
--	-------

Planta da cidade de S. Sebastião do Rio de Janeiro, de 1908 (M).....	10\$000
--	---------

Peculato e moeda falsa (Estabelece as penas para os crimes do). Decr. n. 4.780, de 27 de dezembro de 1923.....		\$500	S		Tribunal de Contas (Decr. numero 15.770, de 1 de novembro de 1922. Modifica o regulamento do Tribunal de Contas)....		\$1500
Pareceres do Consultor Geral da Republica:			Saneamento (Regulamento da taxa de). Decr. n. 12.428, de 1917		\$300	Thesouro Nacional (Altera a organização do Thesouro). Decreto n. 13.248, de 23 de outubro de 1918.....	\$1000
1º volume (M)	\$3000		Saude Publica (Regulamento). Decr. n. 13.300, de 31 de dezembro de 1923		\$4000	Tarifa Pratica das Alfandegas por Alfredo Souza, um volume, acompanhado de diversos regulamentos	\$30000
2º volume (M)	\$3000		Sello Sanitario (Regulamento do). Decr. n. 14.713, de 13 de março de 1921.....		\$1000	Transporte (Imposto de). Decr. n. 17.536, de 10 de novembro de 1926	\$1000
3º volume (M)	\$3000		Servico Militar (Regulamento do). Decr. n. 15.397, de 9 de outubro de 1920.....		\$1500	U	
4º volume (M)	\$2000		Segurança, policia e trafego das estradas de ferro . Decr. numero 15.673, de 7 de setembro de 1923		\$1000	Uniforme do Exercito	
5º volume (M)	\$3500		Servico Militar (Decr. n. 15.934, de 22 de janeiro de 1923)....		\$2000	V	
6º volume (M)	\$6000		Servico Domestico (Locação de). Decr. n. 16.107, de 30 de julho de 1923.....		\$500	Vida do Marquez de Barbacena , por Antonio Augusto de Aguiar	
7º volume (M)	\$6000		Sello (Decr. n. 14.539, de 1 de setembro de 1920, com todas as alterações posteriores até o presente)		\$2000	Vencimentos militares (Lei numero 2.290, de 13 de dezembro de 1920.....	
8º volume (M)	\$6000		Sello (Decr. n. 14.539, de 1 de setembro de 1920, sobre venda de estampilhas). Decreto n. 16.020, de 25 de abril de 1923		\$500	Vehiculos (Regulamento da Inspectoria de). Decr. n. 15.614, de 16 de agosto de 1922.....	
9º volume	\$7000		Sello (Decr. n. 14.539, de 1 de setembro de 1920, sobre venda de estampilhas). Decreto n. 16.020, de 25 de abril de 1923		\$500	Vendas Mercantis (Alterações). Decr. n. 16.189, de 29 de outubro de 1923.....	
Pareceres do Consultor da Fazenda Publica — Didimo da Veiga		\$25000	Sello (Regulamento para a cobrança do imposto de). Decr. n. 17.538, de 10 de novembro de 1926.....		\$3000	Vendas Mercantis (Regulamento). Decreto n. 16.275 A, de 22 de dezembro de 1926.....	
Processo Militar (Decr. n. 15.633, de 29 de agosto de 1922).....		\$1000	T			Vendas Mercantis (Decreto numero 16.041, de 22 de maio de 1923)	
R			Tarifas da Estrada de Ferro Central do Brasil		\$1500	Viação (Taxa de). Decreto numero 14.618, de 11 de janeiro de 1921	
Repertorio Juridico do Mineiro (Legislação das Minas), por Francisco Ignacio Pereira.....		\$4000	Tribunal de Contas (Reorganização de 1918). Decr. numero 13.247, de 23 de outubro de 1918.....		\$3000	Vendas Mercantis (Regulamento para fiscalização e cobrança do imposto de). Decr. numero 17.535, de 10 de novembro de 1926	
Renda (Instruções para o lançamento)		\$1000	Tribunal de Contas (Collecção de actos legislativos e regulamentos), por J. B. Randolpho Paiva Junior (M).....		\$2000	Viação (Taxa de). Decr. numero 17.534, de 10 de novembro de 1926	
Renda (Rendimentos derivados do Commercio e Industria — Declarações exigidas).....		\$500					
Renda (Rendimento das Sociedades Anonymas — Como fazer as declarações).....		\$500					
Renda (Regulamento do imposto sobre). Decr. n. 16.581, de 4 de setembro de 1924.....		\$1000					
Renda (Regulamento para o serviço de arrecadação do imposto sobre a). Decreto numero 16.580, de 4 de setembro de 1924.....		\$1000					
Renda (Imposto). Decreto numero 17.390, de 26 de julho de 1926, com modificações do decreto n. 5.138, de 5 de janeiro de 1927		\$1000					
Racebedoria do Districto Federal Decr. n. 14.162, de 12 de maio de 1920).....		\$1000					
Registros Publicos instituidos peloCodigo Civil (Decr. numero 4.827, de 7 de fevereiro de 1917		\$500					